FESPPR

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ

E-BOOK

Produções acadêmicas da Iniciação Científica e Monitoria 2026

Análise e Desenvolvimento de Sistema • Direito • Psicologia



ORGANIZADORES

Edson Teixeira de Rezende
Jessica Jane de Souza
Leticia Dalla Vechia Henschel

Edson Teixeira de Rezende
Jéssica Jane de Souza
Leticia Dalla Vechia Henschel
(Organizadores)

Cadernos de Pesquisa: Direito, Psicologia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Artigos científicos, resumos expandidos e extensão universitária

Edição 2026/1
1. ed.

Curitiba
FESPPR
2026

EXPEDIENTE

Instituição
Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP) – Curso de Direito
ROR ID: https://ror.org/02xtb5573
Publicação
Cadernos de Pesquisa Jurídica – Trabalhos de Conclusão de Curso
Edição
2026/1
Organização
Edson Teixeira de Rezende
Jéssica Jane de Souza
Leticia Dalla Vechia Henschel
Local e ano
Curitiba, 2026
Os trabalhos reunidos nesta edição foram reproduzidos integralmente, conforme os originais recebidos. A diagramação padronizou a apresentação gráfica segundo as normas da ABNT, sem revisão textual. Citações, notas e referências seguem as versões entregues pelos autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESPPR
Curitiba – PR

C122 Cadernos de pesquisa : direito, psicologia e análise e desenvolvimento de sistemas : artigos científicos, resumos expandidos e extensão universitária : edição 2026/1 [recurso eletrônico] / organização Edson Teixeira de Rezende, Jéssica Jane de Souza, Leticia Dalla Vechia Henschel. – Curitiba : FESPPR, 2026.
497 p.
Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: < https://fesppr.edu.br/a-fesp/producoes-cientificas-multicursos/artigo2026-1/>
Título da página da Web (acesso em 20 out. 2026).
ISBN 978-65-989360-6-8
DOI 10.5281/zenodo.23689911
1. Direito - Estudo e ensino. 2. Psicologia - Estudo e ensino. 3. Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Estudo e ensino. 4. Pesquisa científica. 5. Extensão universitária. I. Rezende, Edson Teixeira de. II. Souza, Jéssica Jane de Souza. III. Henschel, Leticia Dalla Vechia. IV. Título.
CDD 378
CDU 378

Ficha catalográfica elaborada por: Joelma Marques – CRB 9/1290

S U M Á R I O

Apresentação 11

P A R T E I Análise e Desenvolvimento de Sistemas 19

CAPÍTULO 1 A MONITORIA ACADÊMICA COMO INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO NÚCLEO DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FESPPR 21
Nityananda Portellada; Cassiana Fagundes da Silva

CAPÍTULO 2 MATEMÁTICA E MODELAGEM PARA AUXILIAR OS CURSOS DE TECNOLOGIA DA FESPPR: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO GRUPO MODELAMATH 31
Nityananda Portellada; Cassiana Fagundes da Silva

P A R T E I I Direito: artigos científicos 53

CAPÍTULO 3 MONITORIA ACADÊMICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA DA CONCEPÇÃO E DA APLICAÇÃO DE UM SIMULADOR DE ATENDIMENTO JURÍDICO 55
*Daiane Peres Buss; Edson Teixeira de Rezende **

CAPÍTULO 4 DA INVISIBILIDADE ACADÊMICA À ACOLHIDA INSTITUCIONAL: OS DESAFIOS DO DIAGNÓSTICO E DA CAMUFLAGEM SOCIAL DE MULHERES AUTISTAS NO ENSINO SUPERIOR 75
Daiane Peres Buss; Marlice Elisa Vasco Silvestre Ruzyk; Edson Teixeira de Rezende

CAPÍTULO 5 ENTRE YOGYAKARTA E O CARTÓRIO: A ARQUITETURA NORMATIVA DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO BRASIL E SUAS LACUNAS 101
Arthur Cavalari; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 6 DA PATOLOGIA AO DIREITO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA AUTODETERMINAÇÃO DE GÊNERO NO RECONHECIMENTO JURÍDICO DE PESSOAS TRANS 115
William Silveira Boeira da Fonseca; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 7 DIGNIDADE, AUTODETERMINAÇÃO E DESJUDICIALIZAÇÃO: OS FUNDAMENTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.275 SOBRE A IDENTIDADE DE GÊNERO NO REGISTRO CIVIL129
Israel Francisco; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 8 CORRUPÇÃO SISTÊMICA E CUSTO SOCIAL: UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE O DANO COLETIVO E A DESIGUALDADE ESTRUTURAL NO BRASIL143
Rita de Cássia Jacaré; Pedro Luciano Evangelista Ferreira

CAPÍTULO 9 DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE ACESSIBILIDADE, PERMANÊNCIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)163
Gabriela de Lima Bastos; Edson Teixeira de Rezende

CAPÍTULO 10 A BUROCRACIA DE SER: BARREIRAS INSTITUCIONAIS À RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO DE PESSOAS TRANS NO REGISTRO CIVIL APÓS A ADI 4.275181
Eduarda de Morais Silva; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 11 ENTRE MICROFONES E DIREITOS: O PODCAST COMO INSTRUMENTO DE APRENDIZAGEM JURÍDICA E IMPACTO SOCIAL197
Lucca Tadeo Larke; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 12 DA MATRÍCULA AO PERTENCIMENTO: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E O DESAFIO DO CURSO DE DIREITO.215
Edson Marcos de Oliveira Filho; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 13 ENTRE O CUIDADO E A VIOLÊNCIA: A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A PESSOA IDOSA SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS.....231
Cherryl Ladd Moreira dos Santos; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 14 A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA: COLISÃO OU COMPLEMENTARIDADE À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS?245
Sidney Fatuche; Jéssica Jane de Souza

CAPÍTULO 15 O SISTEMA PUNITIVO EM DEBATE: SELETIVIDADE PENAL E OS MECANISMOS DE ROTULAÇÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO 265
Deiziane Pinto de Novais; Pedro Luciano Evangelista Ferreira

PARTE III Direito: resumos expandidos 279

CAPÍTULO 16 AS PROFISSIONAIS DO SEXO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE EM CURITIBA 281
Ane Caroline Martins Crispim; Caleb Peres Evangelista; Eliezer Martins da Silva; Isabelle Zirondi Nunes; Kailaine do Carmo Garcia Silveira

CAPÍTULO 17 O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO AMBIENTE JURÍDICO: ÉTICA, ESCRITA ACADÊMICA E FORMAÇÃO CRÍTICA NA UNIVERSIDADE 293
Henrique Barbosa dos Santos; Edson Teixeira de Rezende

PARTE IV Psicologia: artigos científicos 303

CAPÍTULO 18 ESTIMULAÇÃO COGNITIVA EM IDOSOS: UMA REVISÃO INTEGRATIVA 305
Rachel Munhoz Mazzaferro; Letícia Dalla Vechia Henschel

CAPÍTULO 19 LUTO COLETIVO E COMPORTAMENTO DE RISCO: UMA ANÁLISE NEUROBIOLÓGICA EM COMUNIDADES DE ESPORTES RADICAIS 333
Danielle Paula Paulino; Mariângela Borges Ribeiro da Silva; Letícia Dalla Vechia Henschel; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula

CAPÍTULO 20 A CULTURA DO IMEDIATISMO E SUA RELAÇÃO COM O ADOECIMENTO PSÍQUICO NA CONTEMPORANEIDADE 351
Cauã Rodrigo T. dos Santos; Letícia Dalla Vechia Henschel

CAPÍTULO 21 ENTRE PARANOIA E CULPA: A CONSTRUÇÃO PSICOLÓGICA DA AMEAÇA E O COLAPSO DA CONSCIÊNCIA EM O CORAÇÃO DELATOR, DE EDGAR ALLAN POE 363
Adriana de Paula Pinto Sartori; Andrea Terezinha da Costa Medeiros; Karin Luzia Kosowski Gulisz; Lucas Oliveira Lago; Manuella Gebran Dallegrave; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula

CAPÍTULO 22 ITINERÁRIO INSTITUCIONAL DO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR NO PARANÁ: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA SÓCIO-HISTÓRICA379
Luiz Antonio Scarmocin; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula

CAPÍTULO 23 O TEMPO NÃO PARA: CONSENTIMENTO, SUPERVISÃO E CUIDADO NA ESTIMULAÇÃO COGNITIVA DE IDOSOS POR ESTUDANTES DE PSICOLOGIA.....395
Lucas Fiedler Przybysz Velloso; Letícia Dalla Vechia Henschel

CAPÍTULO 24 IMPACTOS DA CARREIRA NA SAÚDE MENTAL DO POLICIAL415
Léa de Almeida da Silva Pimenta; Lucas Fiedler Przybysz Velloso; Rachel Munhoz Mazzaferro; Renata Graziele Pires Pamplona; Roberta Fontanelli; Tamiris Ellen Soldan; Caroline Konopka Molinari

PARTE V Psicologia: resumos expandidos.....441

CAPÍTULO 25 INTELECTO EM DISPUTA: AUTOESTIMA INTELECTUAL DE MULHERES NEGRAS FRENTE AO RACISMO, SEXISMO E EPISTEMICÍDIO443
Carla Cristina Andreola; Renata Graziele Pires Pamplona; Letícia Dalla Vechia Henschel

CAPÍTULO 26 DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NEURODIVERGENTES NO ENSINO SUPERIOR451
Ana Beatriz Oro Lopes; Juliana de Farias Pires Gomes; Mariângela Borges Ribeiro da Silva; Mayara Martins Pedroso; Nicole de Souza Witthoeft; Letícia Dalla Vechia Henschel

CAPÍTULO 27 UNIVERSIDADE, EXTENSÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PERCEPÇÕES SOBRE O PAPEL SOCIAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA A PARTIR DO PROJETO FLORESCER461
Francine de Souza; Kauã Rasmussen Valach; Michele Cristina Alves da Silva Correa

CAPÍTULO 28 QUANDO QUEM CUIDOU PRECISA SER CUIDADA: PAPÉIS DE GÊNERO, RECIPROCIDADE E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE MULHERES IDOSAS 471
Francine de Souza; Kaoane Carvalho de Oliveira; Matheus Oliveira de Souza; Gisele Texdorf

CAPÍTULO 29 IMPACTOS DA OPINIÃO PÚBLICA NA MOTIVAÇÃO E NO DESEMPENHO DOS POLICIAIS MILITARES..... 483
Léa de Almeida da Silva Pimenta; Lucas Fiedler Przybysz Velloso; Rachel Munhoz Mazzaferro; Roberta Fontanelli; Tamiris Ellen Soldan; Letícia Dalla Vechia Henschel

Sobre os organizadores 493

Sobre os autores 495

Apresentação

A presente edição dos Cadernos de Pesquisa reúne vinte e nove trabalhos científicos e o registro de uma atividade de extensão produzidos na Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), nos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de Direito e de Psicologia, ao longo de 2026. A coletânea resulta do trabalho articulado entre a coordenação do Curso de Direito, Curso de Psicologia e Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e o Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC), instância responsável por acolher, acompanhar e dar visibilidade à produção discente e docente da instituição. Integram o volume artigos vinculados ao Programa de Iniciação Científica, artigos de pesquisa docente desenvolvidos com discentes e profissionais egressos, resumos expandidos e o relatório de uma atividade de extensão, o que confere à obra um caráter deliberadamente plural quanto aos gêneros textuais e às áreas de conhecimento.

Ao reunir essa produção em publicação de acesso aberto, a instituição reafirma o compromisso de compreender a iniciação científica e a extensão como dimensões constitutivas da formação superior, e não como atividades acessórias ao ensino. A pesquisa realizada na graduação ensina a formular problemas, a delimitar um corpus, a dialogar criticamente com a literatura e a submeter conclusões ao escrutínio público. A extensão, por sua vez, desloca discentes e docentes para os espaços em que o conhecimento acadêmico encontra as demandas concretas da sociedade e é por elas interpelado.

O fundamento epistemológico que atravessa o volume é a compreensão da pesquisa jurídica, e, de modo mais amplo, da pesquisa nas ciências humanas e sociais aplicadas, como prática situada. Bourdieu (1989) demonstrou que o campo jurídico produz efeitos de neutralidade e de universalidade que encobrem as disputas pelo poder de dizer o direito; tomar o direito como objeto de investigação implica, por isso,

interrogar quem tem acesso às suas formas, a que custo e sob quais condições. Arendt (2012), ao examinar a condição dos apátridas, evidenciou que direitos proclamados como universais dependem do pertencimento a uma comunidade política capaz de garanti-los, intuição condensada na noção de um direito a ter direitos. A crítica decolonial, por fim, adverte que a produção do conhecimento científico se organizou historicamente por linhas que tornaram invisíveis determinados sujeitos e saberes (Santos, 2007). Os trabalhos aqui reunidos, cada qual com seu referencial próprio, situam-se nessa zona de tensão entre a norma proclamada e a experiência vivida, entre o direito formalmente garantido e as mediações institucionais que condicionam o seu exercício.

A Parte I reúne dois relatos de experiência do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ambos de Nityananda Portellada e Cassiana Fagundes da Silva. O primeiro analisa a monitoria desenvolvida no NEIC entre abril e outubro de 2026, que compreendeu o atendimento a discentes e docentes, a participação em grupos de estudos, o apoio à gestão editorial da Revista FESP Publica e a colaboração no planejamento de projetos extensionistas, e a compreende como espaço de aprendizagem prática e interdisciplinar capaz de integrar ensino, pesquisa e extensão. O segundo descreve a experiência do ModelaMath, grupo de estudo em Matemática e Modelagem que reuniu, em 41 encontros, discentes de Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia de Software, e mostra que a retomada progressiva dos conteúdos básicos, articulada a problemas da área, aproximou a Matemática das disciplinas de Lógica Computacional e Matemática Discreta e Finita, constituindo estratégia viável e sem custo de apoio aos cursos de Tecnologia.

A Parte II reúne treze artigos do Curso de Direito. O primeiro eixo, dedicado ao reconhecimento jurídico da identidade de gênero, articula quatro pesquisas do Programa de Iniciação Científica orientadas por Jéssica Jane de Souza. Arthur Cavalari confronta as normas brasileiras com os parâmetros da Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte

Interamericana de Direitos Humanos e dos Princípios de Yogyakarta +10, demonstrando que a arquitetura nacional, assentada em decisões judiciais e atos infralegais, é eficaz, mas vulnerável, e deixa lacunas para adolescentes, pessoas não binárias e pessoas sem recursos. William Silveira Boeira da Fonseca reconstrói os fundamentos teóricos da passagem do paradigma patologizante ao da autodeterminação, em diálogo com Berenice Bento, Judith Butler, Letícia Lanz, João W. Nery, Renan Quinalha e Daniel Sarmento, e submete a exame a objeção médico-psiquiátrica formulada por Paul McHugh. Israel Francisco realiza a leitura integral do acórdão da ADI 4.275 e identifica três modelos de reconhecimento em disputa no Plenário, dos quais prevaleceu, por seis votos a quatro, o da autodeclaração perante o registro civil. Eduarda de Morais Silva, por sua vez, examina o procedimento extrajudicial regulamentado pelo Provimento CNJ nº 73/2018 e mostra como o controle, afastado da medicina e do juiz, foi deslocado para o balcão registral por meio de exigências documentais, custos e restrições de alcance subjetivo.

O segundo eixo da Parte II aproxima direitos humanos, vulnerabilidade e formação jurídica. Jéssica Jane de Souza e Lucca Tadeo Larke analisam a produção de podcasts acadêmicos no Curso de Direito como experiência que mobiliza pesquisa, escuta, oralidade e comunicação social do conhecimento, em dimensões pedagógica, comunicacional e social. Jéssica Jane de Souza e Edson Marcos de Oliveira Filho investigam as condições normativas, pedagógicas e institucionais necessárias para que a presença de estudantes com deficiência no curso de Direito se converta em pertencimento, e não apenas em matrícula, em diálogo com Pierre Bourdieu e Paulo Freire. Jéssica Jane de Souza e Cherryl Ladd Moreira dos Santos examinam a invisibilidade da violência psicológica contra a pessoa idosa em suas dimensões material, relacional e cultural, apontam a assimetria da tutela penal e propõem a autonomia como critério para distinguir o cuidado protetivo do controle abusivo. Completa a Parte II o estudo de Rita de Cássia Jacaré e Pedro Luciano

Evangelista Ferreira, que compreende a corrupção sistêmica como problema de ação coletiva e investiga o potencial da categoria jurídica do dano social para a responsabilização e a recomposição dos direitos fundamentais afetados pelo desvio de recursos públicos.

Também se vinculam a esse segundo eixo os dois trabalhos que abrem a Parte II, ambos desenvolvidos por discentes do Curso de Direito em coautoria com Edson Teixeira de Rezende. Daiane Peres Buss e Edson Teixeira de Rezende relatam, sob a perspectiva da monitoria acadêmica, a concepção e a aplicação de um simulador de atendimento jurídico mediado por inteligência artificial generativa, no qual o modelo assume o papel de cliente leigo restrito a um dossiê do caso, e concluem que a tecnologia pode atuar como mediadora da investigação fática, e não como fonte de respostas, quando o instrumento é desenhado para esse fim. Daiane Peres Buss, Edson Teixeira de Rezende e Marlice Elisa Vasco Silvestre Ruzyk examinam como o diagnóstico tardio e a camuflagem social de mulheres autistas repercutem na permanência no ensino superior, e demonstram que as garantias do ordenamento jurídico brasileiro, embora amplas, perdem efetividade quando as instituições não reconhecem as manifestações menos visíveis do Transtorno do Espectro Autista, achado que dialoga com as discussões sobre pertencimento e neurodivergência desenvolvidas nas Partes II e V.

Integra ainda a Parte II o artigo de Edson Teixeira de Rezende e Gabriela de Lima Bastos, resultado de iniciação científica interdisciplinar com discentes de Direito e de Psicologia, que examina, por meio de revisão narrativa da literatura, como a acessibilidade, a permanência e as práticas pedagógicas do ensino superior brasileiro respondem às necessidades de estudantes com Transtorno do Espectro Autista à luz dos direitos humanos. O estudo demonstra que a proteção normativa não basta para assegurar a inclusão e evidencia o papel dos núcleos de acessibilidade, da formação docente e do engajamento estudantil na construção de condições concretas de permanência e participação.

Completam a Parte II dois estudos que ampliam o diálogo com o campo penal e com as relações familiares. Sidney Fatuche e Jéssica Jane de Souza investigam se a aplicação da Lei de Alienação Parental pode comprometer a eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e concluem que a complementaridade entre as normas não é automática, pois depende da prioridade da proteção contra a violência, da avaliação individualizada do risco e da distinção entre denúncia não comprovada e denúncia falsa. Deiziane Pinto de Novais e Pedro Luciano Evangelista Ferreira analisam a seletividade do sistema penal brasileiro à luz da filosofia da justiça, da Criminologia Crítica e da Criminologia do Sul e confrontam esse referencial com dados oficiais sobre a população prisional, cujas diferenças em relação à população brasileira são compatíveis com a hipótese de incidência seletiva do poder punitivo.

A Parte III apresenta dois resumos expandidos do Curso de Direito. O primeiro resulta do Projeto Integrador da disciplina de Direito das Minorias. Ane Caroline Martins Crispim, Caleb Peres Evangelista, Eliezer Martins da Silva, Isabelle Zirondi Nunes e Kailaine do Carmo Garcia Silveira examinam o acesso de profissionais do sexo de baixa renda às políticas públicas de prevenção de infecções sexualmente transmissíveis em Curitiba e mostram que, embora os serviços municipais sejam tecnicamente adequados, o estigma, a baixa divulgação das campanhas e barreiras de horário, deslocamento e custo limitam a efetividade do direito à saúde.

O segundo, vinculado à monitoria acadêmica de Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial, é o trabalho de Henrique Barbosa dos Santos e Edson Teixeira de Rezende, que analisa as possibilidades e os limites do uso da inteligência artificial generativa no ambiente jurídico e na escrita acadêmica e conclui que essas ferramentas devem ser compreendidas como instrumentos complementares à formação, sem substituir o raciocínio crítico, a autonomia intelectual e o compromisso ético de estudantes e profissionais do Direito.

A Parte IV reúne sete artigos do Curso de Psicologia. Dois deles tratam do envelhecimento: Rachel Munhoz Mazzaferro apresenta revisão integrativa sobre intervenções de estimulação cognitiva em idosos, publicadas entre 2020 e 2026, e destaca a importância de adaptar as intervenções às características individuais dos participantes; Lucas Fiedler Przybysz Velloso examina as implicações éticas dessas intervenções quando conduzidas por estudantes, com ênfase no consentimento como processo contínuo e na supervisão como salvaguarda, e oferece como produto um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Luiz Antonio Scarmocin analisa, sob a perspectiva da Psicologia Sócio-Histórica, o itinerário institucional do Processo Transexualizador no Paraná em comparação com São Paulo e Bahia, estabelecendo diálogo direto com o primeiro eixo da Parte II ao demonstrar que a baixa visibilidade das informações oficiais transfere ao usuário parte da tarefa de descobrir como exercer um direito formalmente garantido. Três trabalhos voltam-se à subjetividade contemporânea: Cauã Rodrigo T. dos Santos discute a relação entre a cultura do imediatismo, as redes sociais e o adoecimento psíquico; Danielle Paula Paulino, Mariângela Borges Ribeiro da Silva e suas orientadoras investigam, com 44 praticantes, como o luto coletivo incide sobre o comportamento de risco em comunidades de esportes radicais; e Adriana de Paula Pinto Sartori e colegas leem o conto O Coração Delator, de Edgar Allan Poe, à luz da neuroanatomofisiologia e da análise experimental do comportamento, sem pretensão diagnóstica.

Completa a Parte IV o estudo de Léa de Almeida da Silva Pimenta e colegas sobre os impactos da carreira na saúde mental de policiais civis e militares, que, a partir de questionários respondidos por 140 policiais e sete psicólogos, evidencia a elevada exposição a situações de risco extremo, a resistência à busca de atendimento associada ao estigma e a percepção de insuficiência do suporte institucional.

A Parte V apresenta cinco resumos expandidos do Curso de Psicologia. Carla Cristina Andreola e Renata Graziele Pires Pamplona

investigam a autoestima intelectual de mulheres negras diante do racismo, do sexismo e do epistemicídio, e identificam na educação e no contato com referências intelectuais negras elementos de fortalecimento subjetivo, político e epistemológico, em convergência com a crítica decolonial anteriormente mencionada. Ana Beatriz Oro Lopes e colegas analisam os desafios institucionais para o ingresso e a permanência de estudantes neurodivergentes no ensino superior, a partir de questionário aplicado a docentes, e apontam fragilidades de comunicação institucional, de padronização das práticas inclusivas e de formação docente, achados que dialogam com a discussão sobre pertencimento desenvolvida na Parte II.

Três resumos expandidos do Curso de Psicologia completam a Parte V. Francine de Souza, Kauã Rasmussen Valach e Michele Cristina Alves da Silva Correa analisam, a partir de levantamento realizado no âmbito do Projeto Florescer, as percepções sobre a abordagem universitária da violência contra a mulher e discutem a extensão como espaço de aproximação entre formação acadêmica e demandas sociais. Francine de Souza, Kaoane Carvalho de Oliveira, Matheus Oliveira de Souza e Gisele Texdorf relatam a experiência de estágio em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos e refletem sobre como a atribuição histórica do cuidado às mulheres atravessa a experiência de envelhecer e de passar a depender do cuidado de outras pessoas.

Encerra a Parte V o resumo expandido de Léa de Almeida da Silva Pimenta e colegas, resultado do Projeto Integrador do Curso de Psicologia, que investiga, com 47 policiais militares e 73 membros da comunidade, como a opinião pública incide sobre a motivação e o desempenho dos policiais e identifica a valorização social como importante fator motivacional, ao lado de percepções ambivalentes da comunidade quanto à imparcialidade da atuação policial.

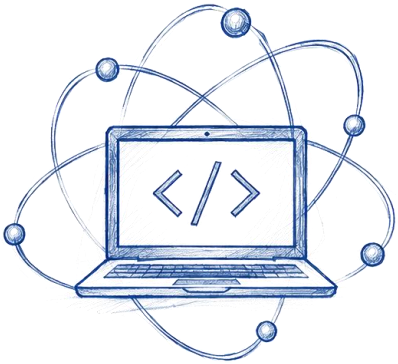
A Parte VI registra a participação de delegação do Curso de Direito, composta por docentes e discentes, no Encontro Brasileiro de Direitos Fundamentais, realizado na sede da Ordem dos Advogados do Brasil,

Seção do Paraná, em julho de 2026, ocasião em que foi proclamada a Carta Brasil 2026 de Direitos Fundamentais. O documento, de natureza institucional, foi incluído para que a obra também testemunhe a dimensão extensionista da formação jurídica.

Os organizadores agradecem aos autores e às autoras, às orientadoras e aos orientadores, à equipe do NEIC e à direção da FESPPR, que tornaram possível esta edição. Que a leitura destes trabalhos estimule novas perguntas, novas pesquisas e o compromisso, sempre renovado, de fazer do conhecimento acadêmico um instrumento de reconhecimento e de efetivação de direitos.

Curitiba, outubro de 2026.

Edson Teixeira de Rezende
Jéssica Jane de Souza
Leticia Dalla Vechia Henschel
Organizadores



PARTE I

Análise e Desenvolvimento de Sistemas: relatos de experiência

Relatos de experiência produzidos no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no âmbito da monitoria e dos grupos de estudo vinculados ao Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC).

CAPÍTULO 1

A MONITORIA ACADÊMICA COMO INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO NÚCLEO DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FESPPR

ACADEMIC MONITORING AS AN INSTRUMENT FOR INTEGRATING TEACHING, RESEARCH AND EXTENSION: AN EXPERIENCE REPORT AT THE FESPPR EXTENSION AND SCIENTIFIC INITIATION CENTER

Nityananda Portellada[1]; Cassiana Fagundes da Silva[2]

RESUMO

A monitoria acadêmica representa uma importante estratégia de formação complementar no ensino superior, contribuindo para o desenvolvimento de competências acadêmicas, técnicas e profissionais, além de fortalecer as atividades institucionais relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. Este artigo tem como objetivo apresentar e analisar as experiências desenvolvidas no âmbito da monitoria do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), no período de abril a outubro de 2026. Trata-se de um estudo descritivo, de abordagem qualitativa, desenvolvido na modalidade de relato de experiência, fundamentado na análise documental dos registros de acompanhamento das atividades realizadas. As ações compreenderam atendimento e orientação a acadêmicos e docentes, participação em grupos de estudos, apoio à gestão editorial da Revista FESP Publica, desenvolvimento de instrumentos de padronização acadêmica, suporte a plataformas digitais e colaboração no planejamento de projetos extensionistas e eventos institucionais. Os registros evidenciam contribuições para a organização dos processos acadêmicos e editoriais, para o suporte à produção

[1] Discente do Curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná. E-mail: u302093@fesppr.edu.br.

[2] Docente e coordenadora dos Cursos de Tecnologia da Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), responsável pelo grupo ModelaMath. E-mail: cassianas@fesppr.edu.br.

científica e para a integração entre diferentes áreas do conhecimento. Conclui-se que a monitoria desenvolvida no NEIC constitui um espaço de aprendizagem prática e interdisciplinar, capaz de articular conhecimentos teóricos às demandas institucionais, contribuindo para a formação do estudante monitor e para o fortalecimento das iniciativas acadêmicas da instituição.

Palavras-chave: Monitoria acadêmica. Extensão universitária. Iniciação científica. Produção científica. Formação acadêmica.

ABSTRACT

Academic monitoring is an important strategy for complementary training in higher education, contributing to the development of academic, technical and professional skills, in addition to strengthening institutional activities related to teaching, research and extension. This article aims to present and analyze the experiences developed within the monitoring program of the Extension and Scientific Initiation Center (NEIC) of the Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), from April to October 2026. It is a descriptive study with a qualitative approach, developed as an experience report and based on documentary analysis of the records of the activities carried out. The actions included assisting and advising students and faculty, participating in study groups, supporting the editorial management of the journal FESP Publica, developing academic standardization tools, supporting digital platforms and collaborating in the planning of extension projects and institutional events. The records show contributions to the organization of academic and editorial processes, to the support of scientific production and to the integration of different fields of knowledge. The study concludes that the monitoring developed at NEIC constitutes a space for practical and interdisciplinary learning, capable of linking theoretical knowledge to institutional demands and contributing to the training of the student monitor and to the strengthening of the institution's academic initiatives.

Keywords: academic monitoring; university extension; scientific initiation; scientific production; academic training.

INTRODUÇÃO

A formação no ensino superior envolve um conjunto de experiências que ultrapassam os limites das atividades desenvolvidas em sala de aula. A participação dos estudantes em projetos acadêmicos, científicos e extensionistas possibilita a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a graduação e favorece o

desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, à organização, à resolução de problemas e ao trabalho colaborativo.

Nesse contexto, a monitoria acadêmica constitui um importante mecanismo de aproximação entre os estudantes, os docentes e as atividades institucionais. Tradicionalmente associada ao apoio pedagógico nas disciplinas, a monitoria também pode assumir características mais abrangentes, envolvendo participação em projetos de pesquisa, organização de atividades acadêmicas, produção científica, iniciativas de extensão e desenvolvimento de instrumentos de apoio à comunidade universitária.

A integração entre ensino, pesquisa e extensão constitui um princípio fundamental da educação superior brasileira, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Essa articulação permite compreender a formação universitária como um processo que envolve não apenas a aquisição de conhecimentos, mas também sua produção, aplicação e compartilhamento.

Na Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), o Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) desenvolve atividades destinadas ao incentivo à produção acadêmica, ao apoio à iniciação científica e à organização de ações extensionistas. Nesse ambiente, a monitoria apresenta características interdisciplinares, pois envolve demandas relacionadas a diferentes cursos e áreas do conhecimento, contemplando atividades acadêmicas, científicas, editoriais, tecnológicas e administrativas.

Entre as iniciativas acompanhadas destacam-se as atividades da Revista FESP Publica, o apoio aos grupos de estudos, o atendimento a acadêmicos e docentes, a elaboração de instrumentos de padronização científica e a participação no desenvolvimento e planejamento de projetos institucionais.

A diversidade dessas atividades evidencia que a monitoria pode constituir um espaço de aprendizagem aplicado à realidade organizacional das instituições de ensino superior, possibilitando ao

estudante compreender processos que sustentam a produção e a disseminação do conhecimento científico.

Diante desse cenário, estabelece-se a seguinte questão orientadora: de que maneira as atividades de monitoria desenvolvidas no NEIC contribuem para a formação acadêmica do estudante e para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão da instituição?

Assim, o presente artigo tem como objetivo apresentar e analisar as atividades realizadas no âmbito da monitoria do NEIC da FESPPR, identificando suas principais contribuições para o apoio acadêmico, a organização editorial, o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e a formação do estudante monitor.

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como um relato de experiência, de natureza descritiva e abordagem qualitativa, fundamentado na sistematização das atividades desenvolvidas durante a monitoria acadêmica realizada no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica da FESPPR.

O período analisado compreende os meses de março a outubro de 2026, durante os quais as atividades foram desenvolvidas sob orientação docente, com carga horária semanal prevista de seis horas.

A construção do relato foi fundamentada na análise dos relatórios mensais de acompanhamento e do relatório parcial de monitoria, documentos que apresentam as atividades realizadas, os projetos acompanhados e as contribuições registradas durante o período.

A organização das informações ocorreu por meio da identificação das atividades recorrentes, do agrupamento das ações por áreas de atuação e da análise descritiva das contribuições observadas nos registros.

Para fins de sistematização, as atividades foram agrupadas em cinco eixos: apoio acadêmico e orientação aos estudantes; participação

em grupos de estudos; gestão editorial e apoio à produção científica; padronização de documentos e instrumentos acadêmicos; e planejamento de ações extensionistas, tecnológicas e institucionais.

As atividades ocorreram por meio de atendimentos presenciais e remotos, acompanhamento de demandas institucionais, organização de materiais, suporte a ambientes digitais, colaboração em projetos e reuniões de alinhamento com a professora orientadora.

A análise possui caráter descritivo e reflexivo, buscando compreender a contribuição das ações realizadas sem estabelecer relações causais ou resultados quantitativos que não tenham sido mensurados durante a experiência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

APOIO ACADÊMICO E ATENDIMENTO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Uma das atividades desenvolvidas de maneira contínua durante o período de monitoria foi o atendimento aos acadêmicos e docentes vinculados às iniciativas do NEIC.

As ações envolveram esclarecimento de dúvidas, orientação sobre processos de submissão de trabalhos científicos, organização de produções acadêmicas e suporte às atividades institucionais. Também foram realizados atendimentos relacionados às demandas acadêmicas dos estudantes, incluindo apoio em períodos de encerramento de semestre.

Essas atividades demonstram a relevância da monitoria como instrumento de aproximação entre a comunidade acadêmica e os setores responsáveis pelo desenvolvimento de iniciativas científicas e extensionistas.

O atendimento aos estudantes exige não apenas conhecimentos específicos sobre os procedimentos institucionais, mas também habilidades de comunicação, organização e interpretação das demandas apresentadas. Dessa forma, o monitor participa de situações que

favorecem o exercício da responsabilidade, da autonomia e da resolução de problemas.

Observa-se, portanto, que o apoio acadêmico não se limita ao encaminhamento de informações, mas envolve a participação em processos que contribuem para a continuidade das atividades institucionais e para a orientação dos estudantes em diferentes momentos de sua trajetória universitária.

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

Outra dimensão relevante da experiência foi a participação nas atividades do grupo de estudos de Matemática, promovido no âmbito das iniciativas acadêmicas acompanhadas pelo NEIC.

A atuação compreendeu apoio na organização das atividades, acompanhamento dos participantes, esclarecimento de dúvidas e suporte ao desenvolvimento dos encontros realizados ao longo do período.

Os grupos de estudos representam espaços complementares ao ensino formal, possibilitando o aprofundamento de conteúdos e a construção coletiva do conhecimento. No caso da Matemática, essas iniciativas apresentam relevância para diferentes cursos, considerando a presença de fundamentos matemáticos em áreas como Tecnologia, Administração, Economia e Ciências Contábeis.

A participação do monitor nessas atividades permitiu o contato com diferentes dificuldades de aprendizagem e com demandas relacionadas à compreensão de conteúdos fundamentais, reforçando a importância de estratégias complementares de apoio acadêmico.

Além das atividades efetivamente acompanhadas, os registros documentam o planejamento de novos grupos de estudos voltados à programação, ao Arduino e à automação, com o propósito de ampliar as possibilidades de aprendizagem prática e aproximar os estudantes de conhecimentos tecnológicos. Tais propostas evidenciam a busca por

diversificar os espaços de aprendizagem e a importância da monitoria no ambiente acadêmico.

GESTÃO EDITORIAL E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL

A atuação junto à Revista FESP Publica constituiu um dos principais eixos da monitoria, envolvendo atividades de organização editorial, manutenção de informações, suporte técnico e acompanhamento de procedimentos relacionados à publicação científica.

Durante o período analisado, foram realizadas ações de atualização do ambiente digital da revista, inserção e revisão de informações acadêmicas, organização de conteúdos publicados e adequações técnicas destinadas a melhorar o funcionamento da plataforma editorial.

Também foi registrada a conclusão de uma etapa de formatação editorial da revista, com o objetivo de favorecer a padronização dos materiais científicos disponibilizados, sendo que, em momento posterior, as atividades passaram a compreender a organização e a disponibilização de edições da revista com a publicação efetivas de artigos acadêmicos.

Essas atividades demonstram que a publicação científica depende de processos técnicos e organizacionais que vão além da elaboração dos artigos. A disponibilização de conteúdos, a organização dos registros editoriais, a manutenção das plataformas e a comunicação com os envolvidos são elementos necessários ao funcionamento de um periódico acadêmico.

Nesse sentido, a monitoria proporcionou a participação em diferentes etapas do processo editorial e possibilitou a aplicação de conhecimentos relacionados à organização da informação, à utilização de sistemas digitais e ao suporte à produção científica, sendo que do ponto de vista institucional, as atividades contribuíram para a continuidade das rotinas editoriais, para a organização do acervo disponibilizado e para o aperfeiçoamento dos instrumentos utilizados pela revista.

PLANEJAMENTO DE PROJETOS EXTENSIONISTAS E INTEGRAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Também foram contempladas ações de planejamento e ampliação de atividades de extensão a diferentes cursos. Entre as propostas desenvolvidas destaca-se o planejamento de um curso de extensão relacionado às ciências exatas e à programação, concebido para contemplar estudantes de diferentes áreas do conhecimento, incluindo Direito, Negócios, Psicologia e Tecnologia.

A proposta considerou a organização de conteúdos e atividades adaptados aos diferentes públicos, buscando demonstrar a aplicação de conhecimentos matemáticos e tecnológicos em contextos profissionais distintos.

Essa perspectiva interdisciplinar amplia o alcance potencial das ações extensionistas, reconhecendo que conceitos tradicionalmente associados às áreas de exatas também possuem aplicações em atividades jurídicas, administrativas, econômicas e sociais.

Essas experiências demonstram a diversidade de ações acompanhadas durante a monitoria e sua conexão com atividades de organização de eventos, divulgação de conhecimentos, desenvolvimento tecnológico e interação entre diferentes áreas de formação.

CONTRIBUIÇÕES E LIMITAÇÕES DA EXPERIÊNCIA

A análise conjunta dos relatórios permite identificar três dimensões principais de contribuição da monitoria: o apoio à comunidade acadêmica, a colaboração com processos institucionais e a formação prática do estudante monitor.

A primeira dimensão relaciona-se à continuidade dos atendimentos, à participação nos grupos de estudos e à orientação de estudantes e docentes em demandas vinculadas à pesquisa e à extensão, com claro ganho acadêmico e pessoal.

A segunda compreende a organização e o suporte às atividades editoriais da Revista FESP Publica, a colaboração na padronização

acadêmica e o desenvolvimento de projetos e instrumentos destinados ao aprimoramento das atividades do NEIC, o que permite mensurar uma participação efetiva na construção e publicização de novo conhecimento científico.

A terceira envolve a experiência formativa proporcionada ao monitor, especialmente pelo contato com demandas diversas, pela necessidade de articulação entre conhecimentos técnicos e acadêmicos e pela participação em atividades colaborativas, o que permitiu uma maior interação junto ao corpo discente.

Todavia, a experiência também apresenta limitações importantes, apesar do presente texto ter se baseado nos relatos autorais e registros das atividades não há, no momento, indicadores quantitativos sistemáticos sobre o número de atendimentos, o desempenho dos estudantes, a satisfação dos participantes ou os efeitos das iniciativas desenvolvidas, o que se pretende construir em um segundo momento.

Ainda assim, o conjunto das atividades documentadas demonstra a amplitude das possibilidades de atuação de um monitor em um núcleo institucional que integra pesquisa, extensão, apoio acadêmico e produção científica;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relato de experiência apresentou as atividades desenvolvidas durante a monitoria acadêmica vinculada ao Núcleo de Extensão e Iniciação Científica da Faculdade de Educação Superior do Paraná, evidenciando a diversidade de ações realizadas e sua relação com o fortalecimento das atividades acadêmicas e institucionais.

Conclui-se que a monitoria no NEIC constitui uma oportunidade de formação acadêmica ampliada, ao permitir que conhecimentos adquiridos na graduação sejam aplicados em situações concretas e em atividades de interesse coletivo.

Além da contribuição aos processos institucionais, a experiência evidencia o potencial da monitoria para o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, à autonomia, à responsabilidade, à organização de atividades e ao trabalho interdisciplinar.

Como possibilidade de aprimoramento, recomenda-se que futuras experiências incorporem instrumentos sistemáticos de acompanhamento, como registros quantitativos de atendimentos, avaliações dos participantes e indicadores de execução dos projetos. Esses mecanismos poderão complementar os relatos descritivos e permitir análises mais aprofundadas sobre as contribuições da monitoria para a comunidade acadêmica durante o próximo período de monitoria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ. **Relatórios de acompanhamento de monitoria do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC): março a outubro de 2026.** Documentos internos. Curitiba: FESPPR, 2026..

CAPÍTULO 2

MATEMÁTICA E MODELAGEM PARA AUXILIAR OS CURSOS DE TECNOLOGIA DA FESPPR: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO GRUPO MODELAMATH

MATHEMATICS AND MODELING TO SUPPORT FESPPR'S TECHNOLOGY PROGRAMS: AN EXPERIENCE REPORT OF THE MODELAMATH GROUP

Nityananda Portellada[1]; Cassiana Fagundes da Silva[2]

RESUMO

A Matemática sustenta competências centrais da formação em Tecnologia da Informação, como raciocínio lógico, análise de dados e apoio à tomada de decisão. Este relato de experiência descreve e analisa as atividades do ModelaMath, Grupo de Estudo em Matemática e Modelagem da FESPPR, criado para auxiliar os cursos de Tecnologia da instituição e desenvolvido de março a outubro de 2026, em 41 encontros. Participaram dez estudantes dos cursos de Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia de Software. As atividades abrangeram matemática básica e financeira, estatística, álgebra linear, modelagem com programação linear e introdução ao cálculo, com apoio do GeoGebra, do Wolfram Alpha e do Google Colab. Os registros foram analisados de forma qualitativa. Os resultados indicam lacunas em potenciação, radiciação, expressões algébricas e funções, que repercutiram na modelagem e no cálculo, e mostram que a retomada progressiva desses conteúdos, aliada a problemas da área, aproximou a Matemática das disciplinas de Lógica Computacional e Matemática Discreta e Finita. Conclui-se que o grupo constitui uma estratégia viável e sem custo de apoio aos cursos de Tecnologia.

Palavras-chave: educação matemática; modelagem matemática; grupo de estudos; cursos de tecnologia; relato de experiência.

[1] Discente do Curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná. E-mail: u302093@fesppr.edu.br.

[2] Docente e coordenadora dos Cursos de Tecnologia da Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), responsável pelo grupo ModelaMath. E-mail: cassianas@fesppr.edu.br.

ABSTRACT

Mathematics underpins core competencies in Information Technology education, such as logical reasoning, data analysis and decision support. This experience report describes and analyzes the activities of ModelaMath, the FESPPR Study Group on Mathematics and Modeling, created to support the institution's Technology programs and carried out from March to October 2026, in 41 meetings. Ten students from the Information Systems, Systems Analysis and Development, and Software Engineering programs took part. The activities covered basic and financial mathematics, statistics, linear algebra, modeling with linear programming and an introduction to calculus, supported by GeoGebra, Wolfram Alpha and Google Colab. The records were analyzed qualitatively. The results indicate gaps in exponentiation, roots, algebraic expressions and functions, which affected modeling and calculus, and show that the progressive review of these contents, combined with problems from the field, brought Mathematics closer to the Computational Logic and Discrete and Finite Mathematics courses. The study concludes that the group is a viable, cost-free strategy to support the Technology programs.

Keywords: mathematics education; mathematical modeling; study group; technology programs; experience report.

INTRODUÇÃO

A Matemática ocupa lugar estrutural na formação em Tecnologia da Informação (TI), uma vez que não aparece apenas como disciplina introdutória a ser vencida nos primeiros semestres, mas como linguagem que dá forma a algoritmos, estruturas de dados, bancos de dados, segurança da informação, análise de dados e sistemas de apoio à decisão. Quem programa traduz problemas em representações abstratas, decompõe situações complexas e verifica se uma solução é correta e eficiente, atividades que dependem diretamente de lógica, contagem, funções, álgebra e estatística.

Essa centralidade foi reafirmada pela revisão curricular internacional mais recente da área. O documento *Computer Science Curricula 2023*, elaborado conjuntamente pela ACM, pela *IEEE Computer Society* e pela AAAI, mantém uma área de conhecimento dedicada aos Fundamentos Matemáticos e Estatísticos, sucessora da antiga área de

Estruturas Discretas, e amplia seu escopo para além da matemática discreta. Segundo o documento, campos em expansão como inteligência artificial, aprendizado de máquina, ciência de dados e computação quântica exigem também matemática contínua, como cálculo, álgebra linear, probabilidade e estatística, o que levou ao aumento dos requisitos matemáticos e estatísticos em toda a proposta curricular (ACM; IEEE-CS; AAAI, 2024).

No Brasil, a aproximação entre Matemática e Computação também chegou à Educação Básica. A Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, instituiu as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular, organizadas em torno do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital (Brasil, 2022). O pensamento computacional, com suas dimensões de abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos, compartilha raízes com o raciocínio matemático. Assim, os cursos superiores de TI tendem a receber estudantes com expectativas crescentes de articulação entre esses saberes, o que reforça a responsabilidade das instituições em consolidar a base matemática que sustenta essa articulação.

Apesar dessa relevância, a literatura registra de forma recorrente dificuldades dos estudantes nas disciplinas matemáticas do ensino superior. Souza e Andrade (2025), ao investigarem o ensino de Cálculo I com 62 estudantes de cursos de Ciências Exatas, entre eles 21 de Ciência da Computação, identificaram dificuldades concentradas em funções exponenciais, logarítmicas e trigonométricas, associadas a lacunas da Educação Básica. Os autores também observaram que cerca de 39% dos participantes cursavam a disciplina pela terceira vez e propuseram a criação de grupos de estudo como alternativa institucional para enfrentar o problema. No campo específico da Computação, a Matemática Discreta é descrita como disciplina de alto nível de abstração, frequentemente associada à reprovação e a uma percepção negativa por parte dos estudantes (Cordenonzi; Del Pino; Cardoso, 2021; Mourão *et al.*, 2025).

As pesquisas indicam, porém, que essas dificuldades podem ser reduzidas quando a Matemática é trabalhada de modo contextualizado, ativo e articulado às práticas da área. Cordenonzi, Del Pino e Cardoso (2021) relataram que a integração entre o desenvolvimento do pensamento computacional e a disciplina de Matemática Discreta, em um curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, resultou em média final de 76,6 pontos na turma participante, contra 55,2 pontos no grupo de controle. Mourão *et al.* (2025) descreveram resultados positivos com um jogo de cartas para o ensino de lógica proposicional, e Santos *et al.* (2022) apontaram, em revisão sistemática, que a visualização proporcionada por softwares e o trabalho com modelagem e resolução de problemas são caminhos promissores para a aprendizagem de Cálculo.

É nesse contexto que se insere o ModelaMath, Grupo de Estudo e Pesquisa em Matemática e Modelagem, vinculado ao Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), em Curitiba (PR). Proposto em fevereiro de 2026 para auxiliar prioritariamente os cursos de Tecnologia da instituição, o grupo tem como propósito desenvolver, aprofundar e consolidar conhecimentos em matemática básica, matemática financeira, álgebra linear, geometria analítica, estatística aplicada, cálculo diferencial e técnicas de modelagem matemática, incluindo programação linear. Os encontros ocorrem duas vezes por semana, no período noturno, atendendo estudantes que, em sua maioria, conciliam os estudos com outras atividades.

O foco principal do grupo são as disciplinas Lógica Computacional e Matemática Discreta e Finita, dos cursos de Tecnologia da FESPPR, que concentram a base matemática da formação em computação. A proposta também dialoga com conteúdos de matemática financeira e estatística, permitindo que problemas de tecnologia, gestão e tomada de decisão baseada em dados sejam tratados com as mesmas ferramentas matemáticas e aproximando a teoria de situações reais. Além disso, a

proposta não demandou investimento financeiro da instituição, o que evidencia sua viabilidade como ação de apoio acadêmico.

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo descrever e analisar criticamente a experiência do grupo ModelaMath no período de março a outubro de 2026, discutindo suas contribuições como ação de apoio aos cursos de Tecnologia da FESPPR, em especial às disciplinas de base matemática da formação em computação. O texto está organizado em cinco seções: após esta introdução, apresenta-se a fundamentação teórica; em seguida, os procedimentos metodológicos; depois, os resultados e sua discussão; e, por fim, as considerações finais.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A MATEMÁTICA NA FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A formação em TI mobiliza dois grandes blocos matemáticos. O primeiro é o da matemática discreta, que inclui lógica proposicional, teoria dos conjuntos, relações, funções, indução, análise combinatória e grafos. Esses conteúdos fundamentam diretamente a programação, a verificação de algoritmos, a modelagem de bancos de dados e o projeto de redes. O segundo bloco é o da matemática contínua e da estatística, que ganhou peso com o crescimento da análise de dados e da inteligência artificial, áreas em que vetores, matrizes, derivadas, distribuições de probabilidade e inferência estatística são ferramentas de uso cotidiano (ACM; IEEE-CS; AAAI, 2024).

Cordenonzi, Del Pino e Cardoso (2021) destacam que a Matemática Discreta compartilha com o pensamento computacional o mesmo objetivo formativo: desenvolver a capacidade de resolver problemas. Para os autores, os conceitos e as notações dessa disciplina são úteis para representar objetos e problemas em algoritmos e linguagens de programação, o que justifica abordagens interdisciplinares que unam o estudo matemático à construção de aplicações. Mourão et al. (2025) reforçam essa perspectiva ao estruturar uma atividade de lógica

proposicional a partir dos pilares do pensamento computacional, isto é, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos, e relatam ganhos na compreensão dos conceitos e no engajamento dos estudantes.

As dificuldades com esses conteúdos, contudo, raramente se limitam à disciplina em curso. Souza e Andrade (2025) mostram que obstáculos em Cálculo I estão ligados tanto a lacunas da Educação Básica, como funções e trigonometria, quanto à natureza epistemológica dos próprios conceitos do Cálculo. Nessa direção, Castilho, Trevisan e Marczal (2024) discutem a importância de identificar e avaliar os conhecimentos matemáticos prévios, especialmente os de natureza algébrica e funcional, necessários ao acompanhamento do Cálculo Diferencial e Integral. Por isso, ações complementares às aulas regulares, que retomem a matemática básica e conectem os conteúdos às aplicações profissionais, tendem a contribuir para a permanência e o desempenho dos estudantes.

GRUPOS DE ESTUDO COMO ESPAÇO FORMATIVO

Grupos de estudo e pesquisa constituem espaços de aprendizagem distintos da sala de aula convencional. Em levantamento sobre trabalhos publicados em eventos nacionais de Educação Matemática, Guilherme e Carneiro (2023) identificaram que esses grupos favorecem o compartilhamento de experiências, a ajuda mútua, a colaboração e a análise conjunta de tarefas matemáticas. Os autores também observam que os grupos permitem retomar conteúdos que costumam ficar em segundo plano e criam um ambiente em que os participantes são ouvidos e podem discutir seus desafios.

Guilherme e Carneiro (2023) chamam atenção ainda para a diferença entre trabalho cooperativo e colaborativo. No primeiro, uns ajudam os outros em tarefas definidas externamente; no segundo, os objetivos são negociados pelo grupo, a liderança tende a ser compartilhada e todos assumem corresponsabilidade pelas ações. Essa distinção é útil para analisar a trajetória de um grupo como o

ModelaMath, que pode iniciar com caráter mais orientado pela docente e evoluir para maior autonomia dos estudantes.

No ensino superior, a participação de estudantes em grupos vinculados à pesquisa também contribui para o letramento científico. Souza e Andrade (2025) relatam que estudantes de um grupo do Programa de Educação Tutorial, ao investigarem o próprio ensino de Cálculo, desenvolveram postura mais crítica e investigativa e ampliaram sua compreensão sobre o papel da pesquisa na construção do conhecimento. Os mesmos autores recomendam a criação de grupos de estudo que reúnam professores e estudantes para discutir o ensino e a aprendizagem de Cálculo a partir da realidade dos ingressantes, proposta próxima à que orienta o ModelaMath.

MODELAGEM MATEMÁTICA, PROGRAMAÇÃO LINEAR E TECNOLOGIAS DIGITAIS

A modelagem matemática pode ser entendida como o processo de traduzir uma situação real em linguagem matemática, resolver o modelo obtido e interpretar a solução à luz do problema original. Meyer, Caldeira e Malheiros (2021) associam a modelagem à possibilidade de "ler o mundo", isto é, de compreender situações da realidade em seus diversos aspectos, e defendem que os problemas trabalhados sejam significativos para estudantes e professores. Madruga e Lima (2019), por sua vez, destacam que a modelagem aproxima o conhecimento matemático de situações contextualizadas, favorecendo a criatividade, a comunicação e a construção de soluções para problemas.

Em revisão de teses e dissertações brasileiras produzidas entre 2017 e 2022, Sumbane, Almeida e Sumbana (2023) verificaram crescimento das pesquisas na área, com destaque para o ensino superior, e concluíram que a modelagem pode potencializar a interdisciplinaridade, o pensamento crítico, a autonomia, o diálogo e a integração de tecnologias ao ensino. Os autores observam, ainda, que as atividades de modelagem podem gerar insegurança e resistência entre

professores, o que exige planejamento cuidadoso das atividades e mediação adequada ao nível dos estudantes.

A programação linear é uma das aplicações mais diretas da modelagem em contextos de gestão e tecnologia. Trata-se de um conjunto de técnicas para otimizar uma função objetivo, como lucro, custo ou tempo, sujeita a restrições expressas por equações e inequações lineares. Oliveira, Januário e Araújo Filho (2024), ao analisarem o ensino de modelagem na disciplina de Pesquisa Operacional em três instituições, constataram que os docentes recorrem a planilhas eletrônicas e a softwares específicos, como Excel, LINDO e LP Solver, e utilizam situações-problema do cotidiano dos estudantes, aproximando a teoria da prática profissional.

O uso de tecnologias digitais é um elemento recorrente nessas abordagens. Santos *et al.* (2022) identificaram três núcleos de compreensão na literatura sobre tecnologias digitais no ensino de Cálculo: o potencial da visualização permitida por softwares na formulação de conjecturas; a modelagem e a resolução de problemas apoiadas por softwares; e o papel do professor como mediador. Os autores ressaltam que a tecnologia não substitui a mediação docente, mas amplia as possibilidades de exploração e investigação por parte dos estudantes, o que se alinha à proposta de um grupo de estudos centrado em problemas reais.

METODOLOGIA

CARACTERIZAÇÃO DO RELATO E DO CONTEXTO

Este trabalho caracteriza-se como relato de experiência, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, elaborado conforme o roteiro proposto por Mussi, Flores e Almeida (2021). Os autores entendem o relato de experiência como modalidade de produção de conhecimento que articula a descrição de uma vivência acadêmica a uma reflexão crítica fundamentada na literatura, contemplando tanto as potencialidades

quanto as limitações da experiência. Para isso, recomendam que o texto informe o período, o local, o público, os recursos, as ações, os instrumentos de registro e os critérios de análise, elementos que orientaram a organização desta seção.

A experiência relatada insere-se no eixo de ensino, por meio de um grupo de estudo vinculado ao NEIC da FESPPR e voltado ao apoio dos cursos de Tecnologia. O ModelaMath foi desenvolvido entre março e outubro de 2026, totalizando 41 encontros e aproximadamente 41 horas de atividades. Os encontros ocorreram às terças e quintas-feiras, das 18h às 19h, na sala 206 da FESPPR, horário escolhido para atender estudantes do turno noturno antes do início das aulas regulares.

Participaram 10 estudantes dos cursos de Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia de Software, todos do turno noturno, selecionados por inscrição voluntária e por convites diretos. A distribuição dos participantes por curso é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição dos participantes por curso

Curso	Nº de estudantes	%
Sistemas de Informação	7	70
Engenharia de Software	2	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	10
Total	10	100

Fonte: Autores (2026).

ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS E RECURSOS

Os encontros foram organizados em cinco etapas progressivas: (1) diagnóstico e revisão de matemática básica; (2) matemática financeira e estatística aplicada; (3) álgebra linear e geometria analítica; (4) modelagem e programação linear; e (5) cálculo. A sequência partiu dos conteúdos mais elementares para os mais abstratos, de modo que cada etapa retomasse e ampliasse os conhecimentos da anterior. O Quadro 1

apresenta o período, os conteúdos, as atividades e os recursos de cada etapa.

Quadro 1 – Organização dos encontros

Etapa	Período	Conteúdos	Atividades	Recursos
Diagnóstico e revisão de matemática básica	Março a abril de 2026	Operações fundamentais, frações, porcentagens, potenciação, radiciação, equações e funções básicas.	Avaliação diagnóstica, revisão orientada, resolução de exercícios.	Quadro, listas de exercícios, calculadora e materiais digitais.
Matemática financeira e estatística aplicada	Maio de 2026	Razão e proporção, juros simples e compostos, descontos, média, mediana, moda e interpretação de gráficos.	Resolução de problemas financeiros, cálculo de juros e análise de tabelas e dados estatísticos.	Planilhas eletrônicas, calculadora, exercícios contextualizados e gráficos.
Álgebra linear e geometria analítica	Junho a agosto de 2026	Matrizes, determinantes, sistemas lineares, vetores, plano cartesiano e equações da reta.	Resolução de sistemas, operações matriciais e representação gráfica de vetores e retas.	Quadro, listas de exercícios, GeoGebra e materiais digitais.
Modelagem e programação linear	Agosto de 2026	Modelagem matemática, funções objetivo, restrições, inequações e otimização linear.	Construção de modelos matemáticos, resolução gráfica de problemas de otimização e análise de soluções.	Planilhas eletrônicas, GeoGebra, problemas contextualizados e exercícios.
Cálculo	Setembro e outubro de 2026	Funções, limites, continuidade, e introdução a derivadas	Resolução orientada de limites e derivadas, interpretação gráfica e problemas de taxas de variação.	Quadro, listas de exercícios, GeoGebra e wolfram alpha, calculadora e materiais digitais.

Fonte: Autores (2026).

Cada encontro seguiu a dinâmica de exposição breve de conceitos, resolução orientada de problemas e discussão coletiva dos resultados. A exposição inicial retomava o conteúdo a ser trabalhado; em seguida, os estudantes resolviam exercícios individualmente ou em pequenos grupos, com acompanhamento da docente; por fim, as soluções eram apresentadas e comparadas, permitindo discutir diferentes estratégias e esclarecer dúvidas recorrentes.

Foram utilizados como recursos didáticos os livros de Cálculo de Hamilton Luiz Guidorizzi e James Stewart, materiais de apoio de Pré-Cálculo, listas de exercícios e materiais complementares para revisão e aprofundamento dos conteúdos matemáticos, além das plataformas GeoGebra e Wolfram Alpha, de códigos em Python no ambiente Google Colab e do ambiente virtual de aprendizagem. Os recursos utilizados já estavam disponíveis gratuitamente e não geraram custo à FESPPR.

REGISTRO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

O registro e o acompanhamento das atividades foram realizados por meio de listas de presença, da avaliação diagnóstica aplicada na etapa inicial e da documentação das produções acadêmicas dos estudantes, incluindo resoluções de exercícios, planilhas, relatórios e apresentações. Esses instrumentos permitiram documentar a participação dos discentes e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas, considerando os conteúdos e os objetivos de aprendizagem específicos de cada módulo.

Os dados quantitativos, referentes à participação, à composição do grupo e à distribuição dos encontros, foram organizados em tabelas e analisados por meio de estatística descritiva. A análise qualitativa fundamentou-se nos registros de acompanhamento e nas produções acadêmicas dos estudantes, organizados em categorias temáticas relacionadas aos objetivos do estudo: (1) consolidação dos

conhecimentos fundamentais e desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; (2) articulação dos conceitos com as disciplinas de Tecnologia da Informação; (3) aplicação dos conhecimentos em situações práticas; e (4) autonomia e colaboração nas atividades coletivas. Essas categorias orientaram a organização da seção de resultados.

O relato foi elaborado a partir dos registros das atividades acadêmicas desenvolvidas no grupo. Para preservar a privacidade dos participantes, os dados foram tratados de forma agregada, sem identificação nominal, considerando exclusivamente as informações pertinentes aos objetivos do estudo e respeitando os princípios de confidencialidade, privacidade e proteção dos dados pessoais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

PERFIL DOS PARTICIPANTES E DIAGNÓSTICO INICIAL

Conforme a Tabela 1, sete dos dez participantes (70%) pertenciam ao curso de Sistemas de Informação, dois (20%) ao curso de Engenharia de Software e um (10%) ao curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. A predominância de estudantes de Sistemas de Informação evidencia maior representatividade desse curso na composição do grupo, enquanto a participação de acadêmicos de Engenharia de Software e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas demonstra o alcance da iniciativa entre diferentes formações da área tecnológica.

Essa diversidade está alinhada à proposta interdisciplinar do ModelaMath, pois permitiu abordar conhecimentos matemáticos comuns aos três cursos, especialmente os relacionados ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e à aplicação de conceitos matemáticos em contextos computacionais. A adesão de estudantes de diferentes cursos também favoreceu a construção de um ambiente de aprendizagem compartilhada, no qual os conteúdos puderam ser discutidos a partir de diferentes perspectivas de formação, como apontam Guilherme e Carneiro (2023).

O diagnóstico inicial e o acompanhamento das atividades evidenciaram dificuldades concentradas nos conhecimentos fundamentais da Matemática Básica. As principais lacunas observadas envolveram operações com potenciação e radiciação, manipulação de expressões algébricas, resolução de equações e interpretação de funções. Essas dificuldades evidenciaram a necessidade de retomar conceitos essenciais da Educação Básica, uma vez que sua compreensão constitui pré-requisito para o desenvolvimento de conteúdos mais complexos.

As lacunas iniciais reapareceram nas etapas seguintes. Na modelagem matemática, manifestaram-se como dificuldade de interpretar situações-problema, identificar variáveis e transformar problemas apresentados em linguagem cotidiana em representações matemáticas, o que se tornou particularmente relevante nas atividades de programação linear. Na introdução ao Cálculo, apareceram como obstáculo à compreensão de limites, continuidade e derivadas, em relação direta com o domínio insuficiente de funções e operações algébricas. Esse resultado dialoga com Souza e Andrade (2025), que associam as dificuldades em Cálculo a conteúdos não consolidados na Educação Básica, e com Castilho, Trevisan e Marczal (2024), que destacam a importância dos conhecimentos prévios de natureza algébrica e funcional para a aprendizagem do Cálculo Diferencial e Integral.

CONSOLIDAÇÃO DOS FUNDAMENTOS E ARTICULAÇÃO COM AS DISCIPLINAS DE TECNOLOGIA

As dificuldades identificadas reforçaram a pertinência da organização progressiva dos módulos. A etapa inicial, dedicada à revisão de operações, frações, porcentagens, potenciação, radiciação, equações e funções, buscou fortalecer os conhecimentos necessários aos módulos posteriores. Na resolução de sistemas lineares, por exemplo, foram retomadas operações algébricas necessárias à compreensão de matrizes, determinantes e problemas de modelagem; da mesma forma, o estudo de

funções serviu de base para a abordagem de limites e de conceitos introdutórios de cálculo diferencial. Essa progressão possibilitou aos estudantes estabelecer relações entre conhecimentos anteriormente estudados e novos procedimentos, identificar dificuldades, esclarecer dúvidas e desenvolver diferentes estratégias de resolução.

Outra contribuição relevante foi a aproximação entre os conteúdos matemáticos e os conhecimentos necessários à formação em TI. As atividades envolvendo equações, funções, matrizes e sistemas lineares permitiram explorar procedimentos que compartilham características com a construção de algoritmos, como a identificação de informações relevantes, a definição de variáveis, a organização sequencial de operações e a verificação de resultados. O Quadro 2 sintetiza as relações observadas entre os conteúdos trabalhados no grupo e as disciplinas dos cursos participantes.

Quadro 2 – Articulação entre os conteúdos do grupo e as disciplinas dos cursos de Tecnologia

Conteúdos trabalhados no grupo	Disciplinas relacionadas	Contribuição para a formação em TI
Operações, potenciação, equações e funções	Lógica Computacional; Matemática Discreta e Finita	Abstração, definição de variáveis e organização lógica de informações
Matrizes, sistemas lineares e vetores	Introdução à Programação; Programação em C	Estruturação de dados em vetores e matrizes e organização sequencial de operações
Matemática financeira e estatística	Matemática Financeira; Estatística	Interpretação de dados e apoio à tomada de decisão
Modelagem e programação linear	Lógica Computacional; Matemática Discreta e Finita	Formulação de problemas, definição de restrições e otimização de recursos
Funções, limites e derivadas	Disciplinas que envolvem análise de dados e algoritmos	Interpretação de taxas de variação e do comportamento de funções

Fonte: Autores (2026).

Como mostra o Quadro 2, os conteúdos do grupo dialogam especialmente com Lógica Computacional e Matemática Discreta e Finita, nas quais a capacidade de abstração e a organização lógica de

informações são competências fundamentais, mas também com Introdução à Programação e Programação em C, nas quais vetores, matrizes e estruturas sequenciais são recorrentes. A resolução de sistemas de equações lineares, por exemplo, possibilitou trabalhar a organização de informações e a identificação de relações entre variáveis, competências aplicadas na programação, na análise de dados e na construção de modelos computacionais.

A experiência dialoga, assim, com Cordenonzi, Del Pino e Cardoso (2021), ao propor atividades que exigem dos estudantes não apenas a aplicação de fórmulas, mas também a interpretação dos problemas e a seleção de procedimentos adequados para solucioná-los. Essa aproximação possui relevância formativa, pois permite compreender a Matemática não apenas como um conjunto de procedimentos operacionais, mas como instrumento de representação, análise e resolução de problemas relacionados à atuação profissional em tecnologia.

Os recursos tecnológicos ampliaram essa articulação. O GeoGebra e o Wolfram Alpha foram utilizados como apoio à visualização de funções, vetores e retas e à verificação de resultados, enquanto o Google Colab possibilitou o desenvolvimento de atividades com códigos em Python, relacionando representações matemáticas tradicionais a ferramentas utilizadas no contexto da TI. Esse uso confirma o potencial apontado por Santos *et al.* (2022) para a visualização de conceitos, a formulação de conjecturas e a resolução de problemas, e demonstra a viabilidade de utilizar recursos acessíveis como instrumentos complementares ao estudo matemático, sem necessidade de investimento adicional por parte da instituição.

APLICAÇÕES PRÁTICAS: MATEMÁTICA FINANCEIRA, MODELAGEM E PROGRAMAÇÃO LINEAR

As atividades relacionadas à matemática financeira, à estatística aplicada, à modelagem matemática e à programação linear constituíram

oportunidades para relacionar os conteúdos estudados a situações práticas. No módulo de matemática financeira e estatística, foram contemplados problemas envolvendo porcentagens, juros simples e compostos, descontos, medidas de tendência central e interpretação de gráficos e tabelas. Esses conteúdos apresentam aplicações em situações de planejamento financeiro, análise de informações e tomada de decisão, ampliando a perspectiva interdisciplinar do grupo e aproximando a Matemática de situações relacionadas à gestão e à análise de dados.

No módulo de modelagem e programação linear, as atividades envolveram a construção de modelos matemáticos, a definição de variáveis, o estabelecimento de restrições e a análise de soluções para problemas de otimização. Como exemplo de aplicação compatível com os conteúdos abordados, considera-se uma equipe de suporte de TI que dispõe de 40 horas semanais de trabalho de analistas e 30 horas de recursos computacionais para executar dois tipos de serviço. O serviço A proporciona retorno de R$ 300 por unidade e consome quatro horas de trabalho e duas de recursos computacionais, enquanto o serviço B proporciona R$ 200 e consome duas horas de trabalho e três de recursos computacionais. Considerando x_1 e x_2 as quantidades dos serviços A e B, respectivamente, o objetivo é maximizar o retorno respeitando os recursos disponíveis, o que é representado pelo modelo:

$$\text{Maximizar } Z = 300x_1 + 200x_2$$

$$\text{sujeito a: } 4x_1 + 2x_2 \leq 40;\ 2x_1 + 3x_2 \leq 30;\ x_1, x_2 \geq 0$$

Na resolução gráfica, procedimento trabalhado nesse módulo com apoio do GeoGebra, as restrições delimitam uma região viável cujos vértices são (0; 0), (10; 0), (7,5; 5) e (0; 10). Avaliando a função objetivo nesses pontos, obtêm-se retornos de R$ 0, R$ 3.000, R$ 3.250 e R$ 2.000, respectivamente. A solução ótima ocorre, portanto, na interseção das duas restrições, com $x_1 = 7{,}5$ e $x_2 = 5$ e retorno máximo de R$ 3.250, utilizando integralmente as 40 horas dos analistas e as 30 horas de recursos computacionais.

Como os serviços correspondem a unidades inteiras, a melhor solução aplicável é de oito serviços A e quatro serviços B, com retorno de R$ 3.200. Essa diferença permite discutir a relação entre o modelo matemático e a decisão prática, evidenciando como a programação linear pode apoiar a distribuição de recursos e a maximização de resultados operacionais, e mostrando que a interpretação da solução é tão importante quanto o cálculo.

Do ponto de vista pedagógico, esse tipo de atividade percorre diferentes etapas da resolução de problemas: a interpretação do enunciado, a definição de variáveis, a formulação da função objetivo e das restrições, a representação gráfica e a análise do significado prático da solução. Essas etapas coincidem com as dificuldades identificadas no diagnóstico, principalmente quanto à transformação de situações descritas em linguagem cotidiana em representações matemáticas, o que reforça o valor da modelagem como estratégia de aprendizagem.

Assim como em Oliveira, Januário e Araújo Filho (2024), o uso de situações-problema contextualizadas aproximou os conteúdos teóricos de aplicações práticas. Conforme Madruga e Lima (2019), a modelagem favoreceu a comunicação e a construção de soluções e, de acordo com Sumbane, Almeida e Sumbana (2023), potencializou a interdisciplinaridade e o pensamento crítico. Entretanto, a ausência de registros individualizados de desempenho não permite mensurar o aprimoramento dos participantes especificamente nesse módulo.

COLABORAÇÃO E AUTONOMIA

Além do aprofundamento dos conteúdos matemáticos, a experiência do ModelaMath apresentou potencial formativo relacionado ao desenvolvimento da autonomia, da colaboração e da participação ativa dos estudantes. A dinâmica dos encontros, baseada na apresentação de conceitos, na resolução de exercícios e na discussão coletiva dos resultados, criou oportunidades para que os participantes comparassem

diferentes estratégias de resolução, compartilhassem dúvidas e discutissem procedimentos matemáticos.

Essas práticas são relevantes porque a aprendizagem matemática envolve não apenas a obtenção de respostas corretas, mas também a capacidade de compreender os problemas, justificar procedimentos e interpretar os resultados encontrados. Nesse contexto, a resolução coletiva de exercícios representa uma oportunidade para desenvolver a comunicação matemática, uma vez que a apresentação e a discussão dos procedimentos exigem a organização do raciocínio e a explicitação das etapas utilizadas. Guilherme e Carneiro (2023) destacam que os grupos de estudos possibilitam relações de aprendizagem distintas daquelas estabelecidas nas aulas convencionais, e a dinâmica do ModelaMath aproximou-se do caráter colaborativo descrito pelos autores.

A autonomia também esteve relacionada à proposta de desenvolver atividades de aprofundamento fora das disciplinas regulares, permitindo aos estudantes retomar conteúdos, consultar materiais complementares e utilizar diferentes ferramentas de apoio ao estudo. Essa perspectiva é particularmente relevante para os cursos de Tecnologia da Informação, nos quais a aprendizagem contínua, a investigação de soluções e a capacidade de resolver problemas constituem competências importantes para a formação profissional. A contribuição do grupo para essas competências deve ser compreendida como uma possibilidade pedagógica sustentada pelas características das atividades, uma vez que não foram aplicados instrumentos específicos para avaliar a autonomia e a colaboração.

DIFICULDADES, LIMITAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DA EXPERIÊNCIA

A análise da experiência também exige considerar as dificuldades e limitações relacionadas ao desenvolvimento e à avaliação das atividades. Conforme Mussi, Flores e Almeida (2021), o relato de experiência deve ultrapassar a descrição das ações desenvolvidas, incorporando uma reflexão crítica sobre suas potencialidades e limitações.

As principais dificuldades enfrentadas foram a oscilação da frequência dos participantes, especialmente em períodos de avaliações acadêmicas, a heterogeneidade dos conhecimentos prévios de estudantes de três cursos distintos e o tempo limitado para o aprofundamento de conteúdos como modelagem, programação linear e cálculo. A diversidade de conteúdos também representou um desafio, considerando a abrangência dos temas e o tempo disponível. Para minimizar essas dificuldades, foram priorizados os conceitos fundamentais e realizadas revisões de Matemática Básica, atividades de resolução coletiva e uso de ferramentas digitais, estratégias que permitiram manter a sequência progressiva entre a revisão matemática e os conteúdos mais avançados.

Do ponto de vista metodológico, a principal limitação do relato está relacionada à ausência de instrumentos sistemáticos de comparação do desempenho dos participantes antes e depois das atividades. Embora os registros contemplem a participação e as produções desenvolvidas, não há indicadores quantitativos suficientes para demonstrar, de maneira mensurável, a evolução dos conhecimentos individuais. Também não foram aplicados questionário final de avaliação nem grupos de comparação entre participantes e não participantes, de modo que não é possível estabelecer uma relação causal entre a participação no grupo e eventuais melhorias no desempenho das disciplinas curriculares.

Essas limitações, entretanto, não anulam as contribuições da experiência como iniciativa de apoio acadêmico. A realização de 41 encontros, a participação de estudantes de diferentes cursos e a abordagem integrada de conteúdos matemáticos evidenciam a continuidade da proposta e sua capacidade de oferecer oportunidades complementares de aprendizagem. A experiência também demonstrou a possibilidade de estruturar uma iniciativa institucional com recursos didáticos e tecnológicos já disponíveis, sem custos adicionais para a FESPPR, aspecto que favorece a viabilidade e a continuidade de ações semelhantes em instituições de ensino superior.

Em síntese, os resultados permitem identificar o ModelaMath como uma iniciativa de apoio à formação matemática dos estudantes de Tecnologia da Informação, especialmente pela revisão e pelo aprofundamento dos conhecimentos fundamentais, pela articulação com as disciplinas curriculares, pela aplicação prática dos conteúdos e pelo estímulo à aprendizagem colaborativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relato teve como objetivo descrever e analisar criticamente a experiência do grupo ModelaMath, discutindo suas contribuições como ação de apoio aos cursos de Tecnologia da FESPPR. A experiência evidenciou a importância da revisão dos conhecimentos de Matemática Básica, cujas lacunas repercutem na modelagem e no cálculo, da aplicação prática dos conceitos matemáticos em situações relacionadas à Tecnologia da Informação e da utilização de atividades colaborativas como estratégias complementares de aprendizagem.

Do ponto de vista formativo, o grupo constituiu um espaço de apoio às disciplinas regulares, proporcionando oportunidades para o aprofundamento de conhecimentos, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a resolução de problemas contextualizados. A integração entre os conteúdos matemáticos e as disciplinas dos cursos participantes reforçou o caráter interdisciplinar da iniciativa, favorecendo a troca de conhecimentos e a aproximação entre teoria e prática.

Entre as principais limitações, destacaram-se a oscilação da frequência dos participantes, a heterogeneidade dos conhecimentos prévios e a carga horária reduzida para o aprofundamento de determinados conteúdos. Além disso, a ausência de avaliações comparativas impossibilitou mensurar quantitativamente a evolução individual da aprendizagem.

Conclui-se que o ModelaMath alcançou seu objetivo de oferecer apoio acadêmico complementar, embora não seja possível comprovar

melhorias específicas no desempenho dos participantes. Para sua continuidade, recomenda-se ampliar a carga horária, fortalecer a integração com as disciplinas e o Projeto Integrador e adotar instrumentos de avaliação da aprendizagem aplicados antes e depois de cada etapa, de modo que futuras edições produzam evidências mais detalhadas sobre suas contribuições. A experiência apresenta potencial de replicação em outras instituições de ensino superior, especialmente como iniciativa interdisciplinar e sem custo adicional de apoio à formação matemática em cursos de Tecnologia da Informação.

REFERÊNCIAS

ACM; IEEE-CS; AAAI. Joint Task Force on Computer Science Curricula. **Computer Science Curricula 2023**: the final report. New York: ACM; IEEE Computer Society; AAAI, 2024. Disponível em: https://csed.acm.org/wp-content/uploads/2024/05/The-Report.pdf. Acesso em: 22 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 33, 6 out. 2022.

CASTILHO, Alex Sandro de; TREVISAN, André Luis; MARCZAL, Diego. Modelo para avaliação de conceitos necessários para aprendizagem de cálculo. **Revista Eletrônica de Educação Matemática**, Florianópolis, v. 19, p. 1–22, 2024. DOI: https://doi.org/10.5007/1981-1322.2024.e93802

CORDENONZI, W. H.; DEL PINO, J. C.; CARDOSO, V. M. Analisando o desenvolvimento do Pensamento Computacional na disciplina Matemática Discreta. **Revista Brasileira de Informática na Educação**, v. 29, p. 880-902, 2021. DOI: 10.5753/RBIE.2021.29.0.880.

GUILHERME, T. H.; CARNEIRO, R. F. Os grupos de estudos e a formação docente de professores que ensinam matemática nos anos iniciais. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, v. 17, p. 1-19, e6235095, 2023. DOI: 10.14244/198271996235.

MADRUGA, Zulma Elizabete de Freitas; LIMA, Valderez Marina do Rosário. Aprender com modelagem: relações entre modelagem (matemática) e processos criativos. Alexandria: **Revista de Educação em Ciência e**

Tecnologia, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 241–266, 2019. DOI: 10.5007/1982-5153.2019v12n2p241

MEYER, J. C. F. A.; CALDEIRA, A. D.; MALHEIROS, A. P. S. **Modelagem em Educação Matemática**. 6. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

MOURÃO, A. B.; BRITO, L. M. de; NASCIMENTO, F. S. do; MELO, R. W. R. de. Relato de experiência: instrumento lúdico para a aprendizagem e aplicação de conceitos da Matemática Discreta. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO (EDUCOMP), 5., 2025. **Anais** [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2025. p. 368-379.

MUSSI, R. F. F.; FLORES, F. F.; ALMEIDA, C. B. Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 17, n. 48, p. 60-77, out./dez. 2021. DOI: 10.22481/praxisedu.v17i48.9010.

OLIVEIRA, E. A. F.; JANUÁRIO, T. L. S.; ARAÚJO FILHO, J. G. Análise do ensino de modelagem matemática na disciplina de Pesquisa Operacional em cursos de Engenharia de Produção. **Exacta**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 304-320, jan./mar. 2024. DOI: 10.5585/exactaep.2022.21664.

SANTOS, J. N.; CARVALHO, L. S.; SILVEIRA, R. S.; PINHEIRO, J. M. L. Uma revisão sistemática sobre a presença das tecnologias digitais frente às problemáticas do ensino e da aprendizagem do Cálculo no ensino superior. **ReBECEM**, Cascavel, v. 6, n. 1, p. 110-132, jan./abr. 2022. DOI: 10.33238/ReBECEM.2022.v.6.n.1.27791.

SOUZA, G. M.; ANDRADE, A. O. Cálculo I: reflexões construídas no âmbito do Programa de Educação Tutorial Institucional Interdisciplinar da UESB. **Educação Matemática Debate**, Montes Claros, v. 9, n. 16, p. 1-12, 2025. DOI: 10.46551/emd.v9n16a25.

SUMBANE, F. S.; ALMEIDA, S. O.; SUMBANA, S. Modelagem na educação matemática nas pesquisas brasileiras: um recorte das publicações entre 2017-2022. **REAMEC – Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática**, Cuiabá, v. 11, n. 1, e23080, 2023. DOI: 10.26571/reamec.v11i1.15489.



PARTE II

Direito: artigos científicos

Artigos produzidos no Curso de Direito, no âmbito do Programa de Iniciação Científica, do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias e da pesquisa docente.

CAPÍTULO 3

MONITORIA ACADÊMICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA DA CONCEPÇÃO E DA APLICAÇÃO DE UM SIMULADOR DE ATENDIMENTO JURÍDICO

ACADEMIC MONITORING AND ARTIFICIAL INTELLIGENCE: AN EXPERIENCE REPORT ON THE DESIGN AND APPLICATION OF A LEGAL CLIENT-INTERVIEW SIMULATOR

Daiane Peres Buss[1]; Edson Teixeira de Rezende[2] *[3]

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo descrever, sob a perspectiva da monitoria, as decisões adotadas na concepção de um simulador de atendimento jurídico mediado por inteligência artificial generativa e refletir sobre sua função mediadora na aplicação em sala, na disciplina eletiva de Simulação Jurídica com uso de Inteligência Artificial do curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná, no segundo semestre de 2026. Parte-se da preocupação com o uso da inteligência artificial como substituto da atividade intelectual do estudante e da percepção de que a formação jurídica carece de uma etapa

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitora da disciplina Escrita Acadêmica e Ética com IA. E-mail: dane.pe@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0009-0003-1939-6447. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2512675980346543.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR) e orientador da monitoria. Pós-doutor em Educação e Filosofia pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: rezende@fesppr.edu.br. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-5044-8167. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5579211964550306.

[3] Na elaboração deste artigo, utilizou-se a ferramenta de inteligência artificial generativa Claude (Anthropic), com as finalidades de organização do planejamento, revisão linguística e adequação às normas da ABNT. Todas as versões foram revisadas pelos autores, e a experiência relatada, a argumentação, a análise, as fontes selecionadas e as conclusões são de responsabilidade exclusiva dos autores.

preparatória para a conversão da necessidade do cliente em solução jurídica. Trata-se de relato de experiência, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, fundamentado em pesquisa documental e bibliográfica e na observação assistemática da monitora, sem utilização de dados identificáveis dos estudantes. O instrumento, estruturado em oito blocos, atribuiu ao modelo o papel de cliente leigo, restrito a um dossiê do caso e impedido de qualificar juridicamente os fatos ou de sugerir soluções. Na aplicação, em caso de mandado de segurança, a persona manteve o personagem, com uma ocorrência de alucinação. A turma obteve as informações centrais do caso, mas teve dificuldade em alcançar dados dependentes de perguntas específicas, como as datas, e não tratou espontaneamente dos honorários. A experiência indica que a inteligência artificial pode atuar como mediadora da investigação fática, e não como fonte de respostas, quando o instrumento é desenhado para esse fim, e que a monitoria pode contribuir com pesquisa aplicada ao ensino jurídico.

Palavras-chave: simulação jurídica; inteligência artificial; monitoria acadêmica; engenharia de prompt; atendimento jurídico.

ABSTRACT

This paper aims to describe, from the perspective of academic monitoring, the decisions made in designing a legal client-interview simulator mediated by generative artificial intelligence and to reflect on its mediating role in classroom application, in the elective course Legal Simulation with Artificial Intelligence, offered by the Law program of the Faculdade de Educação Superior do Paraná in the second semester of 2026. It starts from the concern that artificial intelligence may replace students' intellectual work and from the perception that legal education lacks a preparatory stage for converting a client's needs into legal solutions. It is an experience report with a qualitative and exploratory approach, grounded in documentary and bibliographic research and in the monitor's unsystematic observation, without the use of identifiable student data. The instrument, structured in eight blocks, assigned the model the role of a lay client, restricted to a case dossier and prevented from legally qualifying the facts or suggesting solutions. In the application, based on a writ of mandamus case, the persona stayed in character, with one instance of hallucination. The class obtained the core information of the case but had difficulty reaching data that depended on specific questions, such as dates, and did not spontaneously address attorney's fees. The experience indicates that artificial intelligence can act as a mediator of fact-finding, rather than as a source of answers, when the instrument is designed for that purpose, and that academic monitoring can contribute to applied research in legal education.

Keywords: legal simulation; artificial intelligence; academic monitoring; prompt engineering; legal client interviewing.

1 INTRODUÇÃO

A disciplina eletiva de Simulação Jurídica com uso de Inteligência Artificial originou-se no âmbito do programa de monitoria da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Em 2026, a monitora, primeira autora deste relato[4], selecionada para a monitoria de Escrita Acadêmica e Ética com IA, dedicou o primeiro semestre ao estudo do emprego da inteligência artificial generativa no ensino e na pesquisa. Nesse percurso, deparou-se com uma preocupação recorrente na literatura: o risco de que a ferramenta passe a substituir o estudante na execução das tarefas acadêmicas, inclusive nas atividades de raciocínio, reflexão e criação (Souza, 2023, p. 16), com prejuízo ao desenvolvimento de habilidades como a criatividade e a criticidade (Radomysler *et al.*, 2025, p. 29; Sabzalieva; Valentini, 2023, p. 14) e com implicações para a integridade acadêmica (Sabzalieva; Valentini, 2023, p. 11; Costa *et al.*, 2025, p. 6). A questão que então se colocou não foi a de restringir o uso da tecnologia, mas a de estruturá-lo de modo que exigisse, em vez de dispensar, a atividade intelectual do discente.

A essa preocupação somou-se uma percepção formada na própria trajetória discente da monitora. No curso, os conteúdos do curso de Direito são apresentados em disciplinas autônomas, mas, na prática, convergem no mesmo caso. Além disso, o cliente não se apresenta com uma questão jurídica, e sim com uma necessidade, um problema ou um sofrimento, cabendo ao profissional convertê-lo em soluções jurídicas. Essa conversão pode ser exercitada no estágio e no Núcleo de Prática Jurídica, mas carece, na percepção da monitora, de uma etapa preparatória em que o erro seja admitido como parte da aprendizagem. Essa percepção converge com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito. A Resolução nº 5/2018 da Câmara de Educação Superior

[4] A primeira autora exerceu, em 2026, a monitoria de Escrita Acadêmica e Ética com IA na FESPPR e é a monitora cujas atividades se relatam neste trabalho. O segundo autor é o docente orientador da monitoria.

do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) inclui, entre as competências a serem desenvolvidas, a de interpretar e aplicar as normas "articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas" e a de "comunicar-se com precisão" (Brasil, 2018, art. 4º, I e III). Na redação dada pela Resolução CNE/CES nº 2/2021, o art. 5º prevê que o curso, "priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes", inclua no projeto pedagógico conteúdos e atividades voltados a diferentes perspectivas formativas (Brasil, 2021, art. 5º). Na perspectiva prático-profissional, passaram a figurar "estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação" (Brasil, 2021, art. 5º, III), e a ênfase na resolução de problemas deve estar presente, de modo transversal, em todas as perspectivas formativas (Brasil, 2021, art. 5º, § 1º).

A resposta encontrou referência na formação em saúde, área em que a simulação permite ao estudante aprender com erros e acertos em ambiente controlado, antes do contato com pacientes reais (Araújo *et al.*, 2021, p. 1, 5). A experiência profissional da monitora em instituição de ensino que mantém cursos dessa área sugeriu a transposição do modelo para o Direito, por meio de uma estrutura capaz de simular, com o auxílio da inteligência artificial, a interação entre o profissional e a pessoa que busca orientação jurídica.

Concluído esse período de estudo, a proposta foi formalizada, em junho de 2026, em projeto escrito e apresentada ao professor orientador da monitoria, que a incentivou, e à direção da Faculdade, que a acolheu e providenciou assinaturas institucionais do Claude, modelo de inteligência artificial desenvolvido pela Anthropic, vinculadas ao correio eletrônico institucional de monitores, docentes e discentes. A disciplina foi ofertada em caráter eletivo no segundo semestre de 2026, sob a regência de uma professora do curso de Direito, cabendo à monitoria a concepção dos instrumentos de simulação e acompanhamento das aulas. Como a eletiva constituiu projeto vinculado à disciplina objeto da monitoria, a monitora nela atuou no exercício dessa mesma função. A atribuição mostra-se

compatível com o programa institucional de monitoria, que confere ao monitor o suporte em atividades didáticas, práticas e de pesquisa, sob orientação docente (Faculdade de Educação Superior do Paraná, 2025, item 6, b), e lhe atribui a apresentação de sugestões para o aprimoramento das atividades acadêmicas (Faculdade de Educação Superior do Paraná, 2025, item 6, d).

Este trabalho relata essa experiência sob a perspectiva da monitoria, isto é, de quem concebeu o instrumento e acompanhou sua aplicação sem exercer funções docentes, vedadas ao monitor (Faculdade de Educação Superior do Paraná, 2025, item 6, g). Tem por objetivo descrever as decisões de design instrucional adotadas na construção de um *prompt*-matriz parametrizável para a simulação do atendimento jurídico e refletir sobre a função mediadora desse instrumento em sala. Orienta-o a seguinte questão: quais escolhas de desenho deslocam a inteligência artificial da posição de fornecedora de respostas para a de mediadora da investigação fática, e como essas escolhas se manifestaram na aplicação? Especificamente, busca-se identificar os pressupostos pedagógicos que orientaram a concepção, descrever os mecanismos de controle incorporados ao *prompt* e relatar as percepções da monitora sobre a interação dos estudantes com a persona.

Trata-se de relato de experiência, no qual se descreve a prática vivenciada pela monitoria na concepção e na aplicação do simulador e se reflete sobre ela. Por se tratar de experiência única, desenvolvida com uma só turma, em contexto institucional específico, e relatada a partir da perspectiva individual da monitora, suas conclusões não se pretendem generalizáveis. Busca-se, antes, compartilhar os acertos, as dificuldades e as soluções encontradas, de modo a contribuir para iniciativas semelhantes.

Quanto à abordagem, a pesquisa é qualitativa e, quanto aos objetivos, exploratória. Os estudos exploratórios destinam-se, entre outras finalidades, a desenvolver hipóteses e a aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de

uma pesquisa futura mais precisa (Marconi; Lakatos, 2023, p. 217), o que corresponde ao caráter preliminar desta primeira aplicação do simulador. Os procedimentos técnicos compreenderam três frentes. A pesquisa documental (Marconi; Lakatos, 2023, p. 202) abrangeu o *prompt*-matriz em sua versão aplicada, o edital do programa de monitoria e as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito. A pesquisa bibliográfica (Marconi; Lakatos, 2023, p. 212), reuniu literatura sobre inteligência artificial no ensino jurídico, engenharia de *prompt*, simulação na formação em saúde. Por fim, a monitora valeu-se da observação assistemática, técnica que consiste em recolher e registrar os fatos da realidade "sem que o pesquisador utilize meios técnicos especiais ou precise fazer perguntas diretas", própria dos estudos exploratórios, que "não tem planejamento e controle previamente elaborados" (Marconi; Lakatos, 2023, p. 223). A observação ocorreu durante os quatro encontros de cinquenta minutos em que a atividade se desenvolveu, no segundo semestre de 2026, com seis estudantes presentes no atendimento simulado. Não foram utilizados dados identificáveis dos estudantes nem suas produções individuais, e as percepções relatadas referem-se ao conjunto da turma, portanto excluindo a necessidade de submissão ao Comitês de Ética em Pesquisa e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/Conep) (Brasil, 2016, art. 1º, caput e parágrafo único, VII).

Além desta introdução e das considerações finais, o texto organiza-se em duas seções. A primeira descreve a concepção do simulador: as decisões de interface e de persona, o diálogo com a formação em saúde e a arquitetura do instrumento em oito blocos. A segunda relata a aplicação em sala e as percepções da monitoria sobre o comportamento da persona, a condução das entrevistas, o *debriefing* e as lacunas observadas.

2 A CONCEPÇÃO DO SIMULADOR: O *PROMPT*-MATRIZ

A opção por estruturar o uso da inteligência artificial, e não por restringi-lo, converteu a concepção do simulador em um problema de design instrucional, entendido como o planejamento intencional das situações de ensino e aprendizagem, de seus objetivos, materiais e atividades (Filatro, 2008, p. 19). A divisão de atribuições observou os limites da monitoria. À professora regente coube definir o conteúdo da atividade: o caso, as datas relevantes e a peça processual a ser trabalhada com a turma. A peça escolhida foi o mandado de segurança, "remédio processual constitucional, manejável contra ato de qualquer autoridade pública, que cometa ilegalidade ou abuso de poder" (Theodoro Júnior, 2019, p. 15). À monitoria coube converter essas definições em um instrumento capaz de conduzir a interação. O objetivo pedagógico estabelecido determinou que o discente, desempenhando o papel de advogado(a), identificasse, por meio da análise do relato leigo, os elementos fáticos indispensáveis à adequada tipificação e qualificação jurídica da demanda.

A primeira decisão de desenho referiu-se à interface. Pretendia-se que a interação não se assemelhasse ao diálogo com um assistente de inteligência artificial, mas à troca de mensagens com uma pessoa real, tal como ocorre na rotina de atendimento da advocacia. Por essa razão, o simulador reproduziu a estética de um aplicativo de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, e a conversa era iniciada pelo próprio cliente, com a pergunta: "Oi, esse telefone é do advogado?".

A partir da resposta do estudante, cabia a ele conduzir o atendimento e investigar a demanda. Nos termos de Coll, Mauri e Onrubia (2008, p. 12, 15, tradução nossa), trata-se de uma decisão do desenho tecnopedagógico, que antecede os usos efetivos da tecnologia em sala e os condiciona, sem, contudo, determiná-los.

A segunda decisão referiu-se à persona. O cliente simulado era uma professora, candidata em concurso público para o magistério em

instituição federal de ensino, sem formação jurídica, que se expressava em linguagem simples e narrava os fatos de forma não linear. Essas características aproximavam a simulação do atendimento real, em que o cliente expressa uma necessidade, e não uma questão jurídica, e transferiam ao estudante a tarefa de traduzir a narrativa leiga em fatos juridicamente relevantes. Buscava-se, com isso, que a inteligência artificial deixasse de operar como fonte de respostas e passasse a atuar como instrumento mediador da atividade mental construtiva do aluno (Coll; Mauri; Onrubia, 2008, p. 3, tradução nossa). Todos os estudantes interagiram com o mesmo cliente, construído a partir do mesmo *prompt* e com as mesmas informações.

A escolha dialoga com a inspiração da proposta nas simulações de atendimento dos cursos da área da saúde. Nas experiências clínicas simuladas, os cenários reproduzem situações vivenciadas na prática profissional e permitem trabalhar habilidades cognitivas, psicomotoras, atitudinais e de comunicação; o estudante desenvolve, assim, competências em ambiente seguro, com menor possibilidade de erros na prática, e ganha satisfação, autoeficácia e autoconfiança na aprendizagem (Araújo *et al.*, 2021, p. 1). Varga *et al.* (2009, p. 293) acrescentam que o contato precoce com a prática simulada favorece a aquisição de um conjunto sólido de habilidades fundamentais de comunicação e de investigação clínica, por proporcionar aprendizagem mais realista e significativa. Transpostas ao Direito, essas constatações sustentam a simulação do atendimento como etapa preparatória à escuta do cliente real, na qual as habilidades de comunicação e de investigação dos fatos podem ser exercitadas em ambiente seguro, trazendo mais confiança ao discente.

A tradução dessas decisões em instruções ao modelo constitui exercício de engenharia de *prompt*, definida por Santos *et al.* (2026, p. 632-633) como "a prática de elaborar, revisar e refinar instruções textuais para orientar modelos generativos na produção de respostas mais adequadas aos objetivos do usuário". Os autores a compreendem

como dimensão complementar do letramento em inteligência artificial: este oferece "a base crítica para compreender o funcionamento e as implicações éticas", e aquela "corresponde ao meio prático pelo qual uma pessoa exerce essa criticidade ao interagir com um modelo" (Santos *et al.*, 2026, p. 633). As decisões de desenho foram materializadas em um *prompt*-matriz composto de oito blocos (Quadro 1).

Quadro 1 – Estrutura Do *Prompt*-Matriz

Bloco	Função
1. Persona e contexto	Define o papel de cliente leigo e as vedações absolutas (sair do personagem, revelar ser inteligência artificial, analisar juridicamente, sugerir solução)
2. *Grounding* e restrições rígidas	Fixa o dossiê como única fonte de verdade; veda qualificação jurídica; impõe padrões éticos; impede que a persona conduza o aluno
3. Cadeia de verificação interna	Determina, antes de cada resposta, a conferência com o dossiê e a revelação apenas do que a pergunta solicitar
4. Cláusula anti-alucinação	Impõe respostas de leigo ("não sei", "não lembro") diante de dados ausentes e protege o papel contra desvios
5. Dossiê do caso	Perfil; fatos cronológicos; dados conhecidos e desconhecidos; documentos; objetivo oculto; gabarito pedagógico
6. Estilo de resposta	Mensagens curtas, linguagem coloquial, narrativa não cronológica, lacunas deliberadas
7. Fluxo de execução	Carregamento do caso e início padronizado do atendimento
8. Comandos de controle	Pausar, retomar, reiniciar e exibir o gabarito (uso restrito à professora regente e à monitoria)

FONTE: Os autores (2026).

O primeiro bloco definia o papel. O modelo não deveria atuar como assistente, mas interpretar integralmente um cliente leigo em atendimento por mensagens de texto, sob vedações absolutas: jamais sair do personagem, revelar tratar-se de inteligência artificial, analisar

juridicamente a situação, empregar vocabulário técnico-jurídico ou sugerir solução para o caso.

O segundo bloco, de *grounding* e restrições rígidas, estabelecia o dossiê do caso como única fonte de verdade, vedando a criação, a supressão ou a alteração de fatos, nomes, datas e valores, bem como a qualificação jurídica dos fatos, tarefa reservada ao estudante. O mesmo bloco impunha padrões éticos à persona, que não poderia usar linguagem discriminatória, incentivar atos ilícitos ou fornecer informação real de terceiros. Determinava, ainda, que ela não avançasse a narrativa por iniciativa própria nem conduzisse o estudante às perguntas adequadas.

O terceiro bloco prescrevia uma sequência interna de verificação, a ser executada antes de cada resposta e não exibida ao estudante: identificar o que foi perguntado, localizar no dossiê as informações pertinentes, decidir o que o cliente revelaria naquele momento, verificar se a pergunta buscava dado ausente e, por fim, formatar a resposta. A terceira etapa concentra o mecanismo central do instrumento. A persona deveria revelar apenas o que a pergunta efetivamente solicitasse e, diante de perguntas vagas, narrar um fragmento não cronológico e emocionalmente relevante, e não o resumo ideal do caso. A quantidade e a qualidade da informação obtida passavam, assim, a depender da precisão da pergunta, o que tende a converter a entrevista em atividade investigativa.

O quarto bloco instituía uma cláusula anti-alucinação, incluída em momento posterior da elaboração. No contexto dos modelos de linguagem generativos, a alucinação corresponde à geração de "respostas falsas apresentadas como corretas, as quais podem induzir os alunos a erros graves" (Abal; Pilati, 2025, p. 11). No Direito, o fenômeno alcança a fabricação de dados, como textos normativos sem estrita relação com a lei e julgados inexistentes atribuídos aos Tribunais (Pádua; Peixoto, 2025, p. 16, 31). Diante de pergunta sobre fato, número, data, nome ou detalhe ausente do dossiê, a persona deveria responder, sem sair do personagem, com variações de "não sei" ou "não lembro". O bloco também protegia o

papel contra tentativas de desviá-lo. Pedidos de explicação sobre o funcionamento do sistema ou sobre o próprio dossiê somente seriam atendidos antes do carregamento do caso ou mediante comando de controle específico.

O quinto bloco, o dossiê do caso, reunia o perfil do cliente, com dados básicos, traço de personalidade, estado emocional e nível de linguagem, e os fatos em ordem cronológica, destinados apenas ao controle interno do modelo. A cronologia era indispensável porque, no mandado de segurança, o prazo de cento e vinte dias, contado da ciência do ato impugnado (Brasil, 2009, art. 23), condiciona a própria viabilidade da impetração. A distinção entre dados conhecidos e desconhecidos reproduzia os limites do saber de uma pessoa leiga. A cliente ignorava os termos jurídicos, a situação da homologação do concurso e os nomes dos integrantes da banca examinadora. A identificação da autoridade coatora, exigida na petição inicial (Brasil, 2009, art. 6º), não poderia, portanto, ser obtida da cliente e dependia da qualificação jurídica feita pelo estudante. A escolha de uma autarquia federal como instituição realizadora do concurso, embora o caso fosse fictício, foi deliberada: dela decorre a competência da Justiça Federal para processar e julgar o mandado de segurança (Brasil, 1988, art. 109, VIII), elemento que o estudante deveria identificar.

O dossiê listava também os documentos que a cliente afirmava possuir, cuja relevância decorre do próprio rito. No mandado de segurança, não há fase destinada à instrução probatória, devendo o autor comprovar suas alegações mediante prova pré-constituída (Theodoro Júnior, 2019, p. 45). Previa-se, ainda, um objetivo oculto, de natureza emocional: obter a confirmação de que fora injustiçada, saber se a vaga poderia ser assegurada antes da posse dos demais candidatos e manifestar o receio de sofrer represálias na instituição. Esse último elemento demandava do estudante, além da técnica, acolhimento.

O gabarito pedagógico, cuja revelação ao estudante era vedada, sistematizava a solução esperada: a ação cabível, a competência, a

autoridade coatora, os fundamentos de mérito, os requisitos da medida liminar e a tempestividade. Reunia, ainda, perguntas-chave organizadas em quatro eixos: os fatos do concurso; a recusa da banca; a prova pré-constituída e a linha do tempo; e a urgência. Os blocos finais regulavam a forma e o fluxo da interação. O estilo de resposta impunha mensagens curtas, sem formatação, em linguagem coloquial calibrada pelo perfil, com narrativa não cronológica, lacunas deliberadas e perguntas genuínas de perfil leigo, como "isso tem jeito?". O fluxo de execução exigia que o modelo, ao receber o *prompt*, apenas confirmasse o carregamento do caso e aguardasse autorização para iniciar o atendimento com a mensagem padronizada. Comandos de controle permitiam pausar, retomar e reiniciar a simulação, além de exibir o gabarito, de uso exclusivo da professora regente e da monitoria.

Os estudantes, que utilizavam o simulador por meio do artefato disponibilizado, não tinham acesso ao gabarito, que não lhes foi divulgado em nenhum momento: destinava-se à orientação docente e subsidiou, de forma oral, a discussão conduzida pela professora regente. O instrumento foi desenvolvido em cerca de uma semana e disponibilizado como artefato da plataforma Claude, por meio de *link*.

3 A APLICAÇÃO EM SALA: PERCEPÇÕES DA MONITORIA

A aplicação ocorreu ao longo de quatro encontros semanais de cinquenta minutos, carga horária própria da disciplina eletiva. No primeiro, os estudantes conduziram, em sala, o atendimento simulado. No segundo, a professora regente realizou o *debriefing*, "sessão estruturada que ocorre após a realização do cenário, com o objetivo de potencializar a experiência vivida e potencializar o significado do que foi experimentado" (Araújo *et al.*, 2021, p. 3). Nessa sessão, a professora apresentou oralmente os dados do caso, sem divulgar o gabarito pedagógico, e os confrontou com as informações obtidas pelos estudantes. No terceiro encontro, os estudantes apresentaram a

estrutura da peça processual, elaborada fora do horário de aula com base nos fatos que haviam extraído. No quarto, sustentaram oralmente a peça concluída, que recebeu o retorno da professora. Por fim, depositaram a versão escrita no ambiente virtual de aprendizagem, corrigida à luz das orientações recebidas e de uma peça-modelo apresentada pela docente. A avaliação, em todas as etapas, coube exclusivamente à professora regente.

A monitora acompanhou os quatro encontros, com atuação delimitada pelas vedações do programa de monitoria (Faculdade de Educação Superior do Paraná, 2025, item 6, g). No primeiro, prestou suporte ao uso do simulador. A partir do segundo, apoiou os estudantes na pesquisa de jurisprudência e no acesso à biblioteca virtual da instituição, sem corrigir peças nem emitir juízo avaliativo. Permaneceu, ainda, disponível para atendimento presencial na Faculdade, tendo sido procurada por alguns estudantes durante o período de aulas. Essa posição, ao lado da turma e fora da função avaliativa, permitiu observar a interação dos estudantes com a persona sem interferir na condução das entrevistas.

Quanto ao instrumento, na observação da monitora, a persona manteve-se no personagem durante o atendimento: não revelou tratar-se de inteligência artificial, não indicou a peça cabível e não forneceu qualificação jurídica dos fatos. Observaram-se apenas falhas pontuais de escrita, irrelevantes para a dinâmica, e uma ocorrência significativa. Ao ser questionada sobre o edital do concurso, documento que o dossiê registrava como em poder da cliente, a persona enviou ao estudante um *link* que não correspondia a endereço existente, pois nenhum endereço havia sido previsto. O episódio ilustra a distância entre o desenho tecnopedagógico e o uso efetivo da tecnologia (Coll; Mauri; Onrubia, 2008, p. 12, tradução nossa). Converge, também, com a advertência de Pádua e Peixoto (2025, p. 34-35) de que:

> a engenharia de prompts não é a solução para todos os problemas, pois, por melhor que tenha sido

> desenhado o prompt e por mais expertise que tenha quem o escreveu minuciosamente, muitos modelos ainda tendem a desconsiderar as ordens dadas via prompt e a gerar respostas "alucinadas".

A falha sugere que a simples menção a documentos no dossiê pode não bastar e que convém prever também a forma pela qual a persona os apresenta.

No que se refere à interação, os estudantes foram orientados a iniciar o atendimento apresentando-se como o escritório ou o advogado procurado. A partir daí, observou-se na prática o mecanismo central do desenho: a cliente narrava sua situação, mas não oferecia espontaneamente informações específicas, como os documentos de que dispunha, que só eram revelados quando o estudante perguntava diretamente sobre eles.

Parte dos estudantes formulava perguntas específicas e, a partir de cada resposta, decidia a pergunta seguinte, regulando o próprio percurso investigativo. Outra parte permanecia em perguntas genéricas e obtinha apenas fragmentos do relato. Essa diferença aproxima a experiência do que Berbel (2011, p. 34) descreve na metodologia da problematização, em que os próprios alunos analisam criticamente uma parcela da realidade para problematizá-la e elegem o aspecto a ser estudado, o que "contribui para a constituição gradativa de sua autonomia".

Na percepção da monitora, a maior parte dos seis estudantes presentes obteve as informações centrais do caso: a realização do concurso, a instituição responsável, a estrutura do certame em fases e a recusa de pontuação de um título. Poucos, contudo, alcançaram as datas, informação decisiva para a aferição da tempestividade da impetração (Brasil, 2009, art. 23). Quanto à medida cabível, quando a conversa já havia avançado, a professora indagou à turma qual seria a resposta jurídica adequada ao caso. A maior parte indicou o mandado de segurança, mas houve confusão com outro remédio constitucional, o *habeas data* (Brasil, 1988, art. 5º, LXXII, a e b). A professora confirmou,

então, o mandado de segurança como medida cabível, alinhando a turma. Registre-se que os estudantes sabiam, pelo cronograma da disciplina, que a atividade versaria sobre Direito Constitucional, o que restringiu o campo de escolha da medida. A lacuna mais frequente coincidiu com o tipo de informação que o desenho tornara dependente de perguntas específicas. Convergiu, também, com os pontos enfatizados no *debriefing*, em que a professora destacou a importância de perguntar sobre as provas, sobre os documentos de que o cliente dispõe e sobre suas necessidades. O *debriefing* contribuiu, assim, para a identificação de lacunas no conhecimento e para que os erros cometidos na simulação fossem tomados como "matéria-prima para o desenvolvimento da consciência crítica" (Varga *et al.*, 2009, p. 295-296).

Registra-se, ainda, que, diante da dificuldade inicial da turma no primeiro encontro, a professora regente fez orientações gerais à classe, sem acompanhar individualmente os atendimentos. Por meio de perguntas, indicou o que o profissional precisa saber quando o cliente o procura: do que ele está tratando, que provas possui e de que espécie. A mediação, portanto, não se limitou ao instrumento. Compôs-se da relação entre o conteúdo, a atividade docente e a atividade dos estudantes, nos termos do triângulo interativo descrito por Coll, Mauri e Onrubia (2008, p. 4, tradução nossa).

Em outro momento, por volta da metade do primeiro encontro, quando os estudantes já investigavam as provas de que a cliente dispunha, a professora perguntou à turma quanto cada um havia cobrado pelo serviço prestado. Nenhum estudante havia tratado dos honorários advocatícios. O tema não constava do dossiê, mas integra o atendimento profissional pois a prestação de serviço assegura ao advogado o direito aos honorários convencionados (Brasil, 1994, art. 22). A professora ressaltou a importância de o advogado tratar de valores com o cliente, e os estudantes passaram, então, a abordar o assunto na conversa. O episódio sugere que a simulação, além de exercitar a investigação dos fatos, pode expor dificuldades próprias da formação profissional, como a

de tratar de valores com o cliente, e indica um parâmetro a ser incorporado às próximas versões do instrumento. Na percepção da monitora, a receptividade da turma foi positiva, e os estudantes pareceram reconhecer na atividade uma aproximação do exercício profissional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relato descreveu a concepção, pela monitoria, de um *prompt*-matriz parametrizável para a simulação do atendimento jurídico e sua aplicação em disciplina eletiva do curso de Direito. A experiência indica que o uso da inteligência artificial generativa pode ser capaz de contribuir para a atividade intelectual do estudante, desde que o instrumento seja desenhado para esse fim. Restrito a um dossiê, impedido de qualificar juridicamente os fatos e condicionado às perguntas do entrevistador, o modelo tendeu a atuar como mediador da investigação fática, e não como fonte de respostas. Na aplicação, a turma obteve as informações centrais do caso, mas teve dificuldade em alcançar dados dependentes de perguntas específicas, como as datas, e em abordar temas que o instrumento não suscitava, como os honorários. O *debriefing* contribuiu para converter essas lacunas em objeto de aprendizagem.

Sob a perspectiva da monitora, a experiência sugere um modo de atuação que vai além do apoio às atividades docentes, sem ultrapassar os limites da função. À monitora coube conceber o instrumento e acompanhar sua aplicação; à professora regente, definir o conteúdo, conduzir o *debriefing* e avaliar. Essa divisão possibilitou que a monitoria contribuísse com pesquisa aplicada ao ensino, por meio de um instrumento concebido no âmbito do curso de Direito.

O relato tem limites. O desenvolvimento foi rápido e preliminar, e a aplicação envolveu uma única turma, com seis estudantes presentes, que conheciam previamente a área do conteúdo. As percepções relatadas são as da monitora, sem pretensão de generalização. No plano técnico, a

persona produziu um *link* inexistente, o que indica que as instruções do *prompt* não eliminam integralmente o risco de alucinação.

Como desenvolvimento futuro, sugere-se a apresentação dos documentos do caso como imagens ou anexos, o que exige desenvolvimento técnico mais complexo e recomenda parceria com cursos da área de tecnologia. Sugere-se, também, a inclusão dos honorários como parâmetro do dossiê e a ampliação da simulação a demandas extrajudiciais e a outros ramos do Direito. Por fim, recomenda-se o refinamento da técnica de entrevista pelos estudantes. As orientações da professora regente em sala, que destacaram a necessidade de identificar do que trata a demanda, que provas o cliente possui e de que espécie, e quais são suas necessidades, podem ser incorporadas às próximas versões do instrumento.

Em síntese, a simulação mediada por inteligência artificial não substitui o estágio nem o contato com o cliente real, mas pode antecedê-los como etapa em que o erro integra o processo de aprendizagem, contribuindo para que o estudante chegue ao atendimento com perguntas mais assertivas e respostas mais adequadas.

REFERÊNCIAS

ABAL, Felipe Cittolin; PILATI, Adriana Fasolo. Inteligência artificial no ensino jurídico: experiências com GPTs personalizados. **International Journal of Digital Law**, Belo Horizonte, v. 6, e609, p. 1-22, 2025. DOI: https://doi.org/10.47975/ijdl.v.6.1302. Disponível em: https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/article/view/1302. Acesso em: 9 out. 2026.

ARAÚJO, Hugo Wesley de; SANTOS, Emanuelly Gomes Dário; SOUZA, Gabriel Soares Dutra de; BAPTISTA, Vivianne Izabelle de Araújo; CARREIRO, Bruno Oliveira; COSTA, Raphael Raniere de Oliveira. Implantação do laboratório de simulação clínica de uma escola médica no interior do nordeste brasileiro: reflexões sobre o processo. **Medicina (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, v. 54, n. 2, e-172935, 2021. DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2176-7262.rmrp.2021.172935. Disponível em: https://revistas.usp.br/rmrp/article/view/172935. Acesso em: 10 out. 2026.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. **Semina**: **Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, 2011. DOI: https://doi.org/10.5433/1679-0383.2011v32n1p25. Disponível em: https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. **Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. **Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021**. Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Brasília, DF: MEC, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ces/2021/rces002_21.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais [...]. Brasília, DF: CNS, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2016/resolucao-no-510.pdf/view. Acesso em: 9 out. 2026.

COLL, César; MAURI MAJÓS, M. Teresa; ONRUBIA GOÑI, Javier. Análisis de los usos reales de las TIC en contextos educativos formales: una aproximación sociocultural. **Revista Electrónica de Investigación Educativa**, [Ensenada], v. 10, n. 1, 2008. Disponível em: https://redie.uabc.mx/index.php/redie/article/view/177. Acesso em: 9 out. 2026.

COSTA, Marcelle Feitoza Bassi; TINOCO, Gabriel Orsi; CORRÊA, Nicholas dos Santos Faria; BOTELHO, Pedro Cariello; FONTAINHA, Tharcisio Cotta. Desafios e oportunidades da inteligência artificial no ensino superior: percepções dos docentes no ambiente universitário. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas**, v. 30, e025003, 2025. DOI: https://doi.org/10.1590/1982-57652025v30id286435. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/VnbxBKktkBRXHPHrq9pBddt/. Acesso em: 9 out. 2026.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ. Núcleo de Extensão e Iniciação Científica. **Edital 001/2026**: seleção de monitoria para os cursos de Direito, Psicologia e Gestão. Curitiba: FESPPR, 2026.

FILATRO, Andrea. **Design instrucional na prática**. São Paulo: Pearson, 2008. E-book. Disponível em: https://plataforma.bvirtual.com.br. Acesso em: 9 out. 2026.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. Atualização da edição: João Bosco Medeiros. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2023. E-book. ISBN 9788597026580. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026580/. Acesso em: 9 out. 2026.

PÁDUA, Sérgio Rodrigo de; PEIXOTO, Fabiano Hartmann. Inteligência artificial generativa no direito: da metodologia de avaliação à correção jurídica de LLMs e agentes de IA. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 21, n. 1, e5237, p. 1-38, jan./abr. 2025. DOI: https://doi.org/10.18256/g4jnx825. Disponível em: https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/5237. Acesso em: 9 out. 2026.

RADOMYSLER, Clio Nudel; ARAUJO, Carla Renata Barbosa; COSTA, Enya Carolina Silva da; LEMES, Maurício Buosi; SOSTER, Tatiana Sansone. Inteligência artificial generativa na educação judicial: desafios e boas práticas. **THEMIS**: **Revista da Esmec**, Fortaleza, v. 23, n. 1, p. 17-41, jan./jun. 2025. DOI: https://doi.org/10.56256/themis.v23i1.1110. Disponível em: https://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/1110. Acesso em: 10 out. 2026.

SABZALIEVA, Emma; VALENTINI, Arianna. **ChatGPT e inteligência artificial na educação superior: guia de início rápido**. Tradução: Raquel Lima Botelho Vieira. Paris: UNESCO; Caracas: IESALC, 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000385146_por/PDF/385146por.pdf.multi. Acesso em: 10 out. 2026.

SANTOS, Marcos William Cardoso dos; CARVALHO, Gabriel Silva Pacheco de; MARQUES, Leonardo; CASTRO, Thais H. C. Oficinas de engenharia de prompt para iniciantes: relato de uma experiência de formação para o uso crítico de IA generativa no ensino superior. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, 15.; WORKSHOP DE INFORMÁTICA NA ESCOLA, 32., 2026, Goiânia. **Anais do XXXII Workshop de Informática na Escola**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2026. p. 632-643. DOI: https://doi.org/10.5753/wie.2026.28331. Disponível em: https://sol.sbc.org.br/index.php/wie/article/view/45053. Acesso em: 9 out. 2026.

SOUZA, Eduardo Nunes de. Ensino jurídico e inteligência artificial: primeiro esboço de uma abordagem civil-constitucional. **Pensar**: **Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 28, n. 2, p. 1-22, abr./jun. 2023. DOI: https://doi.org/10.5020/2317-2150.2023.14450. Disponível em: https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/14450. Acesso em: 9 out. 2026.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Lei do mandado de segurança comentada**: **artigo por artigo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. E-book. ISBN 9788530982652. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530982652/. Acesso em: 9 out. 2026.

VARGA, Cássia Regina Rodrigues; ALMEIDA, Volia de Carvalho; GERMANO, Carla Maria Ramos; MELO, Débora Gusmão; CHACHÁ, Silvana Gama Florêncio; SOUTO, Bernardino Geraldo Alves; FONTANELLA, Bruno José Barcellos; LIMA, Valéria Vernaschi. Relato de experiência: o uso de simulações no processo de ensino-aprendizagem em medicina. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 291-297, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbem/a/9gyzGbQcN6LFWVKnXRLSRRq/. Acesso em: 9 out. 2026.

CAPÍTULO 4

DA INVISIBILIDADE ACADÊMICA À ACOLHIDA INSTITUCIONAL: OS DESAFIOS DO DIAGNÓSTICO E DA CAMUFLAGEM SOCIAL DE MULHERES AUTISTAS NO ENSINO SUPERIOR

FROM ACADEMIC INVISIBILITY TO INSTITUTIONAL WELCOME: THE CHALLENGES OF DIAGNOSIS AND SOCIAL CAMOUFLAGING IN AUTISTIC WOMEN IN HIGHER EDUCATION

Daiane Peres Buss[1]; Marlice Elisa Vasco Silvestre Ruzyk[2]; Edson Teixeira de Rezende[3]

RESUMO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) em mulheres ainda apresenta desafios relacionados à identificação e ao diagnóstico, especialmente em razão da camuflagem social (*masking*), fenômeno que pode contribuir para a invisibilidade das características autísticas e para o diagnóstico tardio. Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar de que maneira o diagnóstico tardio do TEA em mulheres, associado ao mascaramento social, pode repercutir na permanência e na experiência acadêmica no ensino superior, considerando as garantias estabelecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro para a inclusão da pessoa com deficiência. Trata-se de pesquisa de natureza bibliográfica e documental, de caráter descritivo-analítico, fundamentada em literatura científica sobre neurodiversidade e na análise da legislação constitucional, educacional e de proteção às pessoas com deficiência. A análise

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). E-mail: dane.pe@gmail.com. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2512675980346543.

[2] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). E-mail: mahruzyk@gmail.com. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4434155959306435.

[3] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Pós-doutor em Educação e Filosofia (UFPR, 2023). E-mail: rezende@fesppr.edu.br. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5579211964550306.

aborda o fenômeno da camuflagem social em mulheres autistas, suas possíveis repercussões sobre o bem-estar e a trajetória acadêmica, bem como as barreiras atitudinais e estruturais presentes no ensino superior. Os resultados indicam que o ordenamento jurídico brasileiro estabelece importantes garantias relacionadas ao acesso, à permanência, à acessibilidade e às adaptações razoáveis, mas a concretização desses direitos pode ser dificultada quando as instituições não reconhecem as especificidades e necessidades de estudantes autistas, especialmente aquelas decorrentes de manifestações menos visíveis do TEA. Assim, evidencia-se a necessidade de que as políticas e práticas institucionais de inclusão ultrapassem a garantia meramente formal de acesso e considerem as diferentes formas de manifestação do autismo, contribuindo para condições efetivas de permanência e participação acadêmica.

Palavras-Chave: Transtorno do Espectro Autista; Camuflagem Social; Ensino Superior; Mulheres Autistas.

ABSTRACT

Autism Spectrum Disorder (ASD) in women still presents challenges related to identification and diagnosis, especially because of social camouflaging (masking), a phenomenon that may contribute to the invisibility of autistic traits and to late diagnosis. In this context, this article aims to analyze how the late diagnosis of ASD in women, associated with social masking, may affect retention and the academic experience in higher education, considering the guarantees established by the Brazilian legal system for the inclusion of persons with disabilities. It is bibliographic and documentary research, of a descriptive-analytical nature, grounded in scientific literature on neurodiversity and in the analysis of constitutional and educational legislation and of legislation protecting persons with disabilities. The analysis addresses the phenomenon of social camouflaging in autistic women, its possible repercussions on well-being and academic trajectory, as well as the attitudinal and structural barriers present in higher education. The results indicate that the Brazilian legal system establishes important guarantees concerning access, retention, accessibility and reasonable accommodations, but that the realization of these rights may be hindered when institutions fail to recognize the specificities and needs of autistic students, especially those arising from less visible manifestations of ASD. Thus, it becomes evident that institutional inclusion policies and practices need to go beyond the merely formal guarantee of access and take into account the different ways in which autism manifests itself, contributing to effective conditions for retention and academic participation.

Keywords: Autism Spectrum Disorder; Social Camouflaging; Higher Education; Autistic Women.

1 INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem sido historicamente estudado sob uma ótica predominantemente androcêntrica, gerando um viés diagnóstico que invisibiliza mulheres e meninas autistas (Hull *et al.*, 2017; Hull; Petrides; Mandy, 2020). Enquanto os critérios clínicos tradicionais foram desenhados com base na apresentação fenotípica masculina, o autismo em mulheres manifesta-se frequentemente de maneira sutil, ocultado por estratégias refinadas aprendidas de mimetização.

O problema central desta pesquisa reside na sobrecarga pouco visível enfrentada por mulheres autísticas que chegam ao ensino superior com diagnóstico tardio. Essa sobrecarga decorre da exigência de camuflagem social e da carência de suporte institucional, e seus efeitos sobre a permanência e o bem-estar são examinados na seção 3.

A justificativa deste estudo pauta-se na urgência de debater a interseção entre gênero, neurodiversidade e direitos educacionais. Embora o ordenamento jurídico brasileiro assegure amplamente o direito à educação inclusiva e a adaptações razoáveis — preceitos fundamentados na Constituição Federal de 1988 e na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), a efetividade dessas normas esbarra no desconhecimento das especificidades do subdiagnóstico feminino adulto.

Nesse sentido, delineia-se a seguinte pergunta de pesquisa: de que maneira o diagnóstico tardio e a camuflagem social afetam a permanência de mulheres autistas no ensino superior, e como o arcabouço jurídico brasileiro pode ser direcionado para assegurar a efetividade da inclusão acadêmica?

Parte-se da hipótese de que o ordenamento jurídico brasileiro oferece base normativa suficiente para a permanência de estudantes com TEA no ensino superior, mas que sua efetividade se fragiliza quando a identificação das demandas de apoio depende da manifestação evidente das características autísticas ou de solicitação expressa da estudante,

hipótese em que a camuflagem social tende a manter mulheres autísticas fora do alcance das políticas institucionais.

O objetivo geral deste artigo é analisar os impactos da camuflagem social e do diagnóstico tardio de TEA em mulheres no contexto universitário, confrontando essa realidade com as garantias legais vigentes. Os objetivos específicos consistem em mapear a base legislativa protetiva da pessoa com deficiência e com TEA na educação; examinar o conceito de camuflagem social e suas repercussões sobre o bem-estar e a trajetória acadêmica de mulheres autistas; e discutir criticamente os deveres institucionais das universidades na efetivação de políticas de permanência.

Quanto à metodologia, empregou-se a revisão bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, na modalidade de revisão narrativa, sem protocolo sistemático de busca. O corpus reuniu estudos científicos sobre camuflagem social, fenótipo feminino e diagnóstico tardio do autismo, publicados entre 2016 e 2024; trabalhos sobre acessibilidade e inclusão no ensino superior; o Documento Orientador do Programa Incluir (Brasil, 2013); a legislação brasileira pertinente; e a página institucional do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) da FESPPR. Os textos foram selecionados por sua pertinência a três eixos: a camuflagem em mulheres autísticas, o diagnóstico tardio e a proteção jurídica da permanência no ensino superior. O texto está estruturado em seções que articulam a dogmática jurídica, a literatura científica sobre neurodiversidade e a análise crítica da realidade universitária.

2 A PROTEÇÃO JURÍDICA DA PESSOA COM TEA E O DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR

A proteção jurídica destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve ser compreendida a partir de uma perspectiva de direitos fundamentais, na qual a deficiência não constitui

fundamento para restrição de direitos, mas impõe ao Estado e à sociedade o dever de remover barreiras que impeçam o exercício da cidadania em condições de igualdade.

No ordenamento jurídico brasileiro, essa compreensão encontra fundamento na Constituição da República de 1988. Ela estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito (Brasil, 1988, art. 1º, III) e determina, entre os objetivos fundamentais da República, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1988, art. 3º, III e IV).

A educação, por sua vez, é reconhecida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, art. 205). Nesse contexto, o direito à educação não se limita ao ingresso em instituições de ensino, mas pressupõe condições que permitam ao estudante permanecer, participar e desenvolver seu processo de aprendizagem.

> [...] o planejamento e a implementação das metas de acessibilidade preconizadas pela legislação em vigor, bem como o monitoramento das matrículas dos estudantes com deficiência na instituição, para provimento das condições de pleno acesso e permanência, (Brasil, 2013, p. 12, Dalla Déa; Rocha, 2016).

A Constituição estabelece, ainda, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola como princípio do ensino (Brasil, 1988, art. 206, I), ao mesmo tempo em que prevê o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1988, art. 208, III). A Constituição também assegura o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada indivíduo (Brasil, 1988, art. 208, V).

O texto constitucional não apresenta disciplina específica para o estudante com TEA no ensino superior. Seus dispositivos, porém, estabelecem uma base normativa que impede que a deficiência seja usada como fundamento para limitar o acesso à educação. Exigem, além disso, que a igualdade seja compreendida também em sua dimensão material, isto é, atenta às condições de que diferentes sujeitos precisam para exercer efetivamente o direito à educação.

Essa proteção é reforçada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com o rito do art. 5º, § 3º, da Constituição, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, o que lhe confere status equivalente ao de emenda constitucional (Brasil, 1988, art. 5º, § 3º; Brasil, 2008; Brasil, 2009). A Convenção adota uma concepção fundada na dignidade, autonomia, participação e igualdade das pessoas com deficiência e, ao tratar da educação, determina que os Estados Partes assegurarão "que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino superior em geral, treinamento profissional [...], educação para adultos e formação continuada, sem discriminação e em igualdade de condições" (Brasil, 2009, art. 24, item 5).

O artigo 24 estabelece, entre outras medidas, a garantia de acesso à educação superior sem discriminação e em igualdade de oportunidades, bem como a realização de adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais (Brasil, 2009, art. 24). A noção de adaptação razoável é particularmente relevante para a discussão sobre estudantes com TEA, pois desloca a compreensão da igualdade de uma perspectiva meramente formal para a necessidade de adequação das condições concretas de participação.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), determina como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Brasil, 1996, art. 3º, I). A LDB também disciplina a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida

preferencialmente na rede regular de ensino, destinada aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, prevendo a utilização de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades (Brasil, 1996, arts. 58 e 59).

Esses dispositivos são relevantes para a compreensão da educação inclusiva porque demonstram que a garantia do direito à educação não se satisfaz com a matrícula, exigindo a consideração das condições específicas de aprendizagem do estudante e a disponibilização de recursos capazes de favorecer seu processo de aprendizagem.

A disciplina específica das medidas de acessibilidade e das condições de permanência no ensino superior exige, porém, articulação com a legislação própria dos direitos das pessoas com deficiência. É nesse contexto que a Lei nº 12.764/2012 assume especial importância para a proteção jurídica das pessoas com TEA. Ao instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a norma estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Brasil, 2012, art. 1º, § 2º).

Essa equiparação possui consequências jurídicas relevantes, pois faz incidir sobre as pessoas autistas o conjunto de direitos e garantias assegurados pela legislação brasileira às pessoas com deficiência. Entre os direitos previstos pela própria Lei nº 12.764/2012 encontra-se o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, além da proteção contra discriminação e a garantia de atendimento às necessidades específicas decorrentes da condição (Brasil, 2012, art. 3º).

No mesmo sentido, a Lei nº 12.764/2012 prevê, em casos de comprovada necessidade, a presença de acompanhante especializado em classes comuns de ensino regular (Brasil, 2012, art. 3º, parágrafo único), evidenciando que a igualdade de oportunidades pode exigir medidas individualizadas de apoio. A proteção conferida pela Lei nº 12.764/2012 deve ser interpretada conjuntamente com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015, que consolidou no

ordenamento brasileiro uma perspectiva de inclusão baseada na eliminação de barreiras e na garantia do exercício dos direitos fundamentais em igualdade de condições.

Quanto ao conceito de acessibilidade, a LBI o define como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2015, art. 3º, I).

Em paralelo, a LBI define barreiras como entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros direitos, classificando-as, inclusive, em barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas (Brasil, 2015, art. 3º, IV).

Dentre essas categorias, as barreiras atitudinais têm particular importância para o ambiente universitário, uma vez que a inclusão não depende exclusivamente da existência de rampas, equipamentos ou recursos tecnológicos. Atitudes, preconceitos, estigmas, estereótipos e comportamentos institucionais também podem produzir obstáculos à participação e à aprendizagem. A acessibilidade, portanto, precisa alcançar as práticas pedagógicas, os processos de comunicação, os procedimentos avaliativos e as relações estabelecidas no cotidiano acadêmico.

Essa compreensão encontra respaldo nas discussões sobre acessibilidade no ensino superior desenvolvidas por Sá e Dalla Déa (2020, p. 34), para quem a existência de direitos formalmente reconhecidos não elimina, por si só, as dificuldades enfrentadas pelos estudantes com deficiência para acessar e permanecer na universidade.

As autoras ressaltam a necessidade de políticas institucionais capazes de articular diferentes dimensões da acessibilidade e de considerar as demandas, os interesses e as características dos estudantes no desenvolvimento das ações universitárias.

> Pesquisas que alarguem a compreensão sobre o caráter multifacetado da deficiência enquanto experiência social que envolve dimensões como classe, raça e gênero têm de ser levadas em conta na elaboração de políticas institucionais de inclusão no ensino superior. Eis um dos grandes desafios das universidades públicas para avançar em propostas de educação inclusiva que contribuam com os esforços por uma sociedade mais democrática, justa e solidária. (Sá; Dalla Déa, 2020, p. 98)

A LBI é ainda mais específica ao tratar do direito à educação. O artigo 27 assegura à pessoa com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de modo a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015, art. 27).

Em seu artigo 28, por sua vez, atribui ao poder público o dever de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar medidas que garantam condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, mediante a oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Brasil, 2015, art. 28).

O mesmo artigo 28 prevê, ainda, medidas individualizadas e coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino, considerando as características e as demandas de cada estudante (Brasil, 2015, art. 28). Essas obrigações alcançam também as instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, às quais se aplica a maior parte dos incisos do caput, vedada a cobrança de valores adicionais nas mensalidades,

anuidades e matrículas (Brasil, 2015, art. 28, § 1º). No ensino superior, essa proteção ganha contornos ainda mais concretos.

O artigo 30 da Lei nº 13.146/2015 determina que, nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, sejam adotadas medidas que assegurem acessibilidade. Entre elas estão o atendimento preferencial, a disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva, a dilação de tempo conforme a demanda apresentada pelo candidato e a adoção de critérios de avaliação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, além de outras previstas na legislação (Brasil, 2015, art. 30).

No acesso, a LBI se soma à reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos de nível superior das instituições federais de ensino, instituída pela Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2016). Trata-se de política de ingresso; a permanência, tema central deste artigo, depende das medidas de acessibilidade e de apoio examinadas a seguir.

Desse modo, a proteção jurídica do estudante com TEA no ensino superior não se limita à possibilidade abstrata de matrícula, mas alcança as condições necessárias para que o estudante possa participar das atividades acadêmicas e desenvolver seu percurso educacional.

Cabe precisar, nesse ponto, o instituto que atravessa essa proteção. A LBI define adaptações razoáveis como as adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais (Brasil, 2015, art. 3º, VI). A recusa de adaptações razoáveis constitui forma de discriminação em razão da deficiência (Brasil, 2015, art. 4º, § 1º).

A perspectiva de acessibilidade defendida no âmbito da educação superior também encontra respaldo no conceito de Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), trabalhado por Pletsch *et al.* (2020, p. 14). Os autores destacam que a organização do processo educacional não deve partir da ideia de um estudante padrão ou homogêneo, mas reconhecer a pluralidade existente nos modos de aprender, participar e demonstrar conhecimentos.

Nesse sentido, o DUA propõe diferentes formas de apresentação dos conteúdos, de participação e de expressão, buscando reduzir barreiras pedagógicas e favorecer a aprendizagem de estudantes com diferentes características e perfis de aprendizagem. A proposta é particularmente relevante para a educação inclusiva porque desloca o foco exclusivo da adaptação individual para a construção de ambientes educacionais mais acessíveis desde sua concepção.

> O DUA observa os aspectos cognitivos e afetivos dos sujeitos. Essa perspectiva não se pauta pela ideia de que existe um estudante padrão ou homogêneo, pois se parte do pressuposto de que as pessoas se apropriam do conhecimento (conteúdos e conceitos) de variadas maneiras. O reconhecimento da pluralidade humana é o que possibilita a identificação de barreiras pedagógicas e atitudinais. (Pletsch *et al.*, 2020, p. 15)

No caso específico dos estudantes com TEA, a acessibilidade pedagógica demanda atenção às particularidades de cada indivíduo. Nesse sentido, observam Tamanaha, Vizim e Sacaloski "como se vê, é preciso conhecer o aluno, estabelecer um bom vínculo e levantar suas necessidades para, assim, planejar as adaptações possíveis. Vale a pena buscar todos os meios necessários para sua inclusão efetiva". (2020, p. 13)

Desta forma destacam, a importância de conhecer o estudante, estabelecer vínculo e identificar suas demandas para que possam ser planejadas estratégias pedagógicas adequadas.

Entre as possibilidades apontadas pelas autoras encontram-se a organização e previsibilidade da rotina, o uso de linguagem clara e objetiva, a disponibilização de diferentes formas de apresentação dos conteúdos, a flexibilização de estratégias pedagógicas e avaliativas, o uso de recursos visuais e tecnológicos e a adoção de medidas que favoreçam a participação e a autonomia do estudante.

Tais estratégias não devem ser compreendidas como um modelo único aplicável indistintamente a todas as pessoas com TEA, mas como possibilidades que precisam ser relacionadas às demandas concretas de cada estudante.

A necessidade de considerar a singularidade do estudante também aparece na experiência institucional analisada por Sá e Dalla Déa (2020, p. 34), ao apresentarem a construção da Política de Acessibilidade da Universidade Federal de Goiás, estruturada de forma transversal e voltada a diferentes dimensões da vida acadêmica.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se os estudos de caso para identificar as características e necessidades educacionais dos estudantes e orientar professores e coordenadores quanto às medidas necessárias à aprendizagem e à permanência acadêmica. A experiência demonstra que a efetividade da inclusão depende da capacidade institucional de reconhecer demandas diversas e transformá-las em ações pedagógicas e administrativas concretas.

A literatura acadêmica evidencia, ademais, o impacto de mecanismos institucionais de apoio na trajetória de discentes com TEA. Demonstra-se, por meio de análise qualitativa, que a atuação conjunta entre docentes, monitores e núcleos de acessibilidade otimiza o desenvolvimento acadêmico, mitigando barreiras relacionadas à organização de rotinas, cumprimento de prazos e interações sociais. (Oliveira; Santiago; Teixeira, 2022, p. 10).

Em consonância com esses achados, investigações sobre o fenótipo feminino do autismo apontam que variações na apresentação clínica e o uso de estratégias de camuflagem social podem afetar a visibilidade das

demandas de suporte (Bargiela; Steward; Mandy, 2016; Hull; Petrides; Mandy, 2020), o que exige das instituições metodologias de identificação sensíveis a essas especificidades.

Desse conjunto normativo extrai-se que o direito à educação superior das pessoas com TEA se apoia em três camadas: o fundamento constitucional da igualdade material, a equiparação do autismo à deficiência pela Lei nº 12.764/2012 e o detalhamento, pela LBI, das medidas de acessibilidade e permanência. Resta saber se essas garantias alcançam quem não tem as dificuldades reconhecidas pela instituição, questão examinada nas seções seguintes.

3 MULHERES COM TEA NO ENSINO SUPERIOR: CAMUFLAGEM SOCIAL, SUBDIAGNÓSTICO E BARREIRAS À INCLUSÃO

A identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em mulheres apresenta particularidades que precisam ser consideradas quando se analisa sua trajetória educacional. Bargiela, Steward e Mandy (2016, p. 3282), ao investigarem as experiências de mulheres diagnosticadas tardiamente, apontam que as mulheres apresentam maior risco de ter suas características autísticas não reconhecidas, destacando que suas dificuldades podem ser interpretadas de outras maneiras ou simplesmente não identificadas.

Os autores também observam que o diagnóstico, quando ocorre, tende a acontecer mais tardiamente nas mulheres, relacionando esse fenômeno às particularidades da apresentação feminina do autismo e às limitações de modelos de identificação construídos predominantemente a partir de características observadas em homens.

Nesse sentido, a discussão sobre o autismo feminino não se restringe à diferença no momento em que o diagnóstico é realizado, mas envolve a própria forma como as manifestações do TEA são percebidas e interpretadas social e institucionalmente.

Os efeitos da camuflagem não se limitam ao esforço necessário para adequar o comportamento às expectativas sociais, podendo também contribuir para a invisibilidade das necessidades de apoio. Algumas mulheres consideraram que a camuflagem “fez com que outras pessoas não percebessem suas necessidades de ajuda". (Bargiela; Steward; Mandy, 2016, p. 3290, tradução nossa).

A literatura também relaciona a dificuldade de reconhecimento do TEA em mulheres ao chamado fenótipo feminino do autismo. Hull, Petrides e Mandy (2020, p. 307) destacam que as evidências disponíveis apontam para formas de manifestação que podem não corresponder integralmente aos padrões tradicionalmente utilizados para reconhecer o autismo, discutindo, nesse contexto, a possibilidade de subdiagnóstico feminino.

A análise também apresenta a camuflagem como um dos elementos relacionados a esse processo, compreendendo-a como o conjunto de estratégias utilizadas, de maneira consciente ou não, para reduzir a aparência das características autísticas em situações sociais.

Entre os exemplos discutidos pelos autores estão a imitação de expressões faciais, o esforço para manter contato visual e a contenção de manifestações relacionadas aos interesses específicos. Dessa forma, determinadas condutas podem fazer com que a pessoa aparente maior adequação às expectativas sociais, ainda que isso não corresponda à ausência de dificuldades relacionadas ao TEA.

A experiência de mulheres diagnosticadas tardiamente permite observar de maneira mais concreta como esse processo pode ocorrer. Bargiela, Steward e Mandy (2016, p. 3287, tradução nossa) identificaram, nos relatos das participantes, experiências relacionadas à tentativa de “parecer normal”, ao uso de máscaras sociais, à aprendizagem de comportamentos sociais por meio da observação de outras pessoas e à imitação social.

Os relatos reunidos pelos autores demonstram que algumas participantes desenvolveram estratégias para compreender e reproduzir

comportamentos considerados socialmente adequados, ao mesmo tempo em que suas dificuldades permaneciam pouco reconhecidas.

Nesse contexto, a camuflagem não pode ser compreendida apenas como uma forma de comportamento social, mas como uma estratégia de adaptação desenvolvida diante das expectativas presentes nas relações sociais. Bargiela, Steward e Mandy (2016, p. 3289, tradução nossa) identificaram que esses esforços envolviam "uma tentativa deliberada de aprender e utilizar habilidades sociais 'neurotípicas'", descrita pelas participantes como uma forma de "colocar uma máscara".

A pesquisa de Hull *et al.* (2017, p. 2529) amplia essa compreensão ao analisar a camuflagem social em adultos com condições do espectro autista. Os autores identificaram um processo composto por motivações para camuflar, estratégias de mascaramento e compensação e consequências decorrentes desse processo. Entre as motivações identificadas estavam a intenção de se adequar socialmente e estabelecer relações com outras pessoas; entre as consequências relatadas estavam exaustão, dificuldades relacionadas à percepção de si e o esforço necessário para manter os comportamentos utilizados durante a camuflagem (Hull *et al.*, 2017, p. 2524-2531).

Embora o estudo não seja específico sobre mulheres, sua contribuição é relevante para compreender o fenômeno que posteriormente aparece de maneira particularizada na literatura sobre autismo feminino. Quando a análise se volta especificamente às experiências femininas, a camuflagem aparece associada às exigências de adaptação às normas sociais.

Em estudo qualitativo com mulheres autísticas e suas mães, Milner *et al.* (2019, p. 2390-2393) identificaram três temas recorrentes: a tentativa de adequação às normas sociais, a dificuldade de manter amizades e os obstáculos ao reconhecimento diagnóstico.

As autoras observaram que as participantes demonstravam desejo de estabelecer vínculos sociais, embora relatassem dificuldades para construir e manter amizades, além de experiências de rejeição e solidão.

A pesquisa também registra que algumas mulheres aprendiam comportamentos considerados socialmente adequados e buscavam reproduzi-los para se integrar aos grupos dos quais participavam (Milner *et al.*, 2019, p. 2390-2393).

A relação entre adaptação social e esforço individual também aparece no estudo de Sunagawa (2023), realizado exclusivamente com mulheres autistas diagnosticadas na adolescência tardia ou na idade adulta. As participantes relataram experiências de dificuldades nas relações interpessoais e de esforço para se adequar às expectativas sociais. Embora algumas aparentassem estar adaptadas à sociedade, também reconheciam dificuldades presentes em sua vida cotidiana e a necessidade de empregar esforços para lidar com as demandas sociais e pessoais.

O estudo mostra, portanto, que a aparência de adaptação não necessariamente corresponde à ausência de dificuldades, uma vez que as participantes relataram esforços contínuos para lidar com suas características, seus limites e as expectativas presentes no ambiente social, buscando manter a estabilidade de suas relações e de sua vida cotidiana.

Essa dinâmica é evidenciada no relato de uma das participantes, segundo a qual, após deixar de buscar continuamente a adaptação social, passou a sentir-se "mais confortável e capaz de se adaptar à sociedade como resultado" (Sunagawa, 2023, p. 9, tradução nossa).

Essa diferença entre aquilo que é percebido externamente e aquilo que é efetivamente experimentado pela mulher autista é especialmente relevante para a compreensão do subdiagnóstico. A camuflagem pode tornar menos perceptíveis determinadas características do TEA, enquanto a mulher, simultaneamente, pode desenvolver estratégias para responder às expectativas sociais.

Miranda e Chagas, em revisão integrativa dedicada especificamente à camuflagem social e ao diagnóstico tardio de autismo em mulheres, relacionam o fenômeno da camuflagem às dificuldades de

reconhecimento do TEA feminino e destacam a necessidade de considerar as particularidades da apresentação do transtorno em mulheres (Miranda; Chagas, 2024, p. 2).

A literatura, portanto, permite compreender que o diagnóstico tardio não deve ser analisado apenas como uma questão cronológica, mas também em relação às condições que contribuem para que determinadas manifestações permaneçam menos perceptíveis ou sejam interpretadas de maneira diversa.

A dificuldade de reconhecimento pode repercutir na própria identificação das necessidades de apoio. Bargiela, Steward e Mandy (2016, p. 3285) observaram que algumas participantes relataram situações em que suas características autísticas não foram reconhecidas por profissionais, enquanto Milner *et al.* (2019, p. 2396) identificaram relatos de dificuldades relacionadas ao processo diagnóstico e ao suporte recebido posteriormente.

Esses relatos são relevantes porque demonstram que a invisibilidade das características do TEA não equivale à ausência de demandas de suporte. Ao contrário, quando a estudante desenvolve mecanismos para responder às expectativas sociais, parte das dificuldades pode permanecer fora do campo de percepção daqueles que integram os espaços educacionais e de apoio.

Essa questão adquire particular relevância quando analisada no contexto do ensino superior. Oliveira, Santiago e Teixeira (2022, p. 9) investigaram a inclusão de um estudante com TEA em um curso de graduação da Universidade Federal de Goiás e identificaram demandas relacionadas à organização, à atenção, ao cumprimento de prazos, às atividades acadêmicas e à interação social.

Os autores ressaltam que a inclusão universitária exige que professores, monitores e demais integrantes da comunidade acadêmica compreendam as demandas e as especificidades do estudante com TEA, de modo que as práticas institucionais não desconsiderem suas particularidades (Oliveira; Santiago; Teixeira, 2022, p. 4, 10).

Embora a pesquisa não tenha como objeto específico as mulheres autistas, seus resultados contribuem para evidenciar que a presença física do estudante na universidade não é suficiente para caracterizar uma inclusão efetiva, sendo necessário considerar as condições concretas de participação e aprendizagem.

No âmbito das políticas educacionais brasileiras, essa compreensão encontra correspondência nas diretrizes do Programa Incluir. O Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior estabelece que cabe aos gestores das instituições de educação superior planejar e implementar metas de acessibilidade, bem como acompanhar as matrículas dos estudantes com deficiência, com a finalidade de assegurar condições de pleno acesso e permanência (Brasil, 2013, p. 12).

O documento também orienta que as instituições estabeleçam políticas de acessibilidade articuladas ao planejamento institucional, aos projetos pedagógicos dos cursos, à infraestrutura, aos serviços de atendimento e à disponibilização de materiais e recursos acessíveis. A acessibilidade, portanto, é apresentada como responsabilidade institucional e não apenas como resposta individual às dificuldades apresentadas pelos estudantes (Brasil, 2013).

Essa perspectiva é particularmente importante quando aplicada à experiência de mulheres com TEA que utilizam estratégias de camuflagem. Se a identificação das demandas de suporte depender exclusivamente da manifestação evidente das características autísticas ou de uma solicitação expressa de auxílio, estudantes que conseguem aparentar adaptação podem permanecer fora do alcance das políticas de apoio.

4 ENTRE O DIREITO À INCLUSÃO E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS INCLUSIVAS NO ENSINO SUPERIOR

A análise da proteção jurídica e do fenômeno da camuflagem social em mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ensino superior revela um hiato persistente entre a formalização dos direitos e a sua efetivação concreta no cotidiano acadêmico. A garantia de acesso por meio da reserva de vagas nas instituições federais de ensino (Brasil, 2016) ou de processos seletivos acessíveis, fundamentados na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), esgota-se rapidamente se a permanência e a participação não forem acompanhadas por estruturas institucionais sensíveis à diversidade fenotípica do autismo.

Tradicionalmente, as ações voltadas aos estudantes com deficiência no ensino superior pautaram-se em modelos médico-assistencialistas, focados na deficiência como um atributo intrínseco e isolado do indivíduo (Pletsch et al., 2020, p. 53). No entanto, o paradigma adotado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2009) e pela LBI (Brasil, 2015) exige uma virada epistemológica e institucional: a responsabilidade pela inclusão deixa de recair exclusivamente sobre a adaptação forçada do aluno e passa a ser uma exigência de adequação do próprio ambiente universitário.

Nesse sentido, a incorporação do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e de políticas institucionais transversais, como a relatada por Sá e Dalla Déa (2020, p. 8), indica que as universidades precisam estruturar-se para reconhecer a pluralidade de modos de aprendizagem, participação e expressão. Isso significa operar além da premissa de um estudante homogêneo ou padrão (Pletsch *et al.*, 2020, p. 15).

A literatura sobre o autismo feminino indica, contudo, que a camuflagem pode invisibilizar as demandas de suporte no ensino superior (Bargiela; Steward; Mandy, 2016, p. 3290). Mulheres autísticas que ingressam na universidade frequentemente utilizam repertórios

aprendidos de imitação social e compensação para se adaptarem às exigências interacionais e comunicativas do meio acadêmico (Hull *et al.*, 2017, p. 2525).

Como essa encenação de adequação pode contribuir para ocultar dificuldades e demandas de apoio, torna-se necessário que as instituições de ensino superior desenvolvam mecanismos de identificação e acolhimento que não dependam exclusivamente da manifestação evidente das características autísticas ou da solicitação expressa de auxílio.

Segundo os autores Oliveira, Santiago e Teixeira (2022, p. 10), a permanência qualificada exige o suporte integrado de docentes, monitores e redes de apoio. Nesse cenário, a atuação de instâncias institucionais especializadas assume papel estratégico, como ocorre com os Núcleos de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI), cuja função é orientar e auxiliar discentes com necessidades educacionais específicas na busca de soluções educacionais inclusivas, oferecendo suporte tanto aos estudantes quanto ao corpo docente (FESPPR, [s.d.]).

Essa atuação torna-se especialmente relevante no caso de estudantes com TEA que utilizam estratégias de camuflagem social, uma vez que tais estratégias podem contribuir para ocultar dificuldades vivenciadas no cotidiano, ao mesmo tempo em que se associam a sofrimento psicológico e dificuldades funcionais (Beck *et al.*, 2020, p. 809).

Nesse sentido, os serviços de apoio psicopedagógico não devem atuar apenas de forma reativa, após a manifestação explícita de uma dificuldade, mas também como espaços de escuta e acolhimento capazes de reconhecer demandas que nem sempre chegam formalmente à instituição ou são acompanhadas de laudo (Sá; Dalla Déa, 2020, p. 15).

Soma-se a isso a necessidade de práticas pedagógicas alinhadas ao Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), com previsibilidade, clareza e diversidade nos métodos de avaliação e na condução das

disciplinas, de modo a reduzir barreiras à participação e à permanência desses estudantes.

Do conjunto normativo examinado extrai-se, portanto, que o dever de acessibilidade das instituições de ensino superior não se esgota na resposta a pedidos formais. O art. 30 da LBI condiciona parte das medidas que enumera à demanda apresentada pelo candidato (como a dilação de tempo) (Brasil, 2015, art. 30), o que pressupõe que a demanda seja conhecida. O art. 28, por sua vez, atribui ao poder público o dever de acompanhar e avaliar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e seu § 1º estende às instituições privadas a obrigatoriedade da maior parte dos incisos do caput (Brasil, 2015, art. 28 e § 1º). A estudante autística sem laudo que camufla suas dificuldades encontra-se no ponto em que essas duas lógicas se tensionam: se a universidade condiciona o apoio à comprovação ou ao pedido expresso, tende a não alcançar justamente quem a camuflagem torna menos visível, e a garantia permanece formal. A efetividade do direito exige, assim, mecanismos de escuta e identificação ativa, como os núcleos de acolhimento e as práticas alinhadas ao DUA, que não dependam da iniciativa da própria estudante.

Diante desse contraponto, o art. 30 da LBI preserva a exigência de solicitação e comprovação formal (como o laudo) para a concessão de adaptações e suportes individualizados, salvaguardando a segurança jurídica e os recursos destinados a quem efetivamente necessita das adequações formais. Contudo, para a aluna sem laudo que camufla suas dificuldades, a universidade não pode se omitir. A solução para essa tensão reside na atuação de instâncias como o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI), cuja estrutura de acolhimento e escuta está aberta a qualquer discente, permitindo oferecer suporte emocional e orientação sem invadir a exigência clínica do laudo, ao mesmo tempo em que a instituição promove o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) como ferramenta de redução de barreiras para todo o corpo discente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu evidenciar que a inclusão de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ensino superior constitui um desafio multifacetado que transpassa a mera formalização legal do direito à educação. Constatou-se que o ordenamento jurídico brasileiro, encabeçado pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei Brasileira de Inclusão, dispõe de um arcabouço normativo robusto que assegura o direito a adaptações razoáveis, à acessibilidade e a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

Contudo, observou-se que a efetividade dessas garantias esbarra em barreiras estruturais e atitudinais profundas, agravadas pelo viés androcêntrico que historicamente marcou o diagnóstico do autismo. O fenótipo feminino do TEA caracteriza-se frequentemente pelo uso intenso da camuflagem social (*masking*). Essa estratégia de mimetização comportamental, embora permita à mulher aparentar adaptação às exigências sociais e acadêmicas, pode ocultar o sofrimento psíquico, está associada a quadros de exaustão e tende a tornar invisíveis as demandas de apoio.

No âmbito universitário, a invisibilidade fenotípica pode produzir um paradoxo. As estudantes que sustentam o desempenho acadêmico à custa de camuflagem tendem a permanecer fora do alcance dos núcleos de apoio sempre que estes condicionam o suporte à manifestação evidente da demanda ou à apresentação de laudo.

Como demonstrado pelas experiências fundamentadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e em políticas transversais de acessibilidade, as instituições de ensino superior precisam superar o modelo médico-assistencialista e assumir a responsabilidade ativa pela eliminação de barreiras.

A hipótese inicial foi confirmada no plano normativo e na literatura examinada: as garantias de acesso e permanência existem e alcançam a estudante com TEA, mas sua efetividade depende de mecanismos de identificação que não se limitem à demanda expressa. Essa conclusão deve ser lida com cautela. A pesquisa é bibliográfica e documental; não examinou práticas institucionais concretas nem ouviu estudantes, de modo que não permite generalizações empíricas. Parte da literatura sobre camuflagem provém de estudos internacionais, cuja transposição ao contexto brasileiro exige mediação, e os estudos nacionais sobre ensino superior localizados são escassos e, em regra, não se voltam especificamente a mulheres autísticas. A busca bibliográfica, por fim, não seguiu protocolo sistemático. Como agenda futura, sugere-se investigar, com estudantes e núcleos de apoio, como as universidades brasileiras identificam e acolhem mulheres autísticas sem laudo prévio e qual o efeito da exigência de comprovação documental sobre o acesso aos apoios.

Conclui-se, portanto, que assegurar a permanência qualificada e a saúde mental de mulheres autistas no ensino superior exige das universidades muito mais do que o acesso via cotas ou processos seletivos adaptados. É imperativa a estruturação de instâncias de acolhimento ativas como os Núcleos de Apoio Psicopedagógico e Inclusão, a capacitação constante do corpo docente e a adoção de práticas pedagógicas flexíveis e sensíveis à neurodiversidade.

Somente por meio de uma práxis institucional integrativa será possível transformar o direito formal à educação em uma realidade de inclusão plena e democrática.

REFERÊNCIAS

BARGIELA, Sarah; STEWARD, Robyn; MANDY, William. The experiences of late-diagnosed women with autism spectrum conditions: an investigation of the female autism phenotype. **Journal of Autism and Developmental Disorders**, v. 46, p. 3281-3294, 2016. DOI: 10.1007/s10803-016-2872-8. Disponível em:

https://link.springer.com/article/10.1007/s10803-016-2872-8. Acesso em: 4 out. 2026.

BECK, Jonathan S.; LUNDWALL, Rebecca A.; GABRIELSEN, Terisa; COX, Jonathan C.; SOUTH, Mikle. Looking good but feeling bad: "Camouflaging" behaviors and mental health in women with autistic traits. **Autism**, v. 24, n. 4, p. 809-821, maio 2020. DOI: 10.1177/1362361320912147. Disponível em: https://doi.org/10.1177/1362361320912147. Acesso em: 4 out. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Superior. **Documento orientador: Programa Incluir – acessibilidade na educação superior**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2013. Disponível em: https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/documento_orientador_programa_incluir.pdf. Acesso em: 7 out. 2026.

DALLA DÉA, Vanessa Helena Santana; ROCHA, Cleomar. Política de acessibilidade na Universidade Federal de Goiás: construção do documento. **Revista Polyphonía, Goiânia**, 2016. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/ARTIGO_CONSTRU%C3%87%C3%83O_DA_POL%C3%8DTICA_DE_ACESSIBILIDADE_NA_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_GOI%C3%81S.pdf?1473204214. Acesso em: 3 out. 2026.

FESPPR. **Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI)**. Curitiba, PR: FESPPR, [s.d.]. Disponível em: https://fesppr.edu.br/a-fesp/napi/. Acesso em: 4 out. 2026.

HULL, Laura *et al.* "Putting on my best normal": social camouflaging in adults with autism spectrum conditions. **Journal of Autism and Developmental Disorders**, v. 47, p. 2519-2534, 2017. DOI: 10.1007/s10803-017-3166-5. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s10803-017-3166-5. Acesso em: 4 out. 2026.

HULL, Laura; PETRIDES, K. V.; MANDY, William. The female autism phenotype and camouflaging: a narrative review. **Review Journal of Autism and Developmental Disorders**, v. 7, p. 306-317, 2020. DOI: 10.1007/s40489-020-00197-9. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s40489-020-00197-9. Acesso em: 4 out. 2026.

MILNER, Victoria; McINTOSH, Hollie; COLVERT, Emma; HAPPÉ, Francesca. A qualitative exploration of the female experience of autism spectrum disorder (ASD). **Journal of Autism and Developmental Disorders**, v. 49, p. 2389-2402, 2019. DOI: 10.1007/s10803-019-03906-4. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s10803-019-03906-4. Acesso em: 4 out. 2026.

MIRANDA, Érica Otoni Pereira; CHAGAS, Lisandra Maria Pereira Fontes. Camuflagem social e diagnóstico tardio de autismo em mulheres: uma revisão integrativa. **Revista Neurociências**, v. 32, p. 1-19, 2024. DOI: 10.34024/rnc.2024.v32.16553. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/neurociencias/article/view/16553. Acesso em: 4 out. 2026.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro de Mendonça; SANTIAGO, Cinthia Brenda Siqueira; TEIXEIRA, Ricardo Antonio Gonçalves. Educação inclusiva na universidade: perspectivas de formação de um estudante com transtorno do espectro autista. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 48, e238947, 2022. DOI: 10.1590/S1678-4634202248238947. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1678-4634202248238947. Acesso em: 4 out. 2026.

PLETSCH, Márcia Denise *et al.* Acessibilidade e desenho universal aplicado à aprendizagem na educação superior. Nova Iguaçu: ObEE, 2020. 88 p. ISBN 978-65-00-09985-7. Disponível em: https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Acessibilidade-e-Desenho-Universal-Aplicado-%C3%A0-Aprendizagem-na-Educa%C3%A7%C3%A3o-Superior-final-okok.pdf. Acesso em: 20 set. 2026.

SÁ, Ana Claudia Maranhão; DALLA DÉA, Vanessa Helena Santana. **Acessibilidade e inclusão no ensino superior: reflexões e ações em universidades brasileiras**. Goiânia: Cegraf UFG, 2020. 116 p. (Coleção Inclusão). ISBN 978-65-86422-66-5. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/688/o/CI_Acessibilidade_Inclusao_Ensino_Superior.pdf. Acesso em: 20 set. 2026.

SUNAGAWA, Mebuki. How much of my true self can I show? social adaptation in autistic women: a qualitative study. **BMC Psychology**, v. 11, art. 144, p. 1-11, 2023. DOI: 10.1186/s40359-023-01192-5. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1186/s40359-023-01192-5. Acesso em: 4 out. 2026.

TAMANAHA, Ana Carina; VIZIM, Marli; SACALOSKI, Marisa. **Acessibilidade para estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo: orientações para o ensino superior**. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2020. E-book, v. 1. Disponível em: https://caec.iss.unifesp.br/images/PDF/Ebook-Colecao-TEA_01-2020.pdf. Acesso em: 20 set. 2026.

CAPÍTULO 5

ENTRE YOGYAKARTA E O CARTÓRIO: A ARQUITETURA NORMATIVA DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO BRASIL E SUAS LACUNAS

BETWEEN YOGYAKARTA AND THE REGISTRY OFFICE: THE NORMATIVE ARCHITECTURE OF GENDER IDENTITY RECOGNITION IN BRAZIL AND ITS GAPS

Arthur Cavalari[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O reconhecimento jurídico da identidade de gênero no Brasil não decorre de uma lei, mas de um conjunto de normas de diferentes níveis: documentos internacionais de direitos humanos, decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça e atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Poder Executivo. O artigo investiga como esses níveis se articulam e em que medida o ordenamento brasileiro incorporou os parâmetros internacionais para os procedimentos de reconhecimento. A pesquisa é qualitativa e documental. Os parâmetros fixados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva nº 24/2017 e pelo princípio 31 dos Princípios de Yogyakarta +10 foram confrontados, um a um, com as normas brasileiras vigentes, em quadro de conformidade. Os resultados mostram que o Brasil atendeu integralmente aos parâmetros de dispensa de intervenções médicas e de confidencialidade, atendeu parcialmente aos de adequação integral da identidade, de ausência de requisitos irrazoáveis e de tendência à gratuidade, e não atendeu ao de vedação de idade mínima. Verificou-se, ainda, que toda a

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. E-mail: arthurcavalari2019@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora do Programa de Iniciação Científica. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

arquitetura repousa sobre decisões judiciais e atos infralegais, o que a torna eficaz, mas vulnerável a revisões. Conclui-se que as lacunas se concentram em três grupos, adolescentes, pessoas não binárias e pessoas sem recursos, e que a edição de lei específica seria o caminho para consolidar e completar o modelo.

Palavras-chave: identidade de gênero; controle de convencionalidade; Princípios de Yogyakarta; registro civil; nome social.

ABSTRACT

The legal recognition of gender identity in Brazil does not derive from a statute but from a set of norms at different levels: international human rights instruments, decisions of the Federal Supreme Court and the Superior Court of Justice, and administrative acts of the National Council of Justice and the Executive Branch. This article investigates how these levels are articulated and to what extent the Brazilian legal system has incorporated international standards for recognition procedures. The research is qualitative and documentary. The standards set by the Inter-American Court of Human Rights in Advisory Opinion No. 24/2017 and by Principle 31 of the Yogyakarta Principles plus 10 were compared, one by one, with the Brazilian norms in force, in a compliance chart. The results show that Brazil fully meets the standards of waiving medical interventions and of confidentiality, partially meets those of full adequacy of identity, absence of unreasonable requirements and a tendency toward free procedures, and does not meet the prohibition of a minimum age. It was also found that the entire architecture rests on judicial decisions and infra-legal acts, which makes it effective but vulnerable to revision. The study concludes that the gaps are concentrated in three groups, adolescents, non-binary people and people without financial resources, and that the enactment of a specific statute would be the way to consolidate and complete the model.

Keywords: gender identity; conventionality control; Yogyakarta Principles; civil registry; social name.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, não existe uma lei de identidade de gênero. Diferentemente de países como a Argentina, que editou em 2012 lei específica sobre o tema, o reconhecimento jurídico da identidade de pessoas trans foi construído aqui por outras vias: decisões dos tribunais superiores, atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), decretos e resoluções sobre nome social, todos orientados, em maior ou menor grau, por documentos internacionais de direitos humanos. O

resultado é uma arquitetura normativa em camadas, que funciona na prática, mas cujo desenho raramente é examinado em conjunto.

Compreender essa arquitetura é importante por duas razões. Primeiro, porque quem busca o reconhecimento de sua identidade precisa saber qual norma se aplica ao seu caso: a alteração do registro civil segue um caminho, o uso do nome social em órgãos públicos segue outro, e há situações para as quais nenhum caminho administrativo foi previsto. Segundo, porque o Brasil está vinculado a obrigações internacionais que estabelecem parâmetros para esses procedimentos, e a pergunta sobre se as normas internas os cumprem é, ela mesma, uma questão jurídica.

A pergunta que orienta o artigo é: como se articulam os níveis internacional, jurisprudencial e administrativo do reconhecimento jurídico da identidade de gênero no Brasil, e em que medida o ordenamento interno incorporou os parâmetros internacionais para os procedimentos de reconhecimento? O objetivo geral é mapear essa arquitetura normativa e avaliar sua conformidade com os parâmetros da Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dos Princípios de Yogyakarta. Os objetivos específicos são: (a) identificar as normas de cada nível e suas funções; (b) confrontar as normas internas com cada parâmetro internacional; (c) identificar as lacunas e os grupos por elas afetados; e (d) discutir a estabilidade de um modelo fundado em decisões judiciais e atos infralegais.

O estudo integra o projeto de Iniciação Científica "Reconhecimento jurídico da identidade de gênero: desafios para a efetivação de direitos da população LGBTQIA+ no Estado do Paraná", desenvolvido na FESPPR em 2026, e corresponde à sistematização do quadro normativo previsto no plano de trabalho.

2 METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa e documental. O corpus foi composto por documentos de três níveis. No nível internacional: os Princípios de Yogyakarta (2006), em especial o princípio 3; o princípio 31 dos Princípios de Yogyakarta +10 (2017); e a Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cujos parágrafos 159 e 160 foram consultados na tradução reproduzida no acórdão da ADI 4.275. No nível jurisprudencial: o acórdão da ADI 4.275/DF, a tese do Tema 761 da repercussão geral (RE 670.422) e a decisão da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre gênero neutro no registro civil, divulgada em 2025. No nível administrativo: o Provimento CNJ nº 73/2018 e sua incorporação ao Código Nacional de Normas, a Resolução CNJ nº 270/2018, o Decreto nº 8.727/2016, a Lei nº 14.382/2022 e, na interface com a saúde, a Resolução CFM nº 2.427/2025. Como fonte sobre a aplicação no Paraná, utilizaram-se a cartilha e notícia institucional de 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O procedimento de análise teve duas etapas. Na primeira, cada norma foi classificada segundo seu nível e sua função na arquitetura (fixar parâmetros, reconhecer o direito, regulamentar o procedimento ou proteger o nome social). Na segunda, os cinco requisitos enumerados no parágrafo 160 da Opinião Consultiva nº 24/2017 e o requisito de ausência de critérios de elegibilidade do princípio 31 de Yogyakarta +10 foram tomados como parâmetros e confrontados com as normas internas, atribuindo-se a cada um a classificação de atendido, parcialmente atendido ou não atendido. O quadro resultante é analítico e reflete a interpretação dos autores. A compreensão da incorporação dos tratados apoiou-se em Flávia Piovesan (2024). A pesquisa não abrange legislação estadual e municipal sobre nome social nem a aplicação das normas pelos tribunais estaduais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 O nível internacional: parâmetros para os procedimentos

Os Princípios de Yogyakarta, elaborados em 2006 por especialistas em direito internacional dos direitos humanos, afirmam no princípio 3 que a identidade de gênero autodefinida constitui parte essencial da personalidade e que ninguém deve ser forçado a se submeter a procedimentos médicos, como cirurgia, esterilização ou terapia hormonal, como requisito para o reconhecimento legal de sua identidade. O mesmo princípio determina que os Estados adotem medidas para que os documentos de identidade reflitam a identidade autodefinida e que os procedimentos sejam eficientes, justos, não discriminatórios e respeitosos da dignidade e da privacidade (Princípios de Yogyakarta, 2006). A atualização de 2017 foi além e, no princípio 31, vedou que critérios de elegibilidade como intervenções médicas, diagnóstico, idade mínima ou máxima, condição econômica, estado civil ou opinião de terceiros sejam pré-requisitos para a alteração de nome e gênero (Yogyakarta Principles Plus 10, 2017).

Os Princípios de Yogyakarta não são tratado e não têm força vinculante própria. Seu peso decorre de sistematizarem obrigações já existentes nos tratados de direitos humanos e de terem sido incorporados por órgãos com autoridade interpretativa. É o que fez a Corte Interamericana na Opinião Consultiva nº 24/2017, ao interpretar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Corte afirmou que os Estados podem escolher o procedimento mais adequado à sua realidade, mas que ele deve cumprir cinco requisitos: estar dirigido à adequação integral da identidade autopercebida; basear-se unicamente no consentimento livre e informado, sem certificações médicas ou psicológicas ou outros requisitos irrazoáveis ou patologizantes; ser confidencial; ser expedito e tender à gratuidade; e não exigir cirurgias ou tratamentos hormonais (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2017, par. 160, apud Brasil, 2018a, p. 37-38). A Corte indicou, ainda, que

a via materialmente administrativa ou notarial é a que melhor atende a esses requisitos (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2017, par. 159, apud Brasil, 2018a, p. 38).

A força desses parâmetros no direito brasileiro depende da forma como se compreende a incorporação dos tratados de direitos humanos. Piovesan (2024) sustenta que, por força da cláusula de abertura do art. 5º, § 2º, da Constituição, os tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil têm hierarquia materialmente constitucional e integram o bloco de constitucionalidade. O STF adotou tese diversa no julgamento do RE 466.343, em 2008, atribuindo a esses tratados status supralegal, abaixo da Constituição e acima das leis. Em qualquer das duas leituras, a Convenção Americana prevalece sobre a legislação ordinária e sobre os atos infralegais, e a interpretação que dela faz a Corte Interamericana orienta o controle de convencionalidade.

3.2 O nível jurisprudencial: o reconhecimento do direito

A ADI 4.275 é o ponto em que os parâmetros internacionais ingressam de forma explícita no direito interno. O STF deu ao art. 58 da Lei nº 6.015/1973 interpretação conforme não apenas a Constituição, mas também o Pacto de São José da Costa Rica, e o voto condutor fundamentou-se diretamente na Opinião Consultiva nº 24/2017, citando os parágrafos que definem a identidade de gênero e os requisitos para os procedimentos (Brasil, 2018a, p. 24-25; 33-38). A tese fixada reconhece o direito à alteração do prenome e da classificação de gênero por autoidentificação, pela via administrativa ou judicial, independentemente de cirurgia e de laudos (Brasil, 2018a, p. 2). Meses depois, o Tema 761 reafirmou que a alteração não exige "nada além da manifestação de vontade do indivíduo" e fixou regras sobre a averbação sigilosa e sobre a expedição de mandados para os demais registros quando a via for judicial (Brasil, 2018b).

O nível jurisprudencial, porém, não se encerrou em 2018. As decisões do STF foram construídas sobre o binário masculino/feminino,

e a situação das pessoas não binárias permaneceu sem resposta administrativa. Em 2025, a Terceira Turma do STJ, sob relatoria da Min. Nancy Andrighi, reconheceu o direito de pessoa não binária à indicação de gênero neutro no registro civil, afirmando que seria incongruente admitir posição diversa para as hipóteses de transgeneridade binária e não binária e invocando, diante da ausência de lei, o dever do juiz de decidir mesmo em caso de lacuna (Superior Tribunal de Justiça, 2025). A decisão foi proferida em processo sob segredo de justiça e vincula apenas as partes, mas indica a direção que a jurisprudência tende a seguir e expõe a defasagem do procedimento administrativo.

3.3 O nível administrativo: a regulamentação do procedimento e o nome social

Coube ao CNJ transformar a tese da ADI 4.275 em procedimento. O Provimento nº 73/2018 disciplinou a averbação da alteração do prenome e do gênero nos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, dispensando autorização judicial, cirurgia, tratamento hormonal e laudos (Brasil, 2018c, art. 4º, § 1º), assegurando o sigilo da alteração (art. 5º) e exigindo, em contrapartida, rol extenso de documentos e certidões (art. 4º, § 6º). O ato foi incorporado ao Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial pelo Provimento nº 149/2023, e o Provimento nº 152/2023 revogou o dispositivo que previa a juntada facultativa de laudos (Brasil, 2023a; 2023b). O próprio Provimento nº 73/2018 invoca, em seus considerandos, o Pacto de São José da Costa Rica, a Opinião Consultiva nº 24/2017 e a ADI 4.275, o que evidencia sua posição de elo entre os níveis internacional e jurisprudencial (Brasil, 2018c).

Paralelamente à retificação registral, desenvolveu-se uma camada normativa própria para o nome social, isto é, o nome pelo qual a pessoa trans se identifica e é socialmente reconhecida, independentemente de alteração dos documentos. O Decreto nº 8.727/2016 assegurou o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Brasil,

2016). A Resolução CNJ nº 270/2018 estendeu essa garantia aos serviços judiciários, abrangendo usuários, magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais (Brasil, 2018d). Essa camada tem função distinta da retificação: protege a pessoa que ainda não alterou seus documentos, ou que não pode alterá-los pela via administrativa, contra a exposição a um nome que não a representa. A cartilha da Defensoria Pública do Estado do Paraná registra, nessa linha, que pessoas trans, travestis e não binárias têm direito ao respeito ao nome social independentemente de alteração documental (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, [s.d.]).

O legislador federal tocou o tema apenas de forma indireta. A Lei nº 14.382/2022 alterou o art. 56 da Lei de Registros Públicos para permitir que qualquer pessoa maior de idade altere o prenome uma vez, de forma imotivada e diretamente no cartório (Brasil, 2022). A norma facilita a mudança do nome, mas não menciona a identidade de gênero nem permite alterar a classificação de sexo, de modo que não substitui o procedimento regulamentado pelo CNJ. Ela confirma, na verdade, a ausência de disciplina legal específica: a única lei recente sobre o assunto é uma regra geral de registro, e não uma lei de identidade de gênero.

Há, por fim, uma camada normativa situada fora do registro civil, mas que se cruza com ele: a regulação da atenção à saúde. A Resolução nº 2.427/2025 do Conselho Federal de Medicina, que revogou a Resolução nº 2.265/2019, vedou o uso de bloqueadores hormonais em crianças e adolescentes com incongruência ou disforia de gênero e fixou idades mínimas para hormonização e cirurgias (Conselho Federal de Medicina, 2025). A planilha bibliográfica do projeto incluiu a normativa do CFM na camada do contraditório, por ser invocada contra políticas de afirmação de gênero. O exame do seu conteúdo mostra que ela disciplina intervenções médicas, e não o reconhecimento jurídico da identidade, que desde a ADI 4.275 independe de qualquer procedimento de saúde. Ainda assim, as duas camadas se somam no caso dos adolescentes: restringidos na atenção à saúde pela norma médica e excluídos da via

administrativa de retificação pelo Provimento nº 73/2018, eles ocupam o ponto em que a arquitetura normativa é mais restritiva.

3.4 A conformidade com os parâmetros internacionais

O confronto entre os parâmetros internacionais e as normas internas está sintetizado no Quadro 1.

Quadro 1 – Conformidade das normas brasileiras com os parâmetros internacionais para o reconhecimento da identidade de gênero

Parâmetro internacional	Norma brasileira correspondente	Avaliação
Adequação integral da identidade autopercebida (OC-24/17, par. 160, a)	Via administrativa restrita a masculino/feminino (Prov. 73/2018, anexo); gênero neutro reconhecido apenas por decisão judicial (decisão do STJ de 2025)	Parcialmente atendido
Consentimento livre e informado, sem certificações médicas ou requisitos irrazoáveis (par. 160, b)	Dispensa de laudos (Prov. 73/2018, art. 4º, § 1º; Prov. 152/2023); rol de certidões cuja falta impede a averbação (art. 4º, §§ 6º e 8º)	Parcialmente atendido
Confidencialidade (par. 160, c)	Sigilo da alteração nas certidões (Prov. 73/2018, art. 5º; Tema 761, itens II e III)	Atendido
Procedimento expedito e tendente à gratuidade (par. 160, d)	Emolumentos segundo tabelas estaduais, com gratuidade condicionada às normas legais (Prov. 73/2018, art. 9º)	Parcialmente atendido
Dispensa de cirurgias e tratamentos hormonais (par. 160, e)	ADI 4.275; Prov. 73/2018, art. 4º, § 1º	Atendido
Ausência de idade mínima como critério de elegibilidade (Yogyakarta +10, princ. 31)	Via administrativa restrita a maiores de 18 anos (Prov. 73/2018, art. 2º)	Não atendido

Fonte: elaborado pelos autores com base nos documentos analisados.

Dois parâmetros foram integralmente atendidos, e não por acaso são aqueles que a ADI 4.275 enfrentou diretamente: a dispensa de intervenções médicas e a confidencialidade. Os parâmetros parcialmente atendidos revelam o ponto em que a regulamentação administrativa ficou aquém da decisão. A exigência de certidões não é certificação médica, mas funciona como requisito que, quando não cumprido, impede o exercício

do direito; a Opinião Consultiva veda não apenas laudos, mas também "outros requisitos que possam resultar irrazoáveis". A tendência à gratuidade, por sua vez, foi deixada às tabelas estaduais e às hipóteses legais de gratuidade, sem previsão geral de isenção. O parâmetro não atendido, a vedação de idade mínima, deriva do documento de 2017, que tem natureza de soft law e vai além do que a Corte Interamericana exigiu expressamente; ainda assim, sua ausência produz uma consequência concreta, porque adolescentes trans permanecem sem via administrativa.

3.5 As lacunas e a fragilidade do modelo

Das avaliações do Quadro 1 decorrem três grupos para os quais a arquitetura normativa é incompleta. O primeiro é o de adolescentes, que só podem buscar a alteração pela via judicial, com representação dos responsáveis, conforme orienta a Defensoria Pública do Paraná (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, [s.d.]). A questão foi levantada no próprio julgamento da ADI 4.275 pelo Min. Alexandre de Moraes, que mencionou a solução da lei argentina, baseada na autorização dos pais, e não foi resolvida pelo acórdão (Brasil, 2018a, p. 45). O segundo é o de pessoas não binárias, que dependem de ação judicial e de interpretação favorável caso a caso. O terceiro é o de pessoas sem recursos, para as quais o custo de reunir certidões e pagar emolumentos pode inviabilizar o procedimento, salvo quando há atuação da Defensoria Pública ou convênios locais de gratuidade.

O caso do Paraná ilustra como essa terceira lacuna pode ser mitigada localmente e, ao mesmo tempo, como a mitigação depende de arranjos que não estão na arquitetura nacional. Segundo a Defensoria Pública estadual, o programa "Meu Nome, Meu Direito" ultrapassou 905 atendimentos desde 2022, em nove cidades, e, desde 2023, a gratuidade dos atos registrais para as pessoas assistidas é assegurada por acordo com a associação dos registradores civis do estado e o fundo que os apoia (Defensoria Pública do Estado do Paraná, 2025). A solução é eficaz, mas

decorre de convênio, e não de norma geral; em outro estado, ou para quem não é atendido pela Defensoria, o parâmetro da tendência à gratuidade pode simplesmente não se realizar.

Há, ainda, uma fragilidade estrutural. Todos os elementos da arquitetura interna, com exceção do art. 58 da Lei de Registros Públicos interpretado pelo STF, são decisões judiciais ou atos infralegais: provimentos da Corregedoria Nacional, resolução do CNJ, decreto presidencial. Essa configuração teve vantagens evidentes, pois permitiu que o direito fosse reconhecido e regulamentado sem depender de um processo legislativo que não avançava. Mas ela torna o modelo mais exposto a revisões. Um provimento pode ser alterado por outro provimento; um decreto, por outro decreto. A lei argentina de 2012, citada no próprio julgamento da ADI 4.275 (Brasil, 2018a, p. 21), mostra que a opção legislativa permite disciplinar de forma integrada questões que, no Brasil, ficaram dispersas, como a situação de adolescentes, a gratuidade e a atualização dos demais documentos.

A observação não diminui a legitimidade do caminho adotado. Na ausência de lei, os órgãos do sistema de justiça cumpriram o dever de dar efetividade a um direito fundamental e a obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro. O próprio STF, ao admitir decisões de efeito aditivo, registrou que elas não impedem o advento de legislação e devem servir de estímulo à atuação do legislador (Brasil, 2018a, p. 31). O que os resultados indicam é que esse estímulo ainda não produziu efeito, e que as lacunas identificadas dificilmente serão superadas de forma uniforme apenas por decisões individuais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo investigou como se articulam os níveis internacional, jurisprudencial e administrativo do reconhecimento da identidade de gênero no Brasil e em que medida o ordenamento interno incorporou os parâmetros internacionais. O mapeamento mostrou uma arquitetura em

que cada nível cumpre função própria: os documentos internacionais fixam parâmetros, a jurisprudência do STF e do STJ reconhece o direito e o estende, e os atos do CNJ e do Executivo regulamentam o procedimento de retificação e protegem o nome social. A ADI 4.275 é o ponto de articulação, porque incorporou expressamente a Opinião Consultiva nº 24/2017, e o Provimento nº 73/2018 é o ponto em que essa incorporação se converte em procedimento.

O confronto com os parâmetros internacionais indicou conformidade integral quanto à dispensa de intervenções médicas e à confidencialidade, conformidade parcial quanto à adequação integral da identidade, à ausência de requisitos irrazoáveis e à gratuidade, e desconformidade quanto à vedação de idade mínima prevista em Yogyakarta +10. As lacunas afetam três grupos: adolescentes, pessoas não binárias e pessoas sem recursos. Verificou-se também que a arquitetura, construída sobre decisões judiciais e atos infralegais, é eficaz, mas instável.

Os resultados sugerem que a edição de lei específica sobre identidade de gênero permitiria consolidar o que já foi conquistado e completar o que falta, em especial a disciplina da situação de adolescentes, o reconhecimento administrativo de identidades não binárias e a gratuidade do procedimento. Enquanto isso não ocorre, a atuação da Defensoria Pública e dos tribunais estaduais é decisiva para preencher as lacunas. A etapa seguinte do projeto examinará como o Tribunal de Justiça do Paraná tem decidido os casos que permanecem na via judicial, justamente aqueles situados nas lacunas aqui identificadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do acórdão: Min. Edson Fachin. Julgamento em: 1 mar. 2018. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 7 mar. 2019. [2018a].

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Recurso Extraordinário 670.422/RS**. Tema 761 da repercussão geral. Relator: Min. Dias Toffoli. Julgamento em: 15 ago. 2018. [2018b].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018**. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Brasília, DF: CNJ, 2018. [2018c].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros. Brasília, DF: CNJ, 2018. [2018d].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023**. Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Brasília, DF: CNJ, 2023a.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 152, de 26 de setembro de 2023**. Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 29 set. 2023b.

BRASIL. **Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022**. Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) e altera, entre outras, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.427, de 8 de abril de 2025**. Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero. Brasília, DF: CFM, 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Opinião Consultiva OC-24/17, de 24 de novembro de 2017**. Identidade de gênero, e igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. Série A, n. 24. San José: Corte IDH, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Pessoas trans, travestis e não-binárias**: conheçam seus direitos. Curitiba: DPE-PR, [s.d.]. Cartilha.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Dia Nacional da Visibilidade Trans**: DPE-PR já superou 900 atendimentos para retificação de prenome e gênero no Paraná. Curitiba, 29 jan. 2025. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Dia-Nacional-da-Visibilidade-Trans-DPE-PR-ja-superou-900-atendimentos-para-retificacao-de. Acesso em: 23 set. 2026.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 22. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. [S. l.: s. n.], 2006.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Terceira Turma garante direito à indicação de gênero neutro no registro civil**. Brasília, DF, 9 maio 2025. Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/09052025-Terceira-Turma-garante-direito-a-indicacao-de-genero-neutro-no-registro-civil.aspx. Acesso em: 23 set. 2026.

YOGYAKARTA PRINCIPLES PLUS 10: additional principles and state obligations on the application of international human rights law in relation to sexual orientation, gender identity, gender expression and sex characteristics to complement the Yogyakarta Principles. Genebra, 2017. Disponível em: https://yogyakartaprinciples.org/principle-31-yp10/. Acesso em: 23 set. 2026.

CAPÍTULO 6

DA PATOLOGIA AO DIREITO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA AUTODETERMINAÇÃO DE GÊNERO NO RECONHECIMENTO JURÍDICO DE PESSOAS TRANS

FROM PATHOLOGY TO LAW: THEORETICAL FOUNDATIONS OF GENDER SELF-DETERMINATION IN THE LEGAL RECOGNITION OF TRANS PEOPLE

William Silveira Boeira da Fonseca[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

Durante boa parte do século XX, o reconhecimento da identidade de pessoas trans dependeu de diagnóstico médico: era o laudo que abria o acesso a procedimentos de saúde e à alteração de documentos. Em 2018, o Supremo Tribunal Federal afirmou que a identidade de gênero não se prova e que o Estado apenas a reconhece. O artigo investiga quais fundamentos teóricos sustentam essa passagem do paradigma patologizante ao da autodeterminação e se a principal objeção médico-psiquiátrica a ela resiste ao exame. Trata-se de revisão bibliográfica narrativa, com corpus delimitado pela curadoria do projeto de Iniciação Científica, complementada por fontes documentais. A análise articula a crítica de Berenice Bento ao dispositivo da transexualidade, a teoria da performatividade e da inteligibilidade de gênero de Judith Butler, a leitura de Letícia Lanz sobre a transgressão das normas de gênero, o testemunho de João W. Nery e a história política do movimento LGBTI+ reconstruída por Renan Quinalha, em diálogo com a concepção de dignidade como autonomia de Daniel Sarmento. Como contraponto, examinam-se as teses de Paul McHugh. Os resultados indicam que a autodeterminação encontra apoio convergente nas três dimensões analisadas, a sociológica, a filosófica e a histórica, e que a objeção psiquiátrica perdeu sustentação diante da revisão das classificações diagnósticas. Conclui-se, ainda, que o debate clínico sobre intervenções corporais, especialmente em adolescentes, permanece aberto, mas não se

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. E-mail: boeirawilliam6@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora do Programa de Iniciação Científica. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

confunde com o reconhecimento jurídico da identidade, que independe de qualquer intervenção médica.

Palavras-chave: identidade de gênero; despatologização; autodeterminação; reconhecimento; pessoas trans.

ABSTRACT

For much of the twentieth century, the recognition of trans people's identity depended on a medical diagnosis: the medical report opened access to health procedures and to the amendment of documents. In 2018, the Federal Supreme Court affirmed that gender identity is not proven and that the State merely recognizes it. This article investigates which theoretical foundations support this shift from the pathologizing paradigm to that of self-determination, and whether the main medical-psychiatric objection to it withstands scrutiny. It is a narrative literature review, with a corpus defined by the curation of the Scientific Initiation project and complemented by documentary sources. The analysis articulates Berenice Bento's critique of the transsexuality apparatus, Judith Butler's theory of gender performativity and intelligibility, Letícia Lanz's reading of the transgression of gender norms, the testimony of João W. Nery and the political history of the LGBTI+ movement reconstructed by Renan Quinalha, in dialogue with Daniel Sarmento's conception of dignity as autonomy. As a counterpoint, Paul McHugh's theses are examined. The results indicate that self-determination finds convergent support in the three dimensions analyzed, sociological, philosophical and historical, and that the psychiatric objection has lost ground in light of the revision of diagnostic classifications. The study further concludes that the clinical debate on bodily interventions, especially in adolescents, remains open, but should not be confused with the legal recognition of identity, which does not depend on any medical intervention.

Keywords: gender identity; depathologization; self-determination; recognition; trans people.

1 INTRODUÇÃO

Quem tem autoridade para dizer qual é o gênero de uma pessoa? Durante décadas, a resposta institucional foi a medicina. Para ter acesso à hormonização e às cirurgias, e depois para convencer um juiz a alterar seus documentos, a pessoa trans precisava obter um diagnóstico que atestasse ser ela, nos termos da época, um "verdadeiro transexual". O laudo funcionava como passaporte: sem ele, a identidade vivida não produzia efeitos jurídicos.

Essa lógica foi invertida em pouco mais de uma década. Em 2018, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275, o Supremo Tribunal Federal (STF) afirmou que "a pessoa não deve provar o que é" e que o Estado não deve condicionar a expressão da identidade a qualquer modelo (Brasil, 2018, p. 24). Em 2019, a Organização Mundial da Saúde aprovou a 11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), que retirou as categorias relacionadas à identidade trans do capítulo dos transtornos mentais (World Health Organization, 2019). A decisão judicial e a revisão médica não surgiram do nada: foram precedidas por uma produção teórica e por uma mobilização política que questionaram, por diferentes caminhos, o monopólio do saber médico sobre a identidade de gênero.

Este artigo pergunta: quais fundamentos teóricos sustentam a passagem do paradigma patologizante ao paradigma da autodeterminação no reconhecimento jurídico da identidade de gênero, e a principal objeção médico-psiquiátrica a essa passagem resiste ao exame? O objetivo geral é sistematizar esses fundamentos, articulando as contribuições da sociologia, da filosofia e da história política com a sua tradução jurídica. Os objetivos específicos são: (a) reconstruir a crítica ao modelo patologizante a partir de Berenice Bento e do testemunho de João W. Nery; (b) examinar o conceito de inteligibilidade de gênero em Judith Butler e sua apropriação por Letícia Lanz; (c) situar a despatologização no processo histórico de mobilização descrito por Renan Quinalha; e (d) confrontar esse conjunto com as teses de Paul McHugh, principal referência do campo contrário.

O estudo integra o projeto de Iniciação Científica "Reconhecimento jurídico da identidade de gênero: desafios para a efetivação de direitos da população LGBTQIA+ no Estado do Paraná", desenvolvido na FESPPR em 2026, e corresponde à sua base teórica. Sem essa base, a análise das decisões judiciais prevista no projeto correria o risco de avaliar os julgados apenas pelo resultado, sem compreender o que está em jogo quando um juiz ou um cartório exige que a identidade seja provada.

2 METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza teórica, realizada por meio de revisão bibliográfica narrativa. Não se trata de revisão sistemática: o corpus não resulta de busca exaustiva em bases de dados, mas de uma curadoria definida no início do projeto, que organizou a bibliografia em quatro camadas com funções distintas. A primeira, de base teórica, reúne Judith Butler, Berenice Bento e Renan Quinalha. A segunda, de doutrina jurídica, inclui Daniel Sarmento. A terceira, de vozes situadas, compreende autoras e autores trans que produziram conhecimento a partir da própria experiência, como Letícia Lanz e João W. Nery. A quarta, do contraditório, reúne posições contrárias ao reconhecimento, representadas aqui por Paul McHugh.

As obras foram lidas e registradas em fichamentos e resumos produzidos entre maio e setembro de 2026. A análise foi organizada em três categorias: patologização, compreendida como a submissão do reconhecimento da identidade a diagnóstico; inteligibilidade, entendida como as condições sociais que tornam uma identidade reconhecível; e autodeterminação, entendida como a atribuição à própria pessoa da autoridade sobre sua identidade de gênero. Como fontes documentais complementares, foram utilizados o acórdão da ADI 4.275, a CID-11 e a Resolução nº 2.427/2025 do Conselho Federal de Medicina. Para o contraponto, recorreu-se também ao estudo de coorte sueco de Dhejne *et al.* (2011), frequentemente mobilizado nesse debate.

A pesquisa tem limites que devem ser explicitados. A seleção das obras privilegiou autores centrais para o debate brasileiro, e não esgota o campo. As citações indiretas remetem às obras de modo geral, sem indicação de página, porque os fichamentos priorizaram a reconstrução de argumentos. Por fim, o artigo não avalia a literatura clínica sobre intervenções de afirmação de gênero, que excede a competência de uma pesquisa jurídica.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 O paradigma patologizante e o "verdadeiro transexual"

Berenice Bento (2006) foi uma das primeiras pesquisadoras brasileiras a examinar, com trabalho de campo, como os protocolos médicos de atendimento a pessoas trans operavam na prática. Sua pesquisa, realizada com pessoas trans e com equipes de programas de transgenitalização, mostrou que o acompanhamento psicológico e psiquiátrico exigido antes das cirurgias não funcionava apenas como cuidado em saúde. Funcionava como mecanismo de verificação. A equipe avaliava se a trajetória narrada pela pessoa correspondia a um modelo prévio: rejeição do corpo desde a infância, desejo contínuo de cirurgia, conformidade com os padrões de feminilidade ou masculinidade do gênero reivindicado. Quem se afastava do modelo podia ter sua identidade posta em dúvida.

Bento chama esse conjunto de saberes, protocolos e práticas de dispositivo da transexualidade, em referência ao dispositivo da sexualidade de Michel Foucault. O ponto central é que o diagnóstico não se limitava a descrever uma condição preexistente: ele produzia e selecionava identidades. A autora registra um efeito revelador. Muitas pessoas aprendiam, ao longo do percurso institucional, quais respostas deveriam dar para serem consideradas autênticas, e ajustavam suas narrativas às expectativas da equipe. Em vez de a instituição reconhecer a identidade apresentada, era a pessoa que precisava adaptar sua identidade aos critérios da instituição (Bento, 2006). Em obra de divulgação posterior, Bento (2008) resume a consequência: a transexualidade passou a ser compreendida como categoria médica, e o acesso a direitos passou a depender dessa categoria.

O testemunho de João W. Nery permite ver esse mecanismo do ponto de vista de quem o atravessou. Em sua autobiografia, Nery (2011) relata o percurso, iniciado na década de 1970, em busca de profissionais que aceitassem acompanhá-lo, e a dependência do laudo psiquiátrico

como única via de acesso às cirurgias. Narra também o descompasso entre a identidade que vivia e os documentos que continuavam a registrá-lo no gênero atribuído ao nascer, situação que o levou a obter por meios irregulares uma nova certidão e que teve consequências sobre sua vida profissional. A trajetória de Nery mostra que a exigência de diagnóstico e a ausência de via de alteração registral não eram problemas abstratos, mas obstáculos que moldavam trajetórias inteiras.

A crítica ao paradigma patologizante não implica negar a importância do cuidado em saúde. Bento (2006) reconhece que o acesso à hormonização e às cirurgias foi uma conquista. O que ela questiona é a conversão do saber médico em instância de validação da identidade. Bento e Pelúcio (2012) sintetizam essa posição ao defender a despatologização como estratégia política: retirar a identidade trans do registro da doença sem retirar das pessoas trans o direito à atenção em saúde.

3.2 A inteligibilidade de gênero e a transgressão das normas

Se Bento mostra como as instituições brasileiras validavam identidades, Judith Butler oferece a moldura teórica para compreender por que essa validação parecia necessária. Em Problemas de gênero, Butler (2003) sustenta que o gênero não é uma essência interior que se expressa em atos, mas o efeito de atos reiterados, regulados por normas sociais. A repetição dessas normas produz a aparência de uma identidade natural e estável. É o que a autora chama de performatividade, conceito frequentemente mal compreendido: não se trata de afirmar que o gênero é escolhido como quem escolhe uma roupa, mas de afirmar que ele se constitui na repetição de normas que antecedem o sujeito.

Dessa premissa decorre o conceito que mais interessa ao Direito: a inteligibilidade. Para Butler (2003), as normas de gênero estabelecem uma sequência tida como coerente entre sexo atribuído, gênero e desejo, e as identidades que rompem essa sequência tendem a aparecer como incompreensíveis, desviantes ou falsas. O diagnóstico médico descrito

por Bento pode ser lido, nessa chave, como um dispositivo de tradução: ele tornava inteligível para as instituições uma identidade que, sem ele, não se encaixava nas categorias disponíveis. O preço dessa tradução era a patologia. A pessoa trans só se tornava reconhecível como doente.

Letícia Lanz (2014), em dissertação defendida na Universidade Federal do Paraná, radicaliza esse argumento a partir da própria experiência como pessoa transgênera. Sua tese central é que o conflito vivido por pessoas trans não nasce de um descompasso interno entre corpo e mente, mas da reação social à transgressão das normas de gênero. A norma cria a infração: sem a exigência de correspondência entre sexo atribuído e gênero, não haveria transgressão a punir. Lanz propõe, ainda, a compreensão de "transgênero" como termo guarda-chuva, que reúne as diversas identidades que não se conformam ao dispositivo binário, sem hierarquizá-las segundo o desejo de cirurgia. A consequência para o Direito é direta. Se o sofrimento decorre da reação social, e não de uma disfunção individual, exigir laudo para reconhecer a identidade significa exigir que a pessoa comprove uma doença que a própria teoria não reconhece como tal.

A convergência entre os três autores é clara, mas eles não dizem a mesma coisa. Butler trabalha no plano filosófico das normas; Bento, no plano empírico das instituições brasileiras; Lanz, no plano da experiência vivida e da produção de conhecimento por pessoas trans. A combinação dos três planos é o que dá robustez ao argumento: a crítica à patologização não depende de uma única teoria, e se sustenta tanto na análise conceitual quanto na observação institucional e no testemunho.

3.3 Da experiência individual à reivindicação coletiva

As mudanças institucionais não resultaram apenas da crítica acadêmica. Renan Quinalha (2022), ao reconstruir a história do movimento LGBTI+ desde o século XIX até o Brasil contemporâneo, mostra que os direitos hoje reconhecidos foram produto de organização coletiva, resistência e disputa política. Um dos eixos de sua narrativa é

justamente a passagem da medicalização à politização das identidades: sujeitos que haviam sido primeiro descritos pelo discurso médico passaram a contestar essas classificações e a se afirmar como sujeitos políticos de direitos.

Essa passagem tem marcos que ajudam a compreender o ritmo das transformações. A Associação Psiquiátrica Americana retirou a homossexualidade de seu manual diagnóstico em 1973, e a Organização Mundial da Saúde fez o mesmo na CID em 1990. A despatologização das identidades trans veio mais tarde. A CID-11, aprovada pela Assembleia Mundial da Saúde em 2019 e em vigor desde 2022, deslocou a "incongruência de gênero" para um capítulo dedicado a condições relacionadas à saúde sexual, fora dos transtornos mentais, preservando a possibilidade de acesso a cuidados de saúde (World Health Organization, 2019). Quinalha (2022) observa, também, que as pessoas trans foram frequentemente invisibilizadas dentro do próprio movimento, embora tenham tido papel decisivo nas lutas por direitos. A incorporação de suas pautas deslocou o debate da orientação sexual para a identidade de gênero, a autonomia corporal e o reconhecimento documental.

A contribuição de Quinalha para este estudo é impedir uma leitura excessivamente judicial da conquista. A ADI 4.275 não inventou a autodeterminação; recolheu, no plano jurídico, uma reivindicação construída por décadas de mobilização, que chegou ao Supremo pela via de entidades que atuaram como amici curiae no processo.

3.4 A tradução jurídica: autodeterminação como expressão da dignidade

O que a teoria descreve como autodeterminação, o Direito Constitucional traduz como autonomia. Daniel Sarmento (2016) propõe que a dignidade da pessoa humana seja compreendida a partir de quatro elementos: valor intrínseco da pessoa, autonomia, mínimo existencial e reconhecimento. Dois deles interessam diretamente ao tema. A autonomia privada garante que cada pessoa conduza as decisões

fundamentais sobre a própria vida, e o autor recusa que o Estado imponha, em nome de uma moral majoritária, restrições a condutas que não causam dano a terceiros. O reconhecimento, por sua vez, protege contra a desvalorização social de identidades e modos de vida. Sarmento também toma posição contra o uso da dignidade como heteronomia, isto é, contra a invocação da dignidade para decidir, contra a vontade da própria pessoa, o que seria melhor para ela.

A ADI 4.275 adotou essa leitura. O voto do redator afirma que a identidade de gênero é manifestação da personalidade e que cabe ao Estado "apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la" (Brasil, 2018, p. 24). Acrescenta que é vedado ao Estado condicionar a expressão da personalidade a procedimento médico ou laudo psicológico "que exijam do indivíduo a assunção de um papel de vítima de determinada condição" (Brasil, 2018, p. 38). A expressão é significativa: ela reconhece, no plano jurídico, o efeito que Bento havia descrito no plano sociológico, o de uma identidade que só se tornava legítima quando narrada como sofrimento patológico.

É importante registrar que a decisão não foi unânime nesse ponto. O voto do relator, Min. Marco Aurélio, propunha condicionar a alteração registral, para quem não tivesse feito cirurgia, a diagnóstico segundo os critérios da Resolução nº 1.955/2010 do Conselho Federal de Medicina, entre os quais o "desejo expresso de eliminar os genitais" (Brasil, 2018, p. 14-16). A proposta vencida mostra o quanto o modelo do "verdadeiro transexual" permanecia presente no pensamento jurídico em 2018, e dá a medida da mudança operada pela maioria.

3.5 O contraponto: as objeções de Paul McHugh

Um exame honesto da autodeterminação exige enfrentar a posição contrária em sua forma mais forte. Paul McHugh, psiquiatra e ex-chefe do serviço de psiquiatria do Hospital Johns Hopkins, é o autor mais citado por quem se opõe ao reconhecimento das identidades trans fora do registro da doença. Em artigo de opinião publicado em 2014, McHugh

sustentou que a identidade transgênero seria um transtorno baseado em uma suposição equivocada sobre o próprio corpo, que a cirurgia não transformaria biologicamente uma pessoa e que o tratamento adequado seria psicoterapêutico (McHugh, 2014). Em relatório extenso publicado em 2016 com Lawrence Mayer, os autores afirmaram que a hipótese de uma identidade de gênero inata e independente do sexo biológico não teria suporte científico e questionaram as intervenções em crianças e adolescentes (Mayer; McHugh, 2016).

Três observações permitem avaliar essas teses. A primeira diz respeito à sua premissa diagnóstica. A afirmação de que a identidade trans seria um transtorno mental perdeu sustentação com a CID-11, que retirou a incongruência de gênero do capítulo dos transtornos mentais (World Health Organization, 2019). A segunda diz respeito ao uso de evidências. McHugh (2014) recorreu ao estudo de coorte sueco de Dhejne *et al.* (2011) para sustentar que pessoas operadas manteriam risco elevado de suicídio. O estudo, contudo, comparou pessoas trans submetidas à cirurgia com a população geral, e não com pessoas trans que não passaram pelo procedimento, de modo que não foi desenhado para avaliar a eficácia da cirurgia. Seus autores concluíram pela necessidade de melhor acompanhamento psiquiátrico e somático após a transição, e não pela suspensão das intervenções (Dhejne *et al.*, 2011). A terceira diz respeito ao gênero textual das fontes: o texto de 2014 é artigo de opinião em jornal, e o relatório de 2016 foi publicado em revista de divulgação, sem revisão por pares, o que deve ser considerado ao lhes atribuir peso científico.

Seria impreciso, porém, afirmar que todo o debate clínico está encerrado. No Brasil, a Resolução nº 2.427/2025 do Conselho Federal de Medicina vedou o uso de bloqueadores hormonais em crianças e adolescentes com incongruência ou disforia de gênero e fixou idades mínimas para hormonização e cirurgias, revogando a Resolução nº 2.265/2019 (Conselho Federal de Medicina, 2025). A norma foi contestada por sociedades médicas e é objeto de controvérsia. Essa

discussão, no entanto, versa sobre intervenções corporais e sobre a idade adequada para realizá-las. Ela não alcança o ponto central deste artigo: o reconhecimento jurídico da identidade de adultos não depende de nenhuma intervenção médica, precisamente porque a ADI 4.275 desvinculou o registro do corpo e do diagnóstico. Mesmo que se aceitassem todas as cautelas clínicas propostas pelo campo contrário, delas não decorreria razão para voltar a exigir laudo como condição para alterar o nome e o gênero no registro civil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo investigou quais fundamentos teóricos sustentam a passagem do paradigma patologizante ao da autodeterminação no reconhecimento jurídico da identidade de gênero. A resposta encontrada é que essa passagem se apoia em três dimensões convergentes. Na dimensão sociológica, Berenice Bento demonstrou que o diagnóstico funcionava como instância de validação, que produzia e selecionava identidades segundo o modelo do "verdadeiro transexual", e o testemunho de João W. Nery mostra os efeitos concretos desse modelo sobre uma trajetória de vida. Na dimensão filosófica, Judith Butler explica por que identidades que rompem a sequência entre sexo atribuído, gênero e desejo tendem a ser tratadas como ininteligíveis, e Letícia Lanz desloca a origem do conflito da pessoa trans para a reação social à transgressão das normas. Na dimensão histórica, Renan Quinalha mostra que a despatologização foi conquista de mobilização coletiva, e não concessão espontânea das instituições.

O Direito Constitucional traduziu esse conjunto na ideia de dignidade como autonomia, desenvolvida por Daniel Sarmento, e a ADI 4.275 a incorporou ao afirmar que a pessoa não precisa provar o que é. O exame do contraponto indicou que as teses de Paul McHugh dependem de uma premissa diagnóstica superada pela CID-11 e de uma leitura do estudo sueco que o próprio desenho da pesquisa não autoriza. O debate

clínico sobre intervenções em adolescentes permanece aberto no Brasil, mas não fornece fundamento para condicionar o reconhecimento jurídico da identidade a diagnóstico.

Como limite, registra-se que a revisão é narrativa e partiu de corpus previamente selecionado. Como desdobramento, os conceitos aqui sistematizados, em especial os de validação por terceiros e de inteligibilidade, servirão de parâmetro para a etapa jurisprudencial do projeto, que examinará se as decisões do Tribunal de Justiça do Paraná ainda exigem, direta ou indiretamente, que pessoas trans comprovem sua identidade.

REFERÊNCIAS

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008. (Coleção Primeiros Passos).

BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 569-581, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do acórdão: Min. Edson Fachin. Julgamento em: 1 mar. 2018. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 7 mar. 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.427, de 8 de abril de 2025**. Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero. Brasília, DF: CFM, 2025.

DHEJNE, Cecilia *et al*. Long-term follow-up of transsexual persons undergoing sex reassignment surgery: cohort study in Sweden. **PLoS ONE**, v. 6, n. 2, e16885, 2011. DOI: https://doi.org/10.1371/journal.pone.0016885.

LANZ, Letícia. **O corpo da roupa**: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

MAYER, Lawrence S.; McHUGH, Paul R. Sexuality and gender: findings from the biological, psychological, and social sciences. **The New Atlantis**, Washington, n. 50, p. 10-143, 2016.

McHUGH, Paul. Transgender surgery isn't the solution. **The Wall Street Journal**, New York, 12 jun. 2014.

NERY, João W. **Viagem solitária**: memórias de um transexual trinta anos depois. São Paulo: Leya, 2011.

QUINALHA, Renan. **Movimento LGBTI+**: uma breve história do século XIX aos nossos dias. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **International Classification of Diseases, 11th Revision (ICD-11)**. Geneva: WHO, 2019.

CAPÍTULO 7

DIGNIDADE, AUTODETERMINAÇÃO E DESJUDICIALIZAÇÃO: OS FUNDAMENTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.275 SOBRE A IDENTIDADE DE GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

DIGNITY, SELF-DETERMINATION AND DEJUDICIALIZATION: THE GROUNDS OF THE FEDERAL SUPREME COURT IN ADI 4.275 ON GENDER IDENTITY IN THE CIVIL REGISTRY

Israel Francisco[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O artigo analisa os fundamentos adotados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, em 2018, que reconheceu às pessoas transgênero o direito de alterar prenome e gênero no registro civil. A questão investigada é quais modelos de reconhecimento da identidade de gênero estiveram em disputa no Plenário e quais fundamentos sustentaram a tese vencedora da autoidentificação pela via administrativa. A pesquisa é qualitativa e documental, com leitura integral do acórdão de 173 páginas, organizada em quatro categorias: requisito cirúrgico, requisitos de prova, via de alteração e fundamento normativo. Os resultados mostram que houve unanimidade quanto à dispensa da cirurgia, mas três modelos distintos quanto ao restante: um modelo médico-judicial, que exigia idade mínima de 21 anos, diagnóstico e jurisdição voluntária; um modelo judicial sem requisitos pré-fixados; e o modelo da autodeclaração perante o registro civil, que prevaleceu por seis votos a quatro. A maioria apoiou-se na dignidade da pessoa humana, nos direitos da personalidade e no controle de convencionalidade a partir da Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e justificou a desjudicialização como garantia de acesso para as pessoas mais

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. E-mail: israel.advogacia@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora do Programa de Iniciação Científica. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

vulneráveis. Conclui-se que a decisão deslocou o fundamento do reconhecimento da prova para a vontade, mas deixou em aberto questões que a própria divergência havia apontado, como a situação de adolescentes e a atualização dos demais documentos, que passaram a depender da regulamentação administrativa.

Palavras-chave: ADI 4.275; identidade de gênero; dignidade da pessoa humana; controle de convencionalidade; desjudicialização.

ABSTRACT

This article analyzes the grounds adopted by the Brazilian Federal Supreme Court in the judgment of Direct Action of Unconstitutionality 4.275, in 2018, which recognized the right of transgender people to change their first name and gender in the civil registry. The research question is which models of gender identity recognition were in dispute in the Plenary and which grounds supported the prevailing thesis of self-identification through the administrative route. The research is qualitative and documentary, based on a full reading of the 173-page judgment, organized into four categories: surgical requirement, evidentiary requirements, route of amendment and normative basis. The results show unanimity on waiving surgery, but three distinct models as to the rest: a medical-judicial model, which required a minimum age of 21, a diagnosis and voluntary jurisdiction; a judicial model without pre-established requirements; and the model of self-declaration before the civil registry, which prevailed by six votes to four. The majority relied on human dignity, personality rights and conventionality control based on Advisory Opinion No. 24/2017 of the Inter-American Court of Human Rights, and justified dejudicialization as a guarantee of access for the most vulnerable. The study concludes that the decision shifted the basis of recognition from proof to will, but left open issues that the dissent itself had pointed out, such as the situation of adolescents and the updating of other documents, which came to depend on administrative regulation.

Keywords: ADI 4.275; gender identity; human dignity; conventionality control; dejudicialization.

1 INTRODUÇÃO

Até 2018, a pessoa trans que desejasse adequar seu prenome e seu gênero no registro civil precisava ajuizar ação e convencer um juiz de que sua identidade era autêntica. Em muitos casos, o convencimento dependia de laudos psiquiátricos e da comprovação de cirurgia de transgenitalização. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275,

ajuizada pela Procuradoria-Geral da República em 2009 e julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 1º de março de 2018, alterou esse quadro ao conferir ao art. 58 da Lei nº 6.015/1973 interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica, reconhecendo o direito à alteração do prenome e do gênero diretamente no registro civil, sem cirurgia, tratamentos ou laudos (Brasil, 2018a).

A decisão costuma ser lembrada por sua tese final. Menos conhecido é o percurso que levou até ela. O acórdão reúne votos que concordaram quanto ao ponto central, a desnecessidade da cirurgia, mas divergiram quanto aos requisitos para a alteração e quanto à necessidade de intervenção judicial. Essas divergências não são detalhes: cada uma expressa uma concepção diferente sobre quem tem autoridade para dizer qual é a identidade de gênero de uma pessoa. Compreendê-las ajuda a interpretar a tese vencedora e os problemas que surgiram na sua implementação.

A pergunta que orienta este artigo é: quais modelos de reconhecimento jurídico da identidade de gênero estiveram em disputa no julgamento da ADI 4.275 e quais fundamentos sustentaram a tese vencedora da autoidentificação pela via administrativa? O objetivo geral é analisar os fundamentos jurídicos adotados pelo STF na ADI 4.275, identificando as posições em disputa e os argumentos que definiram o resultado. Os objetivos específicos são: (a) reconstruir o pedido inicial e as posições de cada ministro quanto aos requisitos e à via de alteração; (b) examinar os fundamentos constitucionais e convencionais da corrente majoritária; (c) discutir o argumento da desjudicialização e as objeções apresentadas pela divergência; e (d) avaliar a resposta do Tribunal à crítica de que teria atuado como legislador positivo.

O estudo integra o projeto de Iniciação Científica "Reconhecimento jurídico da identidade de gênero: desafios para a efetivação de direitos da população LGBTQIA+ no Estado do Paraná", desenvolvido na FESPPR em 2026. A ADI 4.275 é o precedente que orienta todas as decisões posteriores sobre o tema, inclusive as do Tribunal de Justiça do Paraná;

entender seus fundamentos é condição para a etapa jurisprudencial do projeto.

2 METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa e documental. O documento central é o inteiro teor do acórdão da ADI 4.275/DF, com 173 páginas, disponibilizado pelo STF, que contém o relatório, os votos escritos, as antecipações de voto, os esclarecimentos e aditamentos feitos oralmente em plenário e os extratos das atas das sessões de 7 de junho de 2017, 28 de fevereiro de 2018 e 1º de março de 2018. O acórdão foi lido integralmente. As citações indicam a paginação do próprio inteiro teor.

Para organizar a leitura, cada voto foi examinado a partir de quatro categorias definidas com base no pedido da ação: (i) exigência ou dispensa de cirurgia; (ii) requisitos de prova da identidade, como idade mínima, tempo de vivência e diagnóstico; (iii) via de alteração, judicial ou administrativa; e (iv) fundamento normativo invocado. As posições foram sistematizadas em quadro. Em seguida, os argumentos da corrente majoritária foram confrontados com as objeções da divergência e com a tese fixada pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 670.422, julgado em agosto de 2018 com repercussão geral (Tema 761).

A interpretação apoiou-se na concepção de dignidade da pessoa humana de Ingo Wolfgang Sarlet (2015) e na crítica de Berenice Bento (2006) à patologização das identidades trans, trabalhadas em resumos e fichamentos produzidos no projeto. A pesquisa não examinou os memoriais dos amici curiae nem as notas taquigráficas não incorporadas ao acórdão, e não avalia a aplicação da decisão pelos tribunais estaduais, objeto de etapa posterior do projeto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 O pedido inicial e o seu limite

Um dado do relatório merece atenção. Ao propor a ação, a Procuradoria-Geral da República pediu o reconhecimento do direito à alteração independentemente de cirurgia, mas sugeriu que, nesses casos, fossem fixados requisitos: idade superior a 18 anos, convicção de pertencer ao gênero oposto há pelo menos três anos e baixa probabilidade de modificação da identidade, segundo pronunciamento de grupo de especialistas (Brasil, 2018a, p. 6). O modelo inspirava-se na experiência alemã descrita na petição. Em outras palavras, o pedido inicial ainda supunha que a identidade de gênero precisava ser verificada por terceiros.

Esse ponto permite medir o alcance da decisão. A tese vencedora foi além do que a própria autora da ação havia pedido: dispensou não apenas a cirurgia, mas também os requisitos de tempo e a avaliação por especialistas. Entre o ajuizamento, em 2009, e o julgamento, em 2018, a discussão sobre a despatologização das identidades trans avançou de forma significativa. O voto do redator registra que, entre a primeira manifestação do Tribunal sobre o tema e o julgamento da ADI, a Corte Interamericana de Direitos Humanos publicou a Opinião Consultiva nº 24/2017, que passou a orientar a solução adotada (Brasil, 2018a, p. 25).

3.2 Três modelos em disputa

A leitura dos votos mostra que houve unanimidade apenas quanto à dispensa da cirurgia. O próprio relator, Min. Marco Aurélio, declarou inconstitucional a interpretação que exigisse o procedimento (Brasil, 2018a, p. 16). Quanto aos demais pontos, identificam-se três modelos, sintetizados no Quadro 1.

Quadro 1 – Posições dos ministros na ADI 4.275 quanto aos requisitos e à via de alteração

Modelo	Ministros	Requisitos para a alteração	Via	Páginas do acórdão
Médico-judicial	Marco Aurélio (relator)	Idade mínima de 21 anos e diagnóstico segundo a Resolução CFM nº 1.955/2010, por equipe multidisciplinar, após dois anos de acompanhamento	Judicial (jurisdição voluntária, com participação do Ministério Público)	15-16
Judicial sem requisitos pré-fixados	Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes	Nenhum requisito fixado pelo STF; para Lewandowski, verificação pelo juiz no caso concreto, vedada abordagem patologizante	Judicial, com ofício aos demais órgãos	44-45; 119-120; 144
Declaração de vontade	Edson Fachin (redator), Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Celso de Mello e Cármen Lúcia	Apenas a declaração de vontade da pessoa	Administrativa (registro civil) ou judicial, à escolha da pessoa	24-25; 38-40; 54-56; 111; 133-134; 147; 171

Fonte: elaborado pelos autores com base em Brasil (2018a). O Min. Dias Toffoli declarou-se impedido (p. 9).

O modelo médico-judicial é o mais revelador do ponto de partida do debate. O relator reconheceu a dignidade da pessoa trans e afirmou que seria inaceitável impor a cirurgia, mas entendeu que a alteração, sem o procedimento, deveria ser precedida de "diagnóstico médico de transexualismo" segundo os critérios da Resolução nº 1.955/2010 do Conselho Federal de Medicina, entre os quais o "desconforto com o sexo anatômico natural" e o "desejo expresso de eliminar os genitais" (Brasil, 2018a, p. 14-16). A exigência reproduz aquilo que Berenice Bento (2006) descreveu como o modelo do "verdadeiro transexual": uma trajetória-padrão, definida pelo saber médico, à qual a pessoa precisa se ajustar para ter sua identidade reconhecida. A cirurgia deixava de ser obrigatória, mas o diagnóstico continuava a funcionar como condição do direito.

O segundo modelo afastou o diagnóstico, mas manteve o juiz como instância necessária. Para o Min. Alexandre de Moraes, a exigência de decisão judicial não teria caráter discriminatório, porque a lei de 1973 já a previa para qualquer alteração de prenome, e ofereceria mais segurança jurídica e eficácia, já que o juiz poderia determinar a atualização de todos os demais registros de uma só vez (Brasil, 2018a, p. 44-45). O Min. Ricardo Lewandowski rejeitou requisitos pré-fixados, mas atribuiu ao julgador a tarefa de verificar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos para a mudança, com base em testemunhas ou declarações de profissionais (Brasil, 2018a, p. 119). O Min. Gilmar Mendes, por fim, condicionou a alteração a ordem judicial e à averbação sigilosa (Brasil, 2018a, p. 144).

O terceiro modelo, que prevaleceu, rompeu com a ideia de que a identidade precisa ser verificada. A diferença entre o segundo e o terceiro modelo, portanto, não é apenas de procedimento. No segundo, ainda que sem laudos, alguém externo à pessoa decide se o pedido procede. No terceiro, a declaração da pessoa é o fundamento suficiente, e o Estado apenas a registra.

3.3 Os fundamentos da maioria: dignidade, personalidade e convencionalidade

O voto do Min. Edson Fachin, redator do acórdão, organiza sua fundamentação em três premissas: o direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero; a identidade de gênero é manifestação da personalidade e cabe ao Estado apenas reconhecê-la, nunca constituí-la; e "a pessoa não deve provar o que é e o Estado não deve condicionar a expressão da identidade a qualquer tipo de modelo, ainda que meramente procedimental" (Brasil, 2018a, p. 24). A base constitucional indicada é a dignidade (art. 1º, III) e a proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem (art. 5º, X); a base convencional, trazida pela cláusula de abertura do art. 5º, § 2º, são os direitos ao nome, ao reconhecimento da personalidade jurídica, à

liberdade pessoal e à proteção da honra e da dignidade previstos no Pacto de São José da Costa Rica (Brasil, 2018a, p. 24).

A invocação da dignidade, aqui, tem conteúdo determinado. Sarlet (2015) compreende a dignidade como qualidade intrínseca de cada pessoa, que a faz merecedora de igual respeito do Estado e da comunidade e da qual decorre um conjunto de direitos e deveres que a protegem contra tratamentos degradantes e lhe asseguram condições de participar, de forma ativa e corresponsável, da condução da própria existência. Lida nessa chave, a exigência de que a pessoa trans comprove sua identidade perante terceiros atinge a dignidade em dois planos: submete-a a uma avaliação que questiona quem ela é e retira dela a condução de um aspecto central da própria vida. É exatamente essa a conclusão do redator ao afirmar que condicionar o direito à identidade a cirurgia "ou de qualquer outro meio de se atestar a identidade de uma pessoa" viola a dignidade, a integridade física e a autonomia da vontade (Brasil, 2018a, p. 37).

O elemento que distingue o voto condutor, porém, é o controle de convencionalidade. A Opinião Consultiva nº 24/2017 estabeleceu que os procedimentos de alteração de nome e gênero, sejam judiciais ou administrativos, devem estar dirigidos à adequação integral da identidade autopercebida, basear-se unicamente no consentimento livre e informado, sem certificações médicas ou psicológicas, ser confidenciais, ser expeditos e "tender à gratuidade", e não exigir cirurgias ou tratamentos hormonais (Brasil, 2018a, p. 37-38). A mesma opinião indicou que o procedimento que melhor atende a esses requisitos é o de natureza administrativa ou notarial, porque o processo judicial pode incorrer em formalidades e demoras excessivas (Brasil, 2018a, p. 38). O Min. Gilmar Mendes também citou esses parâmetros, embora tenha chegado a conclusão diversa quanto à via (Brasil, 2018a, p. 143-144).

A corrente majoritária, contudo, não foi homogênea em seus fundamentos. O Min. Luís Roberto Barroso justificou a proteção afirmando que discriminar alguém por ser transexual é discriminar por

uma "condição inata", e que a diferença, no caso, "não é sequer produto de uma escolha" (Brasil, 2018a, p. 50). Já a Min. Cármen Lúcia tratou a alteração como "exercício de liberdade" e resumiu o sentido da decisão ao afirmar que "o Estado há que registrar o que a pessoa é e não o que o Estado acha que cada um de nós deveria ser, segundo a sua conveniência" (Brasil, 2018a, p. 146-147). As duas formulações chegam ao mesmo resultado, mas partem de lugares distintos: uma protege a identidade por ser dado involuntário; a outra, por ser expressão da autonomia. A tese vencedora, ao fundar-se na autoidentificação e no livre desenvolvimento da personalidade, aproxima-se da segunda. A distinção tem consequência prática, porque o argumento da condição inata, levado ao limite, poderia justificar a exigência de alguma prova dessa condição, o que a própria tese afastou.

3.4 A desjudicialização como garantia de acesso e as objeções da divergência

O ponto que efetivamente dividiu o Plenário foi a via de alteração, e o placar foi de seis votos a quatro (Brasil, 2018a, p. 2). O argumento central da maioria foi o do acesso. O Min. Barroso observou que, se o procedimento se baseia em autodeclaração, não há sentido em exigir decisão judicial, e acrescentou que "para as pessoas mais humildes, às vezes em lugares distantes, a necessidade de ir ao Poder Judiciário pode ser um obstáculo insuperável, ou pode ser um constrangimento a mais" (Brasil, 2018a, p. 54). O Min. Fachin respondeu à preocupação com a segurança registral indicando que o oficial, havendo dúvida, pode submetê-la ao juiz, nos termos do art. 198 da Lei de Registros Públicos, mas que não lhe é dado "impor condicionantes à livre expressão da vontade" (Brasil, 2018a, p. 39).

A divergência, por sua vez, levantou dois problemas que merecem ser levados a sério. O primeiro é a atualização dos demais documentos. O Min. Alexandre de Moraes, retomando o voto do Min. Dias Toffoli no RE 670.422, advertiu que, sem ordem judicial, a pessoa teria de passar "pelo

calvário de enfrentar todas as instituições públicas", indo de balcão em balcão para explicar a alteração, ao passo que o juiz poderia determinar de ofício a atualização de todos os registros (Brasil, 2018a, p. 44; 48). O segundo problema é o dos adolescentes: o mesmo ministro perguntou como ficaria a situação de menores de idade caso prevalecesse a via cartorária, e sustentou que o procedimento judicial seria o mais adequado para eles (Brasil, 2018a, p. 45).

A tese fixada meses depois no RE 670.422 mostra que o Tribunal incorporou parte dessas preocupações. Ela reafirma que a alteração não exige "nada além da manifestação de vontade" e pode ser feita pela via judicial ou administrativa, mas prevê, no item IV, que, na via judicial, o magistrado determinará a expedição de mandados para a alteração dos demais registros (Brasil, 2018b). A solução, porém, só alcança quem escolhe o processo judicial. Na via administrativa, a questão ficou para a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, que atribuiu ao cartório a comunicação da alteração a alguns órgãos, como os responsáveis pelo RG, CPF e passaporte e a Justiça Eleitoral, e à própria pessoa a responsabilidade pelos demais registros (Brasil, 2018c, art. 8º). O mesmo ato limitou a via administrativa a maiores de 18 anos (Brasil, 2018c, art. 2º). As duas objeções da divergência, portanto, não foram resolvidas pelo acórdão, mas transferidas para a regulamentação, e reaparecem hoje como barreiras práticas.

Isso não significa que a divergência estivesse correta quanto à solução. Condicionar todos os pedidos à via judicial reintroduziria o obstáculo que a maioria quis afastar, e a experiência anterior a 2018 mostra que a exigência de processo não produzia, por si, segurança para as pessoas trans. O que o confronto revela é que a desjudicialização, para cumprir a função de acesso que a justificou, depende de medidas que a decisão não podia detalhar: a atualização integrada dos cadastros públicos e um caminho próprio para adolescentes.

3.5 A legitimidade da decisão: o STF como legislador positivo?

O Senado Federal e a Advocacia-Geral da União sustentaram, nas informações prestadas, que o pedido exigiria atuação do Judiciário como legislador positivo, pois o art. 58 da Lei nº 6.015/1973 não trataria da situação das pessoas trans (Brasil, 2018a, p. 7). O voto do redator enfrentou a objeção ao reconhecer que a técnica empregada se afasta do conceito tradicional de interpretação conforme e se aproxima das chamadas decisões manipulativas de efeito aditivo, já admitidas pelo Tribunal em outros casos, como a ADPF 54 (Brasil, 2018a, p. 27-29). Para sustentar a legitimidade dessa técnica, o Min. Fachin reproduziu trecho do voto do Min. Gilmar Mendes naquele julgamento, segundo o qual essas decisões devem respeitar a liberdade de conformação do legislador e "servir de estímulo à atuação do legislador" (Brasil, 2018a, p. 31).

O Min. Celso de Mello acrescentou o argumento contramajoritário: para que o regime democrático não se reduza a categoria meramente formal, é necessário assegurar às minorias, inclusive em sede jurisdicional, meios de exercer efetivamente os direitos fundamentais (Brasil, 2018a, p. 133). A combinação dos dois argumentos oferece uma resposta coerente à crítica: o STF atuou diante de omissão legislativa prolongada, em ação proposta pelo órgão legitimado, com base em normas constitucionais e convencionais vigentes, e sem impedir que o Congresso Nacional discipline a matéria. Até o momento desta pesquisa, não se localizou lei federal específica sobre o reconhecimento da identidade de gênero, de modo que a disciplina do tema continua a apoiar-se na decisão do STF e nos atos do CNJ.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo investigou quais modelos de reconhecimento da identidade de gênero estiveram em disputa na ADI 4.275 e quais fundamentos sustentaram a tese vencedora. A leitura integral do acórdão permitiu identificar três modelos: o médico-judicial, que mantinha o

diagnóstico como condição do direito; o judicial sem requisitos pré-fixados, que afastava o laudo mas preservava o juiz como instância de verificação; e o da autodeclaração, que prevaleceu por seis votos a quatro e fez da vontade da pessoa o fundamento suficiente da alteração.

A corrente majoritária apoiou-se na dignidade da pessoa humana, compreendida como garantia de que cada pessoa conduza aspectos centrais da própria existência, nos direitos da personalidade e, de modo decisivo, no controle de convencionalidade a partir da Opinião Consultiva nº 24/2017, que fixou parâmetros para os procedimentos de reconhecimento, inclusive a tendência à gratuidade e a preferência pela via administrativa. A desjudicialização foi justificada como garantia de acesso para as pessoas mais vulneráveis. Observou-se, também, que os fundamentos da maioria não eram homogêneos, oscilando entre a proteção de uma condição inata e a proteção da autonomia; a tese vencedora, ao adotar a autoidentificação, filiou-se à segunda leitura.

O principal achado é que a decisão deslocou o fundamento do reconhecimento da prova para a vontade, mas deixou em aberto dois problemas apontados pela própria divergência: a atualização dos demais registros e a situação dos adolescentes. Ambos foram transferidos para a regulamentação administrativa, que os resolveu apenas em parte. A pesquisa limita-se ao texto do acórdão e não verifica como a decisão vem sendo aplicada. A etapa seguinte do projeto examinará decisões do Tribunal de Justiça do Paraná para verificar se os parâmetros fixados na ADI 4.275, em especial a vedação a exigências de prova da identidade, têm sido observados nos casos que continuam a chegar ao Judiciário.

REFERÊNCIAS

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do

acórdão: Min. Edson Fachin. Julgamento em: 1 mar. 2018. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 7 mar. 2019. [2018a].

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Recurso Extraordinário 670.422/RS**. Tema 761 da repercussão geral. Relator: Min. Dias Toffoli. Julgamento em: 15 ago. 2018. [2018b].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018**. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Brasília, DF: CNJ, 2018. [2018c].

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

CAPÍTULO 8

CORRUPÇÃO SISTÊMICA E CUSTO SOCIAL: UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE O DANO COLETIVO E A DESIGUALDADE ESTRUTURAL NO BRASIL

SYSTEMIC CORRUPTION AND SOCIAL COST: A LEGAL ANALYSIS OF COLLECTIVE DAMAGE AND STRUCTURAL INEQUALITY IN BRAZIL

Rita de Cássia Jacaré[1]; Pedro Luciano Evangelista Ferreira[2]

RESUMO

Este artigo desenvolve análise crítica do afrontamento do Estado Democrático de Direito diante da corrupção sistêmica, compreendida como fenômeno estrutural que transcende a concepção clássica dos crimes contra a Administração Pública, caracterizando-se pela captura institucional e pela consolidação de práticas ilícitas que comprometem a legitimidade estatal e a efetividade dos direitos fundamentais. Nessa perspectiva, a presente pesquisa analisa a corrupção como um problema de ação coletiva, no qual a expectativa generalizada de comportamentos desviantes fragiliza os mecanismos de controle e beneficia a reprodução de redes de favorecimento entre agentes públicos e privados. O estudo examina a relação entre o desvio sistemático de recursos públicos e o agravamento da desigualdade estrutural no Brasil, investigando o potencial da categoria jurídica do dano social como fundamento para mecanismos de responsabilização voltados à tutela dos interesses difusos e à recomposição dos direitos fundamentais afetados. Adota-se metodologia qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com análise da legislação brasileira, de instrumentos internacionais de combate à corrupção e da produção doutrinária nacional e estrangeira nas áreas do Direito Penal, Criminologia, Direito Administrativo Sancionador e Governança Pública. Os resultados indicam que o enfrentamento da corrupção sistêmica demanda estratégias multidimensionais que articulem

[1] Discente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). E-mail: ritajacare75@gmail.com.

[2] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), da Pós-Graduação da PUC/PR e da Escola da Magistratura do Paraná. Mestre em Criminologia e Direito Penal (UCAM/RJ). E-mail: contato@pedroluciano.com.br.

repressão penal, responsabilização civil e administrativa, fortalecimento institucional, transparência e políticas de integridade, evidenciando que a reparação do dano social constitui importante instrumento para a proteção do patrimônio público, da justiça distributiva e da concretização dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: corrupção sistêmica; dano social; desigualdade estrutural; responsabilidade civil coletiva; direitos fundamentais.

ABSTRACT

This article offers a critical analysis of the affront that systemic corruption poses to the Democratic Rule of Law. Systemic corruption is understood as a structural phenomenon that transcends the classical conception of crimes against the Public Administration, characterized by institutional capture and by the consolidation of illicit practices that undermine state legitimacy and the effectiveness of fundamental rights. From this perspective, the research approaches corruption as a collective action problem, in which the widespread expectation of deviant behavior weakens control mechanisms and fosters the reproduction of favoritism networks between public and private agents. The study examines the relationship between the systematic diversion of public resources and the worsening of structural inequality in Brazil. It investigates the potential of the legal category of social damage (*dano social*) as a basis for liability mechanisms aimed at protecting diffuse interests and restoring the fundamental rights affected. The methodology is qualitative, exploratory and descriptive, based on bibliographic and documentary research. It includes an analysis of Brazilian legislation, of international anti-corruption instruments, and of national and foreign scholarship in Criminal Law, Criminology, Administrative Sanctioning Law and Public Governance. The results indicate that confronting systemic corruption requires multidimensional strategies that combine criminal repression, civil and administrative liability, institutional strengthening, transparency and integrity policies. They also show that redress for social damage is an important instrument for protecting public assets, distributive justice and the realization of fundamental rights.

Keywords: systemic corruption; social damage; structural inequality; collective civil liability; fundamental rights.

1 Introdução

A corrupção figura entre os principais fatores de comprometimento da governança democrática, da eficiência administrativa e da efetividade dos direitos fundamentais. A corrupção sistêmica representa um dos fenômenos mais persistentes e complexos

enfrentados pelo Estado contemporâneo, constituindo fator determinante para o enfraquecimento das instituições democráticas, para a deterioração da confiança pública e para o comprometimento da concretização dos direitos fundamentais.

Em diversos contextos institucionais, a corrupção deixa de representar mera violação episódica da legalidade para transformar-se em mecanismo estrutural de funcionamento das relações entre Estado, mercado e grupos de poder, caracterizando aquilo que a doutrina denomina corrupção sistêmica. Conforme destacado na literatura especializada, esse fenômeno configura processo de natureza estrutural, marcado pela existência de estruturas institucionais que permitem a reprodução contínua de práticas ilícitas, consolidando redes de favorecimento que comprometem a imparcialidade do Estado e a efetividade dos mecanismos democráticos de controle (Davis *et al.*, 2021).

Embora a corrupção historicamente tenha sido compreendida como a prática de atos ilícitos individualizados perpetrados por agentes públicos ou particulares em detrimento da Administração Pública, a evolução dos estudos jurídicos, criminológicos e político-institucionais demonstra que essa concepção se revela insuficiente para explicar as múltiplas dimensões assumidas pela corrupção nas democracias modernas. O paradigma contemporâneo desloca o foco da análise do comportamento individual para as estruturas institucionais que permitem a reprodução contínua de práticas ilícitas, conferindo centralidade ao conceito de corrupção sistêmica.

Sob essa perspectiva, a corrupção deixa de ser compreendida exclusivamente como infração penal prevista nos artigos 317 e 333 do Código Penal para assumir natureza estrutural, caracterizada pela interação permanente entre agentes públicos, organizações privadas, grupos econômicos e atores políticos, formando redes capazes de capturar processos decisórios, influenciar políticas públicas e comprometer a imparcialidade da Administração Pública. Trata-se de um

modelo de funcionamento institucional em que práticas ilícitas passam a integrar a lógica operacional das organizações, reduzindo a capacidade de atuação dos órgãos de controle e enfraquecendo os mecanismos de responsabilização estatal.

Estudos internacionais sugerem que esse fenômeno deve ser compreendido como um problema de ação coletiva, superando a tradicional teoria do agente-principal. Segundo essa abordagem, a corrupção torna-se socialmente estável quando os indivíduos acreditam que os demais participantes do sistema também agirão de maneira corrupta. Nessa circunstância, a expectativa de comportamento ilícito generalizado reduz os incentivos para a observância espontânea das normas jurídicas e dificulta a eficácia das políticas repressivas, uma vez que o próprio sistema institucional passa a operar sob padrões de baixa confiança e reduzida integridade. A consequência é a consolidação de ambientes institucionais nos quais a corrupção deixa de representar exceção para converter-se em regra informal de funcionamento das relações políticas, econômicas e administrativas. Em sentido convergente, Meza Canales, Pérez-Chiqués e Martínez-Hernández observam que "as políticas anticorrupção estão desenhadas frequentemente tendo em mente a corrupção diádica" (Meza Canales *et al.*, 2023, p. 2, tradução nossa).

Essa compreensão é reforçada por estudos recentes sobre corrupção sistêmica, os quais evidenciam que políticas anticorrupção orientadas exclusivamente para a repressão penal de condutas individuais apresentam resultados limitados quando desconsideram os fatores estruturais responsáveis pela reprodução das práticas ilícitas. Meza Canales, Pérez-Chiqués e Martínez-Hernández sustentam que estratégias centradas apenas na denominada corrupção diádica, caracterizada pela relação entre corruptor e corrupto, ignoram a existência de redes institucionais complexas, marcadas por relações permanentes de reciprocidade, cooperação e proteção mútua, cuja estabilidade depende da captura de organizações públicas e privadas.

Assim, o enfrentamento da corrupção exige reformas capazes de alterar incentivos institucionais, fortalecer mecanismos de governança e ampliar a transparência administrativa, e não apenas intensificar a persecução penal (Meza Canales *et al.*, 2023).

No contexto brasileiro, essa discussão adquiriu especial relevância a partir das investigações conduzidas pela Operação Lava Jato, responsável por revelar a existência de sofisticadas estruturas de corrupção envolvendo empresas estatais, agentes políticos, organizações empresariais e operadores financeiros. Todavia, conforme demonstra Petrarca, o maior legado analítico dessas investigações consiste em evidenciar que tais esquemas não se organizaram mediante estruturas hierárquicas lineares, mas por intermédio de redes policêntricas de relações sociais e institucionais reguladas por normas informais de cooperação, confiança e troca de vantagens indevidas (Petrarca, 2020).

Essa constatação afasta explicações simplificadoras baseadas exclusivamente na responsabilização individual e reforça a necessidade de compreender a corrupção como fenômeno institucional complexo, cuja permanência decorre da integração contínua entre estruturas políticas, econômicas e burocráticas.

Sob o enfoque criminológico, a corrupção sistêmica aproxima-se das modernas teorias da criminalidade organizacional e da criminalidade dos poderosos (*crimes of the powerful*), segundo as quais determinados ilícitos são produzidos e reproduzidos no interior das próprias instituições encarregadas da formulação e execução das políticas públicas. Diferentemente da criminalidade convencional, os delitos de corrupção apresentam elevadas cifras ocultas, reduzida visibilidade social e significativa capacidade de adaptação às mudanças normativas, circunstâncias que dificultam sua prevenção e repressão. Além disso, os elevados custos econômicos e sociais decorrentes do desvio de recursos públicos transcendem a dimensão patrimonial do dano causado ao Estado, repercutindo diretamente sobre a efetividade dos direitos sociais e sobre a capacidade estatal de promover justiça distributiva.

Nessa conjuntura, ganha relevo a categoria jurídica do dano social, compreendida na doutrina brasileira como modalidade de lesão difusa causada à coletividade em razão da deterioração das condições necessárias ao pleno exercício da cidadania. A corrupção sistêmica, ao comprometer investimentos destinados à saúde, educação, segurança pública, infraestrutura e assistência social, produz efeitos que atingem indistintamente toda a sociedade, especialmente os grupos socialmente vulneráveis. A lesão ocasionada extrapola, portanto, o mero prejuízo financeiro ao erário, configurando verdadeira violação aos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente e comprometendo a realização dos objetivos fundamentais da República previstos no artigo 3.º da Constituição Federal.

Paralelamente, a evolução normativa brasileira demonstra progressiva ampliação dos mecanismos de responsabilidade voltados ao enfrentamento da corrupção. A Lei n.º 12.846/2013, ao instituir a responsabilidade objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas por atos lesivos praticados contra a Administração Pública, também passou a atribuir relevância jurídica à existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, contribuindo para a difusão dos programas de integridade e de compliance no ambiente corporativo brasileiro e para o alinhamento do ordenamento nacional às diretrizes internacionais de prevenção e combate à corrupção. Wada destaca que a efetividade da Lei Anticorrupção não decorre exclusivamente da aplicação de sanções, mas da capacidade de promover mudanças culturais e institucionais que fortaleçam padrões éticos de governança e reduzam oportunidades para práticas corruptas (Wada, 2019). Essa evolução evidencia a crescente aproximação entre Direito Penal, Direito Administrativo Sancionador e políticas de integridade corporativa como estratégias complementares de prevenção da corrupção.

Diante desse contexto, a presente pesquisa parte da premissa de que a corrupção sistêmica deve ser compreendida como fenômeno

multidimensional, cuja repressão não pode restringir-se ao paradigma penal clássico. A hipótese central sustenta que o reconhecimento jurídico do dano social coletivo representa importante instrumento para ampliar a efetividade das políticas anticorrupção, permitindo que a responsabilização dos agentes envolvidos seja orientada não apenas pela punição dos ilícitos praticados, mas também pela recomposição dos direitos fundamentais afetados e pela redução das desigualdades estruturais produzidas pelo desvio sistemático de recursos públicos. Assim, o estudo propõe integrar contribuições do Direito Penal, da Criminologia, do Direito Administrativo Sancionador, da Responsabilidade Civil e da Ciência Política, buscando oferecer uma abordagem interdisciplinar capaz de compreender a corrupção como obstáculo estrutural ao desenvolvimento democrático e à concretização do interesse público.

2 Metodologia

A presente pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio do método dedutivo, tendo como objetivo compreender a corrupção sistêmica enquanto fenômeno jurídico, criminológico, político e institucional, cujos efeitos extrapolam a esfera patrimonial do Estado e alcançam diretamente a concretização dos direitos fundamentais e a intensificação da desigualdade estrutural.

A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de interpretar criticamente os fundamentos teóricos e normativos que sustentam a compreensão contemporânea da corrupção sistêmica, privilegiando a análise das relações entre Direito Penal, Criminologia, Direito Administrativo Sancionador, Responsabilidade Civil Coletiva, Ciência Política e Economia Institucional. Diferentemente das pesquisas quantitativas voltadas à mensuração de índices de corrupção, o presente estudo busca compreender os mecanismos institucionais que favorecem

a permanência das práticas corruptivas, os limites das respostas estatais tradicionais e as possibilidades de construção de instrumentos jurídicos capazes de promover maior efetividade na proteção do interesse público.

O procedimento metodológico fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental, mediante revisão crítica da literatura nacional e estrangeira composta por artigos científicos publicados em periódicos qualificados, dissertações, teses e documentos produzidos por organismos internacionais voltados ao combate à corrupção. O levantamento bibliográfico contempla autores que investigam a corrupção sob diferentes perspectivas teóricas, permitindo uma abordagem interdisciplinar do objeto pesquisado.

No campo da Criminologia, a pesquisa dialoga com os estudos relativos à criminalidade dos poderosos (*crimes of the powerful*), à criminalidade econômica e à seletividade do sistema penal, buscando compreender de que maneira estruturas de poder econômico e político influenciam a reprodução de práticas corruptivas e dificultam sua repressão. Sob a perspectiva do Direito Penal, analisa-se a insuficiência do modelo clássico centrado exclusivamente na responsabilização individual dos agentes, especialmente diante da crescente complexidade organizacional dos delitos praticados contra a Administração Pública.

No âmbito da Ciência Política e da Economia Institucional, adota-se como categoria analítica a teoria da ação coletiva, segundo a qual a corrupção sistêmica não decorre apenas da decisão racional de agentes isolados, mas da existência de ambientes institucionais nos quais a percepção de corrupção generalizada reduz os incentivos ao comportamento íntegro e compromete a eficácia dos mecanismos formais de controle. Essa perspectiva permite superar o tradicional modelo agente-principal, evidenciando que reformas institucionais voltadas exclusivamente ao aumento das sanções penais mostram-se insuficientes quando desconsideram fatores estruturais relacionados à captura institucional, à baixa confiança social e à fragilidade dos sistemas de governança.

A pesquisa utiliza ainda como categoria central de investigação o conceito de captura institucional, compreendido como processo mediante o qual interesses privados passam a influenciar, direta ou indiretamente, decisões administrativas, legislativas e políticas, comprometendo a imparcialidade do Estado e reduzindo a efetividade dos mecanismos democráticos de controle.

No plano jurídico, a investigação concentra-se na análise do ordenamento brasileiro, tendo como referências normativas a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios expressamente previstos no artigo 37, caput, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como construções doutrinárias do Direito Administrativo relacionadas à prevalência do interesse público; o Código Penal; a Lei n.º 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); a Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021; a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial); a Lei n.º 12.850/2013 (Lei de Organizações Criminosas); bem como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida) e a Convenção Interamericana contra a Corrupção, instrumentos internacionais que influenciaram decisivamente a evolução da política anticorrupção brasileira.

A análise dos dados adota técnica de interpretação crítica comparativa, buscando confrontar a produção doutrinária com a evolução legislativa e com as evidências apresentadas pela literatura especializada acerca dos impactos sociais da corrupção. Não se pretende estabelecer relações causais absolutas, mas compreender de que maneira a corrupção sistêmica interfere na efetividade das políticas públicas, amplia desigualdades estruturais e compromete a realização dos direitos fundamentais.

Por fim, o estudo orienta-se pelo pressuposto de que o enfrentamento da corrupção demanda abordagem interdisciplinar e integrada, na qual os instrumentos de repressão penal sejam articulados

com mecanismos preventivos, políticas de governança, programas de integridade, fortalecimento institucional e modelos de responsabilização civil voltados à reparação do dano social. Essa perspectiva permite analisar a corrupção não apenas como violação à Administração Pública, mas como fenômeno estrutural que afeta diretamente a cidadania, a justiça distributiva e a concretização dos objetivos fundamentais da Constituição Federal.

3 Resultados e Discussão

A revisão da literatura evidencia que a corrupção sistêmica não pode mais ser compreendida apenas como a prática reiterada de ilícitos contra a Administração Pública, mas configura fenômeno estrutural que compromete a capacidade estatal de assegurar direitos fundamentais e de implementar políticas públicas orientadas pelo interesse coletivo. A análise integrada da doutrina e dos estudos empíricos demonstra que os efeitos da corrupção extrapolam a esfera patrimonial, produzindo impactos mensuráveis sobre a eficiência do gasto público, a qualidade dos serviços essenciais e a ampliação das desigualdades sociais. Krakowiak e Seixas registram, em síntese, que “os resultados confirmam a efetividade dos observatórios no Brasil, especialmente em municípios de pequeno porte” (Krakowiak; Seixas, 2025, p. 1).

Na mesma direção, Vieira identifica que “observa-se o efeito estatisticamente significativo do controle social, realizado por meio dos conselhos de políticas públicas, sobre a corrupção nos municípios brasileiros” (Vieira, 2023, p. 1).

Sob a perspectiva da teoria da ação coletiva, verificou-se convergência entre os autores no sentido de que a corrupção tende a perpetuar-se quando os agentes percebem que o comportamento ilícito constitui prática generalizada no ambiente institucional. Nesse cenário, a expectativa de impunidade e a baixa confiança nas instituições reduzem os incentivos ao cumprimento espontâneo das normas jurídicas,

tornando insuficientes as estratégias exclusivamente repressivas. A literatura recente sustenta que o enfrentamento da corrupção exige mecanismos permanentes de prevenção, transparência e fortalecimento institucional, capazes de modificar os incentivos que sustentam sua reprodução. Talmaci destaca que o combate à corrupção deve ser estruturado por um conjunto articulado de instrumentos jurídicos, institucionais e administrativos, construídos a partir da experiência internacional e adaptados às especificidades nacionais, envolvendo legislação, organismos especializados, políticas públicas e mecanismos permanentes de controle (Talmaci, 2020).

No que se refere ao custo social da corrupção, os estudos analisados permitem avançar para além da constatação abstrata de prejuízos ao erário. As evidências empíricas apresentadas por Krakowiak e Seixas demonstram que mecanismos de controle social exercidos pelos Observatórios Sociais contribuem para reduzir ineficiências administrativas e gastos públicos municipais, sobretudo em municípios de pequeno porte. Utilizando teoria da agência e método de diferenças em diferenças, os autores verificam que a presença desses observatórios está associada à diminuição dos gastos públicos *per capita* e ao fortalecimento da saúde fiscal municipal, indicando que a prevenção da corrupção produz efeitos concretos sobre a racionalização das despesas públicas (Krakowiak; Seixas, 2025).

Esse resultado possui especial relevância para a presente pesquisa, pois evidencia que o custo social da corrupção pode ser compreendido não apenas pelo montante financeiro desviado, mas também pelos recursos públicos que deixam de ser convertidos em políticas efetivas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e segurança pública. Sob essa perspectiva, cada ato de corrupção representa oportunidade perdida de concretização dos direitos fundamentais previstos nos artigos 6.º e 196 da Constituição Federal, ampliando a desigualdade e reduzindo a capacidade estatal de promover justiça distributiva. Depreende-se do conjunto da literatura examinada que a corrupção compromete

simultaneamente os sistemas político, jurídico, econômico e de serviços públicos, o que exige respostas integradas entre prevenção, controle e responsabilização.

Outro resultado relevante refere-se ao fortalecimento dos mecanismos de *accountability* social. Vieira demonstra que a participação institucionalizada da sociedade civil, por meio dos conselhos de políticas públicas, fortalece a integridade pública ao ampliar a fiscalização das decisões administrativas, reduzir espaços para práticas clientelistas e incrementar a transparência governamental (Vieira, 2023). Nessa perspectiva, a prevenção da corrupção deixa de constituir atribuição exclusiva dos órgãos estatais de controle para tornar-se responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade, reforçando os princípios democráticos de participação e controle social. Essa constatação converge com os resultados obtidos por Krakowiak e Seixas, que identificam maior eficiência fiscal em municípios submetidos ao monitoramento permanente da sociedade civil.

Os estudos de Bakunchik e Holota reforçam esse entendimento ao sustentarem que modelos anticorrupção eficazes dependem da integração entre instrumentos preventivos, responsabilização jurídica, fortalecimento institucional e cooperação internacional. Segundo as autoras, políticas anticorrupção estruturadas apenas na punição posterior dos agentes revelam eficácia limitada quando dissociadas de programas permanentes de integridade, transparência e educação institucional, circunstância que reforça a necessidade de atuação coordenada entre Estado, iniciativa privada e sociedade civil (Bakunchik; Holota, 2018). Essa conclusão harmoniza-se com os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e com a evolução promovida pela Lei n.º 12.846/2013 ao incentivar programas de integridade corporativa.

À luz dessas evidências, a pesquisa sustenta que a corrupção sistêmica pode produzir dano social coletivo, cuja configuração jurídica deve ser examinada para além do ressarcimento do prejuízo financeiro

ao erário. O desvio reiterado de recursos públicos pode comprometer a efetividade das políticas públicas, deteriorar a confiança nas instituições, restringir o acesso da população a serviços essenciais e aprofundar desigualdades estruturais.

A categoria do dano social, na doutrina brasileira, encontra fundamento seminal na obra de Junqueira de Azevedo, para quem determinadas condutas ilícitas causam lesão de caráter social que ultrapassa a esfera patrimonial dos indivíduos diretamente atingidos, afetando o equilíbrio das relações coletivas e os padrões de organização social (Azevedo, 2004). Aplicada à corrupção sistêmica, essa categoria permite reconhecer que o desvio reiterado de recursos públicos não apenas lesa o patrimônio estatal, mas deteriora as condições institucionais necessárias à concretização dos direitos fundamentais, configurando lesão de natureza difusa e de titularidade indivisível. A distinção entre o dano patrimonial ao erário e o dano social coletivo é, portanto, de natureza qualitativa: enquanto o primeiro tem dimensão contábil e sujeito passivo determinado (o Estado), o segundo atinge interesses transindividuais cuja titularidade pertence à coletividade e cuja reparação exige destinação vinculada à recomposição dos direitos afetados. Nessa perspectiva, a possibilidade de responsabilização coletiva pela lesão a valores juridicamente protegidos, diante do nexo entre a conduta ilícita e os prejuízos coletivamente suportados, encontra eco na doutrina que sistematiza o dano moral coletivo por atos de corrupção como categoria autônoma em relação ao dano ao erário (Silva, 2020, p. 24).

Diante desse cenário, propõem-se as seguintes diretrizes para o reconhecimento jurídico da responsabilidade civil por dano social coletivo decorrente da corrupção sistêmica:

a) reconhecimento da autonomia jurídica do dano social, distinguindo-o do mero dano patrimonial ao erário, em razão da violação simultânea dos direitos fundamentais e do interesse público;

b) articulação dos regimes penal, administrativo e civil, com observância da autonomia de cada via. Após as alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021, a pretensão de reparação extrapatrimonial coletiva não deve ser confundida com as sanções próprias da ação de improbidade administrativa, podendo ser deduzida, quando juridicamente cabível e devidamente demonstrada, pela via coletiva adequada, especialmente a ação civil pública;

c) destinação vinculada das indenizações para políticas públicas diretamente afetadas pelos atos de corrupção, priorizando investimentos em saúde, educação, assistência social, segurança pública e infraestrutura, de forma a recompor materialmente os direitos lesados;

d) fortalecimento dos mecanismos permanentes de controle social, com incentivo institucional aos observatórios sociais, conselhos de políticas públicas, auditorias cidadãs e demais instrumentos participativos capazes de prevenir novas práticas corruptivas, em consonância com as evidências empíricas apresentadas pela literatura recente.

Em paralelo, sob a ótica penal-criminológica e da tutela dos interesses metaindividuais, a corrupção e a improbidade administrativa podem configurar graves fraturas axiológicas no tecido social, admitindo, conforme a fundamentação doutrinária e jurisprudencial aplicável ao caso concreto, a discussão acerca da reparação extrapatrimonial coletiva.

A delimitação das vias de responsabilização ganhou especial relevância em 2026. A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça assentou que, após as alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021, não é cabível condenação por dano moral coletivo no âmbito da ação de improbidade administrativa, devendo eventual pretensão extrapatrimonial coletiva ser veiculada pela via própria da ação civil pública. O precedente reforça a necessidade de distinguir o caráter sancionatório pessoal da improbidade administrativa da tutela reparatória de interesses difusos e coletivos, sem impedir, em tese, a

discussão sobre dano moral coletivo em ação coletiva adequada, desde que presentes seus pressupostos jurídicos (STJ, 2026).

Os resultados obtidos corroboram, portanto, a hipótese central da pesquisa. A corrupção sistêmica deve ser compreendida como fenômeno multidimensional, cuja repressão penal, embora indispensável, revela-se insuficiente quando dissociada de mecanismos preventivos, políticas de integridade, participação social e instrumentos de responsabilidade civil coletiva voltados à recomposição do dano social e à efetivação dos direitos fundamentais. A integração entre o Direito Penal, a Criminologia, o Direito Administrativo Sancionador, a Responsabilidade Civil e a Ciência Política mostra-se imprescindível para compreender a complexidade do problema e para fundamentar mecanismos jurídicos aptos a promover não apenas a punição dos agentes envolvidos, mas também a recomposição dos direitos fundamentais afetados e a redução das desigualdades estruturais decorrentes da apropriação ilícita dos recursos públicos. Essa perspectiva amplia o alcance da tutela jurídica anticorrupção e desloca o debate do simples ressarcimento do erário para a proteção concreta da cidadania e da igualdade material.

4 Considerações Finais

A presente investigação, desenvolvida sob perspectiva jurídico-penal e criminológica, permitiu compreender que a corrupção sistêmica no Brasil transcende a dimensão de condutas ilícitas individualmente consideradas e assume contornos estruturais, vinculados à captura institucional e à formação de redes de interação entre agentes públicos e privados. A superação do paradigma tradicional, centrado exclusivamente na relação agente-principal e na responsabilização atomizada dos indivíduos, mostra-se necessária diante de um fenômeno cuja permanência se relaciona à ação coletiva, à normalização de práticas desviantes e à fragilidade dos mecanismos institucionais de controle.

Sob a perspectiva criminológica, a corrupção sistêmica aproxima-se da denominada criminalidade dos poderosos (*crimes of the powerful*), na medida em que estruturas econômicas, políticas e institucionais podem proporcionar condições favoráveis à reprodução de ilícitos, dificultando sua detecção e responsabilização. Neste contexto, a resposta exclusivamente repressiva do Direito Penal revela-se insuficiente. A persecução penal permanece indispensável à tutela da Administração Pública e à responsabilização dos agentes, mas necessita ser articulada a mecanismos preventivos, instrumentos de integridade, transparência, governança e controle social.

A pesquisa também evidenciou que os efeitos da corrupção não se exaurem no prejuízo financeiro imediatamente suportado pelo erário. O desvio ou a aplicação ineficiente de recursos públicos destinados a serviços essenciais representa redução da capacidade estatal de concretizar direitos fundamentais e pode repercutir sobre saúde, educação, infraestrutura, segurança e demais políticas públicas. Desse modo, o custo social da corrupção deve ser compreendido em perspectiva ampliada, abrangendo não apenas a dimensão econômica do prejuízo, mas também os efeitos sociais decorrentes da frustração de prestações públicas e do agravamento de desigualdades preexistentes.

Nesse particular, os estudos sobre monitoramento social dos gastos públicos e sobre *accountability* social demonstram a relevância da participação cidadã como mecanismo complementar aos controles estatais. A atuação de observatórios sociais e de conselhos de políticas públicas revela-se particularmente importante para ampliar a transparência, acompanhar a utilização dos recursos públicos e fortalecer a integridade institucional. A prevenção, portanto, não deve permanecer restrita aos órgãos estatais de fiscalização, mas incorporar mecanismos permanentes de participação e controle democráticos.

No campo da responsabilização, a pesquisa sustenta a pertinência de aprofundar a construção jurídica do dano social coletivo decorrente de práticas de corrupção sistêmica. O fundamento dessa perspectiva

encontra-se na constatação de que determinadas condutas corruptivas podem produzir consequências que ultrapassam o patrimônio público e atingem interesses transindividuais, comprometendo a confiança social, a qualidade das políticas públicas e a efetividade de direitos fundamentais. Não se trata, portanto, de substituir a reparação do dano patrimonial ao erário, mas de reconhecer que, em determinadas circunstâncias juridicamente demonstradas, a extensão da lesão coletiva pode justificar mecanismos adicionais de responsabilização e reparação. As diretrizes propostas na seção anterior operacionalizam essa perspectiva em quatro eixos complementares: a autonomia jurídica do dano social, a integração dos regimes sancionatórios, a destinação vinculada das reparações e o fortalecimento dos mecanismos de controle social, os quais, considerados em conjunto, articulam a dimensão repressiva e a dimensão reconstrutiva da resposta jurídica à corrupção.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento da corrupção sistêmica exige mudança de perspectiva: da repressão isolada do ilícito para uma política jurídica e institucional de prevenção, responsabilização e reparação integral. A efetividade dessa resposta pressupõe a atuação coordenada do Direito Penal, da Criminologia, do Direito Administrativo Sancionador, da Responsabilidade Civil e dos mecanismos democráticos de controle social.

Em última análise, a questão central não reside apenas em identificar quanto foi desviado dos cofres públicos, mas em compreender quais direitos deixaram de ser concretizados em razão desse desvio, quais grupos suportaram seus efeitos e quais mecanismos jurídicos podem contribuir para a recomposição da lesão coletiva. É nesse deslocamento do dano meramente patrimonial para a dimensão social da lesão que se encontra a principal contribuição da presente pesquisa: evidenciar que a corrupção sistêmica, quando compromete a realização de direitos fundamentais e aprofunda desigualdades estruturais, deve ser enfrentada mediante uma resposta jurídica que associe rigor

sancionatório, prevenção institucional, participação social e efetiva reparação dos danos coletivamente produzidos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Por uma nova categoria de dano na responsabilidade civil: o dano social. **Revista Trimestral de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 19, p. 211-218, jul./set. 2004.

BAKUNCHIK, Lilia; HOLOTA, Olena. Implementation of anti-corruption model as one of the major instruments in fighting corruption. **Journal of Scientific Papers "Social Development & Security"**, v. 8, n. 6, p. 16-26, 2018. DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.2539597. Disponível em: https://zenodo.org/records/2539597. Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 22 jul. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 4 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429compilada.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002. Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1º, inciso "c". Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14230.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Informativo de Jurisprudência n. 884, de 14 de abril de 2026. Ação de improbidade administrativa. Alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021. Impossibilidade de condenação por dano moral coletivo. Via adequada para pretensões extrapatrimoniais coletivas. Ação civil pública. Brasília, DF: STJ, 2026. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisarumaedicao&livre=%270884%27.cod. Acesso em: 30 set. 2026.

DAVIS, Kevin E.; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis; PIMENTA, Raquel de Mattos; PRADO, Mariana Mota. Respostas jurídicas e políticas contra a corrupção sistêmica. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 17, n. 2, e2119, maio/ago. 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/2317-6172202119. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rdgv/a/hT6vfLtqjqFVJFwZv8KPbXR/?lang=pt. Acesso em: 3 jul. 2026.

KRAKOWIAK, Sérgio; SEIXAS, Renato Nunes de Lima. The effect of social observatories monitoring on Brazilian municipal expenditures. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 30, e90632, 2025. DOI: https://doi.org/10.12660/cgpc.v30.90632. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/90632. Acesso em: 25 jul. 2026.

MEZA CANALES, Oliver David; PÉREZ-CHIQUÉS, Elizabeth; MARTÍNEZ-HERNÁNDEZ, Aldo Adrián. Marco para entender y atender la corrupción sistémica en gobiernos locales. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, e2022-0346, 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/0034-761220220346. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rap/a/fc5ZG8K9DSHLy9J9kcpPzMc/?format=pdf&lang=es. Acesso em: 6 jul. 2026.

PETRARCA, Fernanda Rios. Carwash operation and the complex mechanism of political corruption in Brazil. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 20, n. 3, p. 425-438, set./dez. 2020. DOI: https://doi.org/10.15448/1984-7289.2020.3.37882. Disponível em: https://www.scielo.br/j/civitas/a/FVts7xxjPHkNdJy8VPbTTVP/?format=pdf&lang=en. Acesso em: 6 jul. 2026.

SILVA, Kamila Alves de Castro. **Dano moral coletivo por atos de corrupção**. 2020. 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário Atenas, Paracatu, 2020. Disponível em: https://www.atenas.edu.br/uniatenas/assets/files/spic/monography/DANO_MORAL_COLETIVO_POR_ATOS_DE_CORRUPCAO.pdf. Acesso em: 25 jul. 2026.

TALMACI, Francisco. Instrumente de prevenire şi combatere a infracţiunilor de corupţie: experienţa internaţională şi a Republicii Moldova. Revista Națională de Drept, Chișinău, n. 7-9 (237-239), p. 59-70, 2020. DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.4303642. Disponível em: https://zenodo.org/records/4303642. Acesso em: 10 jul. 2026.

VIEIRA, James Batista. How social accountability fosters public integrity: the role of public policy councils in curbing corruption. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 31, e017, 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/1678-98732331e017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rsocp/a/8y3JRbk48BSDrKKvzYkDycT/?lang=en. Acesso em: 6 jul. 2026.

WADA, Andreia Azevedo de Lima. Lei Anticorrupção: necessidade e aplicabilidade. **Percurso**, Curitiba, v. 1, n. 28, p. 226-247, 2019. DOI: https://doi.org/10.21902/revpercurso.2316-7521.v1i28.3427. Disponível em: https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/3427. Acesso em: 6 jul. 2026.

CAPÍTULO 9

DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE ACESSIBILIDADE, PERMANÊNCIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

HUMAN RIGHTS AND INCLUSIVE EDUCATION IN HIGHER EDUCATION: A LITERATURE REVIEW ON ACCESSIBILITY, STUDENT RETENTION, AND PEDAGOGICAL PRACTICES FOR STUDENTS WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER (ASD)

Gabriela de Lima Bastos[1]; Edson Teixeira de Rezende[2]

RESUMO

A expansão do acesso ao ensino superior brasileiro requer acessibilidade, permanência, participação e aprendizagem para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), já que o acesso educacional é um direito humano fundamental. O estudo é um projeto de iniciação científica interdisciplinar que se baseia na colaboração com estudantes de Direito e Psicologia e visa compreender como a acessibilidade, a permanência e as práticas pedagógicas são adaptadas para esse público. Tem como objetivo identificar barreiras institucionais, pedagógicas e atitudinais, identificar fatores facilitadores da inclusão e a ligação entre a proteção legal e a realização de direitos. Utiliza uma revisão bibliográfica narrativa e qualitativa baseada em Camalionte, Kondo e Rocha (2021), Ratuchne *et al*. (2025), e Pisetta e Marques (2025) e em consonância com a literatura normativa selecionada. O estudo considera a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão e a legislação específica sobre TEA. A

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESPPR. E-mail: unv.gabrielab@gmail.com

[2] Doutor em Educação, pesquisador da Educação Inclusiva e orientador da Iniciação científica da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESPPR. E-mail – profetr@gmail.com

análise parcial mostra que a proteção normativa não é a única forma de implementação. Também aponta a importância dos Centros de Acessibilidade e como eles fazem parte da responsabilidade institucional, da formação de professores e do engajamento estudantil na criação de um quadro para a definição de apoio. Conclui que o diálogo entre Direito, Educação e Psicologia é uma parte importante da compreensão da inclusão como cidadania e na criação de condições concretas de permanência e participação, e apoia a singularidade de cada curso acadêmico.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação Inclusiva; Ensino Superior; TEA; Acessibilidade.

ABSTRACT

Expanding access to Brazilian higher education requires ensuring accessibility, retention, participation, and learning for students with Autism Spectrum Disorder (ASD), as education is a fundamental human right. This interdisciplinary undergraduate research project, conducted in collaboration with Law and Psychology students, aims to understand how accessibility, retention, and pedagogical practices are adapted to meet these students' needs. It seeks to identify institutional, pedagogical, and attitudinal barriers, factors that facilitate inclusion, and the relationship between legal protection and the realization of rights. The study adopts a qualitative narrative literature review based on Camalionte, Kondo, and Rocha (2021), Ratuchne *et al.* (2025), and Pisetta and Marques (2025), alongside selected legal and policy documents. It considers the 1988 Federal Constitution, the Convention on the Rights of Persons with Disabilities, the Brazilian Inclusion Act, and legislation specifically addressing ASD. The preliminary analysis indicates that legal protection is not the sole means of implementation. It also highlights the importance of Accessibility Centers and their connections to institutional responsibility, teacher education, and student engagement in establishing a framework for defining support. The study concludes that dialogue among Law, Education, and Psychology contributes to understanding inclusion as an exercise of citizenship and to creating concrete conditions for retention and participation while respecting the uniqueness of each academic trajectory.

Keywords: Human Rights; Inclusive Education; Higher Education; Autism Spectrum Disorder; Accessibility.

1 INTRODUÇÃO

A presença de estudantes com Transtorno do Espectro Autista no Ensino Superior deve ser compreendida em termos das condições sob as quais o direito à educação é alcançado. A admissão é uma parte dessa

garantia, mas a jornada educacional também envolve necessidades pedagógicas e relações institucionais. A inclusão é legal e, nesse sentido, é significativa quando se trata do conjunto de aulas, processos de avaliação, participação na comunidade acadêmica. Portanto, é importante saber como a universidade permite diferentes necessidades em uma educação compartilhada.

Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e a educação como um direito de todos. O artigo 205 trata do desenvolvimento pessoal, cidadania e qualificação para o trabalho, o artigo 206, inciso I, das condições de acesso e permanência. Essa leitura dessas disposições permite questionar práticas que formalmente admitem o estudante, mas mantêm obstáculos ao seu percurso acadêmico (Brasil, 1988).

Um debate será diferente no contexto da diversidade de experiências autistas. O status legal de pessoa com deficiência reconhecido pela Lei nº 12.764/2012 protege, mas não autoriza deduzir um perfil acadêmico uniforme. Para identificar necessidades educacionais, o estudante e as situações de aprendizagem devem ser levados em consideração. O diagnóstico pode fazer parte desse processo, mas não em detrimento do conhecimento dos obstáculos ao curso, dos recursos que o estudante já utilizou e de como o estudante entende que está participando dele.

O problema desta pesquisa é como a acessibilidade, permanência e práticas pedagógicas no Ensino Superior brasileiro têm respondido às necessidades dos estudantes com TEA dentro dos Direitos Humanos. O objetivo geral é investigar essa relação em revisão de literatura. Objetivos específicos dos estudos selecionados são identificar barreiras na literatura, discutir possibilidades de apoio institucional e como os Centros de Acessibilidade são utilizados para articular a relação entre garantias legais e vida acadêmica cotidiana.

O trabalho faz parte de um estudo de iniciação científica interdisciplinar com estudantes de Direito e Psicologia. É um trabalho de

pesquisa qualitativa e bibliográfica por meio de uma revisão narrativa. Nesta fase, a análise inclui Camalionte, Kondo e Rocha (2021), Ratuchne *et al.* (2025) e Pisetta e Marques (2025). O intervalo de 2021 a 2025 corresponde às publicações selecionadas. Utilizamos SciELO e Google Scholar para delinear o horizonte de localização bibliográfica para o projeto sem afirmar que fizemos um levantamento completo dessas plataformas.

A análise separa a leitura em proteção normativa, barreiras à participação e organização institucional de apoio. Não relata o número de registros recuperados, o processo de seleção ou qualquer avaliação formal da qualidade dos estudos, pois tais procedimentos ainda não estão registrados nesta fase. Essas revisões revisadas são consideradas como resultados da pesquisa aqui e suas investigações são levadas em consideração nas referências.

Essa separação permite uma discussão fundamentada, mas não sustenta estimativas nacionais sobre taxas de evasão, eficácia do apoio ou distribuição de serviços. A primeira parte concentra-se no direito à educação inclusiva e suas implicações. A segunda revisa uma gama da literatura e fornece propostas sobre Centros de Acessibilidade e práticas pedagógicas como desenvolvimentos analíticos. A organização está interessada em conectar a proteção legal às condições para sua realização institucional.

2 DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR

O conceito de educação inclusiva precisa ser visto como um tema **d**a vida universitária. Isso implica em examinar o ambiente em que a educação ocorre. Uma instituição pode ter um processo uniforme e pode não haver tanto acesso ao conteúdo para aqueles que precisam passar por ele. Quando as formas de participação são negadas por esse sistema,

a questão da inclusão precisa ser abordada porque a igualdade legal não é uma visão abrangente.

A dignidade é o critério para essa análise: você não pode ter seu valor subordinado ao que você pode ser capaz de fazer para se encaixar em um padrão institucional. Nessa interpretação, o respeito pela dignidade significa que a instituição deve entender a legitimidade das necessidades apresentadas e que elas devem ser consideradas de maneira fundamentada. O pedido de apoio deve ser respondido de forma compreensível. Na ausência de um procedimento institucional, o problema pedagógico em questão não é resolvido, nem a busca por uma resposta.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência se baseia nesse fundamento. Sua aprovação foi feita através do art. 5º, § 3º da Constituição, conforme registrado no Decreto nº 6.949/2009, para sua promulgação. A equivalência constitucional não se deve à natureza do decreto promulgado. A distinção é importante para entender a posição da Convenção no sistema jurídico e para evitar que o direito à educação inclusiva seja interpretado como uma diretriz administrativa opcional (Brasil, 1988, 2009).

Dea acordo com Brasil (2009)

> Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo e todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida"

Compreendemos do Artigo 24 da Convenção (Brasil, 2009) permite entender que a educação inclusiva em todos os níveis. Seu item 5 prevê o acesso ao Ensino Superior sem discriminação e em condições de igualdade e acomodações razoáveis. O documento também articula a deficiência como interação com barreiras. Esse quadro nos permite afastar do desempenho isolado para como as condições da pessoa afetam

o contexto em que ela participará. O apoio está presente na discussão sobre igualdade (Brasil, 2009).

A Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, § 2º **reconhece "a** pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. O Decreto nº 8.368/2014 estabelece a transversalidade da Educação Especial até o Ensino Superior. Essas disposições impedem que a discussão sobre a inclusão de autistas seja restrita à infância ou à Educação Básica. A proteção acompanha a jornada educacional e precisa ser levada em conta para cada etapa da educação em sua totalidade, sem assumir que alcançar a graduação por si só significa que o apoio é desnecessário (Brasil, 2012, 2014).

A Lei Brasileira de Inclusão estende esse compromisso. O Artigo 27 estabelece um sistema educacional inclusivo, e o artigo 28 aborda condições de permanência e aprendizagem, medidas individualizadas e coletivas, e formação de professores. O § 1º prevê a obrigação das instituições privadas e proíbe cobranças adicionais para cumpri-la. O Artigo 30 permite o acesso à admissão e permanência e também permite a extensão de tempo se solicitado e houver necessidade. A norma fornece parâmetros concretos para a organização institucional (Brasil, 2015).

A partir desse conjunto, então, pode-se distinguir entre o direito, a disponibilidade do recurso e seu uso na atividade acadêmica. Uma regulamentação pode reconhecer acomodações, mas um estudante pode ter dificuldades para obtê-las em uma avaliação específica. Assim, a implementação depende da conexão entre essas dimensões. É necessário reconhecimento formal do planejamento, comunicação dos procedimentos e definição de quem é responsável pela execução, e a solução não é resultado de negociações pessoais repetidas.

O respeito pela igualdade também deve ser examinado quanto ao objetivo do trabalho acadêmico. No caso hipotético de uma atividade para avaliar argumentação jurídica, precisamos ver se a forma escolhida permite demonstrar essa competência. Se a apresentação oral não for crucial para um propósito formativo, outras respostas devem ser

consideradas. Se a oralidade faz parte da competência avaliada, precisamos planejar os apoios para sua aprendizagem. O objetivo é manter o propósito educacional e avaliar os obstáculos do procedimento.

Essa análise separa a identificação automática de adaptação e redução de rigor. A exigência acadêmica deve ser declarada para que possamos discutir o que deve ser mantido e quais meios para reorganização. Sem clareza, características secundárias da tarefa podem ser usadas como critérios implícitos para seleção. Uma declaração ambígua, por exemplo, poderia exigir interpretações que não correspondem ao conteúdo pretendido. O planejamento acessível permite examinar a coerência entre o objetivo anunciado, a atividade proposta e o julgamento de desempenho.

A dimensão ética é o lugar do estudante nas decisões sobre seu caminho de vida. O apoio não deve ser dado sem que a voz do estudante seja substituída. Do meu ponto de vista aqui, a universidade deve ser capaz de ajudá-los a entender as alternativas, saber que querem fazer a escolha e participar do processo de escolha. A ajuda da família seria útil, dependendo da situação, mas não como substituto para assumir incapacidade. A relação educacional deve reconhecer o estudante como interlocutor e ser responsiva às preferências do estudante em termos de cuidado.

O marco legal, portanto, permite a avaliação do funcionamento institucional: qual barreira está sendo enfrentada, qual apoio é relevante e como será monitorado? Essas questões orientam a interpretação da lei relacionada à prática. Elas não substituem a consideração de cada situação, mas contribuem para o conhecimento de que a inclusão é uma responsabilidade contínua. A literatura educacional ajuda a destacar quais aspectos dessa relação já foram discutidos e quais ainda não são bem conhecidos.

3 ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES COM TEA NA LITERATURA BRASILEIRA

De certa forma, os três estudos selecionados abordam a questão por caminhos diferentes. Camalionte, Kondo e Rocha (2021) apresentam uma revisão integrativa da educação universitária, bem como apresentam que:

> os universitários com TEA tinham a percepção de que seus professores e colegas de classe não compreendiam suas dificuldades e, consequentemente, não aceitavam suas diferenças. Os estudantes com TEA relataram também que muitos docentes não se preocupavam em como suas especificidades interferiam no seu desempenho acadêmico.(Camalionte, Kondo e Rocha, 2021 p. 19)

Ratuchne *et al.* (2025) realizam uma revisão sistemática das ações inclusivas discutidas em artigos brasileiros. Pisetta e Marques (2025) propõem uma análise bibliográfica integrativa com orientação psicanalítica que foca em autorrelatos e subjetividade. Essa diferença precisa ser preservada: a proximidade temática não significa que seus pressupostos, procedimentos ou possibilidades de conclusão sejam equivalentes.

Camalionte, Kondo e Rocha (2021) revisam sete artigos e identificam barreiras à inclusão e estratégias de acessibilidade. Eles concluem que há uma escassez de evidências nacionais sobre intervenções direcionadas a estudantes universitários com TEA. Ratuchne *et al.* (2025) têm dez artigos sobre as iniciativas de centros e programas de inclusão e há questões de formação profissional, planejamento e avaliação, que eles chamam a atenção na discussão atual. Esses resultados não representam nenhuma comparação direta das amostras.

A lacuna entre as publicações não permite concluir que houve melhora ou piora nacional. As revisões usam seus próprios critérios e podem reunir trabalhos comuns. O que pode ser reconhecido é a

persistência de questões relacionadas à organização do apoio e ao conhecimento disponível.

Pisetta e Marques (2025) trazem a subjetividade à tona e apontam a relevância dos autorrelatos da experiência educacional autista. Sua orientação psicanalítica deve ser tomada como uma posição teórica situada, mas não uma definição clínica consensual de TEA. Para o problema que é tratado aqui, sua contribuição mais importante é considerar a palavra dos estudantes. Essa leitura nos permite perguntar como os serviços de apoio incorporam a experiência daqueles que recebem cuidados e como suas decisões podem ser revistas a partir desse diálogo.

Os obstáculos à formação, comunicação e convivência e os desafios de avaliação que Ratuchne *et al*. (2025) apontam são coisas que precisam ser examinadas da perspectiva de uma instituição. Camalionte, Kondo e Rocha (2021) também destacam a importância da perspectiva do professor e a expansão da pesquisa. Esses achados não significam que a falta de preparo não possa ser atribuída a todo professor ou a todo curso. Eles sugerem que precisamos olhar para as condições de trabalho e oportunidades de formação em contextos específicos. Eles são úteis para orientar questões, pelo menos em termos da proporção de evidências apresentadas para a conclusão alcançada.

No nível analítico, a acessibilidade é uma questão que podemos ser capazes de examinar no nível de uma atividade. Primeiro, precisamos entender como a informação chega ao estudante. Depois, temos que ver quais condições permitem que a tarefa seja realizada e a aprendizagem seja alcançada. Finalmente, é interessante ver se o feedback dado é útil para entender questões e reorganizar o estudo. Essa sequência é uma proposta para leitura do problema. Sua aplicação empírica exigiria um acompanhamento cuidadoso, já que a literatura selecionada não mostra que toda instituição organiza suas práticas dessa forma.

A retenção também precisa ser definida em detalhes. Neste artigo, definimos as condições para a continuação da educação e participação

acadêmica, e isso não se trata apenas da gestão administrativa da matrícula. Essa distinção tem implicações para a pesquisa: um registro de matrícula ativa não é a única maneira de saber se um estudante está matriculado em aulas ou não, ou se ele ou ela recebe o apoio necessário. Dados quantitativos podem ser úteis a esse respeito, mas precisam ser acompanhados pelo conhecimento do contexto em que a jornada educacional se realiza.

A evasão também requer cuidado. Uma interrupção de curso pode ser causada por várias circunstâncias, e o material presente não nos permite explicar o caso do diagnóstico ou ausência de um serviço específico. Uma investigação específica precisaria incorporar a jornada do estudante, bem como a situação institucional. A revisão narrativa é uma base para essa questão, mas não especifica com que frequência os fatores estão envolvidos. É isso que impede que um único evento no processo de evasão universitária seja apresentado como uma explicação geral para a evasão.

Meu projeto é transformar o conhecimento sobre TEA em uma expectativa rígida das necessidades de cada pessoa. A ideia que temos aqui é que a informação geral precisa ser confrontada com a experiência concreta. Pode haver necessidade de reorganização ambiental em uma atividade e esclarecimento de instruções em outra. Não se assume que o mesmo recurso seja apropriado em todas as disciplinas. Portanto, construir apoio é conhecer a barreira e perguntar ao estudante se a resposta institucional permite que ele participe.

A associação entre estudos e legislação destaca uma tensão produtiva para a pesquisa. A lei estabelece um dever de ter condições inclusivas; a literatura apoia a investigação de problemas; a decisão pedagógica deve ser tomada em relação à realidade. Cada campo tem uma contribuição diferente. A análise legal por si só não demonstra uma estratégia eficaz, assim como descrever um desafio não é suficiente responsabilidade institucional. Para chegar a esses níveis, no entanto, devemos definir o que constitui dever, achado ou proposição.

Portanto, temos uma leitura pouco útil e é uma conclusão delimitada que o material que consideramos apresenta desafios à inclusão, razão pela qual é importante investigar o apoio e o engajamento dos estudantes. Não dá uma visão equilibrada da Educação Superior Brasileira. No futuro, a pesquisa pode se expandir para incluir outras instituições e perspectivas, como no caso de pesquisas produzidas com a participação direta de estudantes universitários autistas no campo da educação superior. Neste ponto, só vai ser feita a construção de questões para a conexão da proteção legal e a organização diária da educação.

4 NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS

O papel dos Centros de Acessibilidade em relação ao funcionamento da instituição precisa ser compreendido. A existência de um setor nos permite identificar uma referência para o serviço, mas isso não significa necessariamente que o apoio esteja disponível. A coordenação do curso e o professor serão questionados sobre sua capacidade de comunicação com a coordenação do curso e o professor sobre como tomar decisões. A responsabilidade pedagógica ainda está ligada ao trabalho acadêmico e o centro pode trabalhar com conhecimento especializado e a continuidade dos encaminhamentos.

Isso precisa ser uma descrição clara do percurso do pedido. Como uma proposição institucional, é importante ter informações sobre o serviço, um canal de contato e explicar como a demanda será examinada. O aluno precisa conhecer o encaminhamento e a quem consultar quando não utilizar a medida. A proposta apresentada não é um protocolo estabelecido pelos estudos selecionados. É o desdobramento da análise sobre a necessidade de transformar o reconhecimento do direito em uma resposta institucional identificável.

A consulta inicial deve ser feita como uma sessão de escuta para entender as condições de participação. Coisas que criam obstáculos,

recursos previamente utilizados e as preferências do aluno são de grande importância. Esta pesquisa é muito importante para a fase de planejamento. Se você falar sobre tópicos pessoais que não estão relacionados à demanda, isso é o oposto direto do propósito educacional da consulta. Argumenta-se que a comunicação com o professor deve ser sobre o apoio adequado para apoiar a atividade; como isso beneficiará o indivíduo, e não dizer que o diagnóstico é a única descrição de sua jornada.

O desenvolvimento de um plano de acompanhamento continua sendo outro assunto a ser considerado nessa situação. O documento pode registrar o objetivo pedagógico, a barreira identificada, a medida acordada e a forma de revisão. Seu valor depende de sua implementação na vida diária. Um registro que não orienta a aula ou não é atualizado à luz das novas necessidades não dirá nada sobre a qualidade do apoio. O plano deve estar lá para prosseguir para a próxima etapa e o aluno deve ser capaz de avaliar sua relevância.

No planejamento das aulas, sugere-se que tornemos explícita a relação entre os objetivos do curso e as atividades. Uma definição clara de critérios e etapas no processo pode ajudar a entender o que será solicitado. O cronograma precisa ser atualizado, se necessário. Esta é uma recomendação pedagógica que precisa ser atendida em todos os seus diversos contextos. Para aqueles que não estão no sistema, o planejamento prévio não elimina a possibilidade de mudança que será feita, mas permite a discussão da mudança e a necessidade de descobrir quais são as necessidades extras.

A acessibilidade dos materiais também pode ser avaliada a partir de seu uso. Um arquivo não significa que o conteúdo será organizado adequadamente. É necessário verificar a legibilidade, a sequência das informações e a correspondência entre a orientação escrita e a explicação em aula. Essas questões podem orientar a revisão de textos e ambientes virtuais. Não se afirma que uma apresentação atenda a todos os alunos. A

escolha de recursos deve ser informada pela natureza da tarefa e pelo feedback daqueles que a utilizam.

A avaliação requer cuidado também. Em particular, sugerimos deixar claro o conhecimento ou competência a ser examinada antes de tomar uma decisão sobre o instrumento. No caso hipotético de um teste sobre Direitos Humanos, uma declaração organizada pode ajudar a distinguir entre a compreensão conceitual e a dificuldade de interpretar uma instrução bastante ambígua. Se houver outra medida, então ela deve ser interpretada e explorada para que possa ser monitorada. Essa orientação tornará o julgamento acadêmico mais semelhante à aprendizagem pretendida sem assumir que todas as trajetórias devem ter resultados idênticos.

No trabalho coletivo, a definição de tarefas e critérios de participação pode ser integrada, e o planejamento acessível deve funcionar. A instituição não deve implicar que todo aluno autista deve deixar essas atividades. Nem deve assumir que eles devem ser adicionados a um grupo e depois participar. Sugere-se discutir como a atividade é organizada, quais são as trocas necessárias para o objetivo e qual apoio deve ser fornecido. O monitoramento do professor nos permite ver as dificuldades do arranjo pedagógico em si, em vez dos problemas individuais.

O treinamento contínuo pode ser usado como objeto de estudo. Uma proposta adequada seria reunir os professores e a equipe de acessibilidade para discutir necessidades concretas e objetivos das atividades e sugerir alternativas. O domínio do conteúdo do curso ainda é essencial porque permite saber o que é necessário. O conhecimento especializado sobre inclusão ajuda a viabilizar os meios de acesso. A cooperação entre essas competências permite decisões mais consistentes e lógicas do que diretrizes genéricas que não se relacionam com a disciplina.

A psicologia deve servir a esse propósito educacional e aos limites de sua eficácia. O monitoramento pode ajudar a entender a experiência

do aluno e delinear encaminhamentos apropriados. Nem toda dificuldade acadêmica deve ser tratada como um problema clínico. A análise institucional deve perguntar se o problema decorre de uma instrução, um procedimento ou condições de participação. O diálogo com o Direito esclarece responsabilidades e a Educação avalia decisões de ensino e avaliação.

As ações de monitoramento requerem critérios que podem ser discutidos. Como uma pesquisa futura, propomos observar o tempo entre o pedido e a resposta, a implementação da medida acordada e a avaliação do aluno sobre seu uso. As informações administrativas precisam ser interpretadas junto com a experiência acadêmica. Um grande número de serviços não prova isoladamente a qualidade do serviço. A investigação deve perguntar o que foi resolvido com sucesso e quais obstáculos permaneceram após o encaminhamento.

Essas propostas são sobre aproximar os serviços das atividades onde o direito à educação é alcançado. Sua implementação precisará levar em conta os recursos e especialidades institucionais e não usar essa diversidade para tornar a responsabilidade indefinida. O centro pode ser usado como referência; é representativo dos alunos e de seu engajamento e uma conexão com o processo de planejamento do curso. Nossa análise mostra que a acessibilidade se torna consistente quando o encaminhamento pode ser convertido em participação acadêmica com uma condição clara e quantificável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo examinou a educação inclusiva no Ensino Superior, com foco na acessibilidade, permanência e práticas pedagógicas para estudantes com TEA. O marco legal que estudamos apoia a obrigação de garantir condições para participação e aprendizagem. Ele nos fornece diretrizes para avaliar a organização institucional, mas não significa que

todas as medidas sejam implementadas ou que produzam os efeitos pretendidos em cada trajetória acadêmica.

Com base no problema de pesquisa, a literatura selecionada é utilizada para identificar desafios e iniciativas, mas não avalia o quão bem o país está atendendo suas necessidades. As revisões discutem apoio e formação profissional e a subjetividade novamente enfatiza a experiência do estudante. Conclui-se que a lacuna entre a proteção legal e a realização institucional precisa ser examinada em situações concretas, tendo em vista a diferença entre cursos e instituições.

Isso foi feito para destacar barreiras e discutir fatores facilitadores. O mapeamento da produção nacional é um dos pontos de continuidade. A seleção de três estudos e a falta de pesquisa aprofundada limitam a generalização. No entanto, existem revisões e proposições pedagógicas que podem se sobrepor a estudos já existentes na literatura.

Nos Centros de Acessibilidade, sugerimos que suas ações articuladas com o planejamento dos cursos e responsabilidades docentes sejam abordadas. A institucionalização do apoio deve ser comunicada com linguagem clara, encaminhamento identificável e oportunidade de revisão. A participação dos estudantes deve fazer parte desse processo para verificar se a implementação da medida funcionará apesar da barreira. A proposta chave é monitorar o processo do pedido à implementação na atividade acadêmica e manter o foco nos propósitos formativos e autônomos.

A continuação da pesquisa pode expandir o levantamento bibliográfico e desenvolver investigações com estudantes autistas no campo. O diálogo entre direito, educação e psicologia também nos permite conectar garantias normativas ao conhecimento sobre a vida universitária. Esta etapa trata de definir o problema e estabelecer critérios para investigá-lo, e a integração de todas as pessoas a serem incluídas como uma responsabilidade social da universidade em termos de direitos humanos à educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm . Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm . Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm . Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm . Acesso em: 23 set. 2026.

CAMALIONTE, Daniele de Oliveira; KONDO, Letícia; ROCHA, Aila Narene Dahwache Criado. Estudantes do ensino superior com Transtorno do Espectro Autista: uma revisão integrativa da literatura brasileira. **Revista Educação Especial,** Santa Maria, v. 34, e26, p. 1–24, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/64322 Acesso em: 23 set. 2026.

PISETTA, Maria Angélica Augusto de Mello; MARQUES, Thayná Marracho. Inclusão de estudantes universitários autistas. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 51, e282852, 2025. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/ep/a/3vYtf4gwxT493SRvhmZ7QYn/?lang=pt . Acesso em: 23 set. 2026.

RATUCHNE, Paloma Aparecida Oliveira; MUNHOZ, Maria Luiza da Luz; BARBY, Ana Aparecida de Oliveira Machado; SILVA, Rosangela Trabuco Malvestio da. Ações educacionais inclusivas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista no Ensino Superior: revisão sistemática de artigos brasileiros. Revista Inter-Ação, Goiânia, v. 50, n. 1, p. 151–169, jan./abr. 2025. Disponível em: https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/79018 . Acesso em: 20 set. 2026.

CAPÍTULO 10

A BUROCRACIA DE SER: BARREIRAS INSTITUCIONAIS À RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO DE PESSOAS TRANS NO REGISTRO CIVIL APÓS A ADI 4.275

THE BUREAUCRACY OF BEING: INSTITUTIONAL BARRIERS TO THE AMENDMENT OF FIRST NAME AND GENDER OF TRANS PEOPLE IN THE CIVIL REGISTRY AFTER ADI 4.275

Eduarda de Morais Silva[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 pelo Supremo Tribunal Federal, em 2018, reconheceu às pessoas transgênero o direito de alterar prenome e gênero no registro civil com base na autoidentificação, sem cirurgia, laudos ou autorização judicial. A regulamentação do procedimento extrajudicial pelo Conselho Nacional de Justiça, contudo, instituiu exigências documentais que condicionam o exercício desse direito. O artigo investiga em que medida o procedimento extrajudicial regulamentado pelo Provimento CNJ nº 73/2018, hoje incorporado ao Código Nacional de Normas, concretiza a autodeterminação afirmada pelo STF e quais barreiras institucionais permanecem, com atenção à realidade do Paraná. Trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, que examinou o inteiro teor do acórdão, os atos normativos do CNJ, documentos internacionais e materiais institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, interpretados à luz de Berenice Bento, Judith Butler e Letícia Lanz. Os resultados indicam que o modelo afastou a tutela médica e judicial, mas deslocou o controle para o balcão registral por meio de três mecanismos: o rol extenso de certidões, cuja falta impede a averbação; os custos do procedimento, parcialmente mitigados no Paraná por atuação da Defensoria Pública; e a exclusão de adolescentes e pessoas não

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. E-mail: eduardadms2001@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora do Programa de Iniciação Científica. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

binárias da via administrativa. Conclui-se que a igualdade proclamada na ADI 4.275 depende, para se tornar material, da simplificação documental, da gratuidade universal e da ampliação do alcance subjetivo do procedimento.

Palavras-chave: identidade de gênero; registro civil; ADI 4.275; autodeterminação; acesso a direitos.

ABSTRACT

The judgment of Direct Action of Unconstitutionality 4.275 by the Federal Supreme Court, in 2018, recognized the right of transgender people to change their first name and gender in the civil registry based on self-identification, without surgery, medical reports or judicial authorization. The regulation of the extrajudicial procedure by the National Council of Justice, however, established documentary requirements that condition the exercise of this right. This article investigates to what extent the extrajudicial procedure regulated by CNJ Provision No. 73/2018, now incorporated into the National Code of Rules, gives effect to the self-determination affirmed by the Supreme Court and which institutional barriers remain, with attention to the reality of the State of Paraná. It is a qualitative, bibliographic and documentary study that examined the full text of the judgment, the CNJ normative acts, international documents and institutional materials of the Public Defender's Office of Paraná, interpreted in light of Berenice Bento, Judith Butler and Letícia Lanz. The results indicate that the model removed medical and judicial tutelage, but shifted control to the registry counter through three mechanisms: the extensive list of certificates, the absence of which prevents the annotation; the costs of the procedure, partially mitigated in Paraná by the work of the Public Defender's Office; and the exclusion of adolescents and non-binary people from the administrative route. The study concludes that, for the equality proclaimed in ADI 4.275 to become substantive, documentary simplification, universal free access and the broadening of the procedure's subjective scope are required.

Keywords: gender identity; civil registry; ADI 4.275; self-determination; access to rights.

1 INTRODUÇÃO

O nome e o sexo registrados no assento de nascimento acompanham a pessoa em quase todos os atos da vida civil: a matrícula escolar, o contrato de trabalho, o atendimento em saúde, a abertura de conta bancária, o exercício do voto. Para pessoas trans, a divergência entre o que consta nos documentos e a identidade vivida não é um detalhe

administrativo, mas uma fonte cotidiana de exposição, constrangimento e exclusão. Durante décadas, a correção dessa divergência dependeu de ação judicial, e o êxito do pedido costumava estar condicionado a laudos psiquiátricos e, em muitos casos, à cirurgia de transgenitalização.

Esse cenário mudou em 1º de março de 2018, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275 e conferiu ao art. 58 da Lei nº 6.015/1973 interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica. A Corte afirmou que a identidade de gênero é manifestação da personalidade e que cabe ao Estado "apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la" (Brasil, 2018a, p. 2). Reconheceu, assim, o direito de alterar prenome e classificação de gênero diretamente no registro civil, mediante autoidentificação, independentemente de cirurgia, tratamento hormonal ou laudos de terceiros. Poucos meses depois, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 73/2018, que disciplinou o procedimento nos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) e, em 2023, foi incorporado ao Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Brasil, 2018b; 2023a).

A distância entre o reconhecimento de um direito e as condições concretas de seu exercício é o ponto de partida deste artigo. A regulamentação administrativa, ao mesmo tempo em que operacionalizou a decisão do STF, fixou um rol extenso de documentos, atribuiu os custos à pessoa requerente e limitou o procedimento a pessoas maiores de 18 anos que pretendam a alteração dentro do binário masculino/feminino. Daí a pergunta que orienta a investigação: em que medida o procedimento extrajudicial regulamentado pelo CNJ concretiza a autodeterminação de gênero afirmada na ADI 4.275, e quais barreiras institucionais permanecem no acesso à retificação registral, especialmente no Estado do Paraná?

O objetivo geral é analisar as barreiras institucionais e burocráticas que persistem no procedimento administrativo de alteração de prenome e gênero de pessoas trans após a ADI 4.275, confrontando o conteúdo da

decisão com as normas que a regulamentaram e com a experiência institucional paranaense. Como objetivos específicos, pretende-se: (a) identificar os fundamentos da ADI 4.275 que definem o conteúdo do direito à autodeterminação de gênero; (b) examinar as exigências do Provimento nº 73/2018 e de suas atualizações; (c) discutir, com apoio na teoria de gênero e em pesquisa empírica publicada, os efeitos dessas exigências sobre o acesso ao direito; e (d) situar a discussão no Paraná a partir de documentos da Defensoria Pública estadual.

A relevância do recorte decorre de um dado simples: o direito à retificação não se esgota na tese firmada pelo STF, porque sua fruição passa pelo balcão do cartório. A pesquisa integra o projeto de Iniciação Científica "Reconhecimento jurídico da identidade de gênero: desafios para a efetivação de direitos da população LGBTQIA+ no Estado do Paraná", desenvolvido na FESPPR em 2026, e corresponde à sua etapa normativa e documental.

2 METODOLOGIA

A pesquisa tem abordagem qualitativa e natureza exploratória, com procedimentos bibliográfico e documental. O componente qualitativo está na leitura interpretativa dos documentos: não se buscou quantificar decisões ou atendimentos, mas identificar, nos textos normativos e institucionais, os mecanismos pelos quais o reconhecimento da identidade de gênero é condicionado.

O corpus documental foi composto por: (i) o inteiro teor do acórdão da ADI 4.275/DF, com 173 páginas, do qual se examinaram a ementa, o voto do redator, Min. Edson Fachin, e o voto do Min. Luís Roberto Barroso; (ii) o Provimento CNJ nº 73/2018, analisado em seu texto original; (iii) as informações oficiais disponíveis sobre a incorporação desse ato ao Código Nacional de Normas (Provimento CNJ nº 149/2023, arts. 516 a 523) e sobre sua alteração pelo Provimento CNJ nº 152/2023; (iv) os Princípios de Yogyakarta (2006) e sua atualização de 2017

(Yogyakarta +10); e (v) materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) sobre retificação de prenome e gênero, incluindo cartilha de orientação e notícias institucionais publicadas em 2022 e 2025.

A leitura do corpus foi organizada em quatro categorias analíticas, definidas a partir do problema: exigências documentais; custos do procedimento; margem de apreciação do registrador; e alcance subjetivo da via administrativa (quem pode e quem não pode utilizá-la). Os achados foram interpretados à luz de três referências teóricas trabalhadas nos fichamentos do projeto: a crítica de Berenice Bento (2006; 2008) ao "dispositivo da transexualidade"; a noção de inteligibilidade de gênero em Judith Butler (2003); e a leitura de Letícia Lanz (2014) sobre a transgressão das normas de gênero. Como evidência empírica secundária, utilizou-se a pesquisa de Bahia e Cunha (2024), que entrevistou ativistas trans de diferentes regiões do país sobre a prática da retificação. Para o contraponto, examinou-se a crítica de Ives Gandra da Silva Martins (2011) ao ativismo judicial do STF.

Dois limites devem ser registrados. Primeiro, a pesquisa não realizou trabalho de campo em cartórios nem entrevistas, de modo que as afirmações sobre a prática registral apoiam-se em documentos oficiais e em pesquisa já publicada. Segundo, o levantamento de decisões do Tribunal de Justiça do Paraná, previsto no projeto, está em andamento e não integra os resultados aqui apresentados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 O conteúdo do direito afirmado na ADI 4.275

A ementa da ADI 4.275 condensa três proposições. A primeira insere a identidade e a expressão de gênero no âmbito do direito à igualdade sem discriminações. A segunda afirma que a identidade de gênero é manifestação da personalidade e que o Estado não a constitui, apenas a reconhece. A terceira extrai daí um direito fundamental

subjetivo à alteração do prenome e da classificação de gênero "pela via administrativa ou judicial, independentemente de procedimento cirúrgico e laudos de terceiros" (Brasil, 2018a, p. 2).

O voto do redator apoia-se expressamente na Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, segundo a qual a identidade de gênero se liga à liberdade e à possibilidade de cada pessoa autodeterminar-se, sem sujeição à genitália (Brasil, 2018a, p. 34). O voto do Min. Luís Roberto Barroso reproduz o trecho da mesma opinião consultiva que recomenda que o processo de reconhecimento não imponha "requisitos abusivos" nem submeta os solicitantes a perícias, porque "a identidade de gênero não se prova" (Brasil, 2018a, p. 54). Em seguida, o ministro justifica a desnecessidade de decisão judicial com um argumento de acesso:

> Nós precisamos ter em conta também que o mundo do Direito, da judicialização, é muito simples para nós que vivemos nele, que falamos essa língua difícil, que usamos essas roupas, mas para as pessoas mais humildes, às vezes em lugares distantes, a necessidade de ir ao Poder Judiciário pode ser um obstáculo insuperável, ou pode ser um constrangimento a mais (Brasil, 2018a, p. 54).

Esse trecho é decisivo para a análise que segue. A via administrativa não foi concebida apenas como alternativa mais rápida, mas como resposta a uma barreira de acesso que atinge com mais força as pessoas em situação de vulnerabilidade. O parâmetro de avaliação do procedimento regulamentado, portanto, não se limita à dispensa de laudos e cirurgias: inclui a pergunta sobre se o novo caminho é, de fato, acessível a quem mais dele precisa. Os Princípios de Yogyakarta já apontavam nessa direção ao exigir que os procedimentos de reconhecimento da identidade de gênero sejam eficientes, justos, não discriminatórios e respeitosos da dignidade e da privacidade (Princípios de Yogyakarta, 2006, princípio 3). A atualização de 2017 foi mais explícita e incluiu a condição econômica entre os critérios que não podem servir

de pré-requisito para a mudança de nome e de gênero (Yogyakarta Principles Plus 10, 2017, princípio 31).

3.2 Da tutela médica ao controle documental

O Provimento nº 73/2018 cumpre a parte central da decisão. Seu art. 4º, § 1º, dispensa autorização judicial, comprovação de cirurgia, tratamento hormonal e laudo médico ou psicológico, e o art. 5º assegura o sigilo da alteração, vedando sua menção nas certidões salvo a pedido da pessoa ou por determinação judicial (Brasil, 2018b). A ruptura com o modelo anterior é real. Berenice Bento (2006) demonstrou, a partir de pesquisa com pessoas trans e equipes de saúde, que os protocolos clínicos funcionaram durante décadas como mecanismos de validação da identidade: não bastava afirmar-se; era preciso convencer especialistas de que a própria trajetória correspondia ao modelo do "verdadeiro transexual". A autora denomina esse conjunto de saberes e práticas de dispositivo da transexualidade, e mostra que o diagnóstico passou a operar como condição de acesso a direitos, inclusive à alteração documental. Ao afastar o laudo, a ADI 4.275 e o provimento retiraram do médico o papel de fiador da identidade.

O mesmo provimento, contudo, instituiu uma exigência de outra natureza. O § 6º do art. 4º lista os documentos que a pessoa requerente deve apresentar no ato do pedido: certidões de nascimento e de casamento atualizadas, cópias de RG, CPF, título de eleitor e comprovante de endereço e, sobretudo, certidões dos distribuidores cíveis e criminais, de execução criminal, dos tabelionatos de protesto, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e, se for o caso, da Justiça Militar, todas relativas ao local de residência dos últimos cinco anos, nas esferas estadual e federal quando aplicável. O § 8º fixa a consequência: "A falta de documento listado no § 6º impede a alteração indicada no requerimento" (Brasil, 2018b, art. 4º, § 8º). A incorporação ao Código Nacional de Normas manteve esse rol no art. 518, § 6º; a alteração promovida pelo Provimento

nº 152/2023 revogou o § 7º do mesmo artigo, que previa a juntada facultativa de laudos (Brasil, 2023a; 2023b).

A finalidade declarada das certidões é proteger terceiros e a segurança jurídica, evitando que a alteração do nome sirva para ocultar dívidas ou processos. O próprio provimento, porém, relativiza essa justificativa: o § 9º do art. 4º estabelece que ações em andamento ou débitos pendentes não impedem a averbação, cabendo ao cartório comunicar a alteração aos juízos e órgãos competentes (Brasil, 2018b). Se o conteúdo das certidões não pode obstar o pedido, a exigência de sua apresentação integral perde parte de sua razão de ser, e o que resta é o ônus de reuni-las. A pessoa requerente não é impedida pelo que as certidões revelam, mas pode ser impedida por não conseguir obtê-las.

É nesse ponto que a leitura de Butler (2003) ajuda a compreender o que está em jogo. Para a autora, o gênero se estabiliza pela repetição de normas que definem quais corpos e identidades são inteligíveis, isto é, reconhecíveis como sujeitos legítimos. O registro civil é um dos lugares em que essa inteligibilidade ganha forma jurídica. Quando a atualização do registro depende de um percurso documental longo, a pessoa trans permanece, durante esse percurso, em situação de ininteligibilidade documental: é reconhecida pela decisão do STF, mas não pelos papéis que precisa apresentar diariamente. O controle que antes era exercido pelo saber médico sobre o corpo passa a ser exercido pela burocracia sobre a documentação. A estrutura de validação por terceiros descrita por Bento não desaparece; muda de lugar.

Há ainda a margem de apreciação do registrador. O art. 6º do provimento determina que, havendo suspeita de "fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto ao desejo real da pessoa requerente", o registrador fundamentará a recusa e encaminhará o pedido ao juiz corregedor permanente (Brasil, 2018b). A cautela contra fraudes é legítima, mas a expressão "desejo real" abre espaço para um juízo sobre a autenticidade da identidade declarada, justamente aquilo que a ADI 4.275 quis afastar ao afirmar que a identidade de gênero não

se prova. Não se localizou, nesta pesquisa, levantamento sistemático sobre recusas fundadas nesse dispositivo, o que impede afirmar sua frequência. O risco, porém, é normativo e merece registro: sem critérios objetivos, a suspeita pode reintroduzir, pela via administrativa, a exigência de conformidade com expectativas sobre como uma pessoa trans deve parecer ou se comportar. Lanz (2014) descreve o conflito vivido por pessoas transgênero como efeito da reação social à transgressão das normas de gênero, e não de uma inadequação interna; a margem aberta pelo art. 6º é um dos pontos em que essa reação pode assumir forma institucional.

3.3 O custo do direito e a experiência paranaense

A pesquisa de Bahia e Cunha (2024), realizada com entrevistas a ativistas trans das regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul, confirma que as exigências do procedimento se convertem em obstáculos concretos. Os entrevistados relataram que o custo de obtenção dos documentos é uma das principais barreiras, a ponto de pessoas desempregadas precisarem tomar dinheiro emprestado para concluir o pedido, e apontaram o desconhecimento do procedimento por parte de cartórios como fator de desigualdade regional. O estudo também destaca que a regulamentação alcança apenas pessoas adultas e identidades binárias.

O art. 9º do Provimento nº 73/2018 remeteu os emolumentos às normas estaduais, aplicando, enquanto não editadas, a tabela das averbações, e determinou que o registrador observe as normas legais de gratuidade (Brasil, 2018b). O art. 3º, parágrafo único, por sua vez, atribui à pessoa requerente as despesas de encaminhamento do procedimento quando o pedido é feito em cartório diverso daquele em que foi lavrado o registro. O resultado é um direito cujo custo varia conforme o estado, o cartório e a trajetória de cada pessoa, o que tensiona a exigência de igualdade que a ementa da ADI 4.275 coloca em seu primeiro item.

Os documentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná permitem observar como essa tensão se apresenta no estado. Em

orientação publicada em 2022, a DPE-PR descreveu o fluxo de atendimento: a pessoa procura o núcleo especializado, que solicita os documentos disponíveis e requisita, por ofício e sem custo, as certidões faltantes, entregando ao final a documentação completa para apresentação ao cartório. A mesma orientação registrou que, quando o nascimento foi registrado em outra localidade, alguns cartórios cobravam cerca de R$ 250,00 pela transmissão do procedimento entre serventias, cobrança que a Defensoria vinha questionando (Defensoria Pública Do Estado Do Paraná, 2022). Em 2025, a instituição informou ter ultrapassado 905 atendimentos pelo programa "Meu Nome, Meu Direito", desenvolvido desde 2022 em nove cidades, e que, desde 2023, a gratuidade dos atos registrais para as pessoas assistidas é assegurada por acordo com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Paraná (Arpen-PR) e o Funarpen. A notícia menciona, ainda, dado da Arpen-PR segundo o qual houve aumento de 40% nas alterações em dois anos, com 290 averbações apenas em 2024 (Defensoria Pública Do Estado Do Paraná, 2025).

Esses dados admitem duas leituras, e ambas interessam à pesquisa. De um lado, mostram que a atuação institucional é capaz de reduzir as barreiras: a requisição de certidões pela Defensoria e o acordo de gratuidade enfrentam precisamente os dois obstáculos identificados na regulamentação, o rol documental e o custo. De outro, revelam que a efetividade do direito depende de uma mediação que não está prevista no desenho normativo. O procedimento que o STF concebeu como acessível por autodeclaração exige, na prática, apoio jurídico especializado para ser concluído por quem não dispõe de recursos. A cartilha da DPE-PR confirma esse ponto ao indicar que pessoas trans podem procurar a instituição "para apoio na retificação de registro" (Defensoria Pública Do Estado Do Paraná, [s.d.]). Os números informados, por sua vez, devem ser lidos com cautela: tratam-se de dados institucionais divulgados em notícia, sem desagregação por município, faixa de renda ou resultado, e não permitem estimar a demanda reprimida.

3.4 Quem fica fora da via administrativa

A terceira barreira não é de custo, mas de alcance. O art. 2º do Provimento nº 73/2018 restringe o procedimento a pessoas maiores de 18 anos, plenamente capazes, e o modelo de requerimento anexo ao ato prevê apenas a alteração do sexo "para (masculino ou feminino)" (Brasil, 2018b). A cartilha da DPE-PR registra a consequência prática: para menores de 18 anos e para pessoas não binárias, o caminho continua sendo a ação judicial (Defensoria Pública Do Estado Do Paraná, [s.d.]). A notícia institucional de 2025 reitera que a via judicial é necessária para pessoas não binárias (Defensoria Pública Do Estado Do Paraná, 2025).

Essas pessoas permanecem, assim, no modelo que a ADI 4.275 identificou como obstáculo, dependentes de processo judicial, de representação e do convencimento de um juiz. No caso das pessoas não binárias, a exclusão tem um sentido adicional: o registro civil continua a oferecer apenas duas possibilidades de classificação, de modo que a identidade que não se enquadra no binário simplesmente não encontra forma administrativa de reconhecimento. Jesus (2012) define a identidade de gênero como o gênero com o qual a pessoa se identifica, que pode ou não corresponder ao atribuído no nascimento, e inclui entre as identidades trans aquelas que não se reconhecem como exclusivamente masculinas ou femininas. O procedimento administrativo, ao pressupor o binário, reconhece apenas parte das identidades que a própria decisão do STF pretendeu proteger. O mesmo vale para a idade: a atualização de Yogyakarta de 2017 lista idade mínima entre os critérios que não deveriam condicionar o reconhecimento (Yogyakarta Principles Plus 10, 2017, princípio 31), orientação que o direito brasileiro não incorporou.

Vale notar que a Lei nº 14.382/2022 alterou o art. 56 da Lei de Registros Públicos para permitir que qualquer pessoa maior de idade altere o prenome uma vez, de forma imotivada e diretamente no cartório (Brasil, 2022). A regra facilita a mudança do nome, mas não alcança a

classificação de gênero, de modo que não resolve a situação das pessoas não binárias nem a das pessoas trans com menos de 18 anos.

3.5 O contraponto: a objeção do ativismo judicial

A principal objeção doutrinária ao percurso analisado não se dirige às exigências burocráticas, mas à própria decisão do STF. Ives Gandra da Silva Martins (2011) sustenta que o Tribunal, ao abandonar o papel de legislador negativo e decidir questões que caberiam ao Congresso Nacional, violaria a separação dos Poderes. O autor dirige essa crítica, entre outros casos, ao reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo (ADI 4.277 e ADPF 132), por considerar que a decisão contrariou o texto do art. 226, § 3º, da Constituição. A mesma lógica seria aplicável à ADI 4.275, que redefiniu por interpretação o alcance do art. 58 da Lei de Registros Públicos.

A objeção merece ser enfrentada em seus próprios termos. Na ADI 4.275, o STF não criou uma norma a partir do nada: interpretou dispositivo legal vigente à luz da Constituição e de tratado de direitos humanos ratificado pelo Brasil, em ação proposta pela Procuradoria-Geral da República, diante da inexistência de lei que disciplinasse o tema. Além disso, a regulamentação administrativa que se seguiu revela que a decisão não esgotou a questão; ao contrário, deixou espaço para que as instituições definissem o procedimento, com as limitações aqui examinadas. O problema identificado nesta pesquisa, portanto, não é o excesso de atuação judicial, mas a insuficiência das medidas de implementação. Se a crítica de Martins (2011) chama a atenção para o papel do Legislativo, a conclusão que dela se pode extrair é a necessidade de lei que assegure o direito de forma simples, gratuita e extensiva, e não o retorno ao modelo de tutela que a decisão superou.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo partiu da pergunta sobre em que medida o procedimento extrajudicial regulamentado pelo CNJ concretiza a autodeterminação de gênero afirmada na ADI 4.275. A resposta encontrada é que a concretiza apenas em parte. O modelo cumpriu o núcleo da decisão ao afastar laudos, cirurgias e autorização judicial, retirando do saber médico o papel de validar a identidade. Ao mesmo tempo, instituiu um controle de natureza documental que reproduz, em outro registro, a lógica de validação por terceiros criticada por Berenice Bento: a identidade é declarada pela pessoa, mas sua inscrição no registro depende da reunião de um rol extenso de certidões, cuja falta impede a averbação mesmo quando seu conteúdo não poderia impedi-la.

Foram identificadas três barreiras institucionais: o ônus documental, os custos do procedimento e a exclusão de adolescentes e pessoas não binárias da via administrativa. Soma-se a elas a margem de apreciação aberta pela referência ao "desejo real" da pessoa requerente, cujo uso prático não pôde ser medido nesta pesquisa. No Paraná, os documentos da Defensoria Pública mostram que a mediação institucional, por meio da requisição gratuita de certidões e do acordo de gratuidade com os registradores, reduz de forma significativa as duas primeiras barreiras. Essa mesma constatação indica que o direito, tal como regulamentado, depende de uma estrutura de apoio que não está ao alcance de todas as pessoas nem de todos os municípios.

Os achados sugerem medidas concretas: a substituição do rol de certidões pela consulta direta, pelo próprio registrador, às bases eletrônicas disponíveis, ou pela comunicação posterior da alteração aos órgãos competentes, como o próprio § 9º já prevê para débitos e ações; a gratuidade universal do procedimento, na linha do princípio 31 de Yogyakarta +10; e a disciplina, por lei ou ato normativo, de uma via administrativa para adolescentes, com as salvaguardas adequadas, e para pessoas não binárias. A pesquisa tem como limite a ausência de dados

sistematizados sobre recusas e prazos nos cartórios e sobre o perfil das pessoas atendidas. A etapa seguinte do projeto, dedicada às decisões do Tribunal de Justiça do Paraná, permitirá verificar como o Judiciário estadual tem tratado os casos que ainda chegam à via judicial, especialmente os de pessoas não binárias e de adolescentes.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; CUNHA, Leonam Lucas Nogueira. "Meu registro não sabe quem sou": direito e acesso à retificação registral de nome e gênero para pessoas trans no Estado brasileiro na prática. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, e77011, 2024. DOI: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2024/77011.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008. (Coleção Primeiros Passos).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do acórdão: Min. Edson Fachin. Julgamento em: 1 mar. 2018. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 7 mar. 2019. [2018a].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018**. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Brasília, DF: CNJ, 2018b.

BRASIL. **Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022**. Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) e altera, entre outras, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023**. Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Brasília, DF: CNJ, 2023a.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento nº 152, de 26 de setembro de 2023**. Altera o Código Nacional de

Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, para aprimorar as regras de averbação da alteração do prenome e do gênero de pessoa transgênero. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 29 set. 2023b.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Pessoas trans, travestis e não-binárias**: conheçam seus direitos. Curitiba: DPE-PR, [s.d.]. Cartilha.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Passo a passo para realizar a retificação de gênero na Defensoria Pública do Paraná**. Curitiba, 29 jan. 2022. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Passo-passo-para-realizar-retificacao-de-genero-na-Defensoria-Publica-do-Parana. Acesso em: 23 set. 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Dia Nacional da Visibilidade Trans**: DPE-PR já superou 900 atendimentos para retificação de prenome e gênero no Paraná. Curitiba, 29 jan. 2025. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Dia-Nacional-da-Visibilidade-Trans-DPE-PR-ja-superou-900-atendimentos-para-retificacao-de. Acesso em: 23 set. 2026.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. 2. ed. Brasília: [s. n.], 2012.

LANZ, Letícia. **O corpo da roupa**: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O ativismo judicial e a ordem constitucional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n. 18, p. 23-38, jul./dez. 2011.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. [S. l.: s. n.], 2006.

YOGYAKARTA PRINCIPLES PLUS 10: additional principles and state obligations on the application of international human rights law in relation to sexual orientation, gender identity, gender expression and sex characteristics to complement the Yogyakarta Principles. Genebra, 2017. Disponível em: https://yogyakartaprinciples.org/principle-31-yp10/. Acesso em: 23 set. 2026.

CAPÍTULO 11

ENTRE MICROFONES E DIREITOS: O PODCAST COMO INSTRUMENTO DE APRENDIZAGEM JURÍDICA E IMPACTO SOCIAL

BETWEEN MICROPHONES AND RIGHTS: THE PODCAST AS AN INSTRUMENT OF LEGAL LEARNING AND SOCIAL IMPACT

Lucca Tadeo Larke[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

As transformações da cultura digital desafiam as instituições de ensino superior a repensar práticas centradas na transmissão de conteúdos e a criar espaços em que os estudantes assumam papel ativo na produção e circulação do conhecimento. No ensino jurídico, esse movimento articula formação teórica, argumentação, comunicação e compreensão das demandas sociais. O artigo analisa a produção de podcasts acadêmicos como instrumento de aprendizagem jurídica, protagonismo discente e comunicação social do conhecimento. A pesquisa é qualitativa, exploratória e descritiva, com procedimentos bibliográficos e documentais e estudo de caso da experiência desenvolvida desde 2025 no Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná, cujo corpus reúne registros digitais e materiais de divulgação das entrevistas produzidas. A experiência nasceu do diálogo entre a Coordenação do Curso e uma monitora com habilidades comunicacionais e teve continuidade com outro monitor. A análise indica que o potencial pedagógico do podcast ultrapassa sua dimensão tecnológica, pois mobiliza pesquisa, preparação, escuta, oralidade, síntese e comunicação, em três dimensões inter-relacionadas: pedagógica, comunicacional e social. Conclui-se que práticas dessa natureza podem contribuir para uma formação jurídica mais participativa e socialmente

[1] Discente do 8º período do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitor do Curso de Direito. E-mail: luccalarke@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Coordenadora do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

comprometida, desde que compreendidas como espaços de construção dialógica do conhecimento, e não apenas como estratégias de divulgação institucional.

Palavras-chave: ensino jurídico; podcast; protagonismo discente; comunicação do conhecimento; extensão universitária.

ABSTRACT

The transformations of digital culture challenge higher education institutions to rethink practices centered on the transmission of content and to create spaces in which students take an active role in producing and circulating knowledge. In legal education, this movement brings together theoretical training, argumentation, communication and an understanding of social demands. This article analyzes the production of academic podcasts as an instrument of legal learning, student protagonism and social communication of knowledge. The research is qualitative, exploratory and descriptive, with bibliographic and documentary procedures and a case study of the experience developed since 2025 in the Law Program of the Faculdade de Educação Superior do Paraná, whose corpus gathers digital records and promotional materials of the interviews produced. The experience arose from a dialogue between the Program Coordination and a student monitor with communication skills, and was continued by another monitor. The analysis indicates that the pedagogical potential of the podcast goes beyond its technological dimension, as it mobilizes research, preparation, listening, orality, synthesis and communication, in three interrelated dimensions: pedagogical, communicational and social. The study concludes that practices of this kind can contribute to a more participatory and socially committed legal education, provided they are understood as spaces for the dialogical construction of knowledge rather than merely as strategies of institutional promotion.

Keywords: legal education; podcast; student protagonism; knowledge communication; university extension.

1 INTRODUÇÃO

A formação jurídica contemporânea ocorre em uma sociedade marcada pela ampliação das tecnologias digitais, pela velocidade de circulação das informações e pela diversificação dos espaços em que o conhecimento é produzido, compartilhado e discutido. Esse cenário impõe às instituições de ensino superior o desafio de pensar experiências formativas que ultrapassem a transmissão de conteúdos e permitam aos

estudantes desenvolver competências relacionadas à pesquisa, à argumentação, à oralidade, ao pensamento crítico e à comunicação.

No campo do Direito, essa discussão assume particular importância. A formação do bacharel não se encerra no domínio conceitual das normas e dos institutos jurídicos. As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito exigem que a graduação possibilite ao estudante comunicar-se com precisão, desenvolver técnicas de raciocínio e argumentação, compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica e trabalhar em grupos multidisciplinares (Brasil, 2018a, art. 4º, III, V, XI e XIII). O profissional precisa compreender problemas sociais, interpretar diferentes perspectivas, elaborar argumentos e ser capaz de comunicar o Direito a interlocutores que não dominam a linguagem técnico-jurídica.

A incorporação de recursos digitais ao processo educacional pode criar novas possibilidades pedagógicas, desde que a tecnologia não seja compreendida como finalidade em si mesma. A simples utilização de uma plataforma ou mídia digital não significa inovação pedagógica. Revisão sobre o uso de podcasts no ensino superior brasileiro constatou que o recurso é comumente empregado de modo suplementar e que, em muitos casos, sua adoção não supera os modelos tradicionais de ensino (Crepaldi; Ferreira, 2022). Sua relevância educacional depende, portanto, da maneira como é integrado à experiência de aprendizagem e do papel atribuído aos sujeitos envolvidos.

Entre os recursos que ganharam espaço no ensino superior encontra-se o podcast. Levantamento de publicações nacionais indica que as tentativas de utilização de podcasts em ambientes educacionais aumentaram significativamente entre 2013 e 2020 (Celarino *et al.*, 2023), e pesquisas internacionais recentes associam o formato a maior engajamento, autonomia e motivação dos estudantes, sobretudo quando o estudante desempenha papel ativo no processo (Muffels; Van Weyenberg, 2026; Morales-Urrutia; Yépez-Villacis; Mantilla-Falcón, 2026). Mais do que consumir conteúdos em áudio, participar da produção

de um podcast acrescenta outra dimensão ao processo: preparar uma entrevista acadêmica pressupõe pesquisar o assunto, compreender conceitos, identificar questões relevantes, formular perguntas, ouvir o interlocutor e comunicar o resultado a um público potencialmente mais amplo do que aquele presente em sala de aula.

É nessa perspectiva que se insere a experiência objeto deste artigo: as entrevistas em formato de podcast produzidas desde 2025 no Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), conduzidas inicialmente pela monitora Maria Letícia Assunção e, depois, pelo monitor Lucca Tadeo Larke, coautor deste trabalho.

Apresenta-se como problema de pesquisa: como a produção de podcasts acadêmicos no Curso de Direito pode articular aprendizagem jurídica, protagonismo discente, comunicação do conhecimento e aproximação entre universidade e sociedade? O objetivo geral consiste em analisar o podcast acadêmico como instrumento de aprendizagem jurídica e de comunicação social do conhecimento. Os objetivos específicos são discutir possibilidades de aprendizagem para além da transmissão tradicional de conteúdos, examinar as potencialidades pedagógicas e comunicacionais da produção de podcasts no ensino superior e analisar a experiência desenvolvida na FESPPR quanto ao protagonismo discente, à interdisciplinaridade e à circulação do conhecimento jurídico.

Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, desenvolvida mediante revisão bibliográfica, pesquisa documental e estudo de caso. O corpus documental é constituído pelos registros da experiência, especialmente materiais de divulgação e publicações digitais referentes às entrevistas produzidas desde 2025. Registra-se que os autores participaram da experiência, na condição de coordenadora do curso e de monitor responsável pela segunda etapa, o que confere ao estudo proximidade com o objeto, mas exige cautela interpretativa, razão pela qual as análises se restringem ao que os registros documentais permitem sustentar. Não se pretende medir

causalmente resultados de aprendizagem ou alcance social, mas compreender as potencialidades pedagógicas e comunicacionais evidenciadas pela experiência documentada.

O artigo está organizado em três seções, além desta introdução e das considerações finais. A primeira discute o ensino jurídico e a aprendizagem para além da sala de aula; a segunda examina o podcast como espaço de comunicação e democratização do conhecimento jurídico; e a terceira analisa a experiência desenvolvida na FESPPR.

2 ENSINO JURÍDICO E APRENDIZAGEM PARA ALÉM DA SALA DE AULA

Pensar a aprendizagem jurídica para além da sala de aula exige questionar a compreensão do estudante como destinatário de um conhecimento previamente elaborado. Embora as aulas expositivas continuem a ter espaço legítimo no processo formativo, a complexidade da educação jurídica contemporânea demanda a coexistência de estratégias capazes de promover maior participação discente. Bacich e Moran (2018) sustentam que as metodologias ativas colocam o estudante no centro do processo, como sujeito que participa, reflete e toma decisões, e não como receptor de informações.

A aprendizagem ativa, contudo, não deve ser confundida com a utilização de recursos tecnológicos. Seu elemento fundamental está no deslocamento da posição ocupada pelo estudante, que passa de receptor predominantemente passivo a sujeito que pesquisa, questiona, produz, comunica e atribui significado ao conhecimento. Essa compreensão aproxima-se da concepção dialógica de educação de Paulo Freire. Em oposição à lógica de simples transferência de conhecimentos, Freire (1996) recusa a redução do ensino à transferência de conteúdos e compreende educador e educando como participantes do processo de construção do saber. Em Extensão ou comunicação?, o autor critica a

comunicação unilateral e sustenta que a comunicação verdadeira implica diálogo e coparticipação dos sujeitos no ato de conhecer (Freire, 2015).

No ensino jurídico, essa mudança tem consequências importantes. Aprender Direito não corresponde à memorização de normas ou conceitos. A compreensão de um fenômeno jurídico exige interpretação, contextualização, identificação de conflitos, construção de argumentos e capacidade de relacionar a norma às situações concretas. Existe, ainda, uma competência nem sempre explicitamente trabalhada durante a graduação, embora prevista nas Diretrizes Curriculares: a capacidade de comunicar o conhecimento jurídico (Brasil, 2018a, art. 4º, III).

A linguagem jurídica possui vocabulário próprio e desempenha funções técnicas relevantes. Quando o conhecimento jurídico se dirige à sociedade, porém, surge o desafio de torná-lo compreensível sem eliminar sua complexidade. Explicar um direito, um instituto ou um problema jurídico a pessoas externas ao campo exige do estudante um exercício intelectual distinto daquele necessário para reproduzir conceitos em uma avaliação tradicional. Para explicar, é necessário compreender; para perguntar adequadamente, é necessário pesquisar; e para entrevistar, é necessário também ouvir.

Essas operações evidenciam que a aprendizagem pode ocorrer em espaços que ultrapassam a aula convencional. Projetos de monitoria, pesquisa, extensão, produção acadêmica e comunicação podem constituir ambientes formativos nos quais diferentes competências são mobilizadas simultaneamente. A monitoria, em particular, tem previsão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que autoriza as instituições a aproveitar discentes em tarefas de ensino e pesquisa, de acordo com seu rendimento e plano de estudos (Brasil, 1996, art. 84). Quando sua atuação ultrapassa tarefas meramente instrumentais, o monitor pode participar de experiências de pesquisa, organização acadêmica, comunicação e produção de conhecimento.

A experiência analisada neste artigo aproxima-se dessa concepção. Tanto sua origem quanto sua continuidade estiveram relacionadas à

identificação de habilidades existentes nos próprios estudantes. A inovação pedagógica, portanto, não decorreu simplesmente da decisão de utilizar uma nova mídia, mas da abertura de um espaço no qual capacidades discentes puderam ser reconhecidas e incorporadas a uma atividade acadêmica. Inovar, nessa perspectiva, não significa necessariamente substituir métodos tradicionais por tecnologias recentes; pode significar criar condições para que o estudante ocupe novos lugares no processo formativo.

3 PODCAST, COMUNICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO JURÍDICO

O podcast apresenta características que favorecem sua utilização no ambiente educacional: flexibilidade de acesso, possibilidade de aprofundamento temático, circulação em ambientes digitais e aproximação com práticas comunicacionais já presentes no cotidiano dos estudantes. Morales-Urrutia, Yépez-Villacis e Mantilla-Falcón (2026), em estudo com 376 estudantes universitários equatorianos, verificaram que a utilidade percebida e a facilidade de uso influenciam a atitude e a intenção de adotar podcasts educacionais, associando o recurso ao engajamento e à autonomia. Os mesmos autores observam, contudo, que as plataformas apresentam interatividade limitada, o que recomenda cautela diante de afirmações de que a mera existência de um podcast produz melhores resultados educacionais.

Para a experiência aqui analisada, interessa especialmente outra dimensão: o estudante não ocupa apenas a posição de ouvinte, mas participa da construção do conteúdo. Essa distinção encontra apoio no método desenvolvido por Muffels e Van Weyenberg (2026) na Universidade de Leiden, no qual a escuta de podcasts interativos é combinada com discussões em sala e culmina na produção de podcasts pelos próprios estudantes, como exercício de comunicação científica. Os estudantes participantes relataram maior motivação, compreensão e

autoconfiança acadêmica, embora também tenham apontado dificuldades de organização e de gestão do tempo.

Ao atuar na realização de uma entrevista acadêmica, o estudante precisa aproximar-se previamente do objeto discutido, compreender quem será seu interlocutor, estabelecer um roteiro, identificar perguntas relevantes e acompanhar o desenvolvimento do diálogo. Durante a entrevista, precisa exercitar escuta ativa, capacidade de adaptação e formulação de novas questões a partir das respostas apresentadas. Há, portanto, uma aprendizagem que ocorre no próprio processo de produção.

O podcast pode ser compreendido, nessa perspectiva, como espaço de intersecção entre educação e comunicação. Meditsch (2021) argumenta que a contribuição de Freire para a comunicação permanece subaproveitada no ensino e na pesquisa brasileiros e que a extensão universitária representa oportunidade para superar essa incomunicação entre as ideias freireanas e as práticas acadêmicas. A perspectiva é particularmente relevante para o Direito, cujo conhecimento é historicamente marcado por elevado grau de especialização linguística. Embora a precisão terminológica seja indispensável em determinados contextos profissionais, a comunicação de direitos para a população demanda capacidade de tradução do conhecimento técnico. O desafio não consiste em simplificar o Direito a ponto de torná-lo impreciso, mas em torná-lo compreensível sem descaracterizá-lo.

Quando uma discussão sobre responsabilidade civil, direitos humanos, inclusão ou outra questão jurídica ultrapassa os limites físicos da instituição e passa a circular em ambientes digitais, modifica-se também o público potencial daquele conhecimento. Nesse ponto, comunicação e função social da universidade se aproximam. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui à educação superior finalidades que vão além da formação profissional:

> [...] estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e

> regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; [...] promover a extensão, aberta à participação da população [...] (Brasil, 1996, art. 43, VI e VII).

A ideia de reciprocidade presente no inciso VI é retomada pelas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior, que assim definem a atividade extensionista:

> A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que [...] promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento [...] (Brasil, 2018b, art. 3º).

Os dois textos convergem com a crítica freireana ao extensionismo: a expressão interação transformadora afasta a lógica unilateral na qual a universidade transmite aquilo que sabe a uma sociedade presumidamente receptora (Freire, 2015). Um podcast que leva ao ambiente digital o diálogo entre estudantes, docentes e profissionais de outras áreas aproxima-se dessa concepção quando é pensado como troca, e não apenas como difusão.

Neste trabalho, contudo, a expressão impacto social é utilizada com cautela. Os registros analisados não permitem estabelecer causalmente transformação social produzida pelo podcast nem mensurar seus efeitos sobre os diferentes públicos alcançados. O que a experiência permite identificar é uma potencialidade de impacto social, decorrente da ampliação dos espaços de circulação do conhecimento jurídico e da possibilidade de comunicação entre universidade, profissionais, estudantes e comunidade. Visualizações, publicações ou interações digitais podem demonstrar circulação do conteúdo, mas não são, isoladamente, prova de transformação social. O impacto deve ser compreendido como horizonte e potencialidade da prática, e não como resultado presumido.

4 ENTRE MICROFONES E DIREITOS: A EXPERIÊNCIA DO PODCAST ACADÊMICO NA FESPPR

A experiência analisada teve início em 2025 e surgiu de maneira relativamente orgânica, a partir do encontro entre uma proposta de inovação acadêmica e as habilidades comunicacionais identificadas em uma estudante. No contexto da Coordenação do Curso de Direito da FESPPR, o diálogo com a então monitora Maria Letícia Assunção evidenciou seu interesse e sua aptidão para a comunicação. A partir dessa aproximação, surgiu a possibilidade de realizar entrevistas sobre temas informativos, acadêmicos e jurídicos, atribuindo à estudante papel ativo na apresentação e na interlocução com os convidados. Esse aspecto da origem do projeto merece atenção: a iniciativa não partiu da escolha prévia de uma ferramenta tecnológica, mas do reconhecimento de uma potencialidade discente e da criação de uma oportunidade acadêmica para desenvolvê-la.

Os registros documentais da primeira etapa demonstram diversidade de assuntos e interlocutores. Entre os materiais preservados encontram-se entrevistas relacionadas à responsabilidade civil, discussões interdisciplinares envolvendo Direito, Psicologia, autismo e inclusão, e conteúdos relacionados aos direitos fundamentais e aos direitos humanos. A interdisciplinaridade constitui elemento significativo dessa experiência. Ao colocar o estudante em contato com docentes e profissionais de diferentes áreas, a entrevista permite perceber que determinados problemas sociais não podem ser adequadamente compreendidos a partir de uma única disciplina, o que dialoga com a competência de trabalho em grupos multidisciplinares prevista nas Diretrizes Curriculares (Brasil, 2018a, art. 4º, XIII). O diálogo sobre autismo, por exemplo, foi apresentado a partir das perspectivas do Direito e da Psicologia, permitindo que a inclusão e os caminhos para uma sociedade mais acolhedora fossem discutidos mediante diferentes campos do conhecimento.

Com o encerramento da monitoria de Maria Letícia Assunção, iniciou-se uma segunda etapa. Em lugar da interrupção do projeto, sua condução foi transmitida a outro estudante: Lucca Tadeo Larke, acadêmico do 8º período e monitor, que passou a conduzir as entrevistas, apresentando igualmente habilidades comunicacionais e disponibilidade para desenvolver a proposta. Essa transição constitui um dos aspectos pedagogicamente mais relevantes do caso. A continuidade entre dois estudantes permite compreender o projeto não apenas como produto associado à atuação individual de uma acadêmica, mas como experiência passível de transmissão, renovação e apropriação por outros discentes.

A partir dos registros, é possível sistematizar o movimento formativo da experiência em etapas: reconhecimento das potencialidades do estudante; pesquisa sobre o tema e o entrevistado; elaboração de perguntas; realização da entrevista e diálogo com especialistas; comunicação do conhecimento; disponibilização do conteúdo em ambiente digital; e continuidade da experiência por outros integrantes da comunidade acadêmica. Não se trata de modelo rígido previamente estabelecido, mas de sistematização analítica da prática observada. A experiência revela, ainda, que o protagonismo estudantil não pressupõe ausência do professor. Ao contrário, pode decorrer da capacidade docente e institucional de identificar habilidades, criar oportunidades e permitir que o estudante assuma responsabilidades progressivamente maiores. Nesse sentido, a passagem da experiência de uma monitora a outro monitor ultrapassa uma substituição operacional de apresentadores e evidencia a possibilidade de construção de uma cultura de participação discente, na qual conhecimentos e experiências são compartilhados entre diferentes gerações de estudantes.

Outro elemento relevante diz respeito à circulação digital dos conteúdos. A presença das entrevistas nas redes sociais do curso permite que as discussões alcancem público que não esteve presente no momento da gravação, o que cria uma expansão temporal e espacial da atividade acadêmica. A aula convencional tem público e duração definidos; o

conteúdo digital pode permanecer disponível e circular posteriormente entre estudantes e demais interessados. Pelas razões já expostas na seção anterior, essa circulação é tratada aqui como potencialidade, e não como alcance comprovado.

O que o estudo de caso permite afirmar é que a experiência criou condições para que o conhecimento debatido no ambiente acadêmico fosse disponibilizado para além da interação presencial e, simultaneamente, ofereceu aos estudantes envolvidos a oportunidade de desempenhar papel ativo na mediação desse conhecimento. Dessa forma, o podcast apresenta, na experiência analisada, três dimensões inter-relacionadas, sintetizadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Dimensões do podcast acadêmico na experiência analisada

Dimensão	Operações mobilizadas	Fundamento
Pedagógica	Pesquisa sobre o tema e o entrevistado; preparação do roteiro; oralidade; escuta; síntese	Aprendizagem ativa (Bacich; Moran, 2018); educação dialógica (Freire, 1996); monitoria (LDB, art. 84)
Comunicacional	Adequação da linguagem; mediação entre conhecimento especializado e diferentes públicos; diálogo interdisciplinar	DCN do Direito, art. 4º, III e XIII; comunicação dialógica (Freire, 2015; Meditsch, 2021)
Social	Circulação pública das discussões; aproximação entre universidade, profissionais e comunidade (como potencialidade)	LDB, art. 43, VII; Diretrizes para a Extensão, arts. 3º e 5º, I

Fonte: elaborado pelos autores com base nos registros da experiência e na literatura analisada.

A integração dessas dimensões aproxima a experiência da articulação entre ensino, pesquisa e extensão. A dimensão pedagógica relaciona-se ao ensino e à monitoria; a comunicacional, à pesquisa necessária para preparar cada entrevista e à tradução do conhecimento especializado; e a social, à concepção dialógica de extensão prevista nas

Diretrizes para a Extensão. Nenhuma delas, isoladamente, explica o potencial formativo da prática, que decorre justamente de sua combinação.

Na segunda etapa, o corpus documental reúne oito episódios, cujos cartazes de divulgação registram convidados, qualificações e temas (Quadro 2). As entrevistas são gravadas em vídeo e divulgadas nas redes sociais do curso, inclusive em cortes. Os temas percorrem eixos como a preparação para a OAB e as metodologias de estudo, as carreiras jurídicas (advocacia criminal, Polícia Civil e Defensoria Pública), a inclusão de pessoas com deficiência, o empreendedorismo feminino e o Direito Empresarial. A variedade de interlocutores, entre advogadas, docentes, delegado, defensor público e estudantes aprovadas no Exame de Ordem, reforça o caráter interdisciplinar e plural da experiência. Registre-se que o quadro sistematiza apenas os episódios da segunda etapa; os da primeira, referidos anteriormente, não foram nele incluídos.

Quadro 2 – Episódios da segunda etapa do podcast acadêmico (apresentação: Lucca Tadeo Larke)

Convidado(a) e qualificação divulgada	Tema do episódio
Chirlei Trelha e Daiane Peres Buss (aprovadas no Exame da OAB)	Do 8º período à aprovação: histórias reais de quem já conquistou a OAB
Dra. Thaise Mattar Assad	Os bastidores, desafios e vivências na advocacia criminal
Dra. Amanda Viega Spaller e Dra. Jennifer Manfrin	Os desafios do empreendedorismo feminino
Profª. Tatiana Denczuk	Os bastidores, desafios de estudar: estratégias práticas para transformar seu aprendizado
Prof. Isaías do Carmo Filho (fundador do curso Jurídico)	De líder estudantil a responsável pela formação de milhares de aprovados na OAB
João Marcelo Renk Chagas (delegado de Polícia Civil do Paraná)	O que ninguém te conta sobre a carreira de delegado de polícia
Luis Gustavo Fagundes Purgato (defensor público; coordenador do Núcleo da Pessoa com Deficiência da DPPR)	Os desafios para garantir justiça e inclusão às pessoas com deficiência

Convidado(a) e qualificação divulgada	Tema do episódio
Karin Cristina Bório Mancia (advogada e professora universitária)	Concorrência desleal parasitária

Fonte: elaborado pelos autores com base nos cartazes de divulgação dos episódios.

4.1 Relato da segunda etapa: a perspectiva do monitor

Na condição de monitor e coautor, registro aqui, de forma situada, minha experiência na condução da segunda etapa. Ao saber da abertura do edital de monitoria e receber o convite para integrar o projeto, senti alegria e, ao mesmo tempo, certo receio diante da responsabilidade. Sempre fui uma pessoa tímida, e estar à frente das entrevistas era, para mim, um desafio pessoal. Como preparação, recorri a obras sobre comunicação oral, entre elas as de Polito (1999) e de Osborne (1996), dedicadas à organização da fala e à transmissão de ideias.

Cada entrevista exigiu pesquisa prévia sobre o tema e o convidado. O primeiro episódio foi realizado com estudantes aprovadas no Exame da OAB; na sequência, entrevistei a Dra. Thaise Mattar Assad, referência em Direito Penal, em uma conversa muito enriquecedora. Em áreas que eu conhecia pouco, como o empreendedorismo feminino, o episódio funcionou como aprendizado direto. A conversa com a professora Tatiana Denczuk, minha orientadora, tratou de metodologias de estudo, e a entrevista com o professor Isaías do Carmo Filho, que ultrapassou duas horas, abordou a preparação para a OAB e para concursos públicos. Com o delegado João Marcelo Renk Chagas, conheci a rotina da Polícia Civil, com a qual eu nunca havia conversado diretamente, e, com o defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato, aprendi sobre os desafios da inclusão de pessoas com deficiência. No episódio sobre concorrência desleal parasitária, a densidade da exposição da professora Karin Cristina Bório Mancia me levou a falar pouco e a escutar mais.

Ao longo dos episódios, percebi evolução na minha comunicação: passei a ficar menos encolhido e a me dirigir diretamente à câmera. A

preparação prévia me deu segurança para conduzir a conversa, e a generosidade dos convidados contribuiu para que eu me sentisse confortável. Também cuidei da divulgação no Instagram do curso, com cortes, entrevistas e fotografias, o que me colocou em contato com outra etapa da comunicação do conhecimento. Considero que a participação no projeto transformou de modo significativo o estudante que eu era, mais tímido, e me estimula a buscar comunicar-me cada vez melhor, embora reconheça que ainda tenho o que aperfeiçoar.

Este relato não pretende demonstrar resultados de aprendizagem, mas oferecer a perspectiva de um dos sujeitos da experiência, complementando os registros documentais. Por tratar-se de percepção de um dos autores, deve ser lido como testemunho situado, e não como evidência generalizável. Ainda assim, ele converge com as operações descritas no Quadro 1 (pesquisa, preparação, escuta e oralidade) e reforça a compreensão do estudante como sujeito ativo do processo formativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou analisar como a produção de podcasts acadêmicos no Curso de Direito pode articular aprendizagem jurídica, protagonismo discente, comunicação do conhecimento e aproximação entre universidade e sociedade. A experiência desenvolvida na FESPPR evidencia que a potencialidade pedagógica do podcast não reside exclusivamente no recurso tecnológico empregado, mas nas relações e nos processos que se estabelecem em torno de sua produção.

A trajetória iniciada com Maria Letícia Assunção e continuada por Lucca Tadeo Larke mostra que o reconhecimento de habilidades discentes pode originar uma prática capaz de ultrapassar seus participantes iniciais. Nesse percurso, o discente deixa de ocupar exclusivamente o lugar de destinatário do conhecimento. Ao preparar e conduzir entrevistas, precisa pesquisar, elaborar perguntas, ouvir

diferentes perspectivas, desenvolver oralidade e participar da comunicação pública das discussões acadêmicas, mobilizando competências que as Diretrizes Curriculares do curso de Direito expressamente exigem. A inovação, assim, não está necessariamente na adoção de uma nova tecnologia, mas na criação de novas possibilidades de participação e aprendizagem.

Observou-se, também, que o podcast pode contribuir para enfrentar um desafio relevante da formação jurídica: comunicar o Direito para além dos próprios juristas. A construção de uma sociedade capaz de conhecer e reivindicar direitos pressupõe que o conhecimento jurídico circule em linguagens e espaços acessíveis a diferentes públicos. Os limites da pesquisa, contudo, precisam ser reconhecidos. O estudo documental não permite medir a aprendizagem dos estudantes nem afirmar a existência de impacto social diretamente provocado pelas entrevistas, e a participação dos autores na experiência exige que suas conclusões sejam lidas como análise situada. Por essa razão, o impacto social foi compreendido como potencialidade, e não como efeito causal demonstrado. Pesquisas posteriores poderão ampliar a investigação mediante entrevistas com os estudantes participantes, análise das métricas dos conteúdos publicados, estudo da recepção dos episódios e acompanhamento dos acadêmicos envolvidos.

Ainda assim, a experiência permite concluir que, quando articulado a uma proposta pedagógica que reconhece o estudante como sujeito do processo formativo, o podcast ultrapassa a condição de ferramenta tecnológica ou de instrumento de divulgação. Entre microfones e direitos, abre-se um espaço no qual ensinar, aprender, comunicar e dialogar integram um mesmo processo.

REFERÊNCIAS

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2018a.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 2018b.

CELARINO, André; STOHR, Miguel Angelo Larssen; BRESCIANI, Kássia Danieli; CADORIN, Guilherme Antonio; GANHOR, João Paulo. O uso de podcasts como instrumento didático na educação: abordagens nos periódicos nacionais entre 2009 e 2020. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 39, 2023.

CREPALDI, Thiago Augusto Arlindo Tomaz da Silva; FERREIRA, Sueli Heloisa Doriguetto. As possibilidades do uso de podcast no ensino superior: uma breve revisão. **Pesquisa e Debate em Educação**, Juiz de Fora, v. 12, n. 2, p. 1-18, e36113, 2022. DOI: 10.34019/2237-9444.2022.v12.36113.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MEDITSCH, Eduardo. Extensão ou incomunicação? Para um reencontro com Freire na comunicação. **MATRIZes**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 101-116, 2021. DOI: 10.11606/issn.1982-8160.v15i3p101-116.

MORALES-URRUTIA, Diana; YÉPEZ-VILLACIS, Romina; MANTILLA-FALCÓN, Luis Marcelo. Educational podcasts and student engagement in Ecuadorian higher education: an SEM-based evaluation of the technology acceptance model. **Frontiers in Education**, v. 10, 1744459, 2026. DOI: 10.3389/feduc.2025.1744459.

MUFFELS, Nathalie; VAN WEYENBERG, Astrid. The activating podcast method: engaging students through blended learning. **E-Learning and Digital Media**, v. 23, n. 5, 2026. DOI: 10.1177/20427530241277898.

OSBORNE, John W. **Aprenda a falar bem**. E impulsione sua carreira. Tradução de Eliana Carvalho. São Paulo: Nobel, 1996.

POLITO, Reinaldo. **Como falar corretamente e sem inibições**. 74. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CAPÍTULO 12

DA MATRÍCULA AO PERTENCIMENTO: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E O DESAFIO DO CURSO DE DIREITO

FROM ENROLLMENT TO BELONGING: STUDENTS WITH DISABILITIES IN HIGHER EDUCATION AND THE CHALLENGE OF THE LAW PROGRAM

Edson Marcos de Oliveira Filho[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O número de estudantes com deficiência na graduação brasileira quase triplicou entre 2014 e 2024, mas esse grupo ainda representa menos de 1% das matrículas, e a ampliação do acesso não assegura, por si só, a permanência nem o pertencimento à vida acadêmica. Este artigo investiga que condições normativas, pedagógicas e institucionais são necessárias para que a presença desses estudantes no curso de Direito se converta em pertencimento, e não apenas em matrícula. Trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, que examina a Constituição de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão e as Diretrizes Curriculares do curso de Direito, em diálogo com Pierre Bourdieu, Paulo Freire e a produção recente sobre permanência, afiliação estudantil e capacitismo. Argumenta-se que o pertencimento não é conquista individual, mas efeito de arranjos institucionais como currículo, avaliação, prática jurídica e relações cotidianas. Conclui-se que o curso de Direito precisa revisar sua cultura, marcada pela oralidade, pelo formalismo e por um modelo idealizado de profissional, à luz do dever legal de eliminar barreiras.

[1] Discente do 6º período do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). E-mail: emoliveirafilho@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Coordenadora do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

Palavras-chave: educação superior inclusiva; pessoa com deficiência; pertencimento; ensino jurídico; permanência estudantil.

ABSTRACT

The number of students with disabilities in Brazilian undergraduate education almost tripled between 2014 and 2024, yet this group still accounts for less than 1% of enrollments, and broader access does not in itself ensure retention or belonging to academic life. This article investigates which normative, pedagogical and institutional conditions are necessary for the presence of these students in the Law program to turn into belonging, and not merely enrollment. It is a qualitative, bibliographic and documentary study that examines the 1988 Constitution, the Convention on the Rights of Persons with Disabilities, the Brazilian Inclusion Law and the National Curriculum Guidelines for Law programs, in dialogue with Pierre Bourdieu, Paulo Freire and recent scholarship on retention, student affiliation and ableism. It argues that belonging is not an individual achievement but the effect of institutional arrangements such as curriculum, assessment, legal practice and everyday relationships. The study concludes that the Law program needs to review its culture, marked by orality, formalism and an idealized model of the professional, in light of the legal duty to remove barriers.

Keywords: inclusive higher education; persons with disabilities; belonging; legal education; student retention.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos dez anos, a presença de pessoas com deficiência na graduação deixou de ser episódica. Segundo o IBGE, as matrículas desse grupo passaram de 33,4 mil em 2014 para 95,6 mil em 2024. O crescimento, porém, convive com dois dados que impedem uma leitura triunfalista: a participação relativa continua abaixo de 1% do total, e quase metade dessas matrículas está em cursos a distância (IBGE, 2026). A universidade recebeu mais estudantes com deficiência; resta saber se aprendeu a recebê-los.

A distinção entre estar matriculado e pertencer à vida acadêmica é o ponto de partida deste trabalho. A literatura sobre permanência mostra que a entrada no ensino superior exige adaptação a regras e expectativas pouco explícitas, e que as instituições tendem a atribuir ao estudante a

responsabilidade pelo êxito ou pelo fracasso (Mendes, 2020). No caso do estudante com deficiência, a permanência depende muitas vezes do esforço individual, da família e dos colegas (Anache; Cavalcante, 2018), e a distância entre a lei e as políticas públicas continua a produzir barreiras (Wermuth; Palumbo, 2024).

O curso de Direito oferece terreno fértil para essa discussão. Nele se estudam os direitos fundamentais e o próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência, mas trata-se também de um campo formativo associado à oratória, à linguagem técnica e a rituais construídos em torno de um corpo e de uma forma de comunicação tomados como padrão. O curso que ensina a norma inclusiva pode reproduzir, em sua rotina, as barreiras que essa norma manda eliminar.

Formula-se, assim, o seguinte problema: que condições normativas, pedagógicas e institucionais são necessárias para que a presença de estudantes com deficiência no curso de Direito se converta em pertencimento acadêmico, e não apenas em matrícula? O objetivo geral é analisar a relação entre o direito à educação superior inclusiva e a construção desse pertencimento na formação jurídica. Os objetivos específicos são: examinar o regime jurídico do acesso e da permanência; delimitar a categoria de pertencimento; e identificar, na cultura e na regulação do curso de Direito, fatores que o favorecem ou dificultam.

A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental. O corpus normativo reúne a Constituição de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), a legislação de reserva de vagas e a Resolução CNE/CES nº 5/2018, conferidas em sua redação vigente nos portais oficiais em setembro de 2026. Os dados de acesso provêm da sistematização do Censo da Educação Superior divulgada pelo IBGE (2026).

Os artigos científicos foram localizados em 28 e 29 de setembro de 2026, com os descritores “estudantes com deficiência” e “ensino superior”, “permanência” e “deficiência”, “afiliação” e “Coulon”,

"capacitismo" e "universidade", e "inclusão" e "curso de Direito", com conferência na SciELO, no DOAJ e nos sítios dos periódicos. Incluíram-se artigos revisados por pares, em português, publicados entre 2016 e 2026, que tratassem de permanência de estudantes com deficiência, afiliação e pertencimento universitário ou capacitismo; excluíram-se textos sem autoria identificada e materiais de divulgação.

As dissertações e teses provêm de levantamento de estado da arte realizado pela primeira autora no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES em 30 de agosto de 2026, dos 92 registros únicos triados, 13 foram classificados como de alta aderência, e três deles foram aproveitados neste artigo. Recorreu-se ainda a Coulon, Bourdieu e Freire, que fornecem as categorias de afiliação estudantil, campo jurídico e ética da prática educativa. Não se trata de revisão sistemática, mas de seleção intencional com critérios explícitos, seguida de análise interpretativa das normas e das categorias teóricas.

O texto organiza-se em quatro seções de desenvolvimento. A primeira examina o direito à educação superior inclusiva; a segunda delimita a categoria de pertencimento; a terceira discute as particularidades do curso de Direito; a quarta sintetiza as condições identificadas, seguindo-se as considerações finais.

2 DO ACESSO À PERMANÊNCIA: O DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR INCLUSIVA

A Constituição de 1988 define a educação como direito de todos, voltado ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para a cidadania, e estabelece como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Brasil, 1988, arts. 205 e 206, I). O texto fala em permanência, e não apenas em acesso, o que antecipa o núcleo do problema. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com equivalência de emenda constitucional, obriga os Estados a assegurar o acesso ao ensino superior

sem discriminação e mediante adaptações razoáveis (Brasil, 2009, art. 24).

A mudança mais relevante desse bloco normativo é conceitual. A LBI considera pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo que, na interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições (Brasil, 2015, art. 2º). A deficiência deixa de ser atributo exclusivo da pessoa e passa a resultar do encontro com barreiras, entre as quais a lei inclui as atitudinais (Brasil, 2015, art. 3º, IV, *e*). Se a deficiência se manifesta na relação com barreiras, a instituição de ensino é parte do fenômeno, e não mera espectadora.

A LBI converte essa premissa em deveres concretos. O art. 28 exige condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem; projeto pedagógico que institucionalize adaptações razoáveis; medidas que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes; e a inclusão de temas relacionados à pessoa com deficiência nos cursos superiores (Brasil, 2015, art. 28, II, III, V, XIII e XIV). O § 1º estende essas obrigações às instituições privadas, vedada a cobrança adicional. O art. 30 prevê, também nas atividades acadêmicas, dilação de tempo e critérios de correção que considerem a singularidade linguística do estudante (Brasil, 2015, art. 30, V e VI).

Chama atenção que a lei associe a permanência à participação e ao desenvolvimento social do estudante, e não apenas ao desempenho. Ao exigir ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, o inciso V do art. 28 aproxima o texto legal daquilo que a literatura educacional denomina pertencimento. A norma não se contenta com a presença física do estudante na sala de aula; exige que ele participe da vida acadêmica.

No plano do acesso, a reserva de vagas nas instituições federais passou a incluir pessoas com deficiência com a Lei nº 13.409/2016, previsão mantida pela Lei nº 14.723/2023 (Brasil, 2016; 2023). Segundo o IBGE, com base no Censo da Educação Superior, as matrículas desse

grupo na modalidade a distância saltaram de 11,9 mil, em 2019, para quase 45 mil, em 2024 (IBGE, 2026). A expansão pela via remota pode indicar tanto a conveniência da modalidade quanto a dificuldade de permanecer em ambientes presenciais pouco acessíveis; os dados não permitem afirmar qual hipótese prevalece.

O que os números permitem afirmar é que o crescimento quantitativo nada informa, por si só, sobre as condições de permanência. Cabral, Oliveira e Reis (2022) reconhecem avanços na agenda inclusiva, mas identificam obstáculos à efetivação prática dos direitos, e Wermuth e Palumbo (2024) apontam que a implementação insuficiente das políticas de acessibilidade mantém barreiras à participação desses estudantes. Ferreira (2019), ao estudar a judicialização da educação inclusiva em Minas Gerais, chegou a conclusão semelhante, a legislação é abundante, mas pouco efetiva sem formação docente e fiscalização das políticas. O desafio, portanto, deslocou-se da porta de entrada para o interior das instituições.

3 PERTENCIMENTO COMO CATEGORIA: AFILIAÇÃO, BARREIRAS E CAPACITISMO

Para dar densidade analítica à noção de pertencimento, recorre-se ao conceito de afiliação estudantil, formulado por Coulon (2008). Ingressar no ensino superior exigiria aprender um ofício de estudante, compreendendo regras e expectativas raramente enunciadas, sob pena de o estudante abandonar o curso por continuar a sentir-se estrangeiro naquele ambiente. A afiliação teria uma dimensão institucional, ligada ao domínio dos dispositivos que regem a vida estudantil, e outra intelectual, relativa à demonstração da competência esperada (Mendes, 2020).

Oliveira e Pimentel (2020) mostram que, embora Coulon não tenha investigado estudantes com deficiência, sua abordagem permite compreender a vida acadêmica desse público. Pertencer, nesse registro,

é ser reconhecido e reconhecer-se como membro legítimo da comunidade acadêmica.

O conceito tem limites. Mendes (2020) observa que a afiliação descreve o esforço de adaptação do estudante, mas não explica os mecanismos institucionais que impedem certos sujeitos de serem reconhecidos como membros competentes. A crítica aplica-se à deficiência: se os códigos acadêmicos pressupõem um modo específico de ver, ouvir, locomover-se e aprender, o estudante com deficiência precisa adaptar-se à universidade e ainda compensar sozinho as barreiras que ela mantém. Se a LBI define a deficiência como interação com barreiras, o pertencimento é, em boa parte, efeito do ambiente.

Uma instituição que não produz materiais acessíveis, que avalia apenas por formatos padronizados ou que trata a adaptação razoável como favor concedido pelo professor não apenas dificulta a aprendizagem; comunica ao estudante que aquele espaço não foi pensado para ele.

A pesquisa de Anache e Cavalcante (2018) ilustra esse mecanismo. Estudantes com deficiência auditiva relataram sentir-se invisíveis quando não conseguiam sentar-se perto do professor, e outros disseram que docentes e coordenação lhes atribuíam a responsabilidade de compensar a deficiência. Parte dos estudantes atribuía as próprias dificuldades à falta de esforço, assumindo um ônus que era institucional. As autoras concluem que as práticas inclusivas dependiam de iniciativas isoladas, que a permanência exige mudanças no currículo, na formação docente e na cultura institucional, e que um setor de acessibilidade, isoladamente, não basta.

Achados próximos aparecem em outros estudos. Ferreira e Nozi (2025) identificam a preparação docente insuficiente como um dos principais desafios à permanência de estudantes autistas no ensino superior. Muniz (2024), ao analisar narrativas de estudantes autistas no ensino médio técnico, encontrou experiências ao mesmo tempo inclusivas e excludentes, marcadas pelo capacitismo, e registrou a

importância que os estudantes atribuem ao reconhecimento de suas necessidades. O estudo indica com que experiências esses estudantes chegam à universidade.

O capacitismo é a categoria que permite nomear essas situações. Mello (2016) o descreve como discriminação que parte da premissa da incapacidade e define de antemão o que as pessoas com deficiência podem ser e fazer. Mascarenhas (2024) acrescenta que ele é estrutural nas instituições universitárias, de modo que seu enfrentamento é responsabilidade coletiva, e retoma a noção de fadiga de acesso para designar o desgaste de quem precisa negociar repetidamente condições que deveriam estar garantidas. Para o estudante, o efeito é a sensação de avaliação permanente: além de demonstrar domínio do conteúdo, precisa demonstrar que merece estar ali.

O contraponto está no reconhecimento da diferença. Gliese (2021) sustenta a existência de um direito fundamental à diferença, apoiado na dignidade da pessoa humana e na aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana. Freire (2002) dá a essa ideia conteúdo educativo: a prática educativa crítica deve criar condições para que os educandos, nas relações entre si e com o professor, assumam-se como sujeitos sociais, históricos e comunicantes, tarefa que o mero treinamento técnico do professor não alcança.

Para o autor, o respeito à identidade dos educandos é fundamental à prática educativa, e essa experiência de assumir-se sempre envolve conflito entre forças que a obstaculizam e forças que a favorecem (Freire, 2002). Lida nessa chave, a construção do pertencimento é processo relacional: o estudante com deficiência pertence ao curso quando as relações pedagógicas lhe permitem assumir-se como sujeito do próprio percurso formativo, e não apenas como destinatário de medidas pensadas por outros.

Adota-se, assim, a seguinte compreensão: o pertencimento acadêmico de estudantes com deficiência é a condição em que o estudante participa da vida universitária como membro reconhecido,

com acesso efetivo ao currículo, às relações e aos espaços de formação, sem que isso dependa de compensar individualmente barreiras que cabe à instituição remover. Para compreendê-lo, é preciso olhar menos para o estudante e mais para o curso.

4 O CURSO DE DIREITO COMO LUGAR DE PERTENCIMENTO

O curso de Direito é a porta de entrada de um campo profissional com linguagem e rituais próprios. Bourdieu (1989, p. 225-227) mostra que o campo jurídico impõe uma fronteira entre os preparados para entrar no jogo e os que dele ficam excluídos por não operarem a conversão da postura linguística que esse espaço exige. O autor acrescenta que a previsibilidade das decisões repousa na homogeneidade dos *habitus* jurídicos, formados pelos estudos de Direito e pela prática das profissões (Bourdieu, 1989, p. 231). A competência jurídica, nessa leitura, desqualifica a visão comum do caso e funda uma relação de poder entre profissionais e profanos.

Tornar-se estudante de Direito envolve, portanto, incorporar um modo de falar, argumentar e portar-se reconhecido como próprio do jurista. Historicamente, esse papel se organizou em torno da exposição oral de improviso, da leitura rápida de grandes volumes de texto, das provas manuscritas longas e da presença física em audiências e júris. Nenhuma dessas práticas é, em si, excludente; tornam-se barreiras quando tomadas como a única forma legítima de demonstrar competência jurídica. Se a formação jurídica produz *habitus* homogêneos, tende também a tomar como natural um único modelo de corpo e de comunicação, e é aí que o estudante com deficiência encontra a fronteira descrita por Bourdieu.

O estudante cego diante de acórdãos sem formato acessível, o estudante surdo sem intérprete familiarizado com o vocabulário técnico, o estudante autista para quem a exposição oral não programada é fonte de sofrimento ou o estudante com deficiência física diante de um espaço

de prática inacessível recebem o mesmo recado: o jurista idealizado não se parece com eles. Esses exemplos são ilustrativos e derivam dos tipos de barreira descritos na legislação e na literatura, não de dados empíricos desta pesquisa.

O ordenamento jurídico já desautoriza essa imagem. A LBI determina que sejam oferecidos recursos de tecnologia assistiva para que a pessoa com deficiência atue no processo também como advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público (Brasil, 2015, art. 80). Um curso que forma para essas carreiras e não prepara seus espaços, práticas e avaliações para estudantes com deficiência entra em contradição com o direito que ensina.

As Diretrizes Curriculares Nacionais exigem que o projeto pedagógico trate de forma transversal conteúdos como educação ambiental, direitos humanos, terceira idade, gênero e relações étnico-raciais, e incluem entre as competências do egresso perspectivas transversais sobre direitos humanos (Brasil, 2018, arts. 2º, § 4º, e 4º, XIV). A deficiência não aparece nominalmente nesse rol. A enumeração é exemplificativa e a LBI supre a lacuna (Brasil, 2015, art. 28, XIV), mas a presença do tema no currículo fica à mercê da iniciativa de cada instituição.

O problema curricular tem, assim, duas dimensões: o conteúdo, isto é, estudar o direito das pessoas com deficiência como parte da formação jurídica; e a forma, isto é, organizar ensino, avaliação e prática para que esses estudantes possam aprender e demonstrar o que aprenderam. O pertencimento depende sobretudo da segunda, mas se fortalece com a primeira, porque um currículo que reconhece a deficiência como tema jurídico também reconhece o estudante com deficiência como sujeito de conhecimento.

A prática jurídica merece atenção específica. As Diretrizes determinam que ela seja oferecida pela própria instituição, em Núcleo de Práticas Jurídicas (Brasil, 2018, art. 6º). É ali que o estudante atende pessoas, redige peças e experimenta pela primeira vez a identidade

profissional. Um núcleo inacessível, seja na estrutura física, nos sistemas processuais eletrônicos ou na organização dos atendimentos, priva o estudante com deficiência justamente da etapa em que a afiliação ao campo se consolida.

Inversamente, um núcleo acessível, que também atenda pessoas com deficiência como assistidas, pode tornar-se lugar privilegiado de pertencimento, ao permitir que o estudante se reconheça ao mesmo tempo como futuro profissional e como integrante de um grupo cujos direitos o Direito deve proteger.

Resta a dimensão relacional. As barreiras atitudinais, expressas em indiferença, comiseração ou intolerância, estão entre as mais persistentes (Anache; Cavalcante, 2018). No curso de Direito, podem assumir formas sutis: dispensar o estudante da exposição oral em vez de oferecer alternativa equivalente, presumir que ele não seguirá carreira contenciosa ou tratar pedidos de adaptação como tentativa de obter vantagem. Cada uma delas comunica que a presença do estudante é tolerada, mas não esperada, e alimenta a fadiga de acesso (Mascarenhas, 2024).

5 CONDIÇÕES PARA O PERTENCIMENTO: SÍNTESE ANALÍTICA

O Quadro 1 sistematiza as condições que convertem presença em pertencimento no curso de Direito, relacionando cada dimensão à sua base normativa e à barreira que pretende enfrentar. Trata-se de síntese elaborada pelos autores a partir das fontes examinadas, e não de protocolo validado empiricamente.

Quadro 1 – Condições institucionais para o pertencimento de estudantes com deficiência no curso de Direito

Dimensão	Condição	Base normativa	Barreira enfrentada
Curricular	Direito das pessoas com deficiência tratado como conteúdo da formação jurídica,	LBI, art. 28, XIV; Res. CNE/CES nº 5/2018, art. 2º, § 4º	Invisibilidade do tema e do sujeito

Dimensão	Condição	Base normativa	Barreira enfrentada
	de forma transversal e em componentes específicos		
Pedagógica e avaliativa	Aulas e avaliações com formatos alternativos equivalentes, materiais acessíveis e dilação de tempo quando necessária	LBI, arts. 3º, VI; 28, III; 30, V e VI	Padronização do modo de demonstrar competência
Prática jurídica	Acessibilidade física, comunicacional e tecnológica do Núcleo de Práticas Jurídicas e das atividades simuladas	LBI, arts. 28, XVI, e 80; Res. CNE/CES nº 5/2018, art. 6º	Exclusão da etapa de formação da identidade profissional
Relacional	Formação docente continuada e ações de sensibilização da comunidade acadêmica	LBI, arts. 3º, IV, e; 28, X	Barreiras atitudinais e capacitismo
Institucional	Setor de acessibilidade articulado à coordenação do curso, identificação voluntária de necessidades e escuta dos estudantes	LBI, art. 28, II, V e VIII	Responsabilização individual do estudante

Fonte: elaborado pelos autores (2026).

As dimensões são interdependentes: a acessibilidade do núcleo de prática perde efeito se o professor orientador não souber conduzir um atendimento com estagiário surdo, e a formação docente pouco adianta se o projeto pedagógico não admitir formatos alternativos de avaliação. Nenhuma delas implica rebaixar exigências. A LBI define adaptações razoáveis como ajustes necessários, sem ônus desproporcional, para assegurar o exercício de direitos em igualdade de condições (Brasil, 2015, art. 3º, VI).

Freire (2002) oferece a chave ética dessa exigência ao afirmar que o respeito à autonomia e à dignidade do educando é imperativo ético, e não favor que se pode ou não conceder, e que qualquer forma de discriminação deve ser recusada pela prática docente. Lida nessa perspectiva, a adaptação razoável deixa de ser concessão benevolente do professor e passa a integrar o próprio dever de ensinar. O autor lembra, ainda, que ensinar exige saber escutar, pois somente quem escuta o outro fala com ele, e não apenas a ele.

Daí um elemento que atravessa todas as dimensões: a participação dos próprios estudantes com deficiência, prevista pela LBI nas instâncias da comunidade educacional (Brasil, 2015, art. 28, VIII). No ensino superior, isso significa ouvi-los na definição das adaptações, na avaliação da acessibilidade do curso e nas ações de sensibilização. Ser consultado sobre as próprias condições de estudo é, em si, uma forma de reconhecimento, e o reconhecimento está no núcleo do pertencimento.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo perguntou que condições são necessárias para que a presença de estudantes com deficiência no curso de Direito se converta em pertencimento. A resposta é que essas condições são, antes de tudo, institucionais, e que o ordenamento brasileiro já oferece base para exigi-las: a Constituição vincula igualdade a acesso e permanência, a Convenção impõe adaptações razoáveis e a LBI atribui às instituições o dever de remover barreiras.

No plano teórico, a crítica de Mendes (2020) à afiliação, a compreensão do capacitismo como problema estrutural (Mascarenhas, 2024), a leitura bourdieusiana do campo jurídico e a ética freireana da prática educativa permitem deslocar a pergunta: em vez de indagar se o estudante com deficiência conseguiu adaptar-se ao curso, cabe indagar se o curso se organizou para que ele pudesse participar.

No curso de Direito, essa pergunta tem peso particular, porque a cultura jurídica pode funcionar como filtro silencioso, embora a lei reconheça expressamente profissionais do Direito com deficiência. Identificou-se, ainda, que as Diretrizes Curriculares não mencionam a deficiência entre os conteúdos transversais, lacuna que não impede, mas tampouco induz, o cumprimento do art. 28, XIV, da LBI.

O estudo, bibliográfico e documental, não capta a experiência de estudantes em cursos concretos, e as barreiras descritas na seção 4 têm caráter analítico, não empírico. Os dados nacionais tampouco estão

desagregados por curso, o que impede saber quantos estudantes com deficiência frequentam a graduação em Direito. Pesquisas empíricas com estudantes e egressos com deficiência dos cursos jurídicos, análise dos projetos pedagógicos e investigação sobre a acessibilidade dos núcleos de prática permitiriam aprofundar as condições aqui sistematizadas.

A inclusão costuma ser medida pelo número de matrículas, indicador necessário, mas insuficiente. O critério decisivo proposto aqui é outro: se o estudante com deficiência, ao final do curso, reconhece-se e é reconhecido como jurista. Esse resultado não depende de sua capacidade de superação, mas da disposição do curso de Direito de aplicar a si mesmo o direito que ensina.

REFERÊNCIAS

ANACHE, Alexandra Ayach; CAVALCANTE, Lysa Duarte. Análise das condições de permanência do estudante com deficiência na educação superior. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, n. esp., p. 115-125, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/2175-3539/2018/042.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 20 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 23 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 28 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 122, 18 dez. 2018.

CABRAL, Rafael Lamera Giesta; OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de; REIS, Ulisses Levy Silvério dos. A implementação do direito à educação superior das pessoas com deficiência no Brasil: avanços e desafios pendentes na agenda de concretização da cidadania. **Pensar**: Revista de Ciências Jurídicas, Fortaleza, v. 27, n. 4, 2022. DOI: https://doi.org/10.5020/2317-2150.2022.11382.

COULON, Alain. **A condição de estudante**: a entrada na vida universitária. Tradução de Georgina Gonçalves dos Santos e Sônia Maria Rocha Sampaio. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERREIRA, Jessica Moura; NOZI, Gislaine Semcovici. A inclusão de estudantes com transtorno do espectro autista no ensino superior: um retrato dessa temática no cenário acadêmico. **Momento**: Diálogos em Educação, Rio Grande, v. 34, n. 2, 2025. DOI: https://doi.org/10.63595/momento.v34i2.17229.

FERREIRA, Nayara Beatriz Borges. **A judicialização na educação inclusiva no Estado de Minas Gerais**. 2019. 112 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Uberaba, Uberaba, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GLIESE, Elaine Kristina Krinski Silveira. **A pessoa autista como neurodiverso**: o direito fundamental à diferença. 2021. 116 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Autônomo do Brasil, Curitiba, 2021.

IBGE. **Pessoas com deficiência e as desigualdades sociais no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2026. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html. Acesso em: 28 set. 2026.

MASCARENHAS, Luiza Teles. Práticas anticapacitistas nas universidades: uma responsabilidade coletiva. **Práticas em Gestão Pública Universitária**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, 2024. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/pgpu/article/view/61112. Acesso em: 24 set. 2026.

MELLO, Anahi Guedes de. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016.

MENDES, Maíra Tavares. Crítica ao conceito de afiliação de Alain Coulon: implicações para a permanência estudantil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 36, e222346, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/0102-46982222346.

MUNIZ, Mayara Lybia Silva. **Inclusão/exclusão de estudantes autistas no ensino médio e técnico integrado**: uma análise das narrativas de professores e estudantes. 2024. 143 f. Tese (Doutorado em Ciências: Educação e Saúde na Infância e na Adolescência) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2024.

OLIVEIRA, Gracy Kelly Andrade Pignata; PIMENTEL, Susana Couto. Afiliação de estudantes com deficiência na educação superior: uma contribuição a partir dos estudos de Alain Coulon. **Momento**: Diálogos em Educação, Rio Grande, v. 29, n. 2, 2020. DOI: https://doi.org/10.14295/momento.v29i2.9427.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; PALUMBO, Lívia Pelli. A pessoa com deficiência e sua participação no ensino superior: uma análise da realidade brasileira. **Contexto & Educação**, Ijuí, v. 39, n. 121, e15592, 2024. DOI: https://doi.org/10.21527/2179-1309.2024.121.15592.

CAPÍTULO 13

ENTRE O CUIDADO E A VIOLÊNCIA: A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A PESSOA IDOSA SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

BETWEEN CARE AND VIOLENCE: THE INVISIBILITY OF PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AGAINST OLDER PERSONS FROM A HUMAN RIGHTS PERSPECTIVE

Cherryl Ladd Moreira dos Santos[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O envelhecimento populacional amplia a necessidade de compreender a violência contra a pessoa idosa como problema simultaneamente jurídico, psicossocial, sanitário e de direitos humanos. Entre suas manifestações, a violência psicológica apresenta especial dificuldade de identificação, por ocorrer com frequência no interior de vínculos familiares e relações de cuidado marcados por confiança, dependência e assimetria de poder. O artigo analisa os impactos da invisibilidade da violência psicológica na proteção integral da pessoa idosa, destacando a necessidade de respostas interdisciplinares articuladas entre Direito, Psicologia e Saúde Coletiva. A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental. O corpus reuniu o Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações das Leis nº 14.423/2022 e nº 15.163/2025, a Constituição Federal, a Lei Maria da Penha, marcos internacionais de proteção e dados recentes da Organização Mundial da Saúde, da Pesquisa Nacional de Saúde, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e do Disque 100. Os resultados indicam que a violência psicológica é a modalidade mais prevalente de abuso contra pessoas idosas, mas permanece sub-reconhecida por três dimensões de invisibilidade:

[1] Advogada do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Pós-graduada em Direito Civil pela FESPPR. Integrante do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. E-mail: cherrylladd@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Coordenadora do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

material, relacional e cultural. Identificou-se, ainda, assimetria na tutela penal, já que a violência psicológica possui tipo penal próprio quando praticada contra a mulher, mas não quando dirigida ao homem idoso. Conclui-se que a tutela efetiva exige superar respostas exclusivamente repressivas e adotar a autonomia da pessoa idosa como critério para distinguir cuidado protetivo de controle abusivo, com prevenção, escuta qualificada e articulação intersetorial.

Palavras-chave: pessoa idosa; violência psicológica; direitos humanos; autonomia; idadismo.

ABSTRACT

Population aging heightens the need to understand violence against older persons as a problem that is at once legal, psychosocial, health-related and a matter of human rights. Among its forms, psychological violence is especially difficult to identify, as it often occurs within family bonds and care relationships marked by trust, dependence and power asymmetry. This article analyzes the impacts of the invisibility of psychological violence on the comprehensive protection of older persons, highlighting the need for interdisciplinary responses that bring together Law, Psychology and Public Health. The research is qualitative, bibliographic and documentary. The corpus included the Statute of Older Persons, with the amendments introduced by Laws No. 14.423/2022 and No. 15.163/2025, the Federal Constitution, the Maria da Penha Law, international protection frameworks and recent data from the World Health Organization, the National Health Survey, the National Human Rights Ombudsman and the Dial 100 hotline. The results indicate that psychological violence is the most prevalent form of abuse against older persons, yet it remains under-recognized due to three dimensions of invisibility: material, relational and cultural. An asymmetry in criminal protection was also identified, since psychological violence constitutes a specific offense when committed against women, but not when directed at older men. The study concludes that effective protection requires moving beyond exclusively repressive responses and adopting the autonomy of the older person as the criterion to distinguish protective care from abusive control, with prevention, qualified listening and intersectoral coordination.

Keywords: older persons; psychological violence; human rights; autonomy; ageism.

1 INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma das transformações sociais mais significativas do Brasil contemporâneo. O grupo com 60 anos ou mais correspondia a 15,8% da população em 2022, crescimento de 31,6%

em relação a 2010 (Andrade *et al.,* 2025). Com ele cresce também a centralidade da proteção à pessoa idosa, sobretudo diante de uma forma de violação que ocorre, com frequência, justamente nas relações em que se espera cuidado e confiança.

A Organização Mundial da Saúde define o abuso contra pessoas idosas como ato único ou repetido, ou falta de ação apropriada, ocorrido em relação na qual exista expectativa de confiança e que cause dano ou sofrimento. Estimativa baseada em 52 estudos de 28 países apontou prevalência global de 15,7%, aproximadamente uma em cada seis pessoas com 60 anos ou mais, e a violência psicológica foi a modalidade mais prevalente (11,6%), à frente da financeira (6,8%), da negligência (4,2%), da física (2,6%) e da sexual (0,9%) (OMS, 2024). O dado contraria a percepção comum de que a violência contra a pessoa idosa se manifesta principalmente por agressões físicas.

No Brasil, os registros administrativos apontam na mesma direção e indicam crescimento. Em 2024, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos recebeu 179.327 denúncias envolvendo violações contra pessoas idosas; 67,4% das vítimas eram mulheres, 55,3% dos suspeitos eram filhos e 88,1% das violações ocorreram na residência da própria vítima (Brasil, 2025a). Nos quatro primeiros meses de 2026, o Disque 100 recebeu cerca de 250 mil denúncias, contra 209 mil no mesmo período de 2025, aumento aproximado de 19%, com predominância de violência física, psicológica e negligência e de familiares entre os suspeitos (Agência Brasil, 2026). Esses registros não equivalem à prevalência populacional, mas evidenciam a magnitude do problema no espaço doméstico.

A resposta legislativa recente reforçou o sistema de proteção. A Lei nº 14.423/2022 atualizou a terminologia do Estatuto para pessoa idosa e deu nova redação ao dispositivo que define a violência contra ela, e a Lei nº 15.163/2025 agravou as penas do crime de exposição a perigo da integridade física ou psíquica da pessoa idosa (Brasil, 2003; Brasil, 2025b). Resta saber se o endurecimento da resposta penal alcança uma

violência que, em grande parte dos casos, sequer chega a ser reconhecida como tal.

O problema de pesquisa consiste em investigar como a invisibilidade da violência psicológica contra a pessoa idosa, especialmente no âmbito das relações familiares e de cuidado, compromete a efetividade da proteção integral e demanda uma atuação interdisciplinar entre Direito, Psicologia e Saúde Coletiva. Como hipótese, sustenta-se que a proteção jurídica formal, embora indispensável, não é suficiente quando a violência se manifesta em relações de confiança e por práticas socialmente confundidas com cuidado. O objetivo geral é analisar a violência psicológica contra a pessoa idosa como violação de direitos humanos e problema de saúde coletiva. Os objetivos específicos são examinar a proteção jurídica nacional e internacional, identificar os fatores que contribuem para a invisibilização dessa violência, discutir a tensão entre cuidado, dependência e autonomia e apontar lacunas de tutela e respostas interdisciplinares.

O estudo integra as atividades do grupo de estudos em Direitos Humanos e Novas Tecnologias do Curso de Direito da FESPPR, desenvolvidas em 2025 e 2026, no eixo dedicado à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade.

2 METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com finalidade exploratória e analítico-descritiva. O corpus documental foi composto por documentos de três níveis. No nível internacional, examinaram-se os Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas (ONU, 1991), o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento (ONU, 2002) e a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015). No nível interno, analisaram-se a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), com as alterações das Leis nº 14.423/2022 e nº

15.163/2025, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 14.188/2021, que tipificou a violência psicológica contra a mulher. No nível estatístico, utilizaram-se o relatório da OMS sobre abuso de pessoas idosas (OMS, 2024), a análise da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 (Andrade *et al.*, 2025), o painel do Observatório Nacional dos Direitos Humanos (Brasil, 2025a) e os dados do Disque 100 divulgados em 2026.

No plano bibliográfico, articularam-se obras de referência sobre velhice e direitos humanos (Beauvoir, 1990; Debert, 1999; Piovesan, 2024) e artigos científicos, com prioridade para a produção de 2019 a 2026, sobre violência, envelhecimento, saúde mental e idadismo. A análise temática foi organizada em quatro categorias: proteção integral; magnitude e formas da violência psicológica; invisibilidade; e tensão entre cuidado e autonomia. Na etapa final, as dimensões de invisibilidade identificadas foram confrontadas com as respostas normativas e institucionais disponíveis, e o resultado foi sistematizado em quadro. Não houve pesquisa com seres humanos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A proteção normativa da pessoa idosa contra a violência psicológica

No plano internacional, os Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas afirmam, no eixo da dignidade, que as pessoas idosas devem poder viver com dignidade e segurança, livres de exploração e de maus-tratos físicos ou mentais (ONU, 1991). O Plano de Ação de Madri incluiu entre suas prioridades a eliminação de todas as formas de abandono, abuso e violência contra pessoas idosas (ONU, 2002). A Convenção Interamericana de 2015 organizou esses compromissos em instrumento regional especializado, com dispositivos expressos sobre prevenção do abuso, da negligência e da violência (OEA, 2015). O Brasil assinou a Convenção em 2015, mas não a ratificou até a conclusão deste estudo. Como observa Piovesan (2024), a força jurídica interna dos

tratados de direitos humanos depende de sua incorporação, de modo que a Convenção deve ser tratada como parâmetro interpretativo relevante, e não como norma vigente no país. Notari e Fragoso (2011) mostram que a inserção do Brasil na política internacional de direitos humanos da pessoa idosa foi gradual e que o país acompanhou os marcos globais antes de consolidar sua legislação interna.

No plano interno, a Constituição Federal atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar (Brasil, 1988, art. 230). O Estatuto da Pessoa Idosa desenvolve esse comando. O art. 2º reconhece à pessoa com 60 anos ou mais todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, inclusive a preservação de sua saúde física e mental; o art. 3º distribui o dever de assegurar esses direitos com absoluta prioridade; e o art. 4º proíbe qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e estabelece o dever geral de prevenção (Brasil, 2003).

Dois dispositivos têm especial importância para o objeto deste estudo. O art. 10, § 2º, define o direito ao respeito como inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais. O art. 19, § 1º, na redação dada pela Lei nº 14.423/2022, considera violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico, e o caput do mesmo artigo submete os casos suspeitos ou confirmados à notificação compulsória (Brasil, 2003). O sofrimento psicológico, portanto, integra expressamente o conceito legal de violência, e a autonomia aparece como elemento do próprio conteúdo da dignidade, e não como aspecto periférico.

No campo penal, o art. 99 do Estatuto tipifica a exposição a perigo da integridade e da saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, e a Lei nº 15.163/2025 elevou suas penas (Brasil, 2025b). O endurecimento é relevante, mas o tipo penal exige condições desumanas ou degradantes,

privação de alimentos ou cuidados indispensáveis ou sujeição a trabalho excessivo ou inadequado. Condutas como humilhação reiterada, isolamento ou desqualificação sistemática da vontade, que caracterizam boa parte da violência psicológica, nem sempre se enquadram nessas hipóteses.

3.2 Magnitude e formas da violência psicológica

A violência psicológica pode manifestar-se por humilhação, ridicularização, ameaça, intimidação, desprezo, isolamento, infantilização e restrição indevida da expressão ou da autonomia. A Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 oferece evidência populacional importante: entre 22.728 pessoas idosas que responderam ao módulo de violência, 10,05% relataram alguma violência no ano anterior, sendo 11,09% das mulheres e 8,69% dos homens, e a violência psicológica foi a modalidade mais relatada, com 10,77% entre mulheres e 8,13% entre homens (Andrade *et al.*, 2025). A convergência com a estimativa global da OMS (2024) reforça que a ausência de lesão física não corresponde a baixa frequência ou menor relevância sanitária.

Os dados também mostram associação entre violência e saúde mental. Na mesma pesquisa, mulheres idosas com sintomas depressivos apresentaram prevalência de 22,84% para violência total e de 22,69% para violência psicológica; entre homens com sintomas depressivos, os percentuais foram 21,45% e 19,79%. Na análise ajustada, os sintomas depressivos permaneceram associados à maior prevalência de violência tanto entre mulheres (RP = 2,13; IC95% 1,72–2,63) quanto entre homens (RP = 2,57; IC95% 1,84–3,56) (Andrade *et al.*, 2025). Por se tratar de estudo transversal, os achados indicam associação, e não causalidade, mas demonstram a estreita conexão entre violência e sofrimento psíquico. A OMS (2024) acrescenta que o abuso pode produzir consequências psicológicas duradouras e aumentar hospitalizações, institucionalização e risco de morte prematura.

Os registros administrativos revelam o espaço em que essa violência ocorre. A concentração de violações na residência da vítima (88,1%) e a predominância de filhos entre os suspeitos (55,3%) (Brasil, 2025a), confirmadas pelos dados do Disque 100 de 2026, que apontam familiares como principais suspeitos e mulheres de 70 a 74 anos como principais vítimas (Agência Brasil, 2026), tornam especialmente relevante investigar a fronteira entre cuidado e abuso. Florencio e Mezzaroba (2026) situam o fenômeno como violação de direitos humanos e problema de saúde pública e destacam o papel da Psicologia na identificação e no acolhimento das vítimas.

3.3 As dimensões da invisibilidade

Os resultados permitem sustentar que a invisibilidade da violência psicológica possui três dimensões. A primeira é material: diferentemente da violência física, a psicológica raramente deixa marcas verificáveis, o que dificulta sua comprovação e sua identificação por profissionais que não foram capacitados para reconhecer sinais como medo, retraimento, alterações de comportamento e isolamento. A segunda é relacional: o agressor costuma ser familiar, cuidador ou pessoa de confiança, e a própria vítima pode hesitar em denunciar quem lhe presta cuidados ou de quem depende material e afetivamente.

A terceira dimensão é cultural e está ligada ao idadismo. Beauvoir (1990) descreveu a tendência social de situar o velho como um outro, cuja palavra perde autoridade à medida que envelhece. Debert (1999), ao analisar a construção social da velhice no Brasil, mostra como a imagem da velhice dependente convive com a da terceira idade ativa, e como ambas podem obscurecer as condições concretas em que o envelhecimento ocorre. Nesse ambiente, a desautorização da pessoa idosa pode ser percebida como gesto de proteção, e não como violência. Corrêa e Veríssimo (2025) ilustram o alcance desse padrão no próprio Direito: ao analisarem o ARE 1.309.642, no qual o Supremo Tribunal Federal afastou o caráter obrigatório do regime de separação de bens

para pessoas com mais de 70 anos, mostram como a legislação civil incorporou por décadas a presunção de que a idade, por si só, reduziria a capacidade de decisão.

As três dimensões se reforçam mutuamente. A ausência de marcas físicas facilita que a violência seja tratada como conflito familiar; o vínculo de dependência desestimula a denúncia; e o idadismo oferece uma justificativa socialmente aceita para o controle. O resultado é uma violência que pode permanecer oculta tanto para a rede de proteção quanto para a própria vítima.

3.4 Entre cuidado e controle: a autonomia como critério

A especificidade das relações familiares e de cuidado impõe cautela analítica. Nem toda limitação ou intervenção realizada por familiar ou cuidador constitui violência. Há situações em que condições clínicas, riscos concretos ou necessidades de apoio justificam medidas protetivas. O problema surge quando a proteção deixa de ser orientada pelas necessidades e preferências da pessoa idosa e se converte em controle, punição, constrangimento ou substituição indevida de sua vontade.

O art. 10, § 2º, do Estatuto oferece o critério jurídico para essa distinção. Se a autonomia integra o direito ao respeito, a legitimidade de uma intervenção depende de sua necessidade, de sua proporcionalidade em relação ao risco concreto e da participação da pessoa idosa na decisão. A existência de dependência, por si só, não autoriza a substituição da vontade. Esse critério permite afastar dois erros opostos: tratar toda relação de cuidado como suspeita, o que desestimularia o apoio familiar, e aceitar como cuidado qualquer prática justificada pela idade, o que naturalizaria o controle.

A aplicação do critério exige atuação interdisciplinar. Profissionais de saúde e de Psicologia podem identificar sinais de sofrimento e avaliar a capacidade decisória em cada situação concreta; a assistência social e a rede territorial podem mapear vulnerabilidades e sobrecarga dos cuidadores; e o sistema de justiça pode acionar medidas protetivas e

responsabilização. A notificação compulsória prevista no art. 19 do Estatuto só cumpre sua função se os profissionais souberem reconhecer a violência psicológica e se a resposta posterior não retirar da pessoa idosa sua condição de sujeito das decisões que lhe dizem respeito.

3.5 Lacunas de tutela e respostas possíveis

A análise identificou uma assimetria relevante na tutela penal. A Lei Maria da Penha define a violência psicológica contra a mulher de forma detalhada, incluindo condutas como humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante e limitação do direito de ir e vir (Brasil, 2006, art. 7º, II), e a Lei nº 14.188/2021 criou o crime de violência psicológica contra a mulher no art. 147-B do Código Penal (Brasil, 2021). A mulher idosa vítima de violência psicológica no âmbito doméstico conta, assim, com tipificação específica. O homem idoso não conta com tipo equivalente e depende do art. 99 do Estatuto, cujas hipóteses são mais restritas, ou de tipos penais gerais, como ameaça e injúria. A assimetria não recomenda a simples ampliação punitiva, mas evidencia que o sistema reconhece a violência psicológica de forma desigual conforme o gênero da vítima.

A observação dialoga com a predominância feminina entre as vítimas registradas (Brasil, 2025a; Agência Brasil, 2026) e indica que a proteção da pessoa idosa precisa considerar a interseção entre idade e gênero. Ao mesmo tempo, a resposta penal alcança apenas a parcela da violência que chega a ser reconhecida e denunciada. O Quadro 1 relaciona as dimensões de invisibilidade identificadas às respostas normativas e institucionais possíveis.

Quadro 1 – Dimensões da invisibilidade da violência psicológica contra a pessoa idosa e respostas possíveis

Dimensão	Como se manifesta	Respostas normativas e institucionais possíveis
Material	Ausência de marcas físicas; dificuldade de	Capacitação de profissionais de saúde, assistência social e

Dimensão	Como se manifesta	Respostas normativas e institucionais possíveis
	prova; sinais como medo, retraimento e isolamento	justiça; notificação compulsória (Estatuto, art. 19)
Relacional	Agressor familiar ou cuidador; dependência material e afetiva; receio de denunciar	Canais de escuta sigilosa; apoio e orientação aos cuidadores; atuação da rede territorial
Cultural	Idadismo; infantilização; controle apresentado como proteção	Autonomia como critério (Estatuto, art. 10, § 2º); educação sobre envelhecimento; revisão de presunções etárias na legislação
Normativa	Tipo penal específico apenas para a vítima mulher (CP, art. 147-B); hipóteses restritas do art. 99 do Estatuto	Interpretação do art. 19, § 1º, do Estatuto como base para medidas protetivas; debate legislativo sobre a proteção do homem idoso

Fonte: elaborado pelas autoras com base nos documentos e estudos analisados.

O Quadro 1 evidencia que as dimensões de invisibilidade exigem respostas de natureza distinta. A dimensão material demanda capacitação para identificação; a relacional, canais de escuta que preservem a pessoa idosa e apoio aos cuidadores; e a cultural, enfrentamento do idadismo, inclusive no interior das próprias instituições jurídicas. Nenhuma delas é suprida apenas pelo agravamento de penas, embora a responsabilização continue necessária nos casos mais graves.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo investigou os impactos da invisibilidade da violência psicológica contra a pessoa idosa na efetividade de sua proteção integral. A análise confirmou que essa violência é a modalidade mais prevalente de abuso contra pessoas idosas, segundo a OMS e a Pesquisa Nacional de Saúde, e que ocorre predominantemente no espaço doméstico e em relações de confiança, nas quais humilhação, isolamento, ameaça, infantilização e controle são por vezes naturalizados como proteção.

O ordenamento brasileiro oferece base jurídica consistente: o Estatuto da Pessoa Idosa inclui o sofrimento psicológico no conceito legal de violência, protege a autonomia como parte do direito ao respeito e impõe a notificação compulsória, e a legislação recente atualizou sua terminologia e agravou penas. Contudo, a invisibilidade material, relacional e cultural impede que parte significativa dos casos seja reconhecida, e a tutela penal da violência psicológica é assimétrica, com tipo específico apenas quando a vítima é mulher. Confirma-se, assim, a hipótese de que a proteção formal é necessária, mas insuficiente.

Conclui-se que cuidado e autonomia não são valores antagônicos. O cuidado compatível com os direitos humanos protege sem apagar a voz da pessoa idosa, e a autonomia, prevista no art. 10, § 2º, do Estatuto, constitui critério jurídico para distinguir proteção legítima de controle abusivo. A efetividade da tutela exige escuta qualificada, capacitação das redes, apoio aos cuidadores, enfrentamento do idadismo e articulação entre saúde, Psicologia, assistência social e sistema de justiça. Como limite, o estudo é bibliográfico e documental; pesquisas futuras devem examinar como os serviços de saúde e o sistema de justiça do Paraná identificam e respondem à violência psicológica contra pessoas idosas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Junho Violeta alerta população sobre violência contra a pessoa idosa. **Agência Brasil,** Brasília, DF, 15 jun. 2026.

ANDRADE, Fabiana Martins Dias de *et al.* Fatores associados ao autorrelato de violência contra a pessoa idosa: análise da Pesquisa Nacional de Saúde - 2019. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 4, e01692024, 2025. DOI: 10.1590/1413-81232025304.01692024.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica [...] e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), [...] para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 jul. 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Pessoas idosas**: violências e violações de direitos. Brasília, DF: ObservaDH, 2025a.

BRASIL. **Lei nº 15.163, de 3 de julho de 2025**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para modificar as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica da pessoa idosa [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 4 jul. 2025b.

CORRÊA, Jade Caputo; VERÍSSIMO, Jimilly Caputo Corrêa. O etarismo no envelhecimento através de uma análise do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1.309.642. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 28, 2025. DOI: 10.1590/1981-22562025028.240175.pt.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Edusp: Fapesp, 1999.

FLORENCIO, Andressa Tanabe da Cruz; MEZZAROBA, Luciano. Violência contra a pessoa idosa: desafios para a saúde pública e o papel da Psicologia na promoção dos direitos humanos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 12, n. 7, p. 1-29, 2026. DOI: 10.51891/rease.v12i7.29082.

NOTARI, Maria Helena de Aguiar; FRAGOSO, Maria Helena J. M. de Macedo. A inserção do Brasil na política internacional de direitos humanos da pessoa idosa. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 259-276, 2011. DOI: 10.1590/S1808-24322011000100013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral. **Resolução 46/91**: Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas. Nova York: ONU, 1991.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento**. Madri: ONU, 2002.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos**. Washington, D.C.: OEA, 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Abuse of older people**. Genebra: WHO, 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 22. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024.

CAPÍTULO 14

A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA: COLISÃO OU COMPLEMENTARIDADE À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS?

THE PARENTAL ALIENATION LAW AND THE URGENT PROTECTIVE MEASURES OF THE MARIA DA PENHA LAW: COLLISION OR COMPLEMENTARITY IN LIGHT OF HUMAN RIGHTS?

Sidney Fatuche[1]; Jéssica Jane de Souza[2]

RESUMO

O artigo investiga se a aplicação da Lei n.º 12.318/2010 (Lei de Alienação Parental) pode comprometer a eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e sob quais condições as duas normas podem coexistir sem prejuízo da proteção contra a violência. O tema permanece em disputa no Congresso Nacional, onde tramitam projetos de revogação da Lei de Alienação Parental. A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental. Examina doutrina, legislação vigente, o Tema Repetitivo 1.249 do Superior Tribunal de Justiça, um conjunto delimitado de julgados e documentos internacionais de direitos humanos, entre eles o relatório A/HRC/53/36 da Relatora Especial da ONU sobre violência contra mulheres e meninas. A análise indica que a Lei de Alienação Parental, quando aplicada sem avaliação do risco, pode enfraquecer a proteção, sobretudo se a ausência de prova da violência for tratada como prova de falsidade da denúncia. Identifica também salvaguardas normativas, como a natureza inibitória das medidas protetivas, sua duração

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Bacharel em Direito pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR). Membro do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. E-mail: sfatuche@gmail.com.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora do Programa de Iniciação Científica. Coordenadora do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br.

vinculada ao risco, a revogação precedida de contraditório com oitiva da vítima e do suposto agressor e o impedimento da guarda compartilhada diante de probabilidade de violência, sem que a pesquisa documental permita afirmar sua efetividade prática. Conclui-se que a complementaridade entre as normas não é automática. Ela depende da prioridade da proteção contra a violência, da avaliação individualizada do risco, da distinção entre denúncia não comprovada e denúncia falsa e da observância das garantias processuais.

Palavras-chave: alienação parental; Lei Maria da Penha; medidas protetivas de urgência; direitos humanos; avaliação de risco.

ABSTRACT

This article investigates whether the application of Law No. 12.318/2010 (Parental Alienation Law) may compromise the effectiveness of the urgent protective measures of Law No. 11.340/2006 (Maria da Penha Law), and under which conditions the two statutes can coexist without undermining protection against violence. The issue remains disputed in the National Congress, where bills to repeal the Parental Alienation Law are pending. The research is qualitative, bibliographic and documentary. It examines legal scholarship, legislation in force, Repetitive Theme 1.249 of the Superior Court of Justice, a delimited set of judicial decisions and international human rights documents, among them report A/HRC/53/36 of the UN Special Rapporteur on violence against women and girls. The analysis indicates that the Parental Alienation Law, when applied without risk assessment, may weaken protection, especially if the absence of proof of violence is treated as proof that the complaint is false. It also identifies normative safeguards, such as the inhibitory nature of protective measures, their duration linked to risk, revocation preceded by adversarial proceedings with the hearing of the victim and of the alleged aggressor, and the barring of shared custody where violence is probable, although the documentary research does not allow conclusions about their practical effectiveness. The study concludes that complementarity between the two statutes is not automatic. It depends on the priority of protection against violence, individualized risk assessment, the distinction between an unproven complaint and a false complaint, and the observance of procedural guarantees.

Keywords: parental alienation; Maria da Penha Law; urgent protective measures; human rights; risk assessment.

1 INTRODUÇÃO

A Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010, conhecida como Lei de Alienação Parental (LAP), tornou-se objeto de intenso debate público e legislativo. Parte das críticas sustenta que seus institutos têm sido

invocados, em disputas de guarda, para desacreditar relatos de violência doméstica e para enfraquecer medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha (LMP). No Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 1.372/2023, que revoga a LAP, foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos em agosto de 2023 e aguardava, na última movimentação registrada na base consultada, datada de agosto de 2023, a designação de relator na Comissão de Assuntos Sociais (Agência Senado, 2023; Senado Federal, 2023). Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei n.º 2.812/2022 teve parecer aprovado nas comissões de mérito e de constituição e justiça, na forma de substitutivo, e aguarda deliberação de recurso contra a apreciação conclusiva (Câmara dos Deputados, 2022). Nenhum desses projetos foi convertido em lei, e a LAP permanece em vigor com as alterações da Lei n.º 14.340/2022.

Nesse contexto, o artigo formula o seguinte problema: a aplicação da LAP pode comprometer a eficácia das medidas protetivas de urgência da LMP e, em caso afirmativo, sob quais condições as duas normas podem coexistir sem prejuízo da proteção contra a violência?

Trabalha-se com duas hipóteses, que não são mutuamente excludentes. A primeira é a de que a LAP, quando aplicada sem avaliação do risco e sem articulação com a jurisdição protetiva, pode comprometer a proteção de mulheres e crianças, especialmente se a ausência de prova da violência for interpretada como indício de alienação. A segunda é a de que o ordenamento vigente contém salvaguardas normativas e jurisprudenciais capazes de subordinar a aplicação da LAP à proteção contra a violência, o que tornaria possível uma complementaridade condicionada entre as normas.

O objetivo geral é analisar a relação entre a LAP e as medidas protetivas de urgência à luz da proteção integral da criança, do direito à convivência familiar e da proteção da mulher contra a violência. Os objetivos específicos são: (a) apresentar os fundamentos, as alterações e as controvérsias da LAP; (b) identificar os parâmetros internacionais de

direitos humanos aplicáveis e a natureza jurídica de suas fontes; (c) examinar os requisitos de concessão, manutenção e revogação das medidas protetivas, inclusive à luz do Tema Repetitivo 1.249 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); (d) distinguir denúncia não comprovada, denúncia falsa e alienação parental; e (e) analisar um conjunto delimitado de julgados sobre guarda, convivência e medidas protetivas.

A perspectiva adotada é a dos direitos humanos. Crianças, adolescentes e mulheres são titulares de direitos humanos que, nesses conflitos, incidem simultaneamente: o direito da criança à convivência familiar e à proteção contra toda forma de violência e o direito da mulher a uma vida livre de violência. Esses direitos não admitem hierarquização abstrata, e os tratados ratificados pelo Brasil impõem ao Estado deveres de proteção que alcançam o Poder Judiciário. O artigo não pretende defender a manutenção nem a revogação da LAP. Busca-se identificar os riscos e as condições de aplicação das normas vigentes.

2 METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, e adota raciocínio dedutivo, tendo os direitos humanos como referencial de análise das normas internas. O artigo deriva de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito defendido em 2023 na Universidade Cesumar, sob orientação do Prof. Dr. Victor Cezar Rodrigues da Silva Costa e coorientação da Profa. Dra. Fernanda Mara Gibran Bauer, e foi revisado e atualizado para esta publicação.

A pesquisa bibliográfica abrange obras de direito das famílias e de processo civil sobre alienação parental, prova e medidas de urgência. A pesquisa documental compreende a legislação vigente, consultada no portal oficial da Presidência da República; a tramitação dos projetos de lei, consultada nas bases de dados abertos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados; tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil; o

relatório A/HRC/53/36 da Relatora Especial das Nações Unidas sobre violência contra mulheres e meninas; e julgados.

O corpus jurisprudencial é delimitado e não representativo. Os julgados de tribunais estaduais, do STJ e do Supremo Tribunal Federal (STF) foram selecionados no trabalho original por pertinência temática, sem busca sistemática em bases de jurisprudência. Nesta revisão, incorporou-se o Tema Repetitivo 1.249 do STJ, consultado no Informativo de Jurisprudência n.º 836, por sua relação direta com a duração e a revogação das medidas protetivas. Os processos que o trabalho original mencionava como exemplos de afastamento prolongado do genitor foram excluídos nesta revisão, por não ter sido possível conferi-los em fonte oficial pública. Por essas razões, os julgados ilustram critérios decisórios e não autorizam inferências sobre frequência, tendência ou causalidade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A Lei de Alienação Parental: fundamentos, alterações e controvérsias

A LAP define ato de alienação parental como "a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este" (Brasil, 2010, art. 2.º). O parágrafo único do art. 2.º traz rol exemplificativo, que inclui, no inciso VI, "apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente". O art. 6.º autoriza, entre outras providências, a advertência, a ampliação do regime de convivência, a multa, o acompanhamento psicológico, a alteração da guarda e a fixação cautelar do domicílio da criança.

A norma relaciona-se ao direito à convivência familiar, assegurado com absoluta prioridade pelo art. 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (Brasil, 1990b, arts. 4.º, 6.º e 15). Trata-se de direito humano reconhecido também pela Convenção sobre os Direitos da Criança, que assegura à criança separada de um dos genitores o direito de manter com ele relações pessoais e contato regular, salvo se contrário ao seu interesse superior (Brasil, 1990a, art. 9.º). A Lei n.º 14.340/2022 alterou a LAP para assegurar, como regra, a visitação assistida no fórum ou em entidades conveniadas, ressalvados os casos de iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança; revogou a suspensão da autoridade parental como sanção; e determinou que a oitiva de crianças e adolescentes observe a Lei n.º 13.431/2017, sob pena de nulidade (Brasil, 2022a).

A origem do conceito é controvertida. O psiquiatra estadunidense Richard Gardner descreveu uma "síndrome de alienação parental" como distúrbio que surgiria quase exclusivamente em disputas de guarda e se manifestaria por uma campanha injustificada da criança contra um dos genitores, resultante da influência do outro (Gardner, 2001). O próprio autor ressalvava que a explicação não se aplicaria quando houvesse abuso ou negligência reais. Suas formulações, contudo, não constituem consenso científico. O relatório A/HRC/53/36 registra que a teoria foi criticada pela falta de fundamento empírico, desacreditada por associações médicas, psiquiátricas e psicológicas e retirada da Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde em 2020 (Organização das Nações Unidas, 2023, § 11). Por isso, as explicações de Gardner sobre o comportamento infantil e sobre a indução de falsas memórias não podem ser tomadas como premissa para avaliar relatos de crianças em processos judiciais.

Parte da doutrina brasileira responde a essa crítica observando que a LAP não adota a síndrome, mas descreve atos jurídicos de interferência

na convivência (Madaleno; Madaleno, 2022, p. 29). A distinção é juridicamente relevante, pois desloca o foco do diagnóstico para a conduta. Ela não resolve, sozinha, as críticas, por três razões. Primeiro, os atos descritos na lei continuam a exigir avaliação de comportamentos e de vínculos, o que reintroduz a questão sobre quais métodos técnicos são adequados para essa avaliação. Segundo, o inciso VI do art. 2.º permite que a própria denúncia de violência seja discutida como possível ato de alienação, o que cria risco de inibir relatos legítimos se a falsidade não for efetivamente demonstrada. Terceiro, as sanções do art. 6.º, como a alteração da guarda, podem produzir efeitos graves se aplicadas sem prévia exclusão do risco de violência. A distinção entre síndrome e ato é, portanto, necessária, mas insuficiente. Isso não elimina a relevância da interferência indevida na convivência, que Sandra Inês Feitor (2023, p. 177) descreve como forma de maltrato psicológico, nem a orientação doutrinária de que as medidas do art. 6.º devem favorecer a recomposição dos vínculos, e não assumir caráter meramente punitivo (Figueiredo; Alexandridis, 2020). Exige, contudo, que sua identificação se apoie em avaliação técnica adequada e não em presunções.

3.2 O marco internacional de direitos humanos e a natureza jurídica de suas fontes

A relação entre as duas leis também deve ser lida à luz de compromissos internacionais. É necessário, porém, distinguir a força jurídica de cada fonte.

Os tratados ratificados pelo Brasil obrigam o Estado. A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto n.º 99.710/1990, estabelece que o interesse superior da criança deve ser consideração primordial em todas as medidas que lhe digam respeito, que a criança não deve ser separada dos pais salvo quando a separação for necessária a esse interesse, como em casos de maus-tratos, e que os Estados devem protegê-la contra todas as formas de violência física ou mental (Brasil, 1990a, arts. 3.º, 9.º e 19). A Convenção de Belém do Pará, promulgada

pelo Decreto n.º 1.973/1996, impõe ao Estado "agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher" e adotar medidas jurídicas que exijam do agressor "abster-se de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher" (Brasil, 1996, art. 7.º, b e d).

Outras fontes têm natureza distinta. O Comentário Geral n.º 14 do Comitê dos Direitos da Criança oferece interpretação autorizada da Convenção, segundo a qual o interesse superior opera como direito, princípio interpretativo e regra de procedimento (Organização das Nações Unidas, 2013), mas não tem força vinculante própria. O relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, reconheceu a responsabilidade internacional do Brasil por tolerância com a violência doméstica e está na origem da LMP (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2001). A sentença da Corte Interamericana no Caso Atala Riffo e crianças vs. Chile vincula o Estado demandado e serve como parâmetro interpretativo para os demais Estados que reconhecem a jurisdição da Corte.

Esse último caso exige cautela na transposição. A Corte examinou a retirada da guarda das filhas de uma mãe com fundamento em sua orientação sexual e afirmou que a determinação do interesse superior da criança em casos de guarda não pode apoiar-se em presunções, especulações ou estereótipos, devendo considerar comportamentos parentais específicos e seus efeitos sobre a criança (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2012). O precedente é pertinente às decisões de guarda e convivência, inclusive às que invocam alienação parental, mas não fixa padrão probatório para medidas protetivas de urgência. Estas obedecem a lógica preventiva própria, examinada na seção seguinte.

As recomendações da Relatora Especial, procedimento especial do Conselho de Direitos Humanos, também não são vinculantes, mas têm peso político e técnico relevante e não podem ser ignoradas. O relatório A/HRC/53/36 aponta que tribunais tendem a subestimar alegações de violência doméstica, que a alienação parental pode ser utilizada como tática para prolongar a violência e que alegações de alienação são usadas

para justificar que a guarda materna não atende ao interesse superior da criança (Organização das Nações Unidas, 2023, §§ 12, 13 e 16). O documento menciona expressamente a lei brasileira (§ 45) e recomenda que os Estados legislem para proibir o uso da alienação parental e de pseudoconceitos semelhantes em litígios de família, garantam formação obrigatória sobre vieses de gênero e dinâmica da violência doméstica e assegurem que alegações de violência sejam consideradas nas avaliações (§ 74, a, c e h).

Independentemente da posição quanto à revogação, essas críticas identificam riscos reais de aplicação. Dois deles interessam diretamente a este estudo: a inversão do ônus da credibilidade, quando o relato de violência passa a ser examinado como suspeito de manipulação, e a desconsideração da violência na fixação da guarda. A análise das normas internas deve verificar se elas oferecem salvaguardas contra esses riscos.

3.3 As medidas protetivas de urgência: concessão, manutenção e revogação

A LMP distingue momentos com exigências diferentes. Na concessão, as medidas protetivas são deferidas "em juízo de cognição sumária" a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou de suas alegações escritas, e só podem ser indeferidas se a autoridade avaliar a inexistência de risco à sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral ou à de seus dependentes. Independem da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, de inquérito policial ou de boletim de ocorrência (Brasil, 2006, art. 19, §§ 4.º e 5.º; Brasil, 2023a). Não se exige, portanto, prova conclusiva da violência para conceder a proteção. Sob a perspectiva dos direitos humanos, esse desenho concretiza o dever de devida diligência assumido pelo Brasil na Convenção de Belém do Pará, que exige atuação estatal preventiva antes que a violência se consume ou se repita (Brasil, 1996, art. 7.º, b e d). Exige-se avaliação do risco, para a qual o Formulário

Nacional de Avaliação de Risco constitui instrumento legalmente previsto (Brasil, 2021).

Quanto à manutenção, as medidas vigoram "enquanto persistir risco à integridade" da ofendida ou de seus dependentes (Brasil, 2006, art. 19, § 6.º). O STJ, no Tema Repetitivo 1.249, julgado pela Terceira Seção em 13 de novembro de 2024 (Recurso Especial n.º 2.070.717/MG e outros, relator o Ministro Joel Ilan Paciornik e relator para o acórdão o Ministro Rogerio Schietti Cruz), fixou que as medidas protetivas têm natureza de tutela inibitória e não dependem de boletim de ocorrência, inquérito ou processo; que sua duração se vincula à persistência do risco, razão pela qual devem ser fixadas por prazo indeterminado; e que o arquivamento do inquérito, a absolvição do acusado ou a extinção da punibilidade não acarretam, necessariamente, sua extinção (Brasil, 2024b).

Quanto à revogação, a mesma tese estabelece que as medidas não se submetem a prazo obrigatório de revisão periódica, mas devem ser reavaliadas, de ofício ou a pedido do interessado, quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco, e que a revogação deve ser precedida de contraditório, com oitiva da vítima e do suposto agressor. Em caso de extinção da medida, a ofendida deve ser comunicada, nos termos do art. 21 da LMP (Brasil, 2006, art. 21; Brasil, 2024b). A estrutura é coerente: a concessão admite cognição sumária porque visa prevenir dano; a revogação exige contraditório porque pode expor a vítima a novo risco.

A proteção da criança segue lógica semelhante. A própria LMP prevê, como medida protetiva, a restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, "ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar" (Brasil, 2006, art. 22, IV). A Lei n.º 14.344/2022 instituiu medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, entre elas a suspensão ou restrição de visitas (Brasil, 2022b). A Lei n.º 14.713/2023 determinou que a guarda compartilhada não será aplicada "quando houver elementos

que evidenciem a probabilidade de risco de violência doméstica ou familiar" e que, nas ações de guarda, o juiz indagará às partes e ao Ministério Público sobre esse risco antes da audiência de mediação (Brasil, 2023b). Por fim, a Lei n.º 14.994/2024 elevou a pena do descumprimento de medida protetiva para reclusão de dois a cinco anos (Brasil, 2024a).

3.4 Denúncia não comprovada, denúncia falsa e alienação parental: distinções necessárias

O debate sobre as duas leis costuma tratar como equivalentes situações juridicamente distintas. Cinco delas merecem separação.

A denúncia não comprovada é aquela cujos fatos não foram demonstrados no grau exigido para determinada consequência jurídica. A insuficiência de prova não demonstra, por si, que os fatos não ocorreram, sobretudo em violências praticadas no espaço doméstico, que podem ocorrer sem testemunhas. A denúncia comprovadamente falsa exige demonstração de que o fato relatado não ocorreu e, para fins penais, de que o denunciante sabia da inocência do acusado (Brasil, 1940, art. 339). O arquivamento do inquérito e a absolvição, por sua vez, podem decorrer de insuficiência de provas e, conforme o Tema 1.249, não extinguem automaticamente a medida protetiva (Brasil, 2024b).

A conduta de alienação parental demonstrada pressupõe a comprovação de um dos atos descritos no art. 2.º da LAP, por meio adequado, com contraditório e, se necessário, perícia psicológica ou biopsicossocial (Brasil, 2010, art. 5.º). No caso do inciso VI, não basta que a denúncia não tenha sido comprovada: é necessário demonstrar sua falsidade e a finalidade de obstar a convivência. Por fim, a cessação do risco é a constatação concreta de que a situação que justificou a medida protetiva deixou de existir, aferida pelo juízo competente segundo os critérios do art. 19, § 6.º, da LMP e do Tema 1.249.

Essas situações não se confundem e não decorrem automaticamente umas das outras. A ausência de comprovação da

violência não demonstra falsidade nem alienação parental. Também é possível que violência doméstica e atos de interferência indevida na convivência coexistam no mesmo núcleo familiar, inclusive praticados por pessoas diferentes. Do ponto de vista dos direitos humanos, presumir a falsidade de um relato a partir da insuficiência de prova reproduz o padrão que o relatório A/HRC/53/36 identifica como subestimação das alegações de violência doméstica (Organização das Nações Unidas, 2023, § 12) e compromete o direito da criança de ser ouvida e protegida. Reconhecer a possibilidade de coexistência evita tanto a desqualificação dos relatos de mulheres e crianças quanto a presunção de culpa de quem é acusado, efeito que Mochi e Cardin (2018) associam à intensa reprovação social das acusações de abuso sexual intrafamiliar.

3.5 A resposta dos tribunais nos casos analisados

Os julgados examinados tratam de questões diferentes e devem ser lidos separadamente. Em matéria de guarda, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao apreciar pedido de guarda provisória fundado em alegação de alienação parental, considerou que a medida liminar "consubstanciaria mudança drástica na vida das crianças que, de uma hora para outra, sem nenhuma preparação psicossocial, seriam retiradas da presença da mãe e colocadas sob responsabilidade do genitor" (Rio de Janeiro, 2018). O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) manteve o indeferimento de liminar de modificação de guarda em ação declaratória de alienação parental, por não estar demonstrado prejuízo na manutenção da criança com a mãe e pela necessidade de instrução probatória (Paraná, 2023). Nos dois casos, a alegação de alienação parental não bastou para alterar a guarda sem instrução.

Em matéria de convivência, o TJPR restabeleceu multa diária por descumprimento do regime de visitas, ao reconhecer que a genitora vinha dificultando reiteradamente a convivência paterno-filial e que a visitação é direito da própria criança (Paraná, 2022). O julgado não envolvia medida protetiva e demonstra apenas que a interferência indevida na

convivência, quando comprovada nos autos, pode ser objeto de medida coercitiva.

Quanto à via processual, o STJ, em agravo interno em habeas corpus no qual se discutia inversão de guarda após declaração de alienação parental, afirmou que o habeas corpus não é instrumento adequado para decidir questões de direito de família, salvo situações excepcionais (Brasil, 2023c), entendimento reiterado pela Terceira Turma em caso sobre direito de visitas (Brasil, 2023d). O STF decidiu no mesmo sentido em matéria de guarda (Brasil, 2013). Esses precedentes não examinaram medidas protetivas da LMP e não podem ser invocados como critério para sua revogação.

3.6 Pontos de contato entre as duas leis e condições de uma complementaridade

A análise permite identificar em quais pontos a aplicação da LAP pode afetar a proteção conferida pela LMP. O primeiro é a fixação ou a ampliação da convivência, ou a inversão da guarda, em favor de genitor submetido a medida protetiva, sem consideração do risco. O segundo é a interpretação da ausência de prova da violência como falsidade da denúncia e, por consequência, como ato de alienação parental. O terceiro é a pretensão de que decisão proferida em ação de família produza, por si, a revogação da medida protetiva. Em cada um desses pontos, a análise normativa indica risco de aplicação inadequada.

O ordenamento oferece, porém, salvaguardas para cada um deles. Quanto ao primeiro, a Lei n.º 14.713/2023 impede a guarda compartilhada diante de elementos que evidenciem probabilidade de risco, a LAP ressalva a visitação assistida em caso de iminente risco à criança, e a LMP e a Lei n.º 14.344/2022 permitem restringir ou suspender visitas como medida protetiva. Quanto ao segundo, a distinção entre denúncia não comprovada e denúncia falsa, examinada na seção 3.4, oferece critério para impedir que a insuficiência de prova seja convertida em sanção por alienação parental. Quanto ao terceiro, o Tema

1.249 estabelece que a revogação depende da constatação concreta do esvaziamento do risco e de contraditório com oitiva da vítima e do suposto agressor (Brasil, 2024b).

A perspectiva de gênero oferece instrumento metodológico para a valoração da prova nessas situações. O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado por grupo de trabalho instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, teve suas diretrizes tornadas de adoção obrigatória em todo o Poder Judiciário pela Resolução n.º 492/2023 (Conselho Nacional de Justiça, 2021, 2023). Ao orientar a magistratura a identificar desigualdades estruturais e estereótipos de gênero na valoração de depoimentos e provas, o protocolo contribui para que relatos de violência não sejam descartados com base em presunções sobre o comportamento de mulheres em disputas de guarda e para que as decisões sobre convivência se apoiem em elementos do caso concreto, e não em generalizações sobre qualquer das partes.

Disso decorre que uma declaração de alienação parental não autoriza, isoladamente, a revogação de medida protetiva, e que decisão da vara de família não produz esse efeito automaticamente. Elementos produzidos no processo de família, como estudos psicossociais e perícias, podem ser levados ao juízo que concedeu a medida, inclusive como prova emprestada, desde que submetidos ao contraditório (Brasil, 2015, art. 372; Neves, 2021, p. 740). Cabe a esse juízo valorá-los ao reavaliar o risco, sem presunção em favor de qualquer das partes.

A complementaridade entre as normas, portanto, existe apenas sob condições. A proteção contra a violência tem precedência quando houver risco; a avaliação desse risco deve ser individualizada e fundamentada, compatível com a cognição sumária na concessão e com o contraditório na revogação; e a aplicação de sanções da LAP pressupõe a demonstração do ato de alienação, e não a mera ausência de prova da violência. Essas condições traduzem, no plano interno, os parâmetros de direitos humanos examinados na seção 3.2: o interesse superior da criança como regra de procedimento, o dever de devida diligência diante da violência

contra a mulher e a vedação de decisões apoiadas em presunções ou estereótipos. Atendidas essas condições, a convivência familiar pode ser preservada ou restabelecida, inclusive de forma gradual ou assistida, sem comprometer a proteção da mulher e da criança. Fora delas, a aplicação da LAP pode enfraquecer essa proteção. A análise sustenta, assim, a possibilidade de comprometimento da proteção quando a LAP é aplicada inadequadamente e identifica salvaguardas normativas para evitar esse resultado, sem permitir afirmar sua efetividade prática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto à primeira parte do problema de pesquisa, a análise identificou ao menos três pontos em que a aplicação inadequada da LAP pode enfraquecer a proteção: a fixação de convivência ou guarda sem avaliação do risco, a conversão da insuficiência de prova da violência em presunção de falsidade e a pretensão de revogar medidas protetivas a partir de decisão proferida em ação de família.

Quanto à segunda parte, foram identificadas salvaguardas normativas. A LMP, com as alterações da Lei n.º 14.550/2023, permite a concessão das medidas em cognição sumária e vincula sua duração à persistência do risco. O Tema Repetitivo 1.249 do STJ atribuiu às medidas natureza inibitória, afastou sua extinção automática por arquivamento, absolvição ou extinção da punibilidade condicionou a revogação ao esvaziamento concreto do risco e ao contraditório com oitiva da vítima e do suposto agressor e exigiu a comunicação da ofendida em caso de extinção da medida. As Leis n.º 14.340/2022, n.º 14.344/2022 e n.º 14.713/2023 incorporaram a avaliação do risco às decisões sobre convivência e guarda. No plano dos direitos humanos, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção de Belém do Pará exigem que essas decisões considerem simultaneamente o interesse superior da criança e o dever de devida diligência diante da violência, e as críticas da Relatoria

Especial da ONU indicam os riscos que devem ser evitados na aplicação da LAP.

Conclui-se que, à luz dos direitos humanos, a relação entre as normas pode ser de complementaridade, mas apenas condicionada à prioridade da proteção contra a violência, à avaliação individualizada do risco, à distinção entre denúncia não comprovada e denúncia falsa e à observância das garantias processuais. Em relação às hipóteses, a análise sustenta a possibilidade de comprometimento da proteção quando a LAP é aplicada inadequadamente e identifica salvaguardas normativas para evitar esse resultado, sem permitir afirmar sua efetividade prática, que dependeria de pesquisa empírica. A decisão sobre manter, reformar ou revogar a LAP ultrapassa os limites deste estudo. Como agenda de pesquisa, sugerem-se estudos empíricos com amostras definidas sobre a coexistência de alegações de alienação parental e medidas protetivas nos tribunais e sobre a aplicação das salvaguardas aqui identificadas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Projeto que revoga Lei da Alienação Parental avança. **Senado Notícias**, Brasília, 16 ago. 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/16/lei-da-alienacao-parental-e-revogada-pela-cdh. Acesso em: 29 out. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 1990a.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990b.

BRASIL. Decreto n.º 1.973, de 1.º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 ago. 1996.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Agravo Regimental no Habeas Corpus n.º 99.945/RJ**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do acórdão: Min. Gilmar Mendes. Julgado em: 7 fev. 2013.

BRASIL. Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

BRASIL. Lei n.º 14.149, de 5 de maio de 2021. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 maio 2021.

BRASIL. Lei n.º 14.340, de 18 de maio de 2022. Altera a Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 maio 2022a.

BRASIL. Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 maio 2022b.

BRASIL. Lei n.º 14.550, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 abr. 2023a.

BRASIL. Lei n.º 14.713, de 30 de outubro de 2023. Altera as Leis n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 out. 2023b.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (Quarta Turma). **Agravo Interno no Habeas Corpus, registro n.º 2023/0049182-9/SC**. Relatora: Min. Maria Isabel Gallotti. Julgado em: 26 jun. 2023. Diário da Justiça Eletrônico, 30 jun. 2023c.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Habeas corpus não é via adequada para defender direito de visita de pai a filho menor. **Portal STJ**, Brasília, 10 maio 2023d. Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/10052023-Habeas-corpus-nao-e-via-adequada-para-defender-direito-de-visita-de-pai-a-filho-menor.aspx. Acesso em: 29 out. 2023.

BRASIL. Lei n.º 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), [...] e a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 out. 2024a.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (Terceira Seção). **Recurso Especial n.º 2.070.717/MG (Tema Repetitivo 1.249)**. Relator: Min. Joel Ilan Paciornik. Relator para o acórdão: Min. Rogerio Schietti Cruz. Julgado em: 13 nov. 2024. Informativo de Jurisprudência, Brasília, DF, n. 836, 10 dez. 2024b. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0836.pdf. Acesso em: 6 out. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n.º 2.812, de 2022**. Revoga a Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010 - Lei de Alienação Parental. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2022. Tramitação disponível em: https://dadosabertos.camara.leg.br/api/v2/proposicoes/2338753. Acesso em: 6 out. 2026.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório n.º 54/01**. Caso 12.051. Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil. Washington, DC: CIDH, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Brasília, DF: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n.º 492, de 17 de março de 2023**. Estabelece, para adoção de perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021 [...]. Brasília, DF: CNJ, 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Atala Riffo e crianças vs. Chile**. Mérito, reparações e custas. Sentença de 24 de fevereiro de 2012. Série C, n.º 239.

FEITOR, Sandra Inês. Alienação parental e violência doméstica: duas realidades que se cruzam, mas não se confundem. Breve reflexão crítica sobre os modelos de convivência familiar. In: DIAS, Maria Berenice (coord.). **Alienação parental**: da interdisciplinaridade aos tribunais. 5. ed. Salvador: JusPodivm, 2023. p. 173-192.

FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

GARDNER, Richard A. **Basic facts about the parental alienation syndrome**. 2001. Disponível em: http://richardagardner.com/Pas_Intro. Acesso em: 23 set. 2023.

MADALENO, Ana Carolina Carpes; MADALENO, Rolf. **Alienação parental**: importância da detecção, aspectos legais e processuais. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

MOCHI, Tatiana de Freitas Giovanini; CARDIN, Valéria Silva Galdino. **Crianças e adolescentes vítimas de violência familiar**. Brasília: Zakarewicz, 2018.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**: volume único. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê dos Direitos da Criança. **Comentário Geral n.º 14 (2013)**: sobre o direito da criança de ter seu interesse superior levado primordialmente em consideração (art. 3.º, § 1.º). CRC/C/GC/14. Genebra: ONU, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. **Guarda, violência contra as mulheres e violência contra as crianças**: relatório da Relatora Especial sobre a violência contra as mulheres e meninas, suas causas e consequências, Reem Alsalem. A/HRC/53/36. Genebra: ONU, 13 abr. 2023. Tradução não oficial para o português. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/issues/women/sr/A-HRC-53-36-Portuguese.pdf. Acesso em: 6 out. 2026.

PARANÁ. Tribunal de Justiça (11. Câmara Cível). **Agravo de Instrumento n.º 0076703-19.2021.8.16.0000**. São José dos Pinhais. Relator: Des. Sérgio Luiz Kreuz. Julgado em: 19 out. 2022.

PARANÁ. Tribunal de Justiça (11. Câmara Cível). **Agravo de Instrumento n.º 0074782-88.2022.8.16.0000**. Maringá. Relator: Des. Ruy Muggiati. Julgado em: 3 abr. 2023.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça (9. Câmara Cível). **Processo n.º 0260279-97.2013.8.19.0004**. Relator: Des. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior. Julgado em: 19 jun. 2018.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei n.º 1.372, de 2023**. Revoga a Lei n.º 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental. Autor: Senador Magno Malta. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Tramitação disponível em: https://legis.senado.leg.br/dadosabertos/materia/movimentacoes/156451. Acesso em: 6 out. 2026.

CAPÍTULO 15

O SISTEMA PUNITIVO EM DEBATE: SELETIVIDADE PENAL E OS MECANISMOS DE ROTULAÇÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

THE PUNITIVE SYSTEM IN DEBATE: PENAL SELECTIVITY AND SOCIAL LABELING MECHANISMS IN CONTEMPORARY BRAZIL

Deiziane Pinto de Novais[1]; Pedro Luciano Evangelista Ferreira[2]

RESUMO

A pesquisa analisa os mecanismos de seletividade do sistema penal brasileiro à luz da filosofia da justiça, da Criminologia Crítica e da Criminologia do Sul, buscando compreender como esses processos se refletem no perfil sociodemográfico da população prisional. O referencial teórico reúne contribuições sobre justiça distributiva, processos de criminalização, produção institucional do delinquente, estigma, vulnerabilidade penal e relações históricas entre colonialismo e controle social. A investigação adota abordagem predominantemente qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com tratamento quantitativo descritivo de dados secundários, e confronta esse arcabouço com dados do Sistema Nacional de Informações Penais, produzidos pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, e com indicadores populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. São examinados, especialmente, os recortes de cor ou raça, escolaridade e faixa etária. Os resultados evidenciam diferenças relevantes entre a composição sociodemográfica da população prisional e a da população brasileira em geral, com maior participação proporcional de pessoas pretas e pardas entre os custodiados, além de concentração expressiva de jovens adultos e de baixa escolaridade. Tais diferenças são compatíveis com a hipótese criminológica de incidência seletiva do poder punitivo, sem autorizarem, isoladamente, conclusões causais. Conclui-se que a análise da seletividade penal exige considerar tanto os filtros

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Bolsista do Programa de Iniciação Científica.

[2] Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR) e orientador da pesquisa. Mestre em Direito Penal e Criminologia.

institucionais de criminalização quanto as desigualdades históricas que condicionam a vulnerabilidade de determinados grupos à intervenção penal.

Palavras-chave: filosofia da justiça; criminologia crítica; seletividade penal; estigma; sistema prisional.

ABSTRACT

This study analyzes mechanisms of selectivity in the Brazilian criminal justice system through the philosophy of justice, Critical Criminology and Southern Criminology, seeking to understand how these processes are reflected in the sociodemographic profile of the prison population. The theoretical framework brings together contributions on distributive justice, criminalization processes, the institutional production of the delinquent, stigma, penal vulnerability, and historical relations between colonialism and social control. The research adopts a predominantly qualitative, bibliographic and documentary approach, with descriptive quantitative treatment of secondary data, and contrasts this framework with data from the National Penal Information System, produced by the National Secretariat for Penal Policies, and with population indicators from the Brazilian Institute of Geography and Statistics. The analysis focuses especially on race or color, educational attainment and age. The results show relevant differences between the sociodemographic composition of the prison population and that of the Brazilian population as a whole, including a higher proportional presence of Black and Brown people among those in custody, as well as a marked concentration of young adults and low educational attainment. These differences are compatible with the criminological hypothesis of selective incidence of punitive power, but do not, by themselves, support causal conclusions. The study concludes that penal selectivity must be examined by considering both the institutional filters of criminalization and the historical inequalities that shape the vulnerability of specific groups to penal intervention.

Keywords: philosophy of justice; critical criminology; penal selectivity; stigma; prison system.

1 INTRODUÇÃO

O funcionamento do sistema penal brasileiro é frequentemente apresentado, no discurso jurídico oficial, como a aplicação neutra e igualitária da lei a todos os cidadãos. Essa promessa, herdada do ideário iluminista que fundou o Direito Penal moderno, sustenta-se sobre os princípios da legalidade, da igualdade formal e do devido processo legal. Entretanto, a observação empírica da realidade prisional brasileira revela

uma distância acentuada entre esse ideal normativo e a prática concreta das instituições responsáveis pela persecução penal. Não é a totalidade das condutas tipificadas como crime que efetivamente resulta em prisão, tampouco é aleatória a seleção dos indivíduos que, dentre a vasta massa de infratores, acabam alcançados pelo poder punitivo do Estado.

É justamente esse descompasso entre a igualdade proclamada e a seletividade praticada que a Criminologia Crítica se propõe a investigar. Ao deslocar o eixo de análise das causas individuais do delito para os processos institucionais de criminalização, essa corrente teórica permite compreender o crime não como um dado preexistente à atuação do sistema penal, mas como resultado de uma construção social operada por agências que selecionam, consciente ou inconscientemente, quais condutas reprimir e quais sujeitos punir. A esse deslocamento de perspectiva somam-se duas outras camadas: Foucault (2015), ao examinar a produção institucional da figura do delinquente no interior dos dispositivos punitivos e disciplinares, e Goffman (1988), ao descrever o estigma como marca social capaz de se perpetuar para além da sanção formal e de afetar a identidade social do indivíduo rotulado.

Este artigo articula essas questões a partir de um percurso que começa na filosofia, com a crítica de Sandel (2011) à ideia de que talento e circunstância podem ser tratados como méritos ou culpas estritamente individuais, e passa pela Criminologia Crítica, nas formulações de Baratta (2011), Andrade (2003) e Zaffaroni (2001, 2013), pela leitura de Foucault (2015) sobre a produção institucional do delinquente, pelo conceito de estigma de Goffman (1988) e pela perspectiva da Criminologia do Sul de Carrington, Hogg e Sozzo (2018). Esta última permite situar a discussão nas particularidades históricas do Sul Global e nas relações entre colonialismo, produção do conhecimento criminológico e práticas de controle social. O propósito é confrontar esse arcabouço conceitual com dados oficiais da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Brasil, 2026) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023a, 2023b, 2025), verificando em que medida o perfil sociodemográfico da

população prisional apresenta diferenças relevantes em relação à população brasileira em geral.

O objetivo geral deste artigo é analisar os mecanismos de seletividade do sistema penal brasileiro à luz da filosofia da justiça e da Criminologia Crítica, confrontando o referencial teórico com os dados sociodemográficos da população carcerária constantes do Levantamento de Informações Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e com indicadores oficiais da população geral produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De modo mais específico, busca-se: investigar os fundamentos teóricos da seletividade penal e os processos de criminalização primária e secundária; analisar a noção de estigma social e sua contribuição para a compreensão dos processos de estigmatização e exclusão; sistematizar os dados sobre o perfil étnico-racial, a escolaridade e a faixa etária da população carcerária brasileira, comparando-os, quando metodologicamente possível, com os indicadores correspondentes da população geral; e refletir sobre os impactos da seletividade punitiva na efetivação dos direitos fundamentais e do princípio da igualdade no sistema de justiça criminal.

A relevância da discussão está em evidenciar que a seleção penal constitui um traço estrutural do funcionamento cotidiano do sistema, e não um desvio acidental de um sistema que, no mais, funcionaria corretamente. Compreender esse mecanismo é condição para qualquer reflexão séria sobre políticas criminais, direitos humanos e igualdade perante a lei no Brasil contemporâneo.

2 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem predominantemente qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com tratamento quantitativo descritivo de dados secundários. Na etapa bibliográfica, procedeu-se à revisão da literatura em filosofia da justiça e Criminologia Crítica, especialmente a partir das obras de Sandel (2011), Foucault (2015),

Baratta (2011), Andrade (2003), Zaffaroni (2001, 2013), Goffman (1988) e Carrington, Hogg e Sozzo (2018). Na etapa documental, foram sistematizados dados do 19º ciclo do Sistema Nacional de Informações Penais (Brasil, 2026), referente ao período de julho a dezembro de 2025, com foco no perfil étnico-racial, na escolaridade e na faixa etária das pessoas presas em celas físicas. Para conferir parâmetro comparativo aos indicadores prisionais, foram utilizados dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, especialmente do Censo Demográfico 2022 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2023a, 2023b, 2025). O tratamento quantitativo restringiu-se à sistematização e à comparação descritiva de frequências e proporções, sem emprego de técnicas inferenciais. As comparações foram realizadas com cautela quanto às diferenças de período de referência, universo pesquisado e agrupamentos etários ou educacionais de cada levantamento. Por fim, o referencial teórico e os dados documentais foram confrontados criticamente, buscando identificar convergências, tensões e limites entre as formulações teóricas e os indicadores empíricos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O que este artigo chama de seletividade penal só se torna compreensível à luz de uma pergunta anterior, de natureza propriamente filosófica: o que significa, afinal, tratar as pessoas com justiça? Nenhuma sociedade pode se dizer justa se distribui recompensas e punições como se todos partissem do mesmo ponto de largada, ignorando o peso da sorte e das circunstâncias de nascimento sobre as trajetórias individuais. O talento, a família em que se nasce e o bairro em que se cresce não são escolhas, mas acidentes moralmente arbitrários que, ainda assim, decidem grande parte do destino de cada um, conforme problematiza Sandel (2011). O autor reconhece a influência da crítica *rawlsiana* ao mérito individual, desenvolvida por Rawls (2002), e a adota como ponto

de partida para sua própria reflexão sobre justiça. Se essa premissa vale para a distribuição de vantagens sociais, ela vale, com igual ou maior força, para a distribuição do castigo: um sistema penal que se apresenta como neutro e cego às circunstâncias, mas que pune de forma desigual conforme a cor, a renda e a escolaridade de cada indivíduo, distancia-se do ideal de justiça que a própria filosofia política pretende examinar.

É essa distância entre a igualdade proclamada e a desigualdade praticada que a Criminologia Crítica permite descrever com precisão. A lei penal não protege de modo equânime todos os bens jurídicos, nem pune com igual intensidade todas as condutas lesivas: determinados interesses recebem tutela mais intensa, enquanto processos de criminalização incidem com maior frequência sobre condutas e sujeitos associados a posições sociais vulneráveis, uma dupla seletividade que se manifesta tanto na elaboração normativa quanto na aplicação concreta do sistema penal (Baratta, 2011).

Essa aplicação, por sua vez, não ocorre de uma só vez, mas se desenrola por sucessivas etapas de seleção. Entre a prática de uma infração e a eventual condenação, sucedem-se a abordagem policial, a instauração de investigação, o oferecimento de denúncia, as decisões cautelares, a instrução e a aplicação de sanções ou medidas alternativas. Em cada etapa atuam filtros institucionais que podem produzir incidências desiguais conforme a posição social dos indivíduos (Andrade, 2003). A promessa de isonomia sobrevive no discurso jurídico oficial: a Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, caput, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (Brasil, 1988). A Criminologia Crítica, contudo, chama atenção para a distância entre essa igualdade normativa e a operação concreta do sistema, fenômeno relacionado por Andrade (2003) à crítica da denominada “ilusão de segurança jurídica”.

Essa engrenagem institucional não pode ser compreendida apenas como resultado de falhas administrativas isoladas. Foucault (2015) demonstra que a prisão e os demais dispositivos disciplinares participam

da produção institucional da figura do delinquente como categoria sobre a qual se organizam práticas de vigilância, correção e controle. A hipótese desloca a pergunta sobre quem é alcançado pelo sistema penal para o modo como as próprias instituições constroem e estabilizam categorias de desvio. O ponto não é atribuir intenção uniforme a todos os agentes estatais, mas reconhecer que determinadas rotinas institucionais podem reproduzir padrões seletivos mesmo quando formalmente orientadas por regras gerais.

Falta a esse quadro, contudo, um critério concreto de escolha. Dado que nenhum sistema penal possui capacidade operacional para processar a totalidade das condutas que formalmente tipifica como crime, algum grau de seleção é inevitável. Zaffaroni (2001, 2013) situa a vulnerabilidade do indivíduo diante das agências de controle como elemento central para compreender a criminalização secundária. A criminalização primária corresponde ao processo legislativo de definição abstrata das infrações, enquanto a secundária se manifesta na incidência concreta das agências do sistema penal sobre pessoas determinadas. Essa formulação, porém, deve ser lida criticamente: reconhecer a seletividade estrutural não significa naturalizá-la ou tratá-la como destino. A vulnerabilidade é historicamente produzida e, por isso, também pode ser enfrentada por políticas e garantias institucionais.

No contexto brasileiro e latino-americano, a vulnerabilidade penal também precisa ser compreendida em sua historicidade. Carrington, Hogg e Sozzo (2018, p. 1940, 1944) observam que sociedades pós-coloniais, entre elas as latino-americanas, carregam longas histórias de segregação e exclusão racial e, ao examinarem a formação histórica da periferia global, situam o transporte de africanos escravizados, a expropriação de terras de povos originários e a violenta repressão e criminalização da resistência entre os processos associados à expansão colonial. A Criminologia do Sul não propõe simplesmente substituir as teorias produzidas no Norte Global. Sua contribuição consiste em reorientar e ampliar o repertório criminológico, incorporando

experiências históricas, relações de poder e referentes empíricos frequentemente marginalizados pela produção metropolitana do conhecimento (Carrington; Hogg; Sozzo, 2018). Essa perspectiva reforça a necessidade de interpretar a seletividade penal brasileira sem abstrair os legados coloniais e raciais que estruturam desigualdades sociais persistentes.

Selecionado e processado, porém, o indivíduo não retorna a um ponto neutro quando cumpre sua pena. Goffman (1988) demonstra que o estigma pode sobrepor-se a outras características pessoais e afetar as relações sociais, a identidade e as oportunidades do indivíduo rotulado. Aplicada ao contexto pós-prisional, essa perspectiva ajuda a compreender por que o antecedente criminal pode continuar a produzir efeitos sociais após o cumprimento da pena, inclusive no acesso ao trabalho, à moradia e a redes de confiança. Reencontra-se aqui, por outra via, a advertência inicial sobre a arbitrariedade das circunstâncias: se determinadas vulnerabilidades já incidiam antes da entrada no sistema penal, o estigma pode acrescentar uma nova camada de desvantagem produzida pela própria passagem institucional pelo sistema de justiça criminal.

É nos dados oficiais sobre a população carcerária, produzidos semestralmente pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) a partir do Sistema Nacional de Informações Penais (Sisdepen), que esse arcabouço pode ser confrontado com indicadores empíricos. O 19º ciclo, referente ao período de julho a dezembro de 2025 e publicado em 2026, reúne informações fornecidas pelas administrações penitenciárias estaduais, pelo Distrito Federal e pelo Sistema Penitenciário Federal. Para evitar comparações imprecisas, os recortes de cor ou raça, escolaridade e idade examinados a seguir consideram os registros de pessoas presas em celas físicas e são cotejados, quando possível, com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativos à população geral. As aproximações têm finalidade descritiva e não equivalem, por si sós, à demonstração de relações causais (Brasil, 2026).

O primeiro indicador é o recorte étnico-racial. No Sisdepen, em 31 de dezembro de 2025, 116.552 pessoas presas em celas físicas foram registradas como pretas e 360.874 como pardas, totalizando 477.426 pessoas. Esse contingente corresponde a aproximadamente 66,1% do total de registros da variável cor ou raça, incluídos os casos sem informação, e a cerca de 68,8% quando considerados apenas os registros com cor ou raça informada (Brasil, 2026). No Censo Demográfico 2022, o IBGE apurou 20.656.458 pessoas pretas, equivalentes a 10,2% da população, e 92.083.286 pessoas pardas, equivalentes a 45,3%; somadas, pretas e pardas correspondiam a 55,5% da população brasileira (IBGE, 2023a). Mesmo reconhecidas a diferença temporal entre os levantamentos e as particularidades de seus universos, observa-se maior participação proporcional de pessoas pretas e pardas no conjunto prisional examinado. O contraste não demonstra, isoladamente, uma causa específica, mas mostra-se compatível com a discussão criminológica sobre incidência seletiva do controle penal e vulnerabilização histórica de grupos racializados.

A escolaridade compõe o segundo indicador. No Sisdepen, 342.461 pessoas presas em celas físicas encontravam-se nas categorias analfabeto, alfabetizado ou ensino fundamental incompleto, o que corresponde a aproximadamente 47,8% do total dos registros de escolaridade e a 49,9% quando excluídos os casos sem informação (Brasil, 2026). Na população brasileira em geral, a PNAD Contínua Educação 2024 indicou que 32,0% das pessoas de 25 anos ou mais estavam na categoria "sem instrução e fundamental incompleto" (IBGE, 2025). Os universos não são rigorosamente equivalentes, sobretudo porque o indicador do IBGE se refere à população de 25 anos ou mais e utiliza categorização própria. Por isso, o cotejo deve ser interpretado com cautela. Ainda assim, a diferença de magnitude evidencia elevada concentração de baixa escolaridade entre os custodiados e reforça a pertinência de analisar o encarceramento em conjunto com desigualdades educacionais anteriores à intervenção penal.

A faixa etária revela um terceiro eixo de concentração. Segundo o Sisdepen, 112.251 pessoas presas em celas físicas tinham entre 18 e 24 anos e 153.971 entre 25 e 29 anos; conjuntamente, esses grupos reuniam 266.222 pessoas, correspondendo a parcela expressiva da população prisional com registro etário (Brasil, 2026). Os dados evidenciam, portanto, significativa concentração do encarceramento entre jovens adultos. Comparações diretas com a estrutura etária da população brasileira exigem cautela, uma vez que os universos estatísticos não são equivalentes: os dados prisionais se referem essencialmente à população adulta custodiada, enquanto determinados indicadores populacionais do IBGE utilizam como denominador o conjunto da população residente. Por essa razão, o presente estudo utiliza o recorte etário prioritariamente como indicador descritivo da composição da população prisional.

A leitura combinada desses indicadores não autoriza afirmar que raça, escolaridade ou idade, isoladamente, causem o encarceramento. Ela permite, porém, identificar uma distribuição socialmente desigual da incidência do sistema penal. A sobrerrepresentação proporcional de pessoas pretas e pardas e de jovens adultos, somada à elevada concentração de baixa escolaridade, mostra-se compatível com a hipótese da seletividade penal formulada pela Criminologia Crítica. Goffman (1988) acrescenta uma dimensão posterior ao encarceramento ao demonstrar que o estigma pode afetar a reinserção social do indivíduo rotulado; nesse sentido, antecedentes e marcas sociais podem dificultar o acesso ao trabalho, às redes comunitárias e a outros espaços de reconhecimento, contribuindo para a continuidade de trajetórias de vulnerabilidade.

Os efeitos do encarceramento também alcançam familiares, especialmente filhos e filhas de pessoas presas. A Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes (Brasil, 1988, art. 227). Em pesquisa qualitativa com profissionais que acompanham crianças com pai ou mãe encarcerado, Bervian (2021) identificou relatos

de vulnerabilidade social e impactos familiares e emocionais associados ao encarceramento parental. Esses achados não autorizam tratar a reprodução intergeracional da criminalização como destino inevitável. Ao contrário, reforçam a importância de políticas de proteção social, educação, convivência familiar e apoio comunitário capazes de reduzir riscos adicionais produzidos ou agravados pelo encarceramento de um dos genitores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A articulação entre a filosofia da justiça de Sandel (2011), a Criminologia Crítica e a Criminologia do Sul oferece uma resposta consistente à pergunta que orientou esta investigação justamente porque os referenciais não são tratados como blocos equivalentes. Sandel (2011) problematiza a atribuição moral de méritos e culpas em contextos marcados por circunstâncias desiguais; Baratta (2011), Andrade (2003) e Zaffaroni (2001, 2013) deslocam a análise para os processos de criminalização e para a vulnerabilidade diante das agências de controle; Foucault (2015) e Goffman (1988) permitem examinar, respectivamente, a produção institucional da figura do delinquente e os efeitos duradouros do estigma; Carrington, Hogg e Sozzo (2018) reinscrevem essas questões nas relações históricas entre colonialismo, poder e produção do conhecimento. O contraste entre dados da SENAPPEN (Brasil, 2026) e do IBGE (2023a, 2023b, 2025) evidencia que pessoas pretas e pardas aparecem proporcionalmente mais representadas entre os presos em celas físicas do que na população geral, enquanto os jovens adultos constituem parcela expressiva do contingente prisional e a baixa escolaridade se concentra em patamar elevado entre os custodiados.

Reconhece-se que a análise possui limites estatísticos relevantes. Os dados da SENAPPEN e do IBGE têm períodos de referência, universos pesquisados e categorias de agrupamento que não coincidem integralmente. Além disso, os indicadores sociodemográficos não

permitem, por si sós, estabelecer relações causais entre atributos individuais e decisões de criminalização. Por essa razão, as comparações realizadas devem ser lidas como contrastes descritivos destinados a contextualizar o debate criminológico, e não como demonstração causal. Ainda assim, as diferenças de magnitude verificadas nos recortes comparáveis reforçam a pertinência empírica da discussão sobre seletividade penal e evidenciam a tensão entre a igualdade formal proclamada pelo ordenamento jurídico e a distribuição concreta da incidência do poder punitivo.

Compreender esse fenômeno é condição para uma política criminal comprometida com a redução de desigualdades na aplicação do direito penal. O artigo contribui para esse debate ao combinar referenciais clássicos e contemporâneos da Criminologia com dados oficiais e parâmetros populacionais, evitando transformar a composição prisional em mera descrição estatística. A análise aponta para a necessidade de fortalecer controles institucionais contra práticas discriminatórias, ampliar políticas sociais e educacionais voltadas a grupos vulnerabilizados e reduzir os efeitos estigmatizantes do encarceramento, preservando, ao mesmo tempo, as garantias constitucionais próprias do Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BERVIAN, Bárbara. *Filhos e filhas de pais e mães encarcerados no Brasil: interfaces entre a criminologia e a desigualdade social*. 2021. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2021. Disponível em: https://hdl.handle.net/10284/10451. Acesso em: 18 ago. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. *Relatório do 2º semestre de 2025: 19º ciclo SISDEPEN*. Brasília, DF: SENAPPEN, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-de-informacoes-penitenciarias/relatorio-do-2o-semestre-de-2025.pdf. Acesso em: 12 jun. 2026.

CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell; SOZZO, Máximo. Criminologia do Sul. Tradução de Camila Cardoso de Mello Prando e Eduarda Toscani Gindri. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 1932-1961, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/35781. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/35781. Acesso em: 9 set. 2026.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2022: identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: resultados do universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=38698&t=resultados. Acesso em: 6 maio 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023b. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/biblioteca/visualizacao/livros/liv102004_informativo.pdf. Acesso em: 11 maio 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Educação 2024*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102180_informativo.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SANDEL, Michael J. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Tradução de Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Criminologia: aproximação desde a margem*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Sérgio de Castro. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.



PARTE III

Direito: resumos expandidos

Resumos expandidos que apresentam resultados de pesquisas e projetos desenvolvidos no Curso de Direito.

CAPÍTULO 16

AS PROFISSIONAIS DO SEXO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE EM CURITIBA

SEX WORKERS AND PUBLIC HEALTH POLICIES IN CURITIBA

Ane Caroline Martins Crispim[1]; Caleb Peres Evangelista[2]; Eliezer Martins da Silva[3]; Isabelle Zirondi Nunes[4]; Kailaine do Carmo Garcia Silveira[5]

Projeto Integrador – Direito das Minorias (Curso de Direito, noturno). Professora responsável: Me. Cinara Matoso Machado da Silva.

RESUMO

Este resumo expandido apresenta resultados do Projeto Integrador desenvolvido na disciplina de Direito das Minorias do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP), com recorte nas profissionais do sexo e nas políticas públicas de saúde em Curitiba. A pesquisa partiu do problema dos índices de prevalência de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV na capital e de sua relação com profissionais do sexo em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e teve como objetivo investigar as dificuldades enfrentadas por essas profissionais para realizar exames de prevenção, identificando obstáculos e possíveis soluções no âmbito do direito à saúde. Foram examinados a Constituição Federal, a Lei n.º 8.080/1990, as diretrizes da Política Nacional de IST/HIV/Hepatites Virais e serviços municipais como o Centro de Orientação e Aconselhamento (COA) e o projeto A Hora é Agora. Os

[1] Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[5] Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

resultados indicam que, embora as políticas municipais sejam tecnicamente adequadas, o estigma, a discriminação nos serviços de saúde, a baixa divulgação de campanhas como o Dezembro Vermelho e barreiras como horários, deslocamento e custos limitam o acesso das profissionais de baixa renda à prevenção. Conclui-se que a efetividade do direito à saúde exige atendimento humanizado e políticas que alcancem, de fato, esse grupo.

Palavras-chave: profissionais do sexo; direito à saúde; políticas públicas; infecções sexualmente transmissíveis; Curitiba.

ABSTRACT

This expanded abstract presents the results of the Integrative Project developed in the Minority Rights course of the Law Program at the Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP), focusing on sex workers and public health policies in Curitiba. The research started from the question of the prevalence rates of Sexually Transmitted Infections (STIs) and HIV in the city and their relationship with sex workers in situations of socioeconomic vulnerability, and aimed to investigate the difficulties these workers face in undergoing preventive testing, identifying obstacles and possible solutions within the scope of the right to health. The Federal Constitution, Law No. 8.080/1990, the guidelines of the National STI/HIV/Viral Hepatitis Policy and municipal services such as the Counseling and Guidance Center (COA) and the A Hora é Agora project were examined. The results indicate that, although municipal policies are technically adequate, stigma, discrimination in health services, the limited publicity of campaigns such as Red December and barriers such as opening hours, travel and costs restrict low-income sex workers' access to prevention. The study concludes that the effectiveness of the right to health requires humanized care and policies that actually reach this group.

Keywords: sex workers; right to health; public policies; sexually transmitted infections; Curitiba.

Este trabalho faz parte do Projeto Integrador desenvolvido pela turma do segundo semestre do curso noturno de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP). Como tema, a equipe de alunos acima relacionada escolheu profissionais do sexo, o qual foi posteriormente delimitado para profissionais do sexo e políticas públicas de saúde, a fim de estabelecer um recorte mais passível de ser cumprido no período de estudo da disciplina de Direito das Minorias, portanto, mais realista e não muito abrangente. Ainda, acrescentou-se a localidade

Curitiba, por aí estar situada a FESP, o que justifica o caráter de extensão do projeto, pois busca uma compreensão de fenômeno que inclui parte da comunidade onde se localiza a instituição.

Por problema de pesquisa questionou-se quais os índices de prevalência de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/HIV em Curitiba e qual a relação dessa incidência com profissionais do sexo em situação de vulnerabilidade socioeconômica (baixa renda). A relevância da problemática decorre da necessidade de compreender a dinâmica das IST's, especialmente do HIV, em populações-chave. Profissionais do sexo de baixa renda constituem um grupo de maior vulnerabilidade devido a fatores como menor acesso a serviços de saúde, dificuldades de negociação do uso de preservativos e barreiras socioeconômicas. Mapear esses dados em Curitiba contribui para políticas públicas direcionadas, estratégias de prevenção mais eficazes e redução da estigmatização social.

Estabelecida a problematização, o grupo concordou com a hipótese de que apesar de, em Curitiba, o COA (Centro de Orientação e Aconselhamento) disponibilizar testes gratuitos e de fácil acesso para as mulheres em situação de vulnerabilidade, como as profissionais do sexo, a falta de divulgação adequada sobre esse serviço, somada ao tabu ainda existente em torno das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), faz com que a capital não divulgue amplamente esses dados para a população. Somado a isso, a campanha Dezembro Vermelho — instituída no Brasil pela Lei nº 13.504/2017[6], que ocorre durante todo o mês de dezembro, tendo início no Dia Mundial de Luta contra a AIDS (1º de dezembro) — também não possui ampla divulgação pelos meios de comunicação municipais. Essa ausência de visibilidade compromete a mobilização social, favorecendo

[6] BRASIL. Lei 13.504, de 7 de novembro de 2017. Institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13504.htm. Acesso em 26 set. 2025.

um ambiente mais propício à disseminação das ISTs, sobretudo entre profissionais do sexo de baixa renda, que já enfrentam múltiplas barreiras de acesso à saúde.

Nesse sentido, com o intuito de testar a hipótese foi eleito o objetivo geral: Investigar as dificuldades enfrentadas por profissionais do sexo de baixa renda em Curitiba para realizar exames de prevenção de ISTs e HIV, identificando obstáculos e possíveis soluções no âmbito do direito à saúde, e, para alcançá-lo, foram eleitos os seguintes objetivos específicos: (i) Definir o conceito de profissionais do sexo e contextualizar a realidade socioeconômica no Brasil, com foco específico e Analisar as possíveis causas das dificuldades enfrentadas por essas profissionais no acesso às políticas públicas de saúde preventiva; (ii) Identificar políticas públicas existentes voltadas para a prevenção de ISTs/HIV e avaliar sua efetividade junto às profissionais do sexo de baixa renda; e, (iii) Refletir sobre as consequências sociais, jurídicas e de saúde pública, decorrentes de exclusão ou limitação de acesso a tais políticas.

As profissionais do sexo se caracterizam por mulheres que por motivos pessoais vendem seu corpo por dinheiro. Essa prática se inicia na maioria dos casos por falta de dinheiro, falta de reconhecimento ou oportunidades. Hoje em dia é comum a romantização do termo prostituição como o termo mais usado “job”. A prostituição em si não é crime, porém existem algumas atividades associadas que são criminalizadas no código penal, como exploração sexual de terceiros, tráfico de pessoas, etc. (Arts. 149-A, 228 e 231, todos do Código Penal)[7]. No site da Brazilian Journal of Development foi encontrado um documento que consta Condições de trabalho das profissionais do sexo e as dificuldades de monitoramento de saúde pelo SUS

> [...] as PS enfrentam problemas no que se refere a apoio trabalhista no ambiente de ocupação, o que

[7] BRASIL. Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 set. 2025.

> motivou a realização desse estudo de revisão integrativa. As pesquisas consultadas afirmam que o uso do corpo como ferramenta de trabalho, associado a uma carga horária predominantemente noturna, aumenta o estresse e diminui a qualidade de vida das PS. Prostituição vem do latim "prostiture", em sua tradução para o português brasileiro tem por significado "ficar à frente de". Essa atividade é conhecida como o trabalho mais antigo do mundo e, ao longo do tempo, teve seus conceitos moldados de acordo com cada sociedade (Reis *et al.*, 2014 apud Nascimento *et al.*, 2023)[8].

Refletir sobre as dificuldades enfrentadas pelas profissionais do sexo de baixa renda no acesso às políticas públicas de saúde é explorar o caminho da vulnerabilidade econômico-social a que tais profissionais se sujeitam em suas jornadas de trabalho, o qual se confunde com suas próprias vidas. É, portanto, olhar para o sistema jurídico-normativo e para as políticas públicas desenhadas pelos governos, e levadas a cabo pelos gestores e pelo aparato administrativo à sua disposição, a fim de verificar se tais ações alcançam, do ponto de vista da efetividade[9], esta minoria, logrando êxito na defesa de sua integridade física, psíquica e emocional.

Para melhor compreensão do cenário, comecemos pelo sistema jurídico-normativo, analisando o dever do Estado com a saúde. No plano constitucional, a Carta Magna estabelece a dignidade da pessoa humana[10]

[8] NASCIMENTO, Fábio Mesquita do; PRAXEDES, Leide de Almeida; VIEIRA, Marcos Borges. Condições de trabalho das profissionais do sexo e as dificuldades de monitoramento de saúde pelo SUS: uma revisão. Brazilian journal of development, São José dos Pinhais, 23 mai. 2023. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/59991/43352. Acesso em: 9 out. 2025.

[9] A ciência administrativa divide o alcance de resultados em termos de eficiência, eficácia e efetividade. Respectivamente significam, alcançar os resultados máximos com o mínimo de esforço, atingir o objetivo e, o que mais nos interessa neste trabalho, alterar uma realidade como consequência de determinada política pública (impactos produzidos).

[10] BRASIL. Constituição federal, de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 19 set. 2025.

como vetor interpretativo de todo o ordenamento jurídico, enfatizando a razão de ser do Estado. Neste sentido, cabe a este empenhar os esforços necessários, mediante a adequada alocação de recursos (econômicos, de pessoal, etc), para o reconhecimento e concretização de direitos, que em última análise é o cumprimento do interesse público[11]. Ainda, no mesmo diploma consta o direito à saúde entre os direitos sociais (art. 6°), o qual tem caráter prestacional e, no caso do Município, a não aplicação de um mínimo da receita municipal em ações e serviços públicos de saúde é uma das poucas e excepcionais causas de intervenção estadual (inc. VII, do art. 30). Por fim, de acordo com o art. 196, essas ações devem visar a redução do risco de doença e seu acesso deve ser universal, ao passo que o art. 198 informa que o sistema único de saúde se trata de uma rede regionalizada e hierarquizada, cujas competências encontram-se relacionadas no art. 200.

No âmbito infraconstitucional, encontramos a lei 8.080/1990[12], cujo objetivo é dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, dentre outras providências. Esta norma, no inc. IV do art. 7°, trata do princípio de igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégio de qualquer espécie. Atente-se que a lei traz também no inc. XIV, do mesmo artigo, o princípio de proteção às mulheres e vítimas de violência doméstica em geral. Contudo, o diploma em referência nada diz sobre as profissionais do sexo de baixa renda que expõem sua saúde das mais variadas formas quando no exercício de suas atividades.

Ampliando o leque para além do âmbito legal, ao tentar identificar as políticas públicas existentes, vemos que, em Curitiba, a prevenção de

11 BREUS, Thiago Lima. Políticas públicas no estado constitucional: problemática da concretização dos direitos fundamentais pela administração pública brasileira contemporânea. Belo Horizonte: Forum, 2007. p. 105-182.

12 BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 19 set. 2025.

ISTs/HIV é regida pelas diretrizes da Política Nacional de IST/HIV/Hepatites Virais, que estabelece a testagem, o tratamento e a distribuição de insumos de prevenção de forma gratuita pelo SUS. A PreP (profilaxia pré-exposição) foi incorporada no SUS em maio de 2017. Consiste em dar a pessoas em situação de risco, de contrair doenças e infecções sexualmente transmissíveis, dois medicamentos antes das relações sexuais, sendo eles: tenofovir + entricitabina que auxiliam o organismo a estar preparado para enfrentar um possível contato com o HIV. Segundo a Mayo Clinic (2025), a combinação dos dois medicamentos, embora seja utilizado na prevenção e no tratamento do HIV, não é capaz de curar a infecção, mas apenas controlar a replicação viral.

> Este medicamento não cura a infecção pelo HIV ou a AIDS. Ele age reduzindo a quantidade de HIV no sangue e auxilia o sistema imunológico. Isso pode ajudar a retardar algumas das condições médicas que geralmente resultam da AIDS ou da doença pelo HIV. Não impedirá que você transmita o HIV para outras pessoas (Mayo Clinic, 2025).[13]

Além disso, o Ministério da Saúde orienta a chamada prevenção combinada, que integra preservativos, testagem regular, PEP, PrEP, tratamento antirretroviral e ações educativas. Em Curitiba, as profissionais do sexo de baixa renda, podem ter acesso ao Centro de Orientação e Acolhimento (COA), oferecendo testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatites B e C e também medicamentos para o controle dessas doenças e para a melhoria de vida das pacientes. Para as testagens rápidas não é necessário a apresentação de documentos, basta comparecer no Centro dentro do horário de funcionamento e solicitar o auxílio da farmácia. A mulher deve possuir a receita médica de antirretrovirais feita por um profissional de saúde vinculada ao SUS. Além

[13] MAYO CLINIC. Emtricitabine and tenofovir. Disponível em: https://www.mayoclinic.org/drugs-supplements/emtricitabine-and-tenofovir-oral-route/description/drg-20061833. Acesso em: 08 out. 2025.

disso, a prefeitura disponibiliza o canal “A hora é Agora”, implementada em 2014, disponibilizando de forma rápida a testagem de HIV, cujo resultado pode ser enviado para o endereço cadastrado em Curitiba pelos Correios, retirado no COA ou retirado no armário digital localizado na Rodoviária da capital. As Unidades de Saúde oferecem as testagens rápidas e também preservativos de forma gratuita.

Além do apoio do SUS, a campanha nacional de conscientização Dezembro Vermelho, mês dedicado à prevenção e luta contra HIV e as ISTs e a proteção de direitos dos indivíduos que portam HIV, é uma campanha periódica na cidade de Curitiba. Porém, a falta de divulgação em localidades públicas, como em terminais de ônibus, nos televisores dos coletivos, por meio da distribuição de panfletos, em rádios comunitárias e unidades de saúde, compromete a efetividade das campanhas de prevenção. Apesar das políticas públicas municipais da capital Curitibana serem tecnicamente adequadas, as profissionais do sexo enfrentam ainda muitos obstáculos, reduzindo assim o acesso necessário para uma saúde mais digna e diretrizes eficazes. O estigma e a discriminação em serviços de saúde fazem muitas trabalhadoras evitarem atendimento. Enquanto fatores como horários rígidos, necessidade de documentos, deslocamento e custo de transporte dificultam ainda mais a procura. A baixa renda e a vulnerabilidade social também favorecem situações de violência e negociações de sexo sem preservativo, limitando o impacto das medidas de prevenção.

Como resultado a pesquisa demonstra que os profissionais do sexo de baixa renda encontram muitos obstáculos para acessar as políticas públicas de saúde preventiva, principalmente quando se trata das ISTs e do HIV. Essas dificuldades não vêm só da falta de serviços, mas também de problemas sociais e do preconceito que ainda existe atualmente. Um dos pontos mais marcantes é o estigma, pois mesmo quando há atendimento, ele não é humanizado. É preciso conscientização e preparo além do conhecimento técnico por parte de atendentes e do corpo clínico. Muitas pessoas relatam experiências de discriminação dentro das

próprias unidades de saúde, o que gera vergonha e acaba afastando-as do atendimento. Assim, mesmo havendo o direito garantido à saúde, na prática ele não é vivido de maneira igual por todos.

Outro aspecto observado é que as políticas públicas, embora existam, nem sempre funcionam de forma efetiva. Alguns programas, como a distribuição de preservativos, campanhas educativas e testes gratuitos são importantes, mas muitas vezes não chegam a quem mais precisa. No caso de Curitiba, percebe-se uma falta de integração entre as ações federais, estaduais e municipais, o que enfraquece os resultados. Também chama atenção a diferença entre profissionais do sexo de maior e de menor renda. Estas, em situação de maior vulnerabilidade, enfrentam muito mais barreiras como a falta de informação, a dificuldade de se deslocar até os serviços de saúde e o acesso limitado a recursos básicos. Isso aprofunda ainda mais a exclusão social e a fragilidade deste grupo. Do ponto de vista coletivo, essas limitações não afetam apenas os profissionais do sexo, mas também a saúde pública como um todo, já que a falta de prevenção aumenta os riscos de disseminação de doenças. Diante disso, é preciso entender que a questão vai além da saúde. Trata-se também de um tema ligado a direitos, dignidade e inclusão social. Para mudar esse cenário, o Estado precisa agir de forma mais efetiva, garantindo que as políticas cheguem de fato a essas pessoas, superando o preconceito e assegurando condições de acesso mais justas.

REFERÊNCIAS

BLEY, Regina Berenice. Estado, sociedade e as políticas públicas para as mulheres. In GEDIEL, José Antônio Peres; SILVA, Eduardo Faria; TRAUCZYNSKI, Silvia Cristina (org.). Direitos humanos e políticas públicas. Curitiba: Editora Universidade Positivo, 2014. p. 331-350.

BRASIL. Legislação. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/sus/legislacao. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Sistema único de saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/sus. Acesso em: 19 set. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. DPU apoia a campanha “Sou profissional do sexo e é claro que tenho direitos”. Disponível em: https://direitoshumanos.dpu.def.br/dpu-apoia-a-campanha-sou-profissional-do-sexo-e-e-claro-que-tenho-direitos/. Acesso em: 19 set. 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. CHC-UFPR possui atendimento com foco na prevenção ao HIV. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/comunicacao/noticias/chc-ufpr-possui-atendimento-com-foco-na-prevencao-ao-hiv. Acesso em: 8 out. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Dezembro vermelho: mês de conscientização e luta contra a AIDS. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/SAS/Pagina/Dezembro-Vermelho-Mes-de-Conscientizacao-e-Luta-contra-AIDS. Acesso em: 8 out. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Instrumentos de planejamento em saúde. Disponível em: https://saude.curitiba.pr.gov.br/conteudo/instrumentos-de-planejamento-em-saude/1348. Acesso em: 19 set. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de saúde. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/. Acesso em: 19 set. 2025.

MEDEIROS, Maria Carol. Prostituição é um trabalho como outro qualquer?, com Cila Santos. [Podcast]. Não te empodero, 6 mai. 2025. Disponível em: https://open.spotify.com/episode/75qhuVdJjnS2CrdOuQIJyW?si=Mj28uPayTfudfe_4iQ4Vyg. Acesso em: 27 set. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PrEP (Profilaxia Pré-Exposição). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada/prep-profilaxia-pre-exposicao/prep-profilaxia-pre-exposicao. Acesso em: 8 out. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano nacional de atenção integral à saúde da mulher. Disponível em: https://share.google/MJ9CXuv3BAAIDivg8. Acesso em: 17 set. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE; PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. Projeto A Hora é Agora: testagem e prevenção ao HIV para jovens. Curitiba: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://ahoraeagora.org/sobre_projeto/. Acesso em: 8 out. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Classificação brasileira de ocupações. Disponível em:

http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/ResultadoOcupacaoMovimentacao.jsf. Acesso em: 19 set. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. Centro de Orientação e Aconselhamento – COA. Disponível em: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/centro-de-orientacao-e-aconselhamento-coa/975. Acesso em: 8 out. 2025.

CAPÍTULO 17

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO AMBIENTE JURÍDICO: ÉTICA, ESCRITA ACADÊMICA E FORMAÇÃO CRÍTICA NA UNIVERSIDADE

THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE LEGAL ENVIRONMENT: ETHICS, ACADEMIC WRITING AND CRITICAL EDUCATION AT THE UNIVERSITY

Henrique Barbosa dos Santos[1]; Edson Teixeira de Rezende[2]

Resumo expandido de monitoria acadêmica – Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial.

RESUMO

A expansão da inteligência artificial (IA), especialmente de ferramentas generativas capazes de produzir e revisar textos, pesquisar informações e auxiliar na organização de ideias, tem transformado as práticas acadêmicas e profissionais do Direito. Nesse contexto, torna-se necessário refletir sobre os benefícios, os limites e as responsabilidades relacionados ao uso dessas tecnologias. O presente trabalho tem como objetivo analisar a utilização ética e crítica da inteligência artificial no ambiente jurídico, estabelecendo uma relação com a monitoria acadêmica intitulada "Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial". A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica e documental. Discute-se o potencial da IA para auxiliar na elaboração de trabalhos científicos, na pesquisa jurídica e na organização de argumentos, bem como os riscos de informações incorretas, referências inexistentes, reprodução de vieses, violação da confidencialidade e comprometimento da autoria acadêmica. Destaca-se, ainda, a importância da supervisão humana e da responsabilidade profissional no emprego dessas ferramentas. Conclui-se que a inteligência artificial deve ser

[1] Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitor de Inteligência Artificial aplicada à prática jurídica. E-mail: henrique.hbs1992@gmail.com.

[2] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR) e orientador da monitoria. E-mail: profetr@gmail.com.

compreendida como instrumento complementar à formação jurídica, sem substituir o raciocínio crítico, a autonomia intelectual e o compromisso ético do estudante ou profissional do Direito.

Palavras-chave: inteligência artificial; direito; ética acadêmica; escrita científica; formação jurídica.

ABSTRACT

The expansion of artificial intelligence (AI), particularly generative tools capable of producing and revising texts, searching for information, and helping organize ideas, has transformed academic and professional practices in law. In this context, it is necessary to reflect on the benefits, limitations, and responsibilities associated with the use of these technologies. This study aims to analyze the ethical and critical use of artificial intelligence in the legal field, relating it to the academic peer tutoring program entitled "Academic Writing and Ethics with Artificial Intelligence." The research adopts a qualitative, exploratory approach based on a literature and documentary review. It discusses AI's potential to support scholarly writing, legal research, and the organization of arguments, as well as the risks of inaccurate information, fabricated references, the reproduction of biases, breaches of confidentiality, and the undermining of academic authorship. The study also emphasizes the importance of human oversight and professional responsibility when using these tools. It concludes that artificial intelligence should be understood as a complementary tool in legal education, without replacing the critical reasoning, intellectual autonomy, and ethical commitment of law students or legal professionals.

Keywords: artificial intelligence; Law; academic ethics; scholarly writing; legal education.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento das tecnologias de inteligência artificial tem provocado mudanças significativas na maneira como as informações são produzidas, organizadas e utilizadas. No ambiente jurídico, essas transformações podem ser observadas na pesquisa de legislação e jurisprudência, na elaboração de documentos, na análise de contratos, na organização de argumentos e na produção de textos acadêmicos. Ferramentas de inteligência artificial generativa permitem executar determinadas tarefas com rapidez, ampliando as possibilidades de acesso à informação e de apoio ao trabalho intelectual.

Entretanto, a facilidade de obtenção de respostas não significa, necessariamente, a produção de conhecimento confiável. Os sistemas de inteligência artificial podem apresentar informações incorretas, indicar referências inexistentes, reproduzir preconceitos e produzir respostas que aparentam consistência técnica sem oferecer fundamentação adequada. No Direito, em que a interpretação dos fatos, a análise normativa e a fundamentação argumentativa são essenciais, a utilização acrítica dessas ferramentas pode comprometer a qualidade da pesquisa e da atuação profissional.

A reflexão sobre o uso da IA também se relaciona diretamente com a formação universitária. A elaboração de trabalhos acadêmicos não constitui apenas uma exigência formal para a obtenção de notas ou títulos, mas representa uma oportunidade de desenvolver habilidades de pesquisa, interpretação, argumentação e comunicação científica. Quando utilizada sem critérios, a inteligência artificial pode reduzir o envolvimento do estudante com essas etapas; quando empregada de maneira consciente, pode auxiliar na aprendizagem e no aperfeiçoamento da escrita.

É nesse cenário que se insere a monitoria acadêmica "Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial", cuja proposta permite aproximar a discussão teórica das necessidades práticas dos estudantes. A monitoria constitui um espaço para orientar a utilização responsável dessas ferramentas, incentivar a verificação das informações e reforçar a importância da autoria, da integridade acadêmica e do pensamento crítico.

Diante disso, o presente trabalho propõe uma reflexão sobre como pensar o uso da inteligência artificial no ambiente jurídico, considerando seus benefícios, riscos e implicações éticas, bem como a contribuição da monitoria acadêmica para a formação de estudantes mais autônomos, críticos e preparados para os desafios contemporâneos do Direito.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar as possibilidades e os limites do uso da inteligência artificial no ambiente jurídico, relacionando a utilização ética dessas ferramentas à escrita acadêmica, à integridade científica e à formação crítica dos estudantes de Direito.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar aplicações da inteligência artificial na pesquisa jurídica, na produção acadêmica e na prática profissional;

b) Examinar os principais riscos associados ao uso indiscriminado de ferramentas de IA, especialmente quanto à confiabilidade das informações, à proteção de dados e à autoria intelectual;

c) Discutir a importância da ética e da responsabilidade humana na utilização dessas tecnologias;

d) Relacionar os desafios identificados às atividades da monitoria acadêmica "Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial", destacando sua contribuição para a aprendizagem e a formação universitária.

3 METODOLOGIA

O trabalho caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental. A investigação considera orientações institucionais e documentos relacionados ao uso da inteligência artificial na educação, na pesquisa e no sistema jurídico, com destaque para as recomendações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), as diretrizes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A análise busca relacionar esses documentos aos princípios da integridade acadêmica, da responsabilidade profissional, da proteção de dados e da supervisão humana. A discussão também considera a experiência formativa proporcionada pela monitoria acadêmica "Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial", especialmente no que diz respeito à orientação dos estudantes quanto à pesquisa, à elaboração de textos científicos e à utilização consciente de ferramentas tecnológicas.

Ressalta-se que a abordagem apresentada é de caráter reflexivo e documental, não envolvendo coleta sistemática de dados com participantes ou mensuração de resultados empíricos da monitoria.

4 DESENVOLVIMENTO

4.1 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AS TRANSFORMAÇÕES NO AMBIENTE JURÍDICO

A incorporação da inteligência artificial ao ambiente jurídico representa uma transformação que ultrapassa a simples automatização de tarefas. Essas ferramentas podem auxiliar na identificação de informações relevantes, na síntese de documentos extensos, na organização de argumentos e na elaboração preliminar de textos. Na advocacia e em outros espaços profissionais, tais possibilidades podem contribuir para a produtividade e para a organização do trabalho.

No Poder Judiciário, a utilização de sistemas de IA também exige atenção à transparência, à segurança, à igualdade e à preservação dos direitos fundamentais. A Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a utilização e a governança de soluções de inteligência artificial no Judiciário, contemplando aspectos como gestão de riscos, supervisão humana e responsabilidade institucional (Brasil, 2025).

Na advocacia, o Conselho Federal da OAB publicou, em 2024, recomendações para orientar o uso da inteligência artificial generativa na prática jurídica. O documento aborda questões relacionadas à legislação

aplicável, à confidencialidade e à privacidade, à atuação ética e à comunicação sobre o emprego dessas ferramentas (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 2024).

Essas iniciativas demonstram que a adoção da inteligência artificial não deve ser avaliada exclusivamente pela rapidez ou pela eficiência que proporciona. É necessário considerar as consequências de sua utilização e preservar a responsabilidade dos profissionais que recorrem a seus resultados. Uma petição, um parecer ou uma pesquisa jurídica não se torna confiável apenas porque foi produzido com o auxílio de uma ferramenta tecnologicamente avançada.

O profissional do Direito deve verificar a legislação aplicável, confirmar a existência e a pertinência dos precedentes citados e avaliar criticamente os argumentos apresentados. A inteligência artificial pode auxiliar nessas atividades, mas não elimina a necessidade de conhecimento jurídico, interpretação contextual e responsabilidade pelas decisões tomadas.

4.2 ÉTICA ACADÊMICA, AUTORIA E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

No ambiente universitário, a utilização da inteligência artificial generativa apresenta oportunidades e desafios relacionados à produção do conhecimento. Entre suas possíveis contribuições estão o auxílio na organização de ideias, a revisão gramatical, a explicação inicial de conceitos complexos e a estruturação de roteiros de pesquisa. Essas aplicações podem favorecer a aprendizagem quando o estudante permanece envolvido na construção e na avaliação do conteúdo produzido.

Por outro lado, a utilização indiscriminada dessas ferramentas pode comprometer o desenvolvimento de competências essenciais à formação acadêmica. A simples reprodução de respostas geradas automaticamente, sem leitura crítica ou verificação das fontes, pode

resultar em trabalhos superficiais, inconsistentes ou desprovidos de reflexão própria.

Um dos principais problemas consiste na possibilidade de a IA apresentar informações falsas ou referências bibliográficas que não correspondem a publicações reais. Na pesquisa jurídica, esse risco é particularmente relevante, pois a utilização de dispositivos legais, doutrina e jurisprudência exige precisão. Uma citação incorreta pode prejudicar a fundamentação de um trabalho acadêmico e, em contexto profissional, comprometer a credibilidade de uma manifestação jurídica.

Também é necessário distinguir o auxílio tecnológico da substituição da autoria intelectual. A ferramenta pode contribuir para a revisão e a organização de um texto, mas o estudante deve compreender o conteúdo, avaliar os argumentos, conferir as fontes e assumir responsabilidade pelo resultado final. A transparência quanto ao uso da IA deve observar as orientações da instituição de ensino, da atividade acadêmica e dos responsáveis pela avaliação.

A UNESCO (2023) defende uma abordagem centrada no ser humano para a utilização da inteligência artificial na educação e na pesquisa, enfatizando a necessidade de proteção de dados, validação ética e desenvolvimento de capacidades humanas. Essa perspectiva reforça a ideia de que a tecnologia deve estar a serviço da aprendizagem, e não substituir o processo de construção do conhecimento.

Portanto, a ética acadêmica não se resume à proibição ou à autorização do uso da IA. Ela envolve a compreensão das condições em que a ferramenta pode ser utilizada, dos limites de sua confiabilidade e dos deveres do estudante em relação à autoria, à honestidade intelectual e à qualidade das informações apresentadas.

4.3 A CONTRIBUIÇÃO DA MONITORIA ACADÊMICA PARA O USO RESPONSÁVEL DA IA

A monitoria “Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial” apresenta-se como uma oportunidade para transformar os desafios

tecnológicos em experiências de aprendizagem. Ao apoiar os estudantes na elaboração de trabalhos e na compreensão dos critérios de escrita científica, a atividade pode contribuir para o desenvolvimento de competências que ultrapassam o domínio operacional das ferramentas digitais.

Nesse contexto, a atuação do monitor pode envolver a orientação sobre a delimitação de temas, a formulação de problemas de pesquisa, a organização de argumentos e a identificação de fontes confiáveis. A inteligência artificial pode ser empregada como instrumento auxiliar em determinadas etapas, desde que os estudantes compreendam que as respostas geradas precisam ser examinadas e confrontadas com fontes verificáveis.

Uma atividade prática consiste em solicitar que os alunos utilizem uma ferramenta de IA para obter uma explicação preliminar sobre determinado instituto jurídico e, posteriormente, confrontem a resposta com a legislação, a doutrina e a jurisprudência pertinentes. A comparação permite identificar eventuais erros, generalizações ou omissões, estimulando o estudante a justificar suas conclusões com base em fontes jurídicas adequadas.

Outra possibilidade é utilizar a IA para revisar a estrutura de um texto acadêmico, observando aspectos como clareza, coesão e organização dos parágrafos. Nesse exercício, o estudante deve comparar a versão original com a revisada e decidir quais alterações efetivamente melhoram o texto, evitando aceitar sugestões automaticamente.

Essas práticas reforçam o papel da monitoria como espaço de orientação e desenvolvimento da autonomia intelectual. Em vez de tratar a inteligência artificial apenas como um recurso que facilita a conclusão de tarefas, busca-se incentivar uma postura investigativa, na qual o estudante questiona as respostas recebidas, verifica suas fontes e constrói uma compreensão própria do objeto estudado.

A discussão também precisa abranger a proteção de dados pessoais e o sigilo profissional. Informações identificáveis de clientes, documentos

processuais sigilosos e dados pessoais não devem ser inseridos indiscriminadamente em ferramentas de IA. A escolha da plataforma, suas condições de tratamento de dados e as regras institucionais aplicáveis devem ser consideradas antes do compartilhamento de qualquer informação.

Dessa forma, a monitoria pode contribuir para aproximar a escrita acadêmica da realidade profissional do Direito, demonstrando que a responsabilidade pelo conteúdo produzido permanece com a pessoa que o utiliza ou apresenta. O aprendizado central não está apenas em saber operar ferramentas tecnológicas, mas em desenvolver critérios para utilizá-las com discernimento, segurança e integridade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão sobre o uso da inteligência artificial no ambiente jurídico evidência que essas ferramentas oferecem possibilidades relevantes para a pesquisa, a produção acadêmica e a prática profissional. Entretanto, seus benefícios dependem da maneira como são utilizadas e da capacidade humana de avaliar criticamente os resultados produzidos.

No Direito, a confiabilidade das informações, a proteção de dados, a fundamentação dos argumentos e a responsabilidade profissional são elementos indispensáveis. Na universidade, somam-se a essas exigências a integridade acadêmica, a preservação da autoria intelectual e o desenvolvimento da autonomia dos estudantes. A utilização da IA sem verificação pode comprometer esses valores, enquanto seu emprego consciente pode favorecer a organização do conhecimento e o aperfeiçoamento da escrita.

Nesse cenário, a monitoria acadêmica “Escrita Acadêmica e Ética com Inteligência Artificial” desempenha um papel relevante ao possibilitar a discussão de práticas responsáveis de pesquisa e produção textual. Por meio da orientação e de atividades de análise crítica, pode

estimular os estudantes a compreenderem tanto as potencialidades quanto as limitações dessas tecnologias.

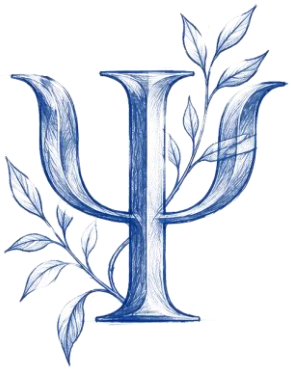
Conclui-se que pensar o uso da inteligência artificial no ambiente jurídico exige superar a oposição simplificada entre aceitar e rejeitar a tecnologia. O desafio consiste em integrá-la aos processos de aprendizagem e de trabalho sem abandonar os princípios éticos que orientam a formação universitária e o exercício do Direito. A tecnologia deve funcionar como instrumento de apoio à inteligência humana, preservando a capacidade de questionar, interpretar, argumentar e assumir responsabilidade pelas próprias conclusões.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 615, de 11 de março de 2025**. Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2025. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6001Acesso em: 26 out. 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Conselho Federal. Recomendação nº 001/2024**. Apresenta diretrizes para orientar o uso de inteligência artificial generativa na prática jurídica. Brasília, DF: CFOAB, 2024. Disponível em: https://s.oab.org.br/arquivos/2024/11/c288f9cd-c844-4bd6-b2ee-0fde4168c56a.pdf. Acesso em: 26 out. 2026.

UNESCO. **Guidance for generative AI in education and research**. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: https://www.unesco.org/en/articles/guidance-generative-ai-education-and-research. Acesso em: 26 out. 2026.



PARTE IV

Psicologia: artigos científicos

Artigos produzidos no Curso de Psicologia, em diálogo com a iniciação científica e com o Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC).

CAPÍTULO 18

ESTIMULAÇÃO COGNITIVA EM IDOSOS: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

COGNITIVE STIMULATION IN OLDER ADULTS: AN INTEGRATIVE REVIEW

Rachel Munhoz Mazzaferro[1]; Letícia Dalla Vechia Henschel[2]

RESUMO

A presente pesquisa busca compreender a estimulação cognitiva em idosos e suas contribuições para a manutenção das funções cognitivas e promoção da saúde mental durante o envelhecimento. Trata-se de pesquisa exploratória e descritiva, realizada por meio de revisão integrativa da literatura, com buscas nas bases PubMed, SciELO e LILACS. Foram incluídos estudos publicados entre 2020 e 2026, envolvendo idosos com 60 anos ou mais, saudáveis ou com comprometimento cognitivo leve, que descrevessem intervenções de estimulação cognitiva. Os estudos utilizaram jogos, atividades lúdicas, exercícios estruturados, plataformas digitais e *exergames*. Em sua maioria, apontaram benefícios na manutenção ou melhora do desempenho cognitivo, além de efeitos emocionais e funcionais positivos. Destacou-se a importância de adaptar as intervenções às características individuais dos idosos.

Palavras-chave: estimulação cognitiva; idosos; envelhecimento; funções cognitivas.

ABSTRACT

This study seeks to understand cognitive stimulation in older adults and its contributions to maintaining cognitive functions and promoting mental health during aging. It is an exploratory and descriptive study, carried out through an integrative literature review, with searches in the PubMed, SciELO and LILACS databases. Studies published between 2020 and 2026 were included, involving

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Biomédica. Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

adults aged 60 or over, healthy or with mild cognitive impairment, that described cognitive stimulation interventions. The studies used games, playful activities, structured exercises, digital platforms and exergames. Most of them reported benefits in maintaining or improving cognitive performance, as well as positive emotional and functional effects. The importance of adapting interventions to the individual characteristics of older adults was highlighted.

Keywords: cognitive stimulation; older adults; aging; cognitive functions.

INTRODUÇÃO

Os dados dos Censos Demográficos de 2010 e 2022 (IBGE, 2010; 2022) evidenciam um expressivo crescimento da população com 65 anos ou mais no Brasil, que aumentou 57,4% ao longo de 12 anos. A previsão é que, até 2050, a proporção da população mundial com mais de 60 anos será de 22%, praticamente o dobro do constatado em 2015, que foi de 12% (OMS, 2025).

Para Papalia e Martorell (2021), o desenvolvimento humano envolve mudanças físicas, cognitivas e psicossociais ao longo da vida, sendo o envelhecimento uma consequência natural e inevitável. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2025) explica que o envelhecimento resulta do acúmulo de danos moleculares e celulares ao longo do tempo, ocasionando declínio progressivo das capacidades funcionais. Papalia e Martorell (2021) distinguem o envelhecimento primário, próprio desse processo, do envelhecimento secundário, relacionado a doenças e maus hábitos de vida.

Com o avanço da idade, o cérebro humano pode apresentar redução na capacidade de processamento de informações, alterações nas funções executivas e comprometimentos em diferentes tipos de memória. Esse processo pode afetar a realização das atividades de vida diária (AVDs) e, consequentemente, a autonomia do idoso. Nesse cenário, ganha relevância o conceito de idade funcional, que diz respeito à "capacidade de interação do indivíduo com o ambiente físico e social em comparação

com pessoas da mesma idade cronológica" (Papalia; Martorell, 2021, p. 1333).

As mudanças cognitivas podem estar associadas ao desenvolvimento de doenças neurodegenerativas, como Alzheimer, demência associada à doença de Parkinson e demência vascular (Papalia; Martorell, 2021). Contudo, essas alterações podem ser retardadas pela plasticidade neural, capacidade de reorganização e adaptação do cérebro (Papalia; Martorell, 2021; Chaves, 2023). A longevidade e a qualidade do envelhecimento são influenciadas por múltiplos fatores. A atividade física regular contribui para a preservação das funções cognitivas e redução de riscos à saúde, enquanto interação social, escolaridade e atividade profissional favorecem um envelhecimento mais saudável (Papalia; Martorell, 2021; Vale *et al.*, 2022).

Papalia e Martorell (2021) apresentam estudos que sugerem que a combinação entre atividade física e desafios cognitivos pode estimular a neurogênese e favorecer novas conexões neurais (Kempermann, 2015). Diferentes fatores contribuem para a formação da reserva cognitiva, mecanismo que pode retardar manifestações clínicas das demências. Destacam-se escolaridade, ocupação profissional, atividades de lazer, sociais e intelectuais, além de características individuais, como a inteligência inata, que pode ter influência genética ou estar relacionada às experiências (Stern, 2009). Ao longo da vida, experiências acumuladas ampliam a reserva cognitiva, que resulta da interação entre características individuais e experiências, não sendo fixa (Stern, 2009; Papalia; Martorell, 2021).

A reserva cognitiva ajuda o cérebro a lidar com danos usando processos cognitivos pré-existentes ou recrutando processos compensatórios, focando, assim, na flexibilidade dos processos que permitem sustentar a patologia e manter a função cerebral. Indivíduos com maior reserva cognitiva podem tolerar lesões maiores antes que o comprometimento clínico se torne aparente (Stern, 2009).

Diante do declínio cognitivo, a estimulação cognitiva (EC) é uma intervenção amplamente estudada, composta por atividades voltadas ao fortalecimento de funções como memória, atenção, concentração e raciocínio. Pode ser realizada individualmente ou em grupo, contribuindo para preservar ou melhorar o desempenho cognitivo, aumentar a autonomia e auxiliar na prevenção e redução de sintomas de depressão e ansiedade (Apóstolo *et al.*, 2019).

É nesse contexto que a presente pesquisa busca compreender a estimulação cognitiva em idosos e suas contribuições para a manutenção das funções cognitivas, promoção da saúde mental, qualidade de vida e bem-estar durante o envelhecimento. Por meio de revisão integrativa, busca-se reunir, analisar e discutir evidências científicas sobre diferentes estratégias e recursos, incluindo métodos tradicionais, tecnologias, jogos e abordagens inovadoras. Essa diversidade permite compreender suas aplicações e potenciais benefícios na prevenção ou retardamento de perdas cognitivas e na redução de sintomas de depressão e ansiedade, contribuindo também para o conhecimento científico e a formação de estudantes e pesquisadores interessados no envelhecimento cognitivo.

Dessa forma, definiu-se como objetivo geral, portanto, realizar uma revisão integrativa da literatura acerca da estimulação cognitiva em idosos, considerando fundamentos teóricos, neurofisiológicos e evidências científicas relacionadas à promoção da saúde mental e manutenção das funções cognitivas. Como objetivos específicos, estão: (1) levantar estudos científicos sobre intervenções de estimulação cognitiva aplicadas à população idosa; (2) identificar quais funções cognitivas são mais frequentemente avaliadas nos estudos (memória, atenção, funções executivas, linguagem, entre outras); (3) analisar os principais métodos e protocolos de estimulação cognitiva descritos na literatura; (4) avaliar as evidências sobre os benefícios da estimulação cognitiva na manutenção da cognição e na qualidade de vida de idosos; (5) sintetizar os resultados encontrados, destacando lacunas na literatura e perspectivas para futuras pesquisas.

METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão integrativa da literatura, priorizando artigos científicos e estudos que analisem a eficácia de intervenções relacionadas à estimulação cognitiva em idosos. Essa abordagem permite reunir, analisar e sintetizar resultados de pesquisas sobre determinado tema de forma criteriosa e abrangente. Diferentemente de outros tipos de revisão, possibilita incluir estudos com diferentes delineamentos metodológicos, quantitativos, qualitativos e mistos, proporcionando compreensão mais ampla do fenômeno investigado (Souza; Silva; Carvalho, 2010).

A busca será realizada em bases de dados como PubMed (*Public Medical Literature Database)*, SciELO (*Scientific Electronic Library Online*) e LILACS (*Biblioteca Virtual en Salud* - BVS). A SciELO é uma biblioteca eletrônica de acesso aberto criada no Brasil, que reúne periódicos científicos da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal, ampliando a visibilidade da produção acadêmica regional. Já o PubMed, mantido pela *U.S. National Library of Medicine*, constitui uma das maiores bases internacionais na área biomédica, indexando milhões de artigos revisados por pares e sendo referência mundial em saúde e ciências da vida. Complementarmente, a LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), coordenada pela BIREME/OPAS/OMS, concentra a produção científica em saúde da América Latina e Caribe, incluindo artigos, teses e relatórios, e desempenha papel essencial na valorização da pesquisa regional.

Para realizar a busca dos artigos foramutilizados descritores em português, espanhol e inglês combinados por operadores booleanos, tais como: "*'cognitive stimulation' AND older adults"; "*'estimulação cognitiva' *AND* idosos" e "*'estimulación cognitiva' AND adultos mayores".*

Como critérios de inclusão foram definidos os seguintes: artigos científicos completos; dissertações e teses; estudos publicados em português, inglês e espanhol; pesquisas publicadas entre 2020 e 2026;

estudos sobre estimulação cognitiva em idosos, envelhecimento cognitivo, neuroplasticidade, funções cognitivas, intervenções cognitivas, programas de estimulação cognitiva e neurofisiologia cognitiva; estudos com população idosa (60 anos ou mais); pesquisas envolvendo idosos saudáveis, comprometimento cognitivo leve e prevenção do declínio cognitivo e, por fim, estudos que descrevem técnicas, protocolos, exercícios, frequência das intervenções e avaliação de resultados.

Na plataforma PubMed, a aplicação dos filtros sucedeu-se a partir dos filtros disponíveis na plataforma, a saber, texto completo disponível, livros e documentos, ensaios clínicos, ensaios clínicos randomizados controlados, população com idade igual ou superior a 65 anos, publicações no período de 2020 a 2026 e artigos nos idiomas inglês e espanhol. Cabe destacar que o critério de inclusão desta revisão considerou indivíduos com 60 anos ou mais. Contudo, na plataforma PubMed, o filtro etário disponível mais próximo correspondia à população com 65 anos ou mais. Assim, esse filtro foi utilizado na estratégia de busca, o que pode ter restringido a recuperação de estudos que incluíam exclusivamente participantes entre 60 e 64 anos.

Na plataforma SciELO, para a utilização dos filtros foram considerados todas as coleções, periódicos, idiomas, áreas temáticas da SciELO e da *Web of Science* (WoS), índice de citações WoS, documentos citáveis e não citáveis, bem como a seleção do tipo de literatura “artigo” e o recorte temporal correspondente aos anos de 2020, 2021, 2022, 2024, 2025 e 2026, não sendo disponibilizada a opção referente ao ano de 2023 na plataforma durante a busca,

Foram excluídos estudos duplicados, revisões sistemáticas, pesquisas sem relação direta com intervenção cognitiva ou com enfoque farmacológico, artigos indisponíveis na íntegra e trabalhos voltados exclusivamente para outras faixas etárias. A seleção ocorreu por meio da leitura dos títulos e textos completos, considerando sua relevância para os objetivos da pesquisa. A análise deu-se por meio de leitura crítica e análise de conteúdo, buscando identificar fundamentos teóricos,

mecanismos neurofisiológicos, estratégias de intervenção e evidências de eficácia descritas na literatura científica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Na plataforma PubMed, inicialmente, foram identificados 13878 estudos nas bases de dados pesquisadas a partir do descritor "*'cognitive stimulation' AND older adults*". Após a aplicação dos filtros disponíveis na plataforma, permaneceram 47 estudos para análise. Após leitura dos títulos e resumos, 29 estudos foram excluídos por não atenderem ao objetivo da pesquisa. Do total, 18 artigos foram selecionados para serem analisados integralmente.

Na plataforma SciELO, utilizando o descritor "'estimulação cognitiva' *AND* idosos", foram identificados 31 estudos. Após a aplicação dos filtros, foram identificados 10 estudos. Após leitura dos títulos, resumos e análise de adequação aos objetivos da pesquisa, 6 estudos foram selecionados para compor a revisão integrativa.

Na plataforma LILACS, utilizando os descritores "'*estimulación cognitiva*' *AND adultos mayores"*, foram identificados inicialmente 42 estudos. Após a aplicação do filtro temporal correspondente ao período de 2020 a 2026, permaneceram 16 resultados. Destes, 12 estudos foram excluídos por não atenderem aos critérios de inclusão estabelecidos para a pesquisa, sendo selecionados 4 artigos para serem lidos integralmente.

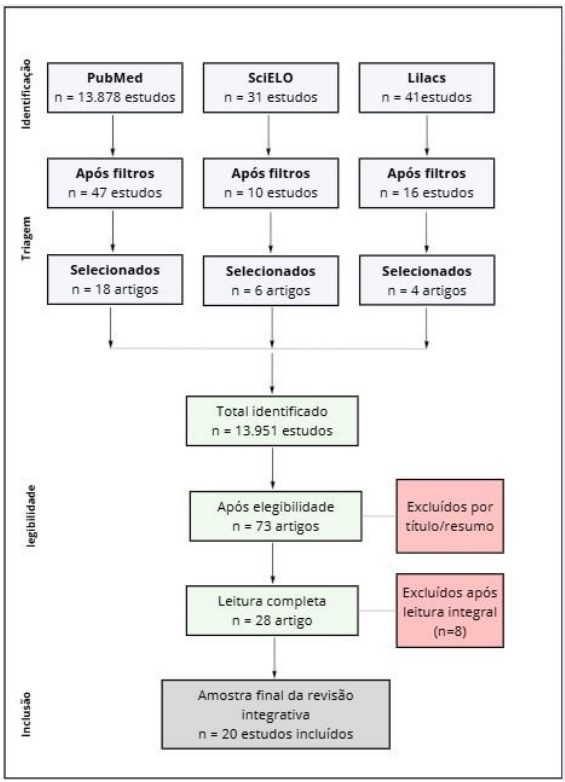
Nas bases SciELO e LILACS, não foi aplicado filtro etário durante a busca, uma vez que essa opção não estava disponível. Assim, a adequação ao critério de inclusão referente à idade dos participantes (≥ 60 anos) foi verificada durante a leitura dos títulos, resumos e textos completos.

A adoção desse critério etário rigoroso contribuiu para a homogeneidade da amostra analisada, mas também evidenciou algumas limitações inerentes ao processo de seleção dos estudos.

Um número de estudos relevantes foi excluído por não apresentar estratificação etária adequada. Embora alguns desses trabalhos tenham incluído participantes com idade média superior a 60 anos, a ausência de dados específicos para essa faixa etária impossibilitou a análise isolada da população-alvo. Reconhecemos que essa decisão pode ter reduzido o número de estudos incluídos; contudo, optou-se por manter critérios rigorosos de elegibilidade, a fim de assegurar a consistência metodológica e a comparabilidade entre os resultados analisados.

A Figura 1 apresenta o fluxograma que ilustra o processo de seleção dos estudos incluídos nesta revisão.

FIGURA 1 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS NAS BASES DE DADOS CONSULTADAS



Fonte: A Autora (2026). Legenda: Ao final das buscas realizadas nas plataformas PubMed, SciELO e LILACS, foram identificados inicialmente 13.951 estudos relacionados ao tema da pesquisa. Após a aplicação dos critérios de elegibilidade, permaneceram 73 artigos para

análise preliminar. Em seguida, realizou-se a leitura dos títulos e resumos, bem como a exclusão de estudos que não contemplavam intervenções de estimulação cognitiva voltadas à população idosa ou que não atendiam aos objetivos propostos pela pesquisa. Assim, 28 artigos permaneceram para leitura completa, compondo a amostra preliminar da revisão integrativa. Após a leitura na íntegra dos artigos selecionados, constituiu-se a amostra final da revisão integrativa, composta por 20 estudos considerados pertinentes. Durante essa etapa, seis estudos que foram excluídos não atenderam ao critério de inclusão referente à idade dos participantes. Embora inicialmente tenham sido selecionados, verificou-se que suas amostras incluíam indivíduos com 45 anos ou mais, enquanto esta revisão estabeleceu como critério de inclusão participantes com idade igual ou superior a 60 anos. Após a conferência dos dados bibliográficos, constatou-se que um dos estudos recuperados pela estratégia de busca na PubMed possuía data de publicação em 2019, apesar de constar entre os resultados filtrados para 2020. Em razão disso, esse estudo, também, foi excluído por não atender ao critério de inclusão referente ao período de publicação. Ainda outro estudo constava entre os resultados obtidos após a aplicação dos filtros; entretanto, foi excluído por ainda estar em andamento e não apresentar resultados publicados.

Os estudos incluídos na análise, apresentados detalhadamente nos apêndices A e B, mostram uma diversidade de intervenções relacionadas à EC como intervenções *online*, (Firmino *et al.*, 2025, García-Anacleto, A. *et al.*, 2024); estimulações presenciais multidomínio (Calatayud; Gómez-Cabello; Gómez-Soria, 2021), abordagens lúdicas e tecnológicas, como a Ludoterapia (terapia de jogo), jogos de tabuleiro modernos e plataformas digitais como o NeuronUp (Flores-Gutiérrez *et al.*, 2020, Saiz-Vazquez *et al.*, 2025) e o *exergaming*, que são jogos eletrônicos ativos, tecnologia que combina exercício físico e interação digital, com estimulação visual e auditiva dos jogos (Wu *et al.*, 2023). Além disso, as intervenções apresentaram variações quanto ao número de sessões e à duração de cada uma.

Os achados desta revisão demonstram que os estudos concentram-se na estimulação dos cinco principais domínios cognitivos: memória, avaliada em termos de curto prazo, memória episódica, evocação e remota; atenção; linguagem, no que se refere à compreensão, leitura, escrita e fluidez verbal; orientação, temporal e espacial e funções executivas, como controle inibitório, flexibilidade cognitiva, planejamento e resolução de problemas; além da praxia, que é a capacidade de planejar e executar movimentos voluntários e

coordenados e da gnosia, que se refere à capacidade de reconhecer objetos, pessoas, sons ou estímulos através dos sentidos.

Para a avaliação da cognição foram utilizados diversos instrumentos, sendo essas avaliações realizadas na maioria das vezes pré e pós-intervenção, alguns estudos realizaram até mesmo avaliações pós-intervenção tardias.

Por fim, os resultados apresentados pelos estudos apresentaram efeitos positivos da EC na cognição, humor e bem-estar dos idosos.

A presente revisão identificou que os participantes foram submetidos a avaliações iniciais para estabelecer a linha de base e, após as intervenções de estimulação cognitiva (EC), a reavaliações imediatas e de seguimento, realizadas em diferentes períodos, incluindo 6, 12 e até 48 meses. Esse acompanhamento longitudinal permitiu avaliar a manutenção dos efeitos da EC, evidenciando benefícios na preservação da cognição, qualidade de vida, autonomia e desempenho nas atividades de vida diária (AVDs) e instrumentais (AIVDs).

Em sua grande maioria, os estudos não apresentam o detalhamento das atividades realizadas dentro do programa de estimulação cognitiva, à exceção de alguns artigos como, por exemplo, o de Firmino *et al.* (2025) em que são detalhadas as atividades realizadas com os idosos da amostra, Teixeira; T. *et al.*, (2024) que utilizam os cadernos de atividades "*Making a difference*" – versão portuguesa (Apóstolo e Cardoso, 2021) e os estudos de Isabel Gómez-Soria e de Estela Calatayud que citam os cadernos coloridos de atividades (Calatayud; Gómez-Cabello; Gómez-Soria, 2021, Gómez-Soria *et al.*, 2021, Gómez-Soria *et al.*, 2023a).

Esses últimos se destacam por utilizarem como instrumento de intervenção cadernos de atividades por níveis, sendo os exercícios ajustados de acordo com a pontuação do idoso no teste MEC-35, pela abordagem multidomínio, cobrindo diversas funções cognitivas, como memória, orientação, linguagem, cálculo e funções executivas, além de incorporar interesses pessoais e profissões para aumentar a satisfação dos participantes.

Outro fator observado em alguns estudos foi a escolaridade. Calatayud *et al.* (2021) verificaram que participantes com estudos primários apresentaram melhorias cognitivas mais expressivas que aqueles com estudos secundários ou superiores. Gómez-Soria *et al.* (2023a) destacam que ferramentas de papel e lápis são eficazes para melhorar domínios cognitivos treinados, especialmente em ambientes com baixa escolaridade (p. 15). Salazar Pérez e Mayor Walton (2020) observaram relação entre escolaridade e desempenho em tarefas de escrita. Contudo, Calatayud *et al.* (2021) concluem que, embora a magnitude dos ganhos possa variar, programas de EC bem estruturados apresentam benefícios independentemente do nível educativo.

Nesse contexto, ressalta-se a importância da individualização dos programas de estimulação cognitiva, argumentando que fatores como idade, escolaridade, qualidade de vida, estilo de vida e aspectos sociodemográficos e emocionais devem ser considerados no planejamento das intervenções. Conforme afirmam García-Anacleto, A. *et al.* (2024):

> "os programas devem considerar fatores como idade, qualidade de vida, nível educativo, estilos de vida, características sociodemográficas e emocionais. Uma intervenção adequada não poderia apenas mitigar o declínio cognitivo, mas também, em casos de maior eficácia, manter a estabilidade e fomentar melhorias significativas nas capacidades cognitivas dos adultos maiores envolvidos" (p. 55).

Embora Teixeira *et al.* (2024) não tenham encontrado resultados estatisticamente significativos, acompanhantes e cuidadores relataram melhorias nas interações sociais, comportamento e envolvimento dos idosos nas rotinas institucionais. Esses achados sugerem que benefícios da estimulação cognitiva podem não ser plenamente captados por instrumentos quantitativos, sendo evidenciados por mudanças comportamentais e funcionais cotidianas. Os autores também ressaltam que indivíduos com maior reserva cognitiva apresentam maior

capacidade de compensar alterações cerebrais, manifestando sintomas menos graves diante de comprometimento neuropatológico. Assim, sugerem que a estimulação cognitiva pode contribuir para manter ou fortalecer a reserva cognitiva, favorecendo mecanismos compensatórios e minimizando efeitos da progressão da doença (Teixeira *et al.*, 2024).

Teixeira *et al.* (2024, p. 22) destacam que atividades cognitivamente estimulantes e interações sociais podem favorecer o senso de propósito, reduzir o isolamento e melhorar o humor em pessoas com demência. Assim, ressaltam a importância de considerar aspectos psicossociais e comportamentais, cujos benefícios podem ultrapassar os resultados de testes cognitivos padronizados.

O estudo de Saiz-Vazquez *et al.* (2025), trouxe um dado relevante, demonstrando resultados significativos de melhora no grupo que utilizou a plataforma digital NeuronUp, que utiliza cores mais chamativas, fontes maiores e uma interface amigável para idosos, juntamente com o treinamento, que pode ser direcionado a funções cognitivas específicas, como a memória. Ainda, sugerem que a melhoria no funcionamento cognitivo "pode ser explicada por mudanças na função cerebral produzidas pela transição da 'novidade' para a 'familiaridade' do aprendizado durante o treinamento" (Saiz-Vazquez *et al.*, 2025, p. 5) .

Wu, S. *et al.* (2023) também utilizaram a tecnologia na EC. O treinamento com *exergames* apresentou efeitos positivos na atenção seletiva, memória de trabalho e categorização de informações, sugerindo melhora na organização e atualização de conteúdos mentais e eficácia sobre funções cognitivas complexas. García-Anacleto *et al.* (2024) incluíram um assistente nas sessões para minimizar dificuldades dos idosos no uso de tecnologias digitais. Os resultados sugerem que, superadas as barreiras tecnológicas, intervenções digitais podem apresentar efetividade comparável às abordagens convencionais. Esse achado reforça a importância do suporte técnico e da adaptação das ferramentas às necessidades da população idosa.

Outro estudo comparou a EC a uma intervenção baseada na cognição cotidiana, voltada às atividades instrumentais da vida diária (AIVDs), como "preparo de refeições, manutenção da casa, uso de transporte, compras, uso do telefone, gestão de medicamentos, gestão financeira e acesso a informações e atualidades" (Sáez *et al.*, 2025, p. 2). Os resultados demonstraram maiores ganhos de autonomia, além de melhorias na fragilidade e no estado emocional dos participantes. Contudo, ambas as intervenções promoveram melhora da cognição global e do desempenho em atividades funcionais básicas (Sáez *et al.*, 2025).

Mraz; Tong e Liu (2023) comparam a EC com o Treinamento Cognitivo que, diferentemente da estimulação cognitiva, que utiliza técnicas não específicas visando o aprimoramento geral do funcionamento cognitivo e social, envolve a prática de tarefas que visam melhorar ou manter funções cognitivas específicas, por exemplo, por meio de tarefas repetitivas de exercícios cognitivos. (Mowszowski; Batchelor; Naismith, 2010)

Segundo Mraz, Tong e Liu (2023), a *Semantic-based Memory-Encoding Strategy* (SmeS) é uma técnica de treinamento cognitivo que ensina idosos com comprometimento cognitivo leve (CCL) a codificar informações de forma significativa, utilizando *chunking*, que divide tarefas em partes menores, e o método *honeycomb*, que contextualiza essas partes por meio de objetos, lugares, tempos e pessoas, formando uma narrativa. Os autores compararam a SmeS à estimulação cognitiva, sugerindo superioridade das estratégias de codificação semântica na melhora da função cognitiva e do desempenho nas tarefas diárias. Diferentemente da estimulação cognitiva, que utiliza atividades gerais, como jogos, leitura e pintura, a SmeS fornece estratégias específicas para memória e desempenho funcional. Por isso, é classificada como treinamento estratégico, e não como estimulação cognitiva. Contudo, a descrição insuficiente da estimulação cognitiva aplicada ao grupo

controle limita a comparação e permite questionar possível subestimulação dos participantes.

A preservação da reserva cognitiva pode refletir-se na manutenção da capacidade funcional dos idosos. Nesse sentido, Sáez, S. *et al.* (2025) destaca que a perda da capacidade funcional constitui um fator de risco para a depressão, indicando que intervenções voltadas à preservação da funcionalidade podem produzir benefícios que extrapolam o desempenho cognitivo, repercutindo positivamente no bem-estar emocional.

As limitações mais frequentemente relatadas nos estudos analisados estiveram relacionadas ao tamanho reduzido da amostra e ao curto período de acompanhamento, refletido no número limitado de sessões de intervenção e ausência de grupo controle. Além disso, alguns estudos apontaram a existência de viés de gênero, decorrente da predominância de participantes do sexo feminino, enquanto outros destacaram a elevada taxa de desistência ao longo da pesquisa, fator que pode comprometer a representatividade da amostra e a interpretação dos resultados.

Ainda, há uma falta de transparência metodológica que pode levar a uma fragilidade científica, não permitindo estabelecer evidências sólidas sobre quais práticas devem ser priorizadas e uma limitação prática comprometendo a replicabilidade da pesquisa e a comparação entre métodos. Além disso, não foram identificados estudos sobre estimulação cognitiva em idosos com déficits visuais e auditivos, evidenciando uma lacuna na literatura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos estudos demonstrou que a estimulação cognitiva promove benefícios em diferentes domínios, como memória, atenção, orientação, linguagem e funções executivas, tanto em idosos saudáveis

quanto naqueles com Declínio Cognitivo Leve (DCL) ou demência, além de favorecer melhorias no humor e na ansiedade.

Esses resultados corroboram os fundamentos da neurofisiologia, segundo os quais a estimulação contínua contribui para a manutenção da neuroplasticidade e funcionalidade cerebral, podendo auxiliar na prevenção ou retardo do declínio cognitivo. As tecnologias digitais também se mostraram promissoras para ampliar o acesso às intervenções e favorecer sua aplicação cotidiana.

A estratificação por idade, escolaridade e grau de deterioração cognitiva pode favorecer a adaptação das atividades, potencializando seus efeitos e as possibilidades de resultados positivos. Por fim, destaca-se a necessidade de protocolos mais detalhados e padronizados, que possibilitem a replicação dos estudos e fortaleçam as evidências sobre a efetividade da estimulação cognitiva em idosos.

DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Em observância à Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica, e às diretrizes da UNESCO (2023) sobre o uso responsável de inteligência artificial generativa em pesquisa, declara-se que o presente artigo utilizou a ferramenta de inteligência artificial generativa ChatGPT, da OpenAI, nas seguintes etapas e finalidades: revisão gramatical e ortográfica, aprimoramento da redação, organização textual e síntese e condensação de trechos originalmente mais extensos. A ferramenta não foi utilizada para a elaboração da argumentação teórica, para a seleção e análise dos estudos, para a elaboração dos resultados e da discussão, para a produção das conclusões ou para a elaboração da análise crítica apresentada, etapas que permanecem de responsabilidade exclusiva da autora. Todo o conteúdo gerado com auxílio da ferramenta foi submetido à verificação crítica e validação humana, sendo a autora integralmente responsável pela exatidão das informações, pela autenticidade das

citações e pela integridade acadêmica do trabalho final, nos termos do disposto na referida Portaria.

REFERÊNCIAS

ABDELKHALEK, H. *et al.* Effectiveness of a 14-week protocol for cognitive stimulation therapy for mild dementia: results from a pragmatic study using routinely collected clinical data. **Aging & Mental Health**, [*s. l.*], p. 1–9, 2024. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13607863.2024.2410256. Acesso em: 8 maio 2026.

AMBIADO LILLO, M. M. *et al.* Efectos Del Entrenamiento Cognitivo En La Autopercepción Cognitiva De Una Muestra De Adultos Mayores Del Norte De Chile. **Areté**, [*s. l.*], v. 21, n. 2, 2021. Disponível em: https://arete.ibero.edu.co/article/view/art21207. Acesso em: 19 jun. 2026.

BIREME – OPAS – OMS. **LILACS – Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde**. São Paulo: BIREME, 1985-. Disponível em: https://lilacs.bvsalud.org. 20 maio 2026.

CALATAYUD, E.; GÓMEZ-CABELLO, A.; GÓMEZ-SORIA, I. [Analysis of the effect of cognitive stimulation program in older adults with normal cognition: randomized clinical trial]. **Anales Del Sistema Sanitario De Navarra**, [*s. l.*], v. 44, n. 3, p. 361–372, 2021.

CHAVES, J. M. Neuroplasticidade, memória e aprendizagem: uma relação atemporal. **Revista Psicopedagogia**, [*s. l.*], v. 40, n. 121, p. 66–75, 2023. Disponível em: https://revistapsicopedagogia.com.br/revista/article/view/123. Acesso em: 10 ago. 2026.

FIRMINO, R. G. *et al.* Estimulação cognitiva em idosos: uma proposta de intervenção online em tempos de pandemia. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [*s. l.*], v. 33, p. e3508, 2025. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2526-89102025000100208&tlng=pt. Acesso em: 8 maio 2026.

FLORES-GUTIÉRREZ, D. K. *et al.* Beneficios de la ludoterapia en el deterioro cognitivo de adultos mayores en una casa de reposo de Aguascalientes. **Revista de Enfermería Neurológica**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 25–31, 2020. DOI: 10.51422/ren.v19i1.287. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1253403. Acesso em: 19 jun. 2026.

GARCÍA-ANACLETO, A. *et al.*, Judith. Estimulación cognitiva mediante teleneuropsicología en adultos mayores en riesgo de deterioro cognitivo leve. **Cuadernos de Neuropsicología / Panamerican Journal of Neuropsychology**, Rancagua, v. 18, n. 3, p. 45-61, 2024. DOI: 10.7714/CNPS/18.3.203. Disponível em: https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718412320240003000046&script=sci_arttext&tlng=en. Acesso em: 19 jun. 2026.

GÓMEZ-SORIA, I. *et al.* Análisis del efecto a largo plazo de un programa de estimulación cognitiva en mayores con deterioro cognitivo leve en Atención Primaria: ensayo controlado aleatorizado. **Atención Primaria**, [*s. l.*], v. 53, n. 7, p. 102053, 2021. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0212656721000871. Acesso em: 8 maio 2026.

GÓMEZ-SORIA, I. *et al.* Cognitive Effects of a Cognitive Stimulation Programme on Trained Domains in Older Adults with Subjective Memory Complaints: Randomised Controlled Trial. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, [*s. l.*], v. 20, n. 4, p. 3636, 2023a. Disponível em: https://www.mdpi.com/1660-4601/20/4/3636. Acesso em: 8 maio 2026.

GÓMEZ-SORIA, I. *et al.* Effects of cognitive stimulation program on cognition and mood in older adults, stratified by cognitive levels: A randomized controlled trial. **Archives of Gerontology and Geriatrics**, [*s. l.*], v. 110, p. 104984, 2023b. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0167494323000638. Acesso em: 8 maio 2026.

HERRERO, A. J. *et al.* Impact of Modern Board Games on Executive Functions and Quality of Life in the Elderly: A Randomized Controlled Trial. **Games for Health Journal**, [*s. l.*], v. 14, n. 6, p. 456–464, 2025. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1089/g4h.2024.0195. Acesso em: 8 maio 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/rendimento-despesa-e-consumo/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=10503&t=resultados. Acesso em: 25 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/rendimento-despesa-e-consumo/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=38166&t=resultados. Acesso em: 25 jun. 2026.

JUSTO-HENRIQUES, S. I. *et al.* Effectiveness of Individual Cognitive Stimulation on Cognition in Mild Alzheimer's Disease: A Multicenter RCT. **Psychogeriatrics**, [*s. l.*], v. 25, n. 6, p. e70109, 2025. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/psyg.70109. Acesso em: 8 maio 2026.

KEMPERMANN, G. Activity Dependency and Aging in the Regulation of Adult Neurogenesis. **Cold Spring Harbor Perspectives in Biology**, [*s. l.*], v. 7, n. 11, p. a018929, 2015. Disponível em: http://cshperspectives.cshlp.org/lookup/doi/10.1101/cshperspect.a018929. Acesso em: 10 ago. 2026.

MATOS, N. *et al.* Estimulação cognitiva em pessoas com 65 ou mais anos. **Millenium - Journal of Education**, [*s. l.*], v. Technologies, p. 233-237, 2020. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt/millenium/article/view/20437. Acesso em: 8 maio 2026.

MORI, N. *et al.* Efficacy of Cognitive Stimulation Therapy for Cognition in Patients with Vascular Cognitive Impairment: A Pilot Randomized Controlled Trial. **The Keio Journal of Medicine**, [*s. l.*], v. 73, n. 4, p. 39–46, 2024. Disponível em: https://www.jstage.jst.go.jp/article/kjm/73/4/73_2022-0030-OA/_article. Acesso em: 8 maio 2026.

MOWSZOWSKI, L.; BATCHELOR, J.; NAISMITH, S. L. Early intervention for cognitive decline: can cognitive training be used as a selective prevention technique?. **International Psychogeriatrics**, [*s. l.*], v. 22, n. 4, p. 537–548, 2010. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S1041610224027133. Acesso em: 10 jul. 2026.

MRAZ, H.; TONG, C.-Y.; LIU, K. P. Y. Semantic-based memory-encoding strategy and cognitive stimulation in enhancing cognitive function and daily task performance for older adults with mild cognitive impairment: A pilot non-randomised cluster controlled trial. **PLOS ONE**, [*s. l.*], v. 18, n. 3, p. e0283449, 2023. Disponível em: https://dx.plos.org/10.1371/journal.pone.0283449. Acesso em: 8 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Ageing and health**. Geneva: World Health Organization, 2025. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/ageing-and-health. Acesso em: 20 maio 2026.

PAPALIA, D. E.; MARTORELL, G.. **Desenvolvimento humano**. 14. ed. Porto Alegre: AMGH/McGraw Hill, 2021.

SÁEZ, S. *et al.* Effects of a program based on everyday cognition on healthy older adults: A randomized clinical trial. **Geriatric Nursing**, [*s. l.*], v. 66, p. 103634, 2025. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S019745722500477X. Acesso em: 8 maio 2026.

SAIZ-VAZQUEZ, O. *et al.* Effectiveness of the NeuronUp program in improving the cognitive performance in older adults. **Geriatric Nursing**, [*s. l.*], v. 66, p. 103617, 2025. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0197457225004604. Acesso em: 8 maio 2026.

SALAZAR PÉREZ, C. A.; MAYOR WALTON, S.**.** Efectos de la estimulación de las funciones cognitivas en adultos mayores. **Revista de Ciencias Médicas**, Pinar del Río, v. 24, n. 3, e4305, 2020. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1126212. Acesso em: 19 jun. 2026.

SILVA, T. B. L. D. *et al.* Supera cognitive stimulation study with cognitively-unimpaired older adults: methodology and initial results of a randomized controlled clinical trial. **Arquivos de Neuro-Psiquiatria**, [*s. l.*], v. 83, n. 07, p. 001–010, 2025. Disponível em: http://www.thieme-connect.de/DOI/DOI?10.1055/s-0045-1809882. Acesso em: 8 maio 2026.

STERN, Y. Cognitive reserve. **Neuropsychologia**, [*s. l.*], v. 47, n. 10, p. 2015–2028, 2009. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0028393209001237. Acesso em: 9 jul. 2026.

TEIXEIRA, C. M.; T. RIBEIRO, P. A.; VASCONCELOS-RAPOSO, J. The impact of cognitive stimulation in older adults with dementia. **Psychtech & Health Journal**, [*s. l.*], v. 8, n. 1, p. 14–25, 2024. Disponível em: https://psychtech-journal.com/index.php/psychTech/article/view/166. Acesso em: 8 maio 2026.

UNITED STATES NATIONAL LIBRARY OF MEDICINE. **PubMed**. Bethesda: National Center for Biotechnology Information, 1996-. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov. Acesso em: 20 maio 2026.

VALE, R. M. C. *et al.* Intervenções por exercício físico e funções cognitivas de idosos: revisão sistemática da literatura. **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, [*s. l.*], v. 27, p. 1–12, 2022. Disponível em: https://rbafs.emnuvens.com.br/RBAFS/article/view/14864. Acesso em: 10 ago. 2026.

WU, S. *et al.* The Effects of Exergaming on Executive and Physical Functions in Older Adults With Dementia: Randomized Controlled Trial. **Journal of Medical Internet Research**, [*s. l.*], v. 25, p. e39993, 2023. Disponível em: https://www.jmir.org/2023/1/e39993. Acesso em: 8 maio 2026.

APÊNDICE A

O Quadro 1 sintetiza os estudos incluídos na presente pesquisa, quanto à autoria, amostra estudada, tipo e tempo de intervenção e domínios cognitivos analisados.

QUADRO 1 – SÍNTESE DOS ESTUDOS SOBRE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA EM IDOSOS

Autor / Ano	Amostra	Tipo de Intervenção	Tempo de intervenção	Aspectos cognitivos e emocionais abordados
(Firmino *et al.*, 2025)	20 idosas com 60 anos ou mais, sem comprometimento cognitivo. Local: Brasil	Atividades virtuais/remotas de EC	6 sessões de 60 minutos	Atenção, memória, funções executivas
(Matos *et al.*, 2020)	25 idosos com 65 anos ou mais com dificuldade de concentração, alteração de memória. Local: Portugal	Expressão corporal, relaxamento muscular e estimulação cognitiva (sem descrição das atividades)	Não especificado	Memória, atenção, percepção, linguagem, orientação espacial e temporal
(Teixeira; T. *et al.*, 2024)	22 idosos com 65 anos ou mais com CCL ou moderado. Local: Portugal	Jogos, associação de palavras, sons, cenários, classificação de objetos, uso do dinheiro, etc.	14 sessões, 1x/semana	Memória, atenção, percepção, linguagem, orientação espacial e temporal, cálculo e linguagem
(García-Anacleto, A. *et al.*, 2024)	23 idosos com média de idade de 69,8 anos sem diagnóstico de enfermidade neurocognitiva. Escolaridade primária e secundária.	Encontros remotos com tarefas relacionadas à atenção, percepção visual, memória episódica e de trabalho e	12 sessões, 2x/semana	Atenção, percepção visual, memória episódica e de trabalho e funções executivas

Autor / Ano	Amostra	Tipo de Intervenção	Tempo de intervenção	Aspectos cognitivos e emocionais abordados
	Local: México	funções executivas.		
(Flores-Gutiérrez *et al.*, 2020)	19 idosos com 60 anos ou mais com comprometimento cognitivo moderado a severo. Local: México	Atividades de estimulação cognitiva implementadas de maneira lúdica	18 sessões, 3x/semana, 6 semanas	Orientação, memória, raciocínio, atenção e linguagem
(Salazar Pérez; Mayor Walton, 2020)	18 idosos com 60 ou mais, sem comprometimento cognitivo. Local: Cuba	Atividades de estimulação cognitiva	20 sessões, 2x/semana, 1 hora	Orientação, memória, atenção, linguagem e funções executivas
(Ambiado Lillo *et al.*, 2021)	14 idosos com 60 ou mais, sem declínio cognitivo. Local: Chile	Apresentações remotas e atividades realizadas individualmente no horário a escolha do paciente.	15 sessões diárias de 20 minutos	Memória de trabalho, atenção, fluência verbal e flexibilidade cognitiva
(Wu *et al.*, 2023)	52 idosos com 60 ou mais, com demência leve a moderada. Local: Coréia do Sul	Atividades com *exergames* (jogos eletrônicos ativos)	12 semanas, 3x/semana, 30 minutos aumentando progressivamente	Atenção seletiva, funções executivas – tomada de decisão, memória de trabalho
(Saiz-Vazquez *et al.*, 2025)	110 idosos entre 76 a 95 anos. Local: Espanha	Atividades de estimulação cognitiva on-line (plataforma NeuronUp) – comparação com EC tradicional	3 meses, 3x/semana, 45 minutos	Orientação, leitura, memória, linguagem
(Silva *et al.*, 2025)	207 idosos com 60 ou mais, sem declínio cognitivo. Local: Brasil	Atividades do programa Supera utilizando	72 sessões semanais, 2 horas	Memória, funções executivas e raciocínio, linguagem, atenção e percepção visuoespacial, cálculo matemático

Autor / Ano	Amostra	Tipo de Intervenção	Tempo de intervenção	Aspectos cognitivos e emocionais abordados
		ábaco, jogos de tabuleiro		
(Abdelkhalek *et al.*, 2024)	225 idosos entre 73 a 86 anos, com demência. Local: Reino Unido	Lembranças da infância, atividade física e jogos	14 semanas, 2x/semana, 45 minutos	Ansiedade e depressão
(Mraz; Tong; Liu, 2023)	39 idosos com 60 ou mais, sem declínio cognitivo. Local: China	Estratégias de codificação de memória baseada em semântica em comparação com jogos e atividades não determinadas de EC	10 semanas, sessões semanais, 90 minutos e 30 minutos de tarefas para casa (1x/semana)	AVDs, atenção, memória e cognição geral
(Mori *et al.*, 2024)	20 idosos entre 65 e 85 anos, com CCV. Local: Japão	Orientação para a realidade, atividades de *Stroop*, jogos de pedra-papel-tesoura e diferenças, musicoterapia e atividades recreativas	8 semanas, 5x/semana, 2x ao dia, 40 minutos	Não especificados pelos autores
(Herrero *et al.*, 2025)	30 idosos acima de 83 anos. Local: Espanha	Jogos de tabuleiro	12 semanas, 2x/semana, 90 minutos	Orientação, linguagem, memória, atenção, praxia, cálculo, percepção, abstração e funções executivas
(Calatayud; Gómez-Cabello; Gómez-Soria, 2021)	201 idosos entre 65 e 85 anos, sem comprometimento cognitivo. Local: Espanha	Atividades de cadernos de ativação mental [3]	10 sessões semanais, 45 minutos	Memória, orientação, linguagem, praxia, gnosia, cálculo, percepção, raciocínio lógico, atenção, concentração e

[3] c Calatayud E, Arilla S, Gómez I. Cuadernos de colores de activación mental. Zaragoza: Communiter S.L.; 2011.

Autor / Ano	Amostra	Tipo de Intervenção	Tempo de intervenção	Aspectos cognitivos e emocionais abordados
				programação (planejamento).
(Sáez *et al.*, 2025)	101 idosos sem comprometimento cognitivo. Local: Espanha	Tarefas ligadas às tarefas da vida diária como gestão de finanças e medicamentos em comparação com a EC tradicional.	25 sessões, 1x/semana, 50 minutos	Planejamento, organização, memória funcional, atenção e flexibilidade cognitiva, raciocínio prático e tomada de decisão.
(Gómez-Soria *et al.*, 2021)	29 idosos com 65 anos ou mais com CCL. Local: Espanha	Atividades do caderno vermelho de ativação mentalc	10 sessões, 1x/semana, 45 minutos	Memória, orientação, linguagem e atenção
(Gómez-Soria *et al.*, 2023b)	337 idosos com 65 anos ou mais com diferentes níveis de comprometimento cognitivo. Local: Espanha	Atividades personalizadas conforme grau de declínio cognitivo, escolaridade, profissão, papéis sociais e interesses dos idosos.	10 semanas, 1x/semana, 45 minutos	Memória, orientação, linguagem, praxia, gnosia, cálculo, percepção, raciocínio lógico, atenção, concentração e funções executivas
(Justo-Henriques *et al.*, 2025)	62 idosos com doença de Alzheimer. Local: Portugal	Atividades individuais de EC (roletas de Memória e Bingos), com progressão de dificuldade ao longo das sessões.	12 semanas, 2x/semana, 45 minutos	Linguagem, cálculo, AVDs
(Gómez-Soria *et al.*, 2023a)	308 idosos com queixas subjetivas de memória. Local: Espanha	Atividades de cadernos de ativação mental c	10 sessões, 1x/semana, 45 minutos	Memória, orientação (temporal e espacial), linguagem, praxia, cálculo, atenção
FONTE: A autora (2026).				

APÊNDICE B

O quadro 2 sintetiza as principais características dos estudos incluídos nesta pesquisa, abrangendo a metodologia utilizada, a presença ou ausência de intervenção no grupo controle, os instrumentos de avaliação empregados e os principais achados de cada estudo.

QUADRO 2 – CARACTERÍSTICAS METODOLÓGICAS DOS ESTUDOS SOBRE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA EM IDOSOS

Autor / Ano	Desenho/ Metodologia	Grupo controle (GC)	Instrumentos de avaliação	Resultados principais
(Firmino *et al.*, 2025)	Estudo quase-experimental, avaliação pré e pós intervenção, amostragem não probabilística por conveniência, GE e GC	Sem intervenção no GC	MEEM, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, GDS, MMQ Estratégia e questionário sociodemográfico	Melhora significativa na cognição (atenção e estratégias) e metamemória, melhora na sintomatologia depressiva
(Matos *et al.*, 2020)	Estudo transversal exploratório	Sem GC	MEEM	Melhora na linguagem, habilidade construtiva e evocação (memória de curto prazo)
(Teixeira; T. *et al.*, 2024)	Avaliação pré e pós intervenção, GE e GC, distribuição aleatória entre grupos	Sem intervenção no GC	Índice de Katz (funcionalidade), EUROHIS – QQI - 8 (qualidade de vida) e questionário sociodemográfico	Sem diferença significativa entre GE e GC. Melhora na cognição, qualidade de vida e funcionalidade no GE
(García-Anacleto, A. *et al.*, 2024)	Estudo quase-experimental, avaliação pré e pós intervenção, amostragem não probabilística por conveniência, GE e GC	Psicoeducação para o GC	MoCA, GDS, questionário sociodemográfico, COGNISTAT, Teste dos Cinco Dígitos, Lista de Palavras, Desenhos	Estabilidade ou melhora significativa nas funções cognitivas, principalmente memória (lembrança e retenção) e funções executivas. O GC apresentou declínio após o tempo da intervenção (4meses)
(Flores-Gutiérrez *et al.*, 2020)	Estudo quase-experimental, longitudinal e prospectivo; amostragem por	Sem GC	MEEM	Melhora significativa no desempenho cognitivo, principalmente atenção e cálculo. A dimensão ”fixação de memória”

Autor / Ano	Desenho/ Metodologia	Grupo controle (GC)	Instrumentos de avaliação	Resultados principais
	conveniência, avaliação pré, pós intervenção imediata e pós intervenção tardia			manteve-se estável. Os resultados mantiveram-se presentes até 6 semanas após o fim do programa
(Salazar Pérez; Mayor Walton, 2020)	Estudo pré-experimental, avaliação pré e pós intervenção,	Sem GC	Entrevistas psicológicas semiestruturadas, observação, histórico clínico, análise de documentos, GDS, Bateria de Avaliação Neuropsicológica Breve (NEUROPSI)	Melhora significativa na atenção, memória de curto e longo prazo, fluidez verbal, compreensão, leitura, cálculo e funções executivas motoras. Sem mudanças significativas na orientação e na escrita.
(Ambiado Lillo *et al.*, 2021)	Estudo pré-experimental, avaliação pré e pós intervenção	Sem GC	MoCA e questionário de autopercepção cognitiva.	Melhora significativa na autopercepção global das habilidades cognitivas. Melhora na atenção, memória de trabalho, flexibilidade cognitiva e fluidez verbal.
(Wu *et al.*, 2023)	Ensaio clínico randomizado simples-cego	GC realizou exercícios em bicicleta ergométrica	MEEM	Melhora significativa na velocidade de processamento e funções executivas, além do condicionamento físico.
(Saiz-Vazquez *et al.*, 2025)	Ensaio clínico randomizado simples-cego, avaliação pré e pós intervenção	GC recebeu atividades de estimulação tradicionais, com lápis e papel	MEEM, PIEN-TB	Melhora significativa na orientação, leitura e memória.
(Silva *et al.*, 2025)	Ensaio clínico randomizado, GE, GCA, GCP	GCA recebeu psicoeducação e GCP, sem nenhuma intervenção	ACE-R, SKT, Phonemic Verbal Fluency Test (FAS), DSF/DSB, SSF/SSB, DSST, TMT, GDS, GAI, DASS, CASP-19, MMROI, CFI, Letter Number	Melhora nos sintomas depressivos

Autor / Ano	Desenho/ Metodologia	Grupo controle (GC)	Instrumentos de avaliação	Resultados principais
			Sequency, Teste de Cálculo com ábaco	
(Abdelkhalek *et al.*, 2024)	Estudo observacional, avaliação pré e pós intervenção	Sem GC	HADS, QOL-AD	Melhora nos sintomas gerais de ansiedade e depressão
(Mraz; Tong; Liu, 2023)	Ensaio clínico piloto, não randomizado, cluster controlado, simples-cego. GE e GC	GC recebeu atividades de EC	MEEM, GDS, DAD, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, CERAD-NAB, DSF/DSB, COGNISTAT	Melhora significativa nas AVDs, memória e outras funções cognitivas
(Mori *et al.*, 2024)	Ensaio clínico piloto, randomizado, controlado, simples-cego. GE e GC	GC recebeu apenas reabilitação convencional, fisioterapia, terapia ocupacional e terapia de fala	MEEM, FIM, DBD, NPI-Q, VI, QOL-D	Melhora significativa nos resultados do MEEM
(Herrero *et al.*, 2025)	Ensaio clínico randomizado controlado cego, GE e GC	GC sem intervenção	CAMCOG-R, TESEN, FUMAT Scale, VQ	Melhora significativa na compreensão, memória, atenção e cálculo, qualidade de vida (bem-estar emocional, relações interpessoais, desenvolvimento pessoal e inclusão social)
(Calatayud; Gómez-Cabello; Gómez-Soria, 2021)	Ensaio clínico aleatorizado, avaliação pré, pós intervenção imediata e pós intervenção tardia	GC sem intervenção	MEEM, GDS - 15, Escala de Ansiedade de Goldberg	Melhora significativa nos resultados do MEEM
(Sáez *et al.*, 2025)	Ensaio clínico controlado, randomizado, duplo-cego, GE e GC	GC recebeu atividades de RC tradicional, como cálculos matemáticos, memorização	PA-IADL, MoCA, GDS (Yesavage), FIM, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, Escala FRAIL	Melhoria na capacidade funcional cotidiana, estado emocional e fragilidade, assim como melhorias nas funções cognitivas

Autor / Ano	Desenho/ Metodologia	Grupo controle (GC)	Instrumentos de avaliação	Resultados principais
		de palavras, entre outras atividades.		
(Gómez-Soria *et al.*, 2021)	Ensaio clínico controlado, randomizado, avaliações pré e pós-intervenção (imediata, 6, 12 e 48 meses) GE e GC	GC sem intervenção	MEC-35, Set-Test, BI, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, Sub-escala de ansiedade de Goldberg, GDS-15	Melhora na cognição global até 12m e manutenção parcial até os 48 meses. Sem alterações na fluência verbal, nas AVDs e no humor.
(Gómez-Soria *et al.*, 2023b)	Ensaio clínico controlado, randomizado, simples-cego, GE e GC. GE dividido em	Sem intervenção no GC	Avaliação sócio-demográfica, MEC-35, Set-Test, BI, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, Sub-escala de ansiedade de Goldberg, GDS-15	Melhoras na cognição global nos grupos sem deterioração e co deterioração leve, ganhos na memória, atenção e fluência semântica. Melhoras nas AIVDs. Redução da ansiedade, principalmente no grupo com deterioração moderada
(Justo-Henriques *et al.*, 2025)	Ensaio clínico controlado, randomizado, avaliações pré e pós-intervenção, GE e GC	O GC sem intervenção	MEEM, MAT, FCSRT, ADAS-Cog, FAB	Sem diferença significativa entre grupos na cognição global, Melhoras na Memória (codificação e memória semântica) e melhoras nas funções executivas.
(Gómez-Soria *et al.*, 2023a)	Ensaio clínico controlado, randomizado, avaliações pré e pós-intervenção (6 e 12 meses), GE e GC	GC sem intervenção	MEC-35, Sub-escala de ansiedade de Goldberg, GDS-15, Escala de Funcionalidade de Lawton e Brody, BI	Melhoras na cognição global, mantida aos 6 meses e aos 12 meses. Melhoras na orientação, memória, linguagem, práxia, atenção e cálculo

FONTE: A autora (2026). Legenda: ACE-R = Exame Cognitivo de Addenbrooke Revisado; ADAS-Cog = *Alzheimer's Disease Assessment Scale – Cognitive Subscale*; BI = Índice de Barthel; CAMCOG-R = *Cambridge Cognitive Examination – Revised*; CASP-19 = *Control, Autonomy, Self-realization and Pleasure*; CERAD-NAB = *Consortium to Establish a Registry for Alzheimer's Disease – Neuropsychological Assessment Battery*; CFI = *Cognitive Function Instrument*; COGNISTAT = *Neurobehavioral Cognitive Status Examination*; DAD = Escala de Avaliação da Incapacidade para Demência; DASS = Escala de Depressão, Ansiedade e Estresse; DSF/DSB = Dígitos Diretos e Inversos da Escala Wechsler; DSST = Código ou

Símbolos Numéricos das escalas Wechsler; EDG = Escala de Depressão Geriátrica; EEG = Eletroencefalograma; FAB = Bateria de Avaliação Frontal; FCSRT = *Free and Cued Selective Reminding Test*; FUMAT Scale = *Fundación Matía Scale*; GAI = Inventário de Ansiedade Geriátrica; GDS-15 = Escala de Depressão Geriátrica de Yesavage (15 itens); HADS = Escala Hospitalar de Ansiedade e Depressão; MAT = *Memory Alteration Test*; MEC-35 = *Mini Examen Cognoscitivo* (versão espanhola do MEEM); MEEM = Mini Exame do Estado Mental; MMQ = Questionário Multifatorial de Memória; MMROI = *Minimum Map of Relationships of Older Individuals*; MoCA = *Montreal Cognitive Assessment*; QOL-AD = Qualidade de Vida na Doença de Alzheimer; SSF/SSB = Span Espacial Direto e Inverso da Escala de Memória de Wechsler; SKT = *Syndrome Kurztest*; TESEN = *Test de los Senderos*; TMT = Teste de Trilhas; VQ = *Volitional Questionnaire*; SD = sem deterioração; CCS = Comprometimento cognitivo subjetivo; DL = Deterioração leve; DM = Deterioração moderada.

CAPÍTULO 19

LUTO COLETIVO E COMPORTAMENTO DE RISCO: UMA ANÁLISE NEUROBIOLÓGICA EM COMUNIDADES DE ESPORTES RADICAIS

COLLECTIVE GRIEF AND RISK BEHAVIOR: A NEUROBIOLOGICAL ANALYSIS IN EXTREME SPORTS COMMUNITIES

Danielle Paula Paulino[1]; Mariângela Borges Ribeiro da Silva[2]; Letícia Dalla Vechia Henschel[3]; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula[4]

RESUMO

Este estudo investiga como o luto coletivo influencia a manutenção ou intensificação de comportamentos de risco em comunidades de esportes radicais, sob uma perspectiva psicológica, social e neurobiológica. A pesquisa, de caráter exploratório e abordagem mista, analisou dados de 44 praticantes, revelando que a perda de membros é uma realidade estrutural nessas comunidades, com 61,4% dos participantes tendo vivenciado o óbito de conhecidos no contexto esportivo. A análise qualitativa identificou três respostas principais à perda: a reorientação para a segurança com manutenção da prática, a continuidade sem mudanças e a intensificação do vínculo com o esporte como forma de homenagem e pertencimento. Neurobiologicamente, os resultados sugerem que o risco pode atuar como um mecanismo de regulação emocional e busca por homeostase. A análise sugere que a ativação do sistema de recompensa e a influência de marcadores somáticos positivos podem se sobrepor à dor social do luto, transformando o comportamento de risco em uma ferramenta para mitigar o sofrimento psíquico e reafirmar a identidade grupal.

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora e autora correspondente junto ao NEIC.

[4] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Orientadora e autora correspondente junto ao NEIC.

Palavras-chave: esportes radicais; luto coletivo; comportamento de risco; neurobiologia; sistema de recompensa.

ABSTRACT

This study investigates how collective grief influences the maintenance or intensification of risk behaviors in extreme sports communities, from a psychological, social and neurobiological perspective. The research, exploratory and with a mixed-methods approach, analyzed data from 44 practitioners, revealing that the loss of members is a structural reality in these communities, with 61.4% of participants having experienced the death of acquaintances in the sporting context. The qualitative analysis identified three main responses to loss: a reorientation toward safety while continuing the practice, continuity without change, and an intensification of the bond with the sport as a form of tribute and belonging. Neurobiologically, the results suggest that risk may act as a mechanism of emotional regulation and a search for homeostasis. The analysis suggests that activation of the reward system and the influence of positive somatic markers may override the social pain of grief, turning risk behavior into a tool to mitigate psychological suffering and reaffirm group identity.

Keywords: extreme sports; collective grief; risk behavior; neurobiology; reward system.

INTRODUÇÃO

Os esportes radicais têm despertado interesse crescente nas áreas da psicologia, psiquiatria e ciências do esporte, sobretudo no que diz respeito à compreensão dos fatores emocionais, comportamentais e neurobiológicos que subjazem à busca deliberada por situações de risco. Longe de serem interpretados como mera impulsividade ou imprudência, esses comportamentos vêm sendo compreendidos como medidas de incerteza radicalizadas, nas quais a experiência da intensidade e do limite ocupa papel central na construção subjetiva dos praticantes (Le Breton, 2009; Spink, 2001). Essa perspectiva é particularmente importante para o presente estudo, pois permite investigar o comportamento de risco sem reduzi-lo a uma resposta desadaptativa.

Nessa perspectiva, o risco deixa de ser concebido exclusivamente como ameaça objetiva e passa a ser entendido como uma opção de

liberdade e como elemento estruturante da identidade dos praticantes. Le Breton (2009) argumenta que as condutas de risco podem funcionar como estratégias de intensificação da existência, nas quais o sujeito se confronta com situações-limite como forma de reafirmação da vida e de resistência a ameaças identitárias. Spink (2001) destaca que o risco é socialmente construído e ressignificado em diferentes contextos culturais, associando-se, em comunidades de esportes radicais, a valores como coragem, superação e pertencimento grupal. Birman (2012) acrescenta que a busca por experiências intensas pode operar como forma de produção de sentido. Assim, a exposição ao perigo precisa ser analisada em articulação com identidade, vínculo social e significado objetivo, e não apenas a partir da probabilidade objetiva de dano.

Do ponto de vista neurobiológico, a exposição ao risco está relacionada à ativação de sistemas cerebrais envolvidos na motivação e no prazer, especialmente o sistema de recompensa dopaminérgico. Os praticantes desenvolvem uma espécie de "redoma sensorial", caracterizada por foco atencional elevado e suspensão de automatismos cotidianos, favorecendo respostas mais precisas diante do perigo, além de estados de imersão profunda descritos como *flow*, marcados por alta concentração e diminuição da autoconsciência (Brymer; Schweitzer, 2013; Csikszentmihalyi, 1990; Panksepp, 1998). Esses estados associam-se à ativação de circuitos dopaminérgicos e à modulação do córtex pré-frontal (Damásio, 2012; Panksepp, 1998), o que ajuda a explicar a manutenção dessas práticas mesmo diante de riscos evidentes. No presente trabalho esses mecanismos são utilizados como referenciais interpretativos para os dados subjetivos, e não como variáveis diretamente mensuradas.

Apesar dos avanços na compreensão desses aspectos individuais e neurobiológicos, observa-se ainda uma lacuna relevante na literatura: o impacto de eventos coletivos, como a morte de membros da comunidade, sobre os comportamentos de risco. Em contextos de esportes radicais, acidentes fatais não afetam apenas indivíduos isoladamente; eles

repercutem em todo o grupo, desorganizando vínculos e significados compartilhados (Alexander, 2004; Erikson, 1976). Nesse ponto, a experiência do risco se encontra diretamente com a experiência do luto.

O luto, tradicionalmente compreendido como a resposta psíquica à perda de um objeto significativo, envolve um processo de reorganização emocional e simbólica, que implica a retirada progressiva do investimento afetivo e sua reintegração em novas formas de relação com o mundo (Freud, 2010). Abordagens contemporâneas indicam, contudo, que o luto não se limita a um processo interno e individual: Sawaia (1999) e Kovács (1992) destacam sua dimensão relacional, evidenciando que o sofrimento também é socialmente produzido e compartilhado. Schut e Stroebe (1999) propõem o Modelo do Processo Dual, segundo o qual o indivíduo oscila entre o enfrentamento da perda e o engajamento em atividades restaurativas, ao passo que Prigerson *et al.* (2021) e Shear (2015) discutem o conceito de luto complicado ou prolongado, associado a dificuldades de adaptação emocional em contextos de perdas traumáticas. Para esta pesquisa, o interesse não está em diagnosticar o processo de luto dos participantes, mas em compreender como a experiência de morte de pessoas conhecidas no contexto esportivo aparece relacionada à continuidade e à significação da prática. Do ponto de vista neurobiológico, o luto está associado à ativação de circuitos relacionados à dor social, que compartilham bases neurais com a dor física, especialmente no córtex cingulado anterior, sugerindo que a perda é experienciada como sofrimento concreto a nível neural (Eisenberger, 2012). Diante da morte, torna-se evidente a fragilidade daquilo que Le Breton (2009) denomina "ilusão de controle", recurso que permite ao sujeito operar em situações extremas com relativa estabilidade, expondo-o, nesses momentos, à vulnerabilidade e ao confronto direto com o real.

Quando a perda ocorre em contextos coletivos, o luto ultrapassa a dimensão individual e passa a afetar o grupo como um todo. Erikson (1976) argumenta que eventos traumáticos podem desorganizar sistemas sociais e simbólicos, enquanto Alexander (2004) introduz o

conceito de trauma cultural, pelo qual a coletividade atribui significado a eventos que impactam sua identidade. Em comunidades de esportes radicais, a morte de um membro pode desencadear processos de ressignificação nos quais sua memória passa a ocupar papel central na coesão grupal; Neimeyer (2016) indica que o luto coletivo pode funcionar tanto como fator de desorganização quanto de fortalecimento de vínculos sociais, e Safatle (2016) reforça que experiências compartilhadas de afeto, incluindo o sofrimento, são fundamentais à constituição dos laços sociais. O grupo atua, assim, como espaço de elaboração simbólica da perda, evidenciando o caráter ambivalente do luto coletivo, que simultaneamente fragiliza e reorganiza a experiência social (Sawaia, 1999); a intensificação do risco após a perda de um membro pode, nesse sentido, ser interpretada como prática simbólica de reconstrução identitária, configurando uma passagem do luto à luta.

É nessa intersecção entre luto, risco e pertencimento grupal que se situa o problema central desta pesquisa: de que forma o luto coletivo pode influenciar os comportamentos de risco em comunidades de esportes radicais? Em vez de conduzir apenas à retração ou à cautela, a perda pode, em determinados casos, favorecer a intensificação dessas práticas, seja como forma de enfrentamento emocional, seja como estratégia de reafirmação da identidade grupal ou de manutenção simbólica do vínculo com o falecido (Safatle, 2016; Schut; Stroebe, 1999).

Essa relação pode ser compreendida como resultado da interação entre fatores emocionais, motivacionais e sociais. Destaca-se a atitude contrafóbica, caracterizada pela exposição deliberada ao objeto de medo como estratégia de domínio da angústia, especialmente após eventos traumáticos (Fenichel, 1945; Rachman, 1990). Paralelamente, a teoria da busca por sensações sugere que indivíduos com maior necessidade de experiências intensas tendem a se engajar em comportamentos de risco em contextos de sofrimento emocional (Zuckerman, 1994), predisposição que situações de perda podem intensificar. Além disso, a prática esportiva pode atuar como estratégia de regulação emocional,

dinâmica potencializada, nessas comunidades, pelo pertencimento grupal, que oferece suporte simbólico à elaboração da perda (Gould; Weinberg, 2017).

Sob a perspectiva neurobiológica, essa hipótese é compreendida a partir da interação entre sistemas de estresse e recompensa: a dor da perda pode ativar circuitos de dor social e o anseio pelo objeto perdido, ao passo que a exposição ao risco ativa o sistema de recompensa dopaminérgico, promovendo alívio (Damásio, 2012; O'connor *et al.*, 2008). A Hipótese dos Marcadores Somáticos de Damásio (2012) propõe que as decisões humanas são guiadas por sinais biológicos oriundos de experiências emocionais prévias, que orientam escolhas antes mesmo da análise consciente; no praticante de esportes radicais, a memória somática do prazer e da homeostase alcançados pela prática pode sobrepor-se à sinalização de medo decorrente de perdas, favorecendo a continuidade da exposição ao risco. Complementarmente, o Sistema de Busca (*SEEKING system*) de Panksepp (1998), circuito dopaminérgico das vias mesolímbica e mesocortical que impele o indivíduo a interagir com o ambiente em busca de equilíbrio afetivo, pode ser intensamente ativado pelo risco extremo em situações de luto, funcionando como contraponto neurobiológico à elevação de cortisol e ao fenômeno de *yearning* característicos do enlutamento (Eisenberger, 2012; Fisher *et al.*, 2010; O'connor *et al.*, 2008).

A dimensão social desempenha papel igualmente fundamental. Em comunidades fortemente coesas, a morte de um membro pode gerar movimentos de ressignificação coletiva nos quais a continuidade ou a intensificação das práticas arriscadas funciona como forma de homenagem ou reafirmação do pertencimento, de modo que o risco passa a integrar um sistema simbólico compartilhado (Bourdieu, 1983; Sawaia, 1999).

A partir desse quadro teórico, o presente estudo tem como objetivo geral analisar de que maneira o luto coletivo, decorrente da perda de membros em comunidades de esportes radicais, pode influenciar,

especialmente sob a perspectiva neurobiológica, a manutenção ou a intensificação de comportamentos de risco entre seus praticantes, buscando fomentar reflexões acerca da saúde mental, da prevenção de acidentes e do cuidado psicológico nesses contextos. Especificamente, busca-se caracterizar a presença da perda na amostra, identificar padrões de resposta à morte de conhecidos no contexto esportivo, relacioná-los a indicadores de busca por sensações, impulsividade e exposição ao risco e discutir, à luz da literatura, mecanismos que possam contribuir para a regulação emocional e a reconstrução de significado após a perda.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo exploratório de abordagem mista, desenvolvido por meio de uma reanálise dos dados primários coletados por Paulino, Silva e Lopes (2025) no âmbito do Projeto Integrador III. A autora Lopes optou por não dar continuidade à pesquisa no Projeto Integrador V, sendo esta conduzida pelas demais autoras do trabalho original. A investigação teve como foco a relação entre o luto coletivo e os comportamentos de risco em praticantes de esportes radicais.

A coleta de dados ocorreu por meio do *Microsoft Forms*, com divulgação em grupos do *Facebook* voltados a esportes radicais, caracterizando uma amostragem por conveniência. Participaram do estudo 44 indivíduos maiores de 18 anos, praticantes de diferentes modalidades, sem restrição quanto ao tempo de experiência na prática. Entre os respondentes, 13 (29,5%) declararam praticar *BASE jump* e/ou *wingsuit*. Dado que o esporte não possui regulamentação federal no Brasil e que estimativas da própria comunidade esportiva apontam para aproximadamente 70 praticantes ativos no país, essa proporção indica que a amostra pode ter capturado entre 18% e 43% da população nacional ativa nessas modalidades, cobertura incomum para pesquisas de conveniência em populações de nicho e que confere peso analítico específico a esse subgrupo.

O instrumento foi composto por 19 questões, incluindo perguntas fechadas, escalas tipo *Likert* (1 a 5) e questões abertas, as quais abordaram variáveis sociodemográficas, características da prática esportiva, impulsividade, busca por sensações, percepção de risco e experiências subjetivas, dentre elas, vivências relacionadas à ocorrência de acidentes e à morte de outros praticantes.

Embora a questão "Você já perdeu alguém conhecido praticando o esporte? Como isso influenciou a sua prática?" integrasse o instrumento original, seu potencial analítico relacionado ao luto coletivo não havia sido explorado no estudo anterior, constituindo-se como variável central na presente reanálise. Esses dados foram tratados de forma indireta e analisados como parte da experiência subjetiva coletiva, sem identificação dos participantes.

A análise dos dados foi conduzida em duas etapas sequenciais. Na primeira, procedeu-se à análise quantitativa descritiva, com levantamento de frequências. Na segunda, realizou-se a análise qualitativa das respostas abertas por meio da análise de conteúdo temática (Bardin, 2016).

Por se tratar de dados secundários coletados de forma anônima e voluntária, foram observados os princípios éticos de confidencialidade, sem qualquer identificação dos participantes ou de terceiros eventualmente mencionados nas respostas. Os participantes foram identificados por códigos alfanuméricos (P.1, P. 2 etc.), de modo a preservar o anonimato.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente seção expõe os resultados obtidos por meio da reanálise dos dados coletados no Projeto Integrador III (Paulino; Silva; Lopes, 2025), com foco na variável que emergiu como central ao longo do processo investigativo: a experiência de luto coletivo e sua influência sobre os comportamentos de risco em comunidades de esportes radicais.

Os dados quantitativos são integrados à análise de conteúdo temática das respostas abertas dos 44 participantes.

O perfil sociodemográfico e comportamental da amostra foi amplamente caracterizado no estudo anterior, ao qual este trabalho se vincula diretamente. Retoma-se aqui o dado mais relevante para a presente análise: os participantes apresentaram níveis elevados de busca por sensações (mediana 5) e baixa a moderada impulsividade (mediana 2), padrão que, conforme discutido na fundamentação teórica, é compatível com uma orientação motivacional voltada à busca de estados de alta intensidade, não com irreflexão ou imprudência.

A reanálise das respostas à questão do instrumento original "Você já perdeu alguém conhecido praticando o esporte? Como isso influenciou a sua prática?" revelou que 61,4% dos participantes (n=27) vivenciaram a perda de alguém em contexto esportivo. Esse dado indica que o luto não é um evento episódico nessas comunidades, mas uma realidade estrutural e constitutiva de sua experiência social, configurando o que Erikson (1976) descreve como ruptura dos sistemas de significado compartilhados e o que Alexander (2004) denomina "trauma cultural", processo pelo qual a perda de um membro ressoa sobre a identidade de todo o grupo.

A análise de conteúdo das respostas qualitativas revelou que o impacto do luto sobre o comportamento dos praticantes não segue um padrão único, distribuindo-se em três movimentos distintos, conforme demonstrado na Tabela 1.

O primeiro e mais frequente foi a reorientação para a segurança com manutenção da prática, correspondendo a 59,3% dos participantes enlutados (n = 16). Esse grupo relatou ter se tornado mais cuidadoso sem abandonar o esporte: o Participante 1 descreveu "[...] aprendizado e mais preocupação na segurança" (P. 1, 2025); o Participante 19 afirmou ter se tornado "[...] mais prudente ao avaliar as situações" e o Participante 3 relatou que a perda o fez "[...] refletir sobre os procedimentos e condições".

O segundo movimento identificado foi a continuidade sem mudança perceptível, observado em 25,9% dos participantes enlutados (n = 7), presente especialmente entre praticantes com trajetórias mais longas e maior acúmulo de perdas. O P. 33 afirmou: "Sim, centenas. Nada mudou, apenas o aprendizado com cada perda"; o P. 17 respondeu de forma concisa: "Muitos. Muito."

Tabela 1. Distribuição dos participantes enlutados (n = 27) segundo os três movimentos de resposta ao luto

Movimento	n	%	Fala representativa
M1 – Reorientação para a segurança	16	59,3%	*"[...] aprendizado e mais preocupação na segurança"* (P. 1, 2025)
M2 – Continuidade sem mudança	7	25,9%	*"Sim, centenas. Nada mudou, apenas o aprendizado com cada perda"* (P. 33, 2025)
M3 – Intensificação do vínculo	4	14,8%	*"Pular é a cereja do bolo [...] o que a gente guarda na memória são as risadas e os momentos que passamos com os amigos"* (P. 36, 2025)

Fonte: as autoras (2026).

O terceiro movimento, presente em 14,8% dos participantes enlutados (n = 4), porém teoricamente central, foi a intensificação do vínculo com a prática após a perda, traduzida como continuidade em forma de homenagem ou pertencimento aprofundado. O relato mais expressivo nesse sentido foi o do P. 36, que perdeu três amigos praticando *wingsuit* e *BASE jump*:

Influenciou muito, pois depois que você amadurece no Base/Wingbase entende que pular é a cereja do bolo. O esporte começa quando você recebe o convite para saltar e termina quando você chega em casa. E no fim das contas o que a gente guarda na memória são as risadas e os momentos que passamos com os amigos. (P. 36, 2025).

O P. 29 afirmou que as perdas "[...] acabaram influenciando a continuar para ser melhor ainda" (P. 29, 2025), ao passo que o P. 44 descreveu os falecidos como "pessoas que abrem portas para a execução

correta, promovem a evolução à tecnologia. Tem meu grande respeito. Viveu, viveu." (P. 44, 2025).

A continuidade da prática após a perda, observada nos três movimentos, encontra sustentação na Hipótese dos Marcadores Somáticos de Damásio (2012), discutida na Introdução: a memória somática do prazer e da homeostase alcançados pelo esporte sobrepõe-se à sinalização de medo e sofrimento decorrente da perda, enviesando a tomada de decisão em favor da continuidade da exposição ao risco. Esse mecanismo é complementado pelo Sistema de Busca (*SEEKING system*) de Panksepp (1998): a ativação desse circuito por meio do risco extremo funciona como contraponto neurobiológico ao fenômeno de *yearning* (O'connor *et al.*, 2008), transformando a dor da ausência em busca ativa por vitalidade e conexão grupal. A narrativa do P. 36 ilustra esse movimento com precisão: a prática deixa de ser apenas desafio físico e passa a ser o espaço em que os vínculos com os que partiram se mantêm vivos, traduzindo a passagem do luto à luta descrita por Laurencio (2023).

Os dados quantitativos reforçam essas interpretações e revelam um gradiente sugestivo entre os três movimentos, conforme demonstrado na Tabela 2. Entre os enlutados, 70,4% (n = 19) já haviam praticado o esporte com algum tipo de lesão, contra 52,9% (n = 9) dos não enlutados, e a impulsividade mediana foi menor entre os enlutados (2 *vs*. 3), padrão compatível com uma exposição ao risco mais deliberada do que impulsiva, aproximando-se da atitude contrafóbica descrita por Fenichel (1945) e Rachman (1990). O detalhamento por movimento mostra que essa deliberação varia: a impulsividade mediana sobe de 2 (M1) para 3 (M2) e 3,5 (M3), e a proporção com histórico de lesão sobe de 68,8% (M1) para 57,1% (M2) e 100% (M3), sugerindo que perfis motivacionais preexistentes de maior reatividade tendem a responder ao luto por meio da intensificação, e não da retração — embora o tamanho reduzido dos subgrupos impeça inferências causais.

Neurobiologicamente, esse enfrentamento pode ser compreendido como esforço do córtex pré-frontal para regular a hiperativação da amígdala por meio da ação física intensa, em consonância com o papel dos marcadores somáticos na modulação das respostas emocionais (Damásio, 2012). Entre os enlutados, 51,9% (n = 14) classificaram seu esporte como de alto risco e mantiveram a prática, o que indica que o risco não é negado pela experiência do luto, mas reorganizado a partir dela.

Tabela 2. Medianas *Likert* e frequência de prática com lesão, por condição de luto e por movimento de resposta

	Não enlutados (n = 17)	M1 Reorient. (n = 16)	M2 Continuid. (n = 7)	M3 Intensif. (n = 4)
Busca por sensações	5	5	5	5
Impulsividade	3	2	3	3,5
Prazer imediato	3	3	3	3
Já praticou com lesão	52,9% (n=9)	68,8% (n=11)	57,1% (n=4)	100% (n=4)

Fonte: as autoras (2026). Escalas Likert de 1 a 5.

Nota: participantes foram classificados como enlutados (n = 27) a partir das respostas à questão "Você já perdeu alguém conhecido praticando o esporte? Como isso influenciou a sua prática?"; os subgrupos M1, M2 e M3 correspondem aos três movimentos descritos na Tabela 1. As medianas foram calculadas por subgrupo a partir das questões 11a e 11b do instrumento.

Em conjunto, os achados sustentam a hipótese central deste estudo: o luto coletivo pode atuar como reforçador de comportamentos de risco em comunidades de esportes radicais, ainda que de forma não linear e multideterminada. A experiência da perda não produziu, na maioria dos casos, afastamento ou inibição da prática; produziu reconfiguração do sentido a ela atribuído. Do ponto de vista psicanalítico, o luto implica reorganização psíquica (Freud, 2010) que, neste contexto, ocorre em parte por meio da própria prática esportiva; do ponto de vista social, o sofrimento compartilhado fortalece vínculos e redefine

identidades coletivas (Safatle, 2016; Sawaia, 1999); do ponto de vista neurobiológico, a exposição ao risco ativa simultaneamente o sistema de recompensa e os marcadores somáticos positivos como contraponto à dor da perda (Damásio, 2012; Fisher *et al.*, 2010; O'connor *et al.*, 2008). O comportamento de risco após o luto não deve, portanto, ser reduzido à impulsividade ou à negação da morte: ele emerge como forma complexa de elaboração da perda, na qual o risco deixa de ser apenas prática e passa a funcionar como linguagem, por meio da qual o sujeito elabora a ausência, regula afetos e se reinsere no coletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar de que forma o luto coletivo, decorrente da perda de membros em comunidades de esportes radicais, pode influenciar a manutenção ou a intensificação de comportamentos de risco entre praticantes. A reanálise dos dados obtidos no Projeto Integrador III permitiu compreender que a experiência da perda não ocupa posição periférica nessas comunidades, mas constitui elemento estruturante da experiência coletiva e da identidade compartilhada entre os praticantes.

Os achados indicam que o luto não produz, necessariamente, afastamento da prática esportiva ou retração diante do risco. Ao contrário, mostrou-se capaz de reorganizar subjetivamente a relação do indivíduo com o perigo, modulando diferentes formas de continuidade da prática, a reorientação para maior cautela sem abandono da atividade, a continuidade sem alterações significativas e a intensificação do vínculo com o esporte como forma de homenagem, pertencimento e elaboração emocional. Embora distintos, os três movimentos compartilham um elemento central: a permanência do esporte como eixo organizador da experiência subjetiva e coletiva.

Sob a perspectiva neurobiológica, os resultados sugerem que a exposição ao risco pode atuar como mecanismo de regulação emocional

diante do sofrimento provocado pelo luto, na medida em que marcadores somáticos previamente associados ao prazer e à liberdade parecem sobrepor-se à sinalização aversiva da perda, favorecendo a continuidade do risco como tentativa de restauração do equilíbrio emocional. A dimensão coletiva mostrou-se igualmente central: a morte de membros da comunidade não rompe necessariamente os vínculos grupais e, em muitos casos, intensifica processos de identificação e pertencimento, de modo que o risco passa a assumir função simbólica compartilhada, meio de preservação da memória e manutenção dos vínculos com aqueles que morreram.

Os dados também reforçam que o comportamento de risco observado após experiências de perda não pode ser reduzido à impulsividade ou à negligência diante da morte. Os participantes enlutados apresentaram elevados níveis de busca por sensações, combinados, em geral, a menores índices de impulsividade, sugerindo um comportamento mais deliberado e regulado do que desorganizado, resposta complexa mediada por fatores emocionais, neurobiológicos e sociais. Embora o estudo apresente limitações metodológicas, especialmente quanto ao tamanho da amostra, ao caráter autorrelatado dos dados e à impossibilidade de estabelecer relações causais, os resultados oferecem contribuições relevantes para a compreensão psicológica e neurobiológica dos esportes radicais, ampliando a discussão sobre saúde mental em contextos de alta exposição ao perigo e evidenciando a necessidade de abordagens clínicas e preventivas mais sensíveis à dimensão subjetiva dessas práticas.

Por fim, este estudo sugere que, em comunidades de esportes radicais, o risco não se limita à condição de ameaça objetiva. Ele emerge como dispositivo de regulação emocional, reconstrução identitária e sustentação de vínculos coletivos diante da experiência da perda. Compreender o comportamento de risco após o luto exige, portanto, ultrapassar interpretações reducionistas e reconhecer que, para muitos

desses praticantes, permanecer na prática representa também uma forma de continuar pertencendo, lembrando e existindo.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, J. C. **Cultural trauma and collective identity.** Berkeley: University of California Press, 2004.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BIRMAN, J. **O sujeito na contemporaneidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BOURDIEU, P. **Questões de sociologia.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BRYMER, E.; SCHWEITZER, R. Extreme sports are good for your health: a phenomenological understanding of fear and anxiety in extreme sports. **Journal of Health Psychology**, v. 18, n. 4, p. 477-487, 2013.

CSIKSZENTMIHALYI, M. **Flow: the psychology of optimal experience.** New York: Harper & Row, 1990.

DAMÁSIO, A. **O erro de Descartes: emoção, razão e o cérebro humano.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

EISENBERGER, N. I. The pain of social disconnection: examining the shared neural underpinnings of physical and social pain. **Nature Reviews Neuroscience**, v. 13, n. 6, p. 421-434, 2012.

ERIKSON, K. T. **Everything in its path: destruction of community in the Buffalo Creek flood.** New York: Simon and Schuster, 1976.

FENICHEL, O. **The psychoanalytic theory of neurosis.** New York: Norton, 1945.

FISHER, H. E. *et al.* Reward, addiction, and emotion regulation systems associated with rejection in love. **Journal of Neurophysiology**, v. 104, n. 1, p. 51-60, 2010.

FREUD, S. Luto e melancolia (1917). In: FREUD, S. **Obras completas.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010. v. 12.

KOVÁCS, M. J. **Morte e desenvolvimento humano.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1992.

LAURENCIO, P. H. O trauma dos sobreviventes: um processo de "passagem" (do luto à luta). **Annales Faje**, [S. l.], v. 8, n. 4, p. 45, 2023. Disponível em: https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/annales/article/view/5488. Acesso em: 11 maio 2026.

LE BRETON, D. **Condutas de risco: dos jogos de morte ao jogo de viver.** Campinas: Autores Associados, 2009.

NEIMEYER, R. A. Meaning reconstruction in the wake of loss: evolution of a research program. **Behaviour Change**, v. 33, n. 2, p. 65-79, 2016.

O'CONNOR, M. F. *et al.* Craving love? Enduring grief activates brain's reward center. **NeuroImage**, v. 42, n. 2, p. 969-972, 2008.

PANKSEPP, J. **Affective neuroscience: the foundations of human and animal emotions.** New York: Oxford University Press, 1998.

PAULINO, D. P.; SILVA, M. B. R.; LOPES, A. B. O. **Esportes radicais como comportamento adictivo: entre a busca por sensações e os riscos à saúde mental.** Projeto Integrador III (Graduação em Psicologia) — Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), Curitiba, 2025.

PRIGERSON, H. G. *et al.* Validation of the new DSM-5-TR criteria for prolonged grief disorder and the PG-13-Revised (PG-13-R) scale. **World Psychiatry**, v. 20, n. 1, p. 96-106, 2021.

RACHMAN, S. The determinants and treatment of simple phobias. **Advances in Behaviour Research and Therapy**, v. 12, n. 1, p. 1-30, 1990.

SAFATLE, V. **O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo.** São Paulo: Cosac Naify, 2016.

SAWAIA, B. (org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social.** Petrópolis: Vozes, 1999.

SHEAR, M. K. Complicated grief. **New England Journal of Medicine**, v. 372, n. 2, p. 153-160, 2015.

SPINK, M. J. P. Trópicos do discurso sobre risco: risco aventura como metáfora na modernidade tardia. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 17, n. 6, p. 1277-1311, 2001.

STROEBE, M.; SCHUT, H. The dual process model of coping with bereavement: rationale and description. **Death Studies**, v. 23, n. 3, p. 197-224, 1999.

WEINBERG, R. S.; GOULD, D. **Foundations of sport and exercise psychology.** 6. ed. Champaign: Human Kinetics, 2017.

ZUCKERMAN, M. **Behavioral expressions and biosocial bases of sensation seeking.** Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

CAPÍTULO 20

A CULTURA DO IMEDIATISMO E SUA RELAÇÃO COM O ADOECIMENTO PSÍQUICO NA CONTEMPORANEIDADE

THE CULTURE OF IMMEDIACY AND ITS RELATIONSHIP WITH PSYCHOLOGICAL DISTRESS IN CONTEMPORARY SOCIETY

Cauã Rodrigo T. dos Santos[1]; Letícia Dalla Vechia Henschel[2]

RESUMO

Esta pesquisa busca analisar a relação entre a cultura do imediatismo e o sofrimento psíquico, como ansiedade, depressão e síndrome de burnout na sociedade contemporânea. Para isso, optou-se por uma abordagem qualitativa e bibliográfica, caracterizada por uma revisão narrativa da literatura de Psicologia e Filosofia que tratam do tema. O estudo tem como objetivo analisar produções científicas que abordem a relação entre a cultura do imediatismo e o sofrimento psíquico, considerando aspectos como a gratificação imediata, a tolerância à frustração, a ansiedade, as redes sociais, a produtividade e a saúde mental. Para a realização da pesquisa, foram consultados artigos científicos, os livros "*Nação Dopamina*", "*Sociedade do Cansaço*" e "*Terapia Cognitivo-Comportamental na Síndrome de Burnout*", além de dissertações e outras produções acadêmicas relacionadas ao tema. As buscas foram realizadas nas bases de dados acadêmicas SciELO, PePSIC e Google Scholar. Os achados apontam que a cultura do imediatismo, intensificada pelo uso das redes sociais, pode contribuir para uma percepção distorcida da realidade, para a comparação constante e para a busca por recompensas imediatas. Além disso, a cultura do excesso de trabalho e da busca constante pela autorrealização pode contribuir para o adoecimento mental. Dessa forma, compreende-se que o sofrimento psíquico contemporâneo é um fenômeno multifatorial, relacionado às transformações sociais, tecnológicas e culturais presentes na sociedade atual.

Palavras-chave: Imediatismo; Adoecimento psíquico; Redes Sociais; Dopamina.

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Biomédica. Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

ABSTRACT

This research seeks to analyze the relationship between the culture of immediacy and psychological distress, such as anxiety, depression and burnout syndrome, in contemporary society. To this end, a qualitative and bibliographic approach was adopted, consisting of a narrative review of the literature in Psychology and Philosophy on the subject. The study aims to analyze scientific works that address the relationship between the culture of immediacy and psychological distress, considering aspects such as immediate gratification, frustration tolerance, anxiety, social media, productivity and mental health. Scientific articles were consulted, along with the books "Dopamine Nation", "The Burnout Society" and "Terapia Cognitivo-Comportamental na Síndrome de Burnout", as well as dissertations and other academic works related to the topic. Searches were carried out in the SciELO, PePSIC and Google Scholar databases. The findings indicate that the culture of immediacy, intensified by the use of social media, may contribute to a distorted perception of reality, to constant comparison and to the pursuit of immediate rewards. In addition, the culture of overwork and the constant pursuit of self-realization may contribute to mental illness. Thus, contemporary psychological distress is understood as a multifactorial phenomenon related to the social, technological and cultural transformations of present-day society.

Keywords: immediacy; psychological distress; social media; dopamine.

INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea tem sido marcada por profundas transformações que se relacionam com o tempo, com o consumo, com a tecnologia e com as relações de desempenho e gratificação. O desenvolvimento tecnológico e a expansão das redes sociais possibilitaram o acesso rápido a informações, serviços e formas de comunicação, contribuindo para a construção de uma cultura na qual a velocidade e a satisfação imediata passaram a ocupar um espaço significativo na vida cotidiana.

Nesse contexto, o imediatismo pode ser compreendido como uma tendência à busca por resultados e recompensas de maneira rápida, reduzindo a tolerância diante da espera, gerando grande frustração. Esse estudo mostrará, mediante o ponto de vista psicológico e fisiológico, que essa mudança na relação com o tempo pode levantar questionamentos

importantes sobre a capacidade dos indivíduos de lidar com situações que não podem ser solucionadas ou satisfeitas imediatamente.

A dificuldade em tolerar a frustração, a necessidade constante de estímulos e a expectativa por resultados rápidos podem estar relacionadas a experiências de ansiedade, insatisfação e sofrimento psíquico. Entretanto, é necessário evitar uma compreensão simplista de que o imediatismo seja, isoladamente, responsável pelo adoecimento mental, uma vez que o sofrimento psíquico resulta da interação de múltiplos fatores individuais, sociais, culturais e ambientais. Sendo assim, o estudo tem como objetivo analisar produções científicas que abordem a relação entre a cultura do imediatismo e o sofrimento psíquico, considerando aspectos como a gratificação imediata, a tolerância à frustração, a ansiedade, as redes sociais, a produtividade e a saúde mental.

METODOLOGIA

Para a realização da pesquisa, foram consultados artigos científicos, os livros "*Nação Dopamina*", "*Sociedade do Cansaço*" e "*Terapia Cognitivo-Comportamental na Síndrome de Burnout*", além de dissertações e outras produções acadêmicas relacionadas ao tema. As buscas foram realizadas nas bases de dados acadêmicas SciELO, PePSIC e Google Scholar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A LÓGICA DA PRODUTIVIDADE

O filósofo Byung-Chul Han, em sua obra "*Sociedade do Cansaço*", argumenta que cada período da história foi marcado por enfermidades características (Han, 2015). O século XXI não seria diferente, contudo, em vez de bactérias e vírus ou de grandes conflitos armados, o mal da contemporaneidade assume uma forma muito mais complexa e subjetiva.

Alinhada a essa perspectiva, a revista *REGEO* aponta que a sociedade contemporânea é marcada pelo ritmo acelerado, pela hiperconectividade digital e pelas pressões constantes por produtividade e sucesso. Heranças de excesso de produtividade e cobrança, acumuladas e intensificadas no presente resultam num fenômeno alarmante: a crescente prevalência dos transtornos de ansiedade e depressão.

Esse cenário decorre, em grande medida, de uma estrutura socioeconômica capitalista que prioriza ininterruptamente a produção e as conquistas individuais. Ao impor ao sujeito a responsabilidade contínua de alcançar resultados e superá-los, essa lógica se expressa na transformação do próprio indivíduo em um explorador de si mesmo, culminando em altos níveis de esgotamento físico e mental, como expresso pela organizadora do livro "*Terapia cognitivo-comportamental na síndrome de Burnout",* Anelise Carvalho:

> Um problema social premente nos próximos anos devido à atual configuração do mundo do trabalho: as pressões competitivas, a natureza variável do contrato de trabalho, o crescimento da instabilidade no emprego, as demandas de horas de trabalho excessivas, a necessidade de aprimoramento contínuo diante do acelerado ritmo de mudança nas tecnologias e a desfocagem da linha que separa o trabalho e a vida pessoal/familiar, consistem em fatores de grande impacto na saúde mental (Carvalho, 2019).

A Universidade do Rio verde (2026) afirma que, em um mundo marcado por comparações, cobranças constantes, competitividade e pressões por desempenho, as pessoas enfrentam desafios psicológicos cada vez mais intensos. Entre os fenômenos mais comuns está a Síndrome do Burnout.

A Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade. A principal causa

da doença é justamente o excesso de trabalho (Ministério da Saúde, 2025).

REDES SOCIAIS: COMO INFLUENCIAM NO IMEDIATISMO E COMPARAÇÃO

O século XXI é marcado pela tecnologia e rede sociais, em que as pessoas nunca estiveram tão conectadas. O impacto das redes sociais no comportamento humano e no funcionamento cerebral tem sido amplamente debatido por especialistas na área de saúde mental. Conforme aponta a publicação do Hospital Santa Mônica (2026):

> As redes sociais transformaram a forma como nos comunicamos, aprendemos e nos relacionamos. No entanto, também aumentaram a exposição constante à vida, às conquistas e à aparência de outras pessoas, alimentando um processo conhecido como comparação social. Embora muitas vezes pareça inofensiva, essa comparação pode influenciar diretamente a autoestima, a motivação, a percepção de sucesso e até mesmo a saúde mental, especialmente entre adolescentes e jovens que cresceram em um ambiente altamente conectado.
>
> (Hartmann Franco, 2026).

O senso de realidade foi perdido por metas impossíveis, com exposições escolhidas a dedo; viraram “o normal” aos parâmetros de conquista e gratificação ao trabalho. Corroborando com esta lógica, o psicólogo Vinicius Araujo (2025) alerta que a comparação constante com outras pessoas nas redes sociais pode gerar insatisfação e prejudicar a autoestima. E, nas redes sociais, as pessoas frequentemente compartilham os melhores momentos de suas vidas, o que pode gerar expectativas irreais sobre o que constitui uma vida desejada. O ser humano é um ser de satisfação e recompensa e que, com metas distantes de sua realidade, pode adoecer:

> Uma vez que mostra como os sujeitos perfeccionistas fazem esforços contínuos para alcançar padrões de

> excelência autoimpostos, mesmo apesar das consequências negativas associadas a eles. Essas consequências podem ser emocionais (p. ex., depressão e ansiedade), sociais (isolamento social), físicas (insônia), cognitivas (dificuldades de concentração) e comportamentais (verificações excessivas no trabalho) (Carvalho, 2019, pág. 21)

Na sociedade contemporânea, o imediatismo e a baixa tolerância à frustração têm alimentado o estabelecimento de metas irrealistas. Esse panorama é agravado pelo uso contínuo das redes sociais, em que a comparação constante com rotinas e conquistas idealizadas impacta diretamente a autoestima e a estabilidade emocional.

ALGORITMO E SISTEMA DE RECOMPENSA: DOPAMINA E IMEDIATISMO

Vivemos em um contexto no qual mensagens são respondidas instantaneamente, produtos chegam rapidamente, informações estão disponíveis a qualquer momento e as redes sociais oferecem estímulos contínuos. Tudo hoje trabalha para induzir e influenciar mecanismos cerebrais a consumir rapidamente:

> O marketing moderno recorre cada vez mais aos mecanismos cerebrais para influenciar o comportamento dos consumidores. A dopamina, um neurotransmissor associado ao prazer e recompensa, é essencial para as empresas atraírem e fidelizarem clientes [...] O foco recai sobre o aproveitamento da recompensa imediata, baseada em algoritmos de plataformas online. Além disso, explora o impacto do design dessas plataformas e de que forma influencia diretamente a interação dos utilizadores. O artigo destaca as consequências da exploração da dopamina, as oportunidades para as empresas e os riscos para os utilizadores, como a dependência digital, menor autocontrole e as questões éticas. Realço, também, a eficácia do neuro marketing e a necessidade de encontrar um equilíbrio entre a inovação e a responsabilidade social (Sousa 2025).

O algoritmo das redes tem a tendência de ativar os neurônios dopaminérgicos do sistema de recompensa, reforçando o comportamento de uso. O excesso de dopamina acarreta na perda de homeostase do cérebro, em que ocorre um desbalanço comportamental similar aos mecanismos neurais da drogadição. Para elucidar melhor a fisiologia desse fenômeno pode se citar o livro "*Nação Dopamina*":

> A dopamina não é o único neurotransmissor envolvido no processo de gratificação, mas a maioria dos neurocientistas concordam que é um dos mais importantes. A dopamina pode desempenhar uma função maior na motivação para se conseguir uma gratificação do que o prazer da própria gratificação. [...] Camundongos geneticamente modificados, incapazes de produzir dopamina, não buscarão alimento e morrerão de fome, mesmo quando a comida é colocada a centímetros da sua boca. No entanto, se a comida for colocada diretamente na boca, os camundongos mastigarão e comerão, parecendo sentir prazer (Lembek, 2022).

A dopamina está diretamente relacionada à busca por recompensas, e não a sensação de prazer em si, o que influencia a forma como tomamos decisões. O cérebro humano tem tendência em privilegiar recompensas imediatas ao invés de benefícios a longo prazo, pois ele busca constantemente a maior recompensa com o menor gasto energético possível, criando uma dependência a estímulos rápidos (Souza, 2025).

As grandes empresas de mídias sociais aproveitam essa relação de recompensa do cérebro para aprimorar seus algoritmos, buscando criar uma relação de dependência com as telas. O excesso de estímulos sensoriais pode levar o indivíduo a passar mais tempo em seus aplicativos de entretenimento, aumentando o consumo dessas plataformas e, consequentemente, seus lucros.

> O engajamento frequente com plataformas de mídias sociais altera as vias dopaminérgicas, um componente crítico no processamento de

> recompensas, fomentando uma dependência análoga ao vício em substâncias. Além disso, alterações na atividade cerebral no córtex pré-frontal e na amígdala sugerem aumento da sensibilidade emocional e comprometimento da capacidade de tomada de decisões. O papel da inteligência artificial (IA) nesse processo é significativo. Os algoritmos de mídias sociais baseados em IA são projetados unicamente para capturar nossa atenção visando o lucro, sem priorizar questões éticas, personalizar conteúdo e aprimorar o engajamento do usuário, adaptando continuamente os feeds às preferências individuais. Esses algoritmos adaptativos são projetados para maximizar o tempo de tela, intensificando a ativação dos centros de recompensa do cérebro. Esse ciclo de conteúdo otimizado e engajamento exacerbado acelera o desenvolvimento de comportamentos viciantes. A interação entre a fisiologia cerebral alterada e a otimização de conteúdo impulsionada por IA cria um ciclo de feedback que promove o vício em mídias sociais entre adolescentes (De *et al*., 2025).

Esse aliciamento ao vício é tão preocupante que medidas já estão sendo tomadas. De acordo com o veículo de informação CNN, a Meta, uma das maiores impressas de redes sociais, fechou um acordo para pagar até US$ 18 bilhões (cerca de R$ 92,7 bilhões) em processos envolvendo alegações de que o Instagram e o Facebook teriam sido projetados para viciar usuários jovens. A Big Techs também se comprometeu a fazer mudanças em ambas as plataformas, incluindo limites diários e restrições de uso para adolescentes. O processo movido por 29 Estados norte-americanos acusa a Meta de projetar as plataformas para viciar jovens, alimentando ansiedade e depressão, além de enganar os consumidores sobre sua segurança. Documentos internos e depoimentos de ex-funcionários revelaram que a companhia estava ciente das preocupações relacionadas à saúde mental e vício para os adolescentes, e optou por continuar.

A IMPORTÂNCIA PSICOLÓGICA DA ESPERA

Segundo Lembke (2022), manter um período longe da "droga digital" pode ajudar a restabelecer as vias de recompensa do cérebro e permitir que outras recompensas, mais simples, voltem a proporcionar prazer. A estratégia para viver nesse mundo contemporâneo é manter o equilíbrio. Para a psiquiatra Anna Lembke, é necessário enfrentar a dor e viver um período de abstinência da dopamina rápida para, assim, voltar à homeostase.

Na visão de Viktor Frankl (2019), o imediatismo é um dos principais combustíveis para o vazio existencial da sociedade moderna. Ele argumentava que uma cultura focada na gratificação instantânea e no alívio rápido, gera uma incapacidade humana de olhar para além de si mesmo em direção a um propósito, de vontade e de sentido. Quando as pessoas não encontram um sentido profundo para suas vidas, elas tentam preenchê-lo com o imediatismo: a busca frenética por prazeres rápidos, consumo exagerado, entretenimento superficial ou hiperestimulação. O imediatismo funciona como uma compensação artificial para a falta de um propósito genuíno.

A Pedagogia Waldorf traz o conceito de esperar: isso está relacionado a respeitar o tempo natural do desenvolvimento da criança seguindo o lema "cada coisa em seu devido tempo, em vez de antecipar etapas intelectuais". A atividade do pão é uma atividade primordial nessa abordagem. Funciona como uma vivência pedagógica profunda que atua no desenvolvimento integral da criança, para compreender que para conseguir algo precisa de tempo paciência e etapas (Leandro, 2025).

Isso se conecta com o que Han (2015) diz, que quem tem uma tolerância bem pequena para o tédio, também não admite aquele tédio profundo que não deixa de ser importante para um processo criativo. O tédio profundo constitui o ponto alto do descanso espiritual. Pura inquietação não gera nada de novo. Reproduz e acelera o que já existe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das argumentações apresentadas, compreende-se que a cultura do imediatismo constitui um fenômeno presente em diferentes aspectos da sociedade contemporânea, sendo influenciada pelas transformações tecnológicas, pelas redes sociais, que aumentam a falta de senso de realidade e da comparação, pelo consumo excessivo e pela valorização de uma cultura constante de produtividade herdada de outras gerações. A busca pela gratificação imediata pode contribuir para a redução da tolerância à frustração e para o aumento de experiências de ansiedade, insatisfação e sofrimento psíquico, especialmente quando o indivíduo encontra situações que exigem tempo, espera e elaboração. explicando que um trabalho que respeita o descanso também é necessário para o indivíduo.

Diante disso, torna-se importante refletir sobre a necessidade de desenvolver uma relação mais equilibrada com o tempo, reconhecendo que determinados processos da vida exigem espera, frustração, esforço e elaboração. A capacidade de tolerar momentos de ausência de recompensa imediata pode constituir um aspecto importante para o desenvolvimento psicológico e para uma relação mais saudável consigo mesmo, buscando novamente a homeostase do cérebro. Uma vida cheia de estímulos pode se tornar vazia. Uma vez que nossa balança esteja nivelada, somos novamente capazes de obter prazer das recompensas simples e cotidianas.

DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Em observância à Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica, e às diretrizes da UNESCO (2023) sobre o uso responsável de inteligência artificial generativa em pesquisa, declara-se que o presente artigo utilizou a ferramenta de inteligência artificial generativa ChatGPT (OpenAI) como recurso auxiliar na correção ortográfica, adequação da

concordância verbal e organização das referências bibliográficas. A ferramenta não foi utilizada para a geração de elaboração de argumentação/teórica, para a produção de conclusões ou para a elaboração da análise crítica apresentada, etapas que permanecem de responsabilidade exclusiva do autor. Todo o conteúdo gerado com auxílio da ferramenta foi submetido a verificação crítica e validação humana, sendo o autor integralmente responsável pela exatidão das informações, pela autenticidade das citações e pela integridade acadêmica do trabalho final, nos termos do disposto na referida Portaria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Síndrome de Burnout. Portal do Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sindrome-de-burnout. Acesso em: 31 ago. 2026.

CARVALHO, Anelisa Vaz de (org.). Terapia cognitivo-comportamental na síndrome de Burnout: conceitualização e intervenções. Novo Hamburgo: Sinopsys, 2019.

CNN BRASIL. Meta fecha acordo de US$ 16 bilhões em processo por vício em redes sociais. CNN 360°. YouTube, 26 ago. 2026. Disponível em: https://youtu.be/kCxuK8RCgdY. Acesso em: 7 set. 2026.

COLLINA, Cris. O que as redes sociais estão fazendo com seu cérebro? Entenda os impactos da comparação social. Revisão clínica de Márcia Hartmann Franco. Hospital Santa Mônica, 10 jun. 2026. Disponível em: https://hospitalsantamonica.com.br/redes-sociais-comparacao-social-cerebro/. Acesso em: 27 ago. 2026.

DE, Debasmita; EL JAMAL, Mazen; AYDEMIR, Eda; KHERA, Anika. Social media algorithms and teen addiction: neurophysiological impact and ethical considerations. Cureus, v. 17, n. 1, e77145, 2025. DOI: 10.7759/cureus.77145

FRANKL, Viktor E. Em busca de sentido: um psicólogo no campo de concentração. Petrópolis: Vozes, 2019.

HAN, Byung-Chul. Sociedade do cansaço. Petrópolis: Vozes, 2015.

LEANDRO, Lucas. Oficina do pão na sexta: práticas interdisciplinares, ciências e alfabetização científica no contexto escolar. Marília: Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2025. Trabalho desenvolvido no âmbito do PIBID/CAPES.

LEMBKE, Anna. Nação dopamina: por que o excesso de prazer está nos deixando infelizes e o que podemos fazer para mudar. São Paulo: Vestígio, 2022.

MEM, João Alécio. Como superar a dependência das redes sociais e o imediatismo. SEGS, 2026. Disponível em: https://www.segs.com.br/demais/412773-como-superar-a-dependencia-das-redes-sociais-e-o-imediatismo. Acesso em: 27 ago. 2026.

Sousa 2220995, L. (2025). O marketing da dopamina: Como somos manipulados pelo prazer instantâneo. The Trends Hub, Revista De Tendências Em Comunicação E Ciências Empresariais, 5(1). https://doi.org/10.34630/tth.v1i5.6208

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UniRV). Portal UniRV, 2026. Disponível em: https://www.unirv.edu.br/ver_noticias.php?codabr=19670. Acesso em: 31 ago. 2026.

GLOSSÁRIO

Algoritmo: Eles estão presentes em mecanismos de busca, redes sociais, definindo quais postagens aparecem na sua tela, aplicativos e sistemas de streaming sugerindo filmes.

Big techs: são os gigantes da tecnologia, são as maiores e mais influentes empresas do setor digital no mundo, conhecidas por dominar o mercado global, moldar a economia e impactar o cotidiano de bilhões de pessoas

Homeostase: é a capacidade do organismo de manter o seu meio interno em um estado de equilíbrio dinâmico e estável, independentemente das variações do ambiente externo

CAPÍTULO 21

ENTRE PARANOIA E CULPA: A CONSTRUÇÃO PSICOLÓGICA DA AMEAÇA E O COLAPSO DA CONSCIÊNCIA EM O CORAÇÃO DELATOR, DE EDGAR ALLAN POE

BETWEEN PARANOIA AND GUILT: THE PSYCHOLOGICAL CONSTRUCTION OF THREAT AND THE COLLAPSE OF CONSCIENCE IN THE TELL-TALE HEART, BY EDGAR ALLAN POE

Adriana de Paula Pinto Sartori[1]; Andrea Terezinha da Costa Medeiros[2]; Karin Luzia Kosowski Gulisz[3]; Lucas Oliveira Lago[4]; Manuella Gebran Dallegrave[5]; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula[6]

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo compreender o conto O Coração Delator, de Edgar Allan Poe, à luz de diferentes referenciais teóricos da psicologia e das neurociências, buscando compreender os processos cognitivos e comportamentais, relacionados à conduta do narrador-personagem. Inicialmente, realiza-se uma síntese da narrativa, com ênfase na fixação do narrador na premeditação e execução do homicídio e na subsequente confissão do crime. Na perspectiva da neuroanatomofisiologia, são abordados o

[1] Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[5] Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[6] Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

envolvimento do sistema límbico na resposta ao medo, os mecanismos relacionados à ansiedade e as funções executivas associadas ao planejamento da ação criminosa. Sob a ótica da análise experimental do comportamento, são discutidos o comportamento operante, o reforçamento, o controle de estímulos e a relação entre estímulo, resposta e consequência. Importante ressaltar que a pesquisa, não teve como finalidade diagnosticar o narrador, nem enquadrá-lo de forma definitiva em uma categoria clínica.mas realizar uma análise bibliográfica e interdisciplinar, utilizando conceitos da Psicologia para compreender aspectos comportamentais, e neurofisiológicos presentes na obra literária.

Palavras-chave: desenvolvimento emocional; formação da culpa; comportamento operante; sistema límbico; consciência moral.

ABSTRACT

This study aims to understand Edgar Allan Poe's short story The Tell-Tale Heart in light of different theoretical frameworks from psychology and the neurosciences, seeking to understand the cognitive and behavioral processes related to the conduct of the narrator-character. First, a synthesis of the narrative is presented, with emphasis on the narrator's fixation on the premeditation and execution of the murder and on the subsequent confession of the crime. From the perspective of neuroanatomy and neurophysiology, the study addresses the involvement of the limbic system in the fear response, the mechanisms related to anxiety and the executive functions associated with planning the criminal act. From the standpoint of the experimental analysis of behavior, it discusses operant behavior, reinforcement, stimulus control and the relationship between stimulus, response and consequence. It should be noted that the research did not aim to diagnose the narrator or to place him definitively in a clinical category, but rather to carry out a bibliographic and interdisciplinary analysis, using concepts from Psychology to understand the behavioral and neurophysiological aspects present in the literary work.

Keywords: emotional development; formation of guilt; operant behavior; limbic system; moral conscience.

1 INTRODUÇÃO

A literatura, enquanto forma de expressão da experiência humana, constitui um campo relevante para a compreensão psicológica, especialmente no que se refere aos processos psíquicos envolvidos na percepção da realidade, na regulação emocional e na manifestação do comportamento. Nesse contexto, o conto O Coração Delator, de Edgar

Allan Poe, possibilita reflexões acerca da construção subjetiva da ameaça, da culpa e das alterações perceptivas, permitindo aproximações teóricas com fenômenos psicológicos discutidos por diferentes abordagens da psicologia, como ansiedade, hipervigilância e desorganização emocional (Graeff, 2018; American Psychiatric Association, 2014).

A obra apresenta um narrador que busca sustentar racionalidade e controle, ao mesmo tempo em que evidencia manifestações que podem ser aproximadas teoricamente de fenômenos como paranoia, ansiedade, culpa e alterações perceptivas. A ameaça, associada ao chamado olho de abutre, configura-se como resultado de uma interpretação subjetiva construída pelo próprio personagem, aspecto que possibilita discutir a relação entre percepção, emoção e comportamento sob diferentes perspectivas psicológicas. Nesse sentido, elementos como hipervigilância, repetição de pensamentos e alterações na forma como a realidade é percebida podem ser relacionados aos estudos sobre medo, ansiedade e processamento emocional discutidos por Frederico Graeff (2018) e pela American Psychiatric Association (2014), indicando que a relação entre sujeito e ambiente não ocorre de maneira passiva, mas se constitui de forma dinâmica.

O presente trabalho pretende desenvolver uma discussão teórica acerca dos processos psicológicos e neurofisiológicos identificados na narrativa. Dessa forma, aspectos relacionados ao medo, à ansiedade, à culpa e à desregulação emocional serão compreendidos a partir das contribuições da neuroanatomofisiologia, especialmente no que se refere à relação entre córtex pré-frontal e sistema límbico, estruturas relacionadas à regulação cognitiva e ao processamento emocional (Moraes, 2009; Graeff, 2018).

Do mesmo modo, busca responder ao seguinte problema de pesquisa: de que maneira o narrador de O Coração Delator constrói mentalmente a ideia de ameaça e de que forma a tentativa de justificar racionalmente suas ações contribui para seu colapso psicológico e para a confissão final?

Com base nesse problema de pesquisa, estabelece-se como objetivo geral investigar, observar e compreender os processos psicológicos e neurofisiológicos presentes no comportamento do personagem, a partir da leitura do conto.

Especificamente, propõe-se apresentar uma síntese da obra, identificar pensamentos, percepções sensoriais e estados emocionais do narrador, discutir como interpretações subjetivas contribuem para a construção da ameaça, examinar as tentativas de racionalização como estratégia de manutenção do controle e compreender o papel da culpa e das alterações perceptivas no colapso psíquico evidenciado na narrativa.

Essas perspectivas permitem compreender, de forma integrada, os processos envolvidos na construção da realidade psíquica e na organização do comportamento humano, articulando os referenciais teóricos de autores relevantes de cada abordagem, para uma compreensão interdisciplinar mais ampla acerca do comportamento humano. A relevância deste estudo encontra-se na possibilidade de articular literatura e psicologia no campo interdisciplinar das ciências humanas, contribuindo para a compreensão dos processos internos que influenciam o comportamento humano.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica. O estudo foi realizado a partir da análise do conto O Coração Delator, de Edgar Allan Poe, articulada a diferentes referenciais teóricos das áreas de Psicologia e Neurociências. Para a fundamentação teórica, foram utilizados livros, artigos científicos e materiais acadêmicos relacionados aos temas abordados no trabalho, com pesquisas realizadas nas bases SciELO, Google Acadêmico e Periódicos CAPES. A seleção dos materiais considerou sua relação com o tema e sua contribuição para a compreensão dos aspectos cognitivos,

emocionais, comportamentais e relacionados à consciência presentes na narrativa.

3 O CONTO E A PSICOLOGIA

3.1 Síntese da obra O Coração Delator

Edgar Allan Poe (1809–1849) foi um escritor, poeta, editor e crítico literário norte-americano. Suas obras são marcadas pelo Romantismo sombrio e pela estética gótica. Os temas centrais exploram a morte, o luto, a loucura e a culpa. Poe revolucionou o gênero de terror ao deslocar a origem do horror para o interior do psiquismo humano.

Em O Coração Delator, escrito em 1843, Poe apresenta um narrador, em primeira pessoa, que busca convencer o leitor de sua sanidade enquanto relata o planejamento e a execução de um assassinato. Ele convive com um idoso por quem afirma nutrir afeto, mas desenvolve uma obsessão perturbadora pelo "olho de abutre" do velho, descrito como azul-claro e encoberto por uma película esbranquiçada que desperta nele uma reação desproporcional de inquietação. O narrador relata seu comportamento meticuloso ao vigiar a vítima por sete noites seguidas, sempre à meia-noite, aguardando o momento exato em que o olho estaria aberto. Na oitava noite, ao vê-lo, sente-se compelido a agir, acreditando ouvir o coração acelerado do velho em terror. Após asfixiá-lo no próprio leito, esquarteja o corpo e o esconde sob as tábuas do assoalho, evidenciando um planejamento calculado. Contudo, a chegada da polícia desencadeia um crescente distúrbio perceptivo: ele passa a ouvir o que interpreta como o "coração delator". A intensificação dessa percepção auditiva, aliada ao peso emocional de sua culpa, o conduz a um colapso psicológico que culmina na confissão do crime.

3.2 Perspectiva da Neuroanatomofisiologia

3.2.1 Sistema límbico e a resposta ao medo: explicação sobre as estruturas cerebrais que processam o horror mortal, descrito pelo narrador

O sistema límbico é um conjunto de estruturas cerebrais profundas responsável por processar emoções, comportamentos, motivação, memória e respostas de sobrevivência (luta ou fuga) (Machado, 2006), permitindo que cheiros, sons ou visões evoquem memórias emocionais intensas. Ele é comumente denominado "cérebro emocional", contrastando com o córtex cerebral, que é mais associado à razão. Segundo Damásio (1996), lesões nesta área podem resultar em amnésia, alterações de comportamento, transtornos psicológicos e dificuldades de aprendizagem.

A relação entre o sistema límbico e o conto O Coração Delator (Poe, 2018) consiste na observação do processamento emocional que domina o narrador. O conto explora o horror psicológico, e utiliza esta narrativa para ilustrar como o cérebro processa o medo, a ansiedade e as alucinações, e como as próprias emoções podem delatar ou trair uma pessoa, revelando segredos que ela tenta esconder conscientemente.

É possível identificar este conceito quando o protagonista afirma: "Sim! Sou nervoso, terrivelmente nervoso, mesmo, e sempre o fui. Mas por que me supõem louco?" (Poe, 2018, p. 07). O protagonista tenta provar sua lucidez descrevendo o crime com calma e perspicácia, um contraste típico de possível desregulação do córtex pré-frontal sobre estruturas límbicas. É possível observar a resposta límbica no som constante que acredita ser o coração batendo: "Mas o ruído era cada vez mais forte, sempre mais forte! Cheguei a supor, até, que o coração ia rebentar." (Poe, 2018, p. 10). Tal percepção pode estar relacionada à ativação de circuitos envolvendo a amígdala, gerando um nível de ansiedade e terror que o leva a se entregar à polícia.

Robert Leahy (2018) enfatiza como o "raciocínio emocional" (acreditar que o sentimento é a realidade) leva a falhas no processamento. O conto serve como um exemplo dramático de como falhas no processamento emocional e o peso da culpa podem dissociar a percepção da realidade. O horror mortal descrito na obra não é resultante do assassinato em si, mas da interioridade de uma mente que não consegue distinguir o real do imaginário.

3.2.2 Neurofisiologia da ansiedade: uma análise na perspectiva da neuroanatomofisiologia

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2022), os transtornos ansiosos são os quadros psiquiátricos mais comuns tanto em crianças quanto em adultos, caracterizados por medo, preocupação excessiva e distúrbios comportamentais. Autores como Graeff (2018) compreendem que a ansiedade está diretamente relacionada à ativação de circuitos cerebrais específicos e à ação de neurotransmissores que regulam respostas emocionais e fisiológicas.

De acordo com Esperidião-Antonio (2008), a ansiedade é uma resposta natural do organismo a situações percebidas como ameaçadoras ou desafiadoras. Caracteriza-se por sentimentos de tensão, preocupação e alterações físicas, como aumento da frequência cardíaca. Embora seja uma emoção normal, quando excessiva ou persistente, pode configurar como um transtorno, impactando negativamente a qualidade de vida. A resposta do cérebro a uma ameaça é rápida, automática e profundamente enraizada na nossa biologia de sobrevivência, envolvendo um circuito complexo de estruturas cerebrais que se ativam diante de estímulos percebidos como perigosos, reais ou imaginários. A amígdala é uma estrutura chave no sistema límbico, responsável por detectar rapidamente sinais de perigo, mesmo antes da consciência plena do estímulo. Ela avalia o ambiente em busca de ameaças e, ao identificar algo potencialmente perigoso, envia sinais de alerta. Para Graeff (2018), a fisiologia da ansiedade é um mecanismo de defesa adaptativo que se

torna patológico quando o sistema de detecção de perigo (especialmente o circuito serotoninérgico/límbico), opera de maneira disfuncional. A ansiedade fisiológica é vista como um mecanismo de defesa de ameaças futuras ou incertas, caracterizada por aumento da excitação e alerta.

No nível neuroquímico, a teoria proposta por Deakin e Graeff (1991) é fundamental para a neurobiologia moderna, pois introduz o conceito de que a serotonina exerce um papel essencial no controle das respostas defensivas, dependendo da área cerebral e do tipo de ameaça. Embora a serotonina seja o foco central da teoria de Graeff, por estar associada à modulação do humor e das respostas de defesa, outros sistemas interagem nesse processo: o GABA (Ácido Gama-Aminobutírico), principal neurotransmissor inibitório do sistema nervoso central, sendo suas deficiências relacionadas à hiperexcitabilidade das vias de medo, e alvo principal de medicamentos ansiolíticos, e a Noradrenalina, que atua na ativação do sistema de alerta e na resposta fisiológica de "luta ou fuga", aumentando a vigilância e os sintomas físicos da ansiedade. Quando há desregulação dos circuitos neurobiológicos, comprometendo o desempenho individual nas atividades cotidianas, estes desajustes passam a ser classificados como patologias do sistema de defesa humano, e considerados como transtornos de ansiedade (American Psychiatric Association, 2014).

Para Botting (1996), Poe questiona e promove os poderes sombrios da imaginação, deixando as fronteiras entre realidade, ilusão e loucura sem resolução. Dessa forma, a neurofisiologia da ansiedade revela-se como um campo fundamental para a compreensão dos transtornos ansiosos, integrando aspectos neuroanatômicos, neuroquímicos e comportamentais.

3.2.3 Funções executivas no planejamento do crime

Estudos sobre a fisiopatologia da ansiedade demonstram que a hiperativação do sistema límbico pode comprometer os mecanismos regulatórios do córtex pré-frontal, dificultando o controle

comportamental e favorecendo interpretações distorcidas da realidade (Lira *et al.*, 2021). Dessa forma, observa-se que alterações emocionais intensas podem interferir diretamente na capacidade de inibição comportamental e no funcionamento adequado das funções executivas.

No conto de Poe (2018) percebe-se que o narrador apresenta significativo planejamento do crime, demonstrando preservação das funções executivas relacionadas à organização, monitoramento ambiental e atenção sustentada, evidenciando comportamento meticuloso, controle motor preciso e planejamento orientado a objetivos. O narrador descreve detalhadamente a forma como observava a vítima durante várias noites antes da execução do assassinato, revelando capacidade de antecipação, análise estratégica do ambiente e monitoramento contínuo dos estímulos externos. Tais comportamentos indicam funcionamento relativamente preservado das habilidades cognitivas relacionadas ao córtex pré-frontal. Entretanto, apesar da aparente racionalidade, infere-se comprometimento progressivo do controle inibitório diante da intensificação dos sintomas ansiosos e paranoides. Ao longo da narrativa, o narrador demonstra hipersensibilidade auditiva, hipervigilância e crescente desorganização emocional, características frequentemente associadas à hiperativação dos circuitos neurais do medo (Graeff, 2018). Observa-se que a percepção insistente do suposto batimento cardíaco da vítima desencadeia ruptura significativa no controle executivo, evidenciando incapacidade de modular sua resposta emocional diante do estímulo persecutório construído por sua própria percepção psíquica.

Compreende-se, portanto, que a confissão final representa falha nos mecanismos neurocognitivos responsáveis pela autorregulação emocional e pela inibição comportamental. A perda progressiva do autocontrole demonstra que, embora o narrador apresente o planejamento cognitivo preservado, ocorre comprometimento significativo dos processos relacionados ao controle inibitório e à regulação das emoções. Dessa forma, conclui-se que o comportamento do

narrador reflete a coexistência entre funcionamento executivo parcialmente preservado e desorganização psíquica progressiva. Tal contradição evidencia que a manutenção das capacidades de planejamento não impede a manifestação de alterações emocionais intensas, especialmente diante da intensificação da culpa, da paranoia e da ansiedade.

3.3 Perspectiva da Análise Experimental do Comportamento

3.3.1 Comportamento operante e reforçamento: análise da repetição das visitas noturnas ao quarto do velho

Segundo Skinner (1953), o comportamento operante é aquele que atua sobre o ambiente e é selecionado por suas consequências. Nessa perspectiva, a análise do comportamento deve descrever funcionalmente a relação entre respostas e efeitos produzidos no ambiente, evitando explicações baseadas em estados internos inferidos. No conto, esse conceito pode ser observado na repetição sistemática das visitas noturnas do narrador ao quarto do velho.

Essa passagem evidencia que o comportamento não ocorre de forma imediata, mas apresenta um padrão sistemático de repetição. Trata-se de uma sequência estável de respostas que produz efeitos no ambiente, especialmente a manutenção da aproximação progressiva da situação em que a resposta final poderá ser emitida. Quando tais respostas produzem o efeito de permitir a continuidade da aproximação sem interrupção, esse efeito pode funcionar como reforçador, mantendo a resposta (Skinner, 1953).

3.3.2 Controle de estímulos: o olho de abutre como estímulo discriminativo que evoca a resposta comportamental agressiva do narrador

Na Análise do Comportamento, o controle de estímulos refere-se ao fato de que a probabilidade de ocorrência de uma resposta varia em função das condições antecedentes presentes. Nessa perspectiva, um

estímulo discriminativo é aquele sob cuja presença uma resposta se torna mais provável, em razão de uma história de reforçamento diferencial (Skinner, 1953; Baum, 2017). Esse conceito também é discutido por Hübner e Moreira (2012), ao destacarem que determinados eventos ambientais passam a exercer controle sobre classes de respostas específicas.

A função discriminativa desse estímulo torna-se ainda mais evidente quando o narrador relata que, durante várias noites, não emitiu a resposta final porque encontrava o olho fechado. Já na oitava noite, ao encontrar o olho aberto, a probabilidade da resposta comportamental agressiva aumenta.

Dessa forma, não é a simples presença do velho que controla a resposta do narrador, mas uma propriedade específica do ambiente: a visão do olho aberto. À luz da Análise do Comportamento, pode-se afirmar que o "olho de abutre" adquire função de estímulo discriminativo, pois sinaliza quando a resposta comportamental agressiva se torna mais provável. A narrativa, portanto, permite descrever funcionalmente a relação entre estímulo antecedente e resposta observável, sem recorrer a explicações mentalistas, mostrando como um elemento específico do ambiente pode exercer controle sobre o comportamento do personagem.

3.3.3 Relação funcional entre estímulo, resposta e consequência

A compreensão do comportamento humano fundamenta-se na relação funcional entre organismo e ambiente, especialmente por meio da interação entre estímulos, respostas e consequências. De acordo com a tradição behaviorista, o comportamento não é explicado exclusivamente por causas internas hipotéticas, mas pelas relações funcionais entre eventos ambientais, respostas observáveis e consequências. Skinner (2014) afirma que o comportamento é selecionado por suas consequências, sendo mantido ou enfraquecido conforme os efeitos que produz no ambiente. Essa perspectiva é ampliada por abordagens contemporâneas, que enfatizam a análise das

contingências como unidade fundamental de estudo do comportamento. Segundo Segundo Baum (2019), o behaviorismo moderno propõe uma análise mais ampla do comportamento, considerando não apenas respostas isoladas, mas padrões comportamentais ao longo do tempo e sua relação com o contexto.

No campo da análise do comportamento contemporâneo, autores como Hübner e Moreira (2012) destacam que a investigação do comportamento humano deve considerar a interação entre múltiplas variáveis ambientais, rejeitando explicações baseadas exclusivamente em estados internos. Complementarmente, Moreira e Medeiros (2019) enfatizam que os princípios básicos da análise do comportamento permitem compreender desde respostas simples até padrões comportamentais complexos, a partir das relações estabelecidas com o ambiente.

No conto, essa relação entre estímulo e resposta pode ser observada ao longo da narrativa, pois o personagem passa a reagir intensamente ao som do suposto batimento cardíaco da vítima, que assume função de estímulo relevante no controle de seu comportamento. Inicialmente, o estímulo pode não evocar respostas comportamentais de alta intensidade; entretanto, com sua repetição e aumento de intensidade, passa a exercer maior controle sobre o comportamento, elevando a frequência e a intensidade das respostas emitidas, conforme descrito nos processos de seleção por consequências (Skinner, 2014). Esse processo pode ser interpretado como resultado da interação entre estímulos antecedentes, respostas comportamentais e consequências, na qual o estímulo aversivo, representado pelo som percebido, aumenta a probabilidade de emissão de respostas de fuga ou esquiva (Baum, 2019; Moreira; Medeiros, 2019). Desse modo, a confissão do crime pode ser compreendida como uma resposta emitida sob forte controle de contingências aversivas, caracterizando uma tentativa de redução ou eliminação do estímulo aversivo percebido. Portanto, a análise da interação estímulo-resposta no conto evidencia que o comportamento do

narrador, mesmo em sua intensidade extrema, mantém relação funcional com variáveis ambientais, confirmando os pressupostos fundamentais do behaviorismo clássico e contemporâneo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas diferentes abordagens estudadas, observa-se que a tentativa do narrador de afirmar sua sanidade e sua lucidez constitui um dos pontos centrais do conto. Ao insistir em provar racionalidade, controle e precisão, o personagem revela justamente a tensão entre a organização aparente do pensamento e a desregulação emocional que se intensifica ao longo da narrativa. Essa contradição contribui para responder ao problema de pesquisa proposto, pois demonstra que a construção mental da ameaça e a tentativa de justificar racionalmente suas ações não reduzem o conflito interno; ao contrário, parecem intensificá-lo, favorecendo o colapso psicológico representado pela confissão final.

É importante ressaltar que este trabalho não teve como finalidade diagnosticar o narrador, nem enquadrá-lo de forma definitiva em uma categoria clínica. A proposta foi realizar uma análise bibliográfica e interdisciplinar, utilizando conceitos da Psicologia para compreender aspectos comportamentais, e neurofisiológicos presentes na obra literária. Por essa razão, as aproximações com quadros clínicos ou fenômenos psicopatológicos devem ser compreendidas apenas como recursos teóricos de análise, e não como uma conclusão diagnóstica sobre o personagem.

O estudo evidencia a relevância da literatura como campo fértil para a reflexão psicológica. O conto de Edgar Allan Poe permite observar, de maneira dramatizada, fenômenos relacionados à percepção, à culpa, à ansiedade, ao medo, à consciência moral, à autorregulação e à construção subjetiva da realidade. A articulação entre literatura e Psicologia possibilita ampliar a compreensão sobre a complexidade do

comportamento humano, especialmente quando este é atravessado por conflitos internos intensos e por dificuldades na integração entre razão, emoção, percepção e responsabilidade.

Conclui-se, portanto, que O Coração Delator constitui uma obra significativa para o estudo interdisciplinar da experiência humana, pois apresenta um narrador marcado por tensão psíquica crescente, tentativa de racionalização, alterações na percepção da realidade e intensa vivência de culpa. A análise permitiu compreender que o colapso final não ocorre de maneira repentina, mas resulta de um processo progressivo no qual medo, ansiedade, culpa, estímulos percebidos como ameaçadores e conteúdos simbólicos se articulam até tornarem insustentável a manutenção da negação. Assim, a confissão final pode ser compreendida como expressão de uma ruptura subjetiva, na qual aquilo que foi reprimido, negado ou racionalizado emerge de forma intensa, revelando a complexidade dos processos psicológicos envolvidos na construção da ameaça e no colapso da consciência.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BAUM, William M. **Compreender o behaviorismo: comportamento, cultura e evolução**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BLANCHARD, D. C.; BLANCHARD, R. J.; RODGERS, R. J. **Pharmacological and neural control of anti-predator defense in the rat. Aggressive Behavior**, v. 16, p. 165-175, 1990.

BOTTING, Fred. **Gothic**. London: Routledge, 1996.

CARVALHO-NETTO, E. F. Medo e ansiedade: aspectos comportamentais e neuroanatômicos. **Arquivos Médicos da Santa Casa de São Paulo**, São Paulo, v. 54, n. 2, p. 62-65, 2009.

DAMÁSIO, António R. **O erro de Descartes**: emoção, razão e o cérebro humano. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DEAKIN, J. F. W.; GRAEFF, F. G. 5-HT and mechanisms of defence. **Journal of Psychopharmacology**, v. 5, n. 4, p. 305-315, 1991.

ESPERIDIÃO-ANTONIO, V. *et al.* Neurobiologia das emoções. **Revista de Psiquiatria Clínica**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 55-65, 2008.

FRANCO, N. S. **Descomplicando as práticas de laboratório de neuroanatomia**. [S. l.]: [s. n.], 2005.

FRANKL, Viktor E. **A vontade de sentido**: conferências escolhidas sobre logoterapia. Campinas: Auster, 2022.

FRANKL, Viktor E. **Em busca de sentido**. Petrópolis: Vozes, 2008.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência emocional:** a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

GRAEFF, F. G. Brain defense systems and anxiety. In: BURROWS, G. D.; ROTH, M.; NOYES, R. (ed.). **Handbook of anxiety**. Amsterdam: Elsevier, 1990. v. 3: The neurobiology of anxiety, p. 307-354.

GRAEFF, F. G. Evolução da neurociência comportamental nos últimos 50 anos: foco no sistema de defesa e na neurotransmissão. **Medicina** (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 51, n. 2, p. 89-111, 2018.

GROF, Christina; GROF, Stanislav (org.). **Emergência espiritual**: crise e transformação espiritual. São Paulo: Cultrix, 1989.

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. **Tratado de fisiologia médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

HÜBNER, M. M. C. e MOREIRA, M. B. **Temas clássicos da psicologia sob a ótica da análise do comportamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

KIM, S.; LEE, D. Prefrontal cortex and impulsive decision making. **Biological Psychiatry**, v. 69, n. 12, p. 1140-1146, 15 jun. 2011. DOI: 10.1016/j.biopsych.2010.07.005.

LEAHY, R. L. **Técnicas de terapia cognitiva**: manual do terapeuta. Porto Alegre: Artmed, 2018.

LIRA, L. F. B. L. C. *et al.* Fisiopatologia do transtorno de ansiedade. Seminários de Temas Livres: **Ciências da Saúde e Biológicas**, v. 1, n. 9, 2021.

MACHADO, A. B. M. **Neuroanatomia funcional**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

MORAES, Alberto Parahyba Quartim de. **O livro do cérebro**. São Paulo: Duetto, 2009. v. 1.

MOREIRA, Márcio Borges; MEDEIROS, Carlos Augusto de. **Princípios básicos de análise do comportamento**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **CID-10: Classificação Internacional de Doenças**. Genebra: OMS, 1992.

PAPALIA, Diane E.; MARTORELL, Gabriela. **Desenvolvimento humano**. 14. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

POE, Edgar Allan. **O coração delator**. [S. l.]: Free Books Editora Virtual, 2018.

SKINNER, B. F. **Science and human behavior**. New York: Macmillan, 1953.

VALENDINOVA, Kristina. Momentos de colapso: psicose e testemunho. Tradução de Luís Gustavo Burza. **Estudos de Psicanálise**, Belo Horizonte, n. 41, p. 93-110, 2014.

WATSON, John B. **Psychology as the behaviorist views i**t. Psychological Review, v. 20, p. 158-177, 1913.

CAPÍTULO 22

ITINERÁRIO INSTITUCIONAL DO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR NO PARANÁ: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA SÓCIO-HISTÓRICA

INSTITUTIONAL ITINERARY OF THE TRANSSEXUALIZING PROCESS IN PARANÁ: AN ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF SOCIO-HISTORICAL PSYCHOLOGY

Luiz Antonio Scarmocin[1]; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula[2]

RESUMO

O Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde organiza ações destinadas à atenção integral de travestis e pessoas transexuais. Entretanto, a existência formal da política não garante que seus caminhos de acesso sejam encontrados e compreendidos. Este estudo analisou como se configura o itinerário institucional do Processo Transexualizador no Paraná sob a ótica da Psicologia Sócio-Histórica. Realizou-se pesquisa qualitativa, exploratória, documental e comparativa, baseada em normas e páginas oficiais de órgãos de saúde do Paraná, de São Paulo e da Bahia. Examinaram-se a visibilidade dos serviços, a orientação sobre a porta de entrada e a descrição das etapas e dos cuidados ofertados. Os resultados indicaram menor visibilidade e maior fragmentação das informações no Paraná, enquanto São Paulo e Bahia apresentaram páginas mais localizáveis e descrições mais completas de parte do percurso. As informações institucionais foram compreendidas como mediações entre o sujeito e a política pública. Sua baixa visibilidade não permite concluir que os usuários deixem de acessar o serviço, mas sinaliza possíveis barreiras ao reconhecimento e à compreensão do percurso, transferindo ao usuário parte da tarefa de descobrir como exercer um direito formalmente garantido. A desigualdade informacional ganha relevância territorial porque o serviço estadual paranaense atende municípios fora da capital e apresentou menos orientações públicas.

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Docente e orientadora da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Mestre.

Palavras-chave: Processo Transexualizador; Pessoas trans; Determinação social da saúde; Comunicação em saúde; Psicologia Sócio-Histórica.

ABSTRACT

The Transsexualizing Process within the Brazilian Unified Health System (SUS) organizes actions aimed at the comprehensive care of travestis and transsexual people. However, the formal existence of the policy does not ensure that its access routes are found and understood. This study analyzed how the institutional itinerary of the Transsexualizing Process is configured in the State of Paraná from the perspective of Socio-Historical Psychology. A qualitative, exploratory, documentary and comparative study was carried out, based on regulations and official web pages of health agencies in Paraná, São Paulo and Bahia. The visibility of services, guidance on the point of entry and the description of the stages and care offered were examined. The results indicated lower visibility and greater fragmentation of information in Paraná, whereas São Paulo and Bahia presented more easily located pages and more complete descriptions of part of the pathway. Institutional information was understood as a mediation between the subject and the public policy. Its low visibility does not allow the conclusion that users fail to access the service, but it signals possible barriers to recognizing and understanding the pathway, transferring to users part of the task of discovering how to exercise a formally guaranteed right. Informational inequality gains territorial relevance because the Paraná state service attends municipalities outside the capital and offered less public guidance.

Keywords: Transsexualizing Process; trans people; social determination of health; health communication; Socio-Historical Psychology.

1 INTRODUÇÃO

O Processo Transexualizador (PrTr) no Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído em 2008 e redefinido pela Portaria nº 2.803/2013. A política organiza uma linha de cuidado destinada a travestis e pessoas transexuais que não deve se concentrar apenas em cirurgias. Seu desenho prevê atenção integral, trabalho multiprofissional e articulação entre a Atenção Básica, porta de entrada preferencial, e os componentes ambulatorial e hospitalar da Atenção Especializada (Brasil, 2013).

A formalização do PrTr representa uma conquista no reconhecimento de direitos e da autonomia corporal, mas não elimina dificuldades em sua operacionalização. A literatura descreve

centralização dos serviços, espera, burocracia, despreparo profissional, desrespeito ao nome social, patologização e discriminação na busca por cuidado (Bender *et al.*, 2024; Borgert *et al.*, 2023; Cazeiro *et al.*, 2022).

Os itinerários terapêuticos compreendem caminhos, decisões e respostas dos serviços, produzidos no encontro entre necessidades, condições de vida, redes sociais e organização da saúde (Gerhardt *et al.*, 2016). No caso das pessoas trans, o percurso pode envolver serviços públicos e privados, amizades, coletivos e práticas sem acompanhamento profissional (Mattos; Zambenedetti, 2024). Parte dele ocorre antes do atendimento: é preciso saber que o serviço existe, localizá-lo e reconhecer como iniciar o acompanhamento. A internet e as relações entre pessoas trans têm papel relevante nessa busca, enquanto persistem dúvidas sobre o PrTr (Borgert *et al.*, 2023).

Este trabalho propõe um recorte do conceito: o itinerário institucional, entendido como o conjunto de normas e informações oficiais que orientam o acesso ao PrTr. A análise considera como endereços, contatos, critérios, portas de entrada, cuidados e etapas são publicados e organizados. A questão não é apenas se a política existe, mas se o caminho oferecido ao usuário pode ser localizado e compreendido.

O art. 7º da Lei nº 8.080/1990 inclui entre os princípios do SUS o direito à informação e a divulgação quanto ao potencial dos serviços e à sua utilização (Brasil, 1990). Informar como um serviço pode ser utilizado é, portanto, uma dimensão da organização do sistema e do exercício de um direito.

A Psicologia Sócio-Histórica permite analisar a informação como mediação. O sujeito se relaciona com a realidade por meio de instrumentos, signos e condições historicamente produzidas, com papel central da linguagem (Vigotski, 2007). Uma dificuldade para interpretar uma política não deve ser explicada somente como incapacidade individual; é preciso examinar as mediações oferecidas para conhecer o serviço e organizar a busca.

A Determinação Social da Saúde também desloca a explicação do indivíduo isolado. Internet, familiaridade com a linguagem administrativa, tempo, deslocamento e redes informadas são recursos socialmente produzidos e distribuídos de modo desigual (Barata, 2009; Breilh, 2003). Quanto mais o acesso depende deles, maior pode ser a influência das desigualdades sobre o percurso.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa foi: como se configura o itinerário terapêutico institucional do Processo Transexualizador no SUS no Paraná sob a ótica da Psicologia Sócio-Histórica? O objetivo geral foi compreender como se organiza o itinerário institucional do PrTr no Paraná. Os objetivos específicos foram compreender as formas de acesso divulgadas; comparar a organização das informações paranaenses com as de São Paulo e Bahia; contextualizar a construção das políticas de saúde voltadas à população trans; relacionar a Psicologia Sócio-Histórica e a Determinação Social da Saúde ao problema; e analisar como a organização institucional do itinerário participa das condições de acesso à saúde.

2 METODOLOGIA

Foi realizada pesquisa qualitativa e exploratória, adequada à análise de relações e contextos históricos e à delimitação de um problema ainda pouco explícito (Holanda, 2006; Gil, 2002). O delineamento foi documental, com normas, documentos e páginas de órgãos públicos sobre o PrTr. Esses materiais foram analisados como expressões da forma de organizar e comunicar a política, observando-se seu conteúdo, localização e articulação.

Também se utilizou o método comparativo para examinar semelhanças e diferenças (Marconi; Lakatos, 2003). Foram comparados serviços estaduais e municipais do Paraná, de São Paulo e da Bahia. Os dois últimos estados pertencem a outras regiões e disponibilizavam

informações oficiais que permitiam observar estratégias distintas de comunicação da mesma política nacional.

No Paraná, o corpus abrangeu o Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transexuais (CPATT), estadual, e o Ambulatório para Pessoas Trans de Curitiba. Para comparação, foram considerados o Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais e a Rede SAMPA Trans, em São Paulo, além do Ambulatório Trans estadual e do Ambulatório LGBT de Salvador, na Bahia.

A coleta ocorreu em 2026, em duas etapas. Primeiro, pesquisaram-se no Google os termos "ambulatório trans" e "processo transexualizador", acompanhados da cidade ou do estado, para simular a localização inicial pelo usuário. Depois, navegou-se nos portais oficiais das secretarias de saúde para identificar conteúdos que não apareciam na busca comum. Foram incluídas apenas normas, documentos e páginas de órgãos públicos; respostas automáticas, conteúdos não oficiais e páginas de terceiros foram excluídos.

As categorias foram: página oficial na busca comum; serviço no portal institucional; contatos e horários; porta de entrada; critérios de ingresso; serviços e equipe; informações sobre hormonioterapia, acompanhamento psicológico e cirurgias; e existência de fluxograma, conforme os objetivos e a Portaria nº 2.803/2013.

Os resultados foram interpretados em quatro eixos: visibilidade; organização e completude; condição de acesso; e desigualdade territorial. A discussão articulou comunicação em saúde, Psicologia Sócio-Histórica e Determinação Social da Saúde. O estudo utilizou documentos públicos, sem participantes, dados pessoais ou investigação direta das experiências dos usuários.

3 PROCESSO TRANSEXUALIZADOR E ACESSO À SAÚDE PELA POPULAÇÃO TRANS

A construção do PrTr deve ser situada nas disputas pelo reconhecimento e pela despatologização. Diferentes versões do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais nomearam as experiências trans como "transexualismo", "transtorno de identidade de gênero" e, posteriormente, "disforia de gênero". As mudanças expressam modos históricos de definir normalidade, sofrimento e legitimidade no campo da saúde.

As políticas de saúde foram construídas nessa tensão. A inserção de procedimentos no SUS ampliou o reconhecimento de necessidades e o acompanhamento multiprofissional, mas a vinculação do acesso a avaliações pode reproduzir a exigência de comprovar a identidade. Cazeiro *et al.* (2022) defendem uma Psicologia comprometida com autonomia, integralidade e despatologização, sem reduzir o atendimento a controle ou confirmação diagnóstica.

O cuidado não se limita às intervenções corporais. Pessoas trans possuem demandas gerais de saúde e estão expostas a discriminação, violência, precarização e dificuldades de acesso. Essas condições não derivam da identidade em si, mas de relações que hierarquizam experiências de gênero. A integralidade exige reconhecer necessidades singulares sem transformar diferença em doença (Lionço, 2011; Popadiuk; Oliveira; Signorelli, 2017).

Redes formadas por outras pessoas trans compartilham informações sobre profissionais, serviços e cuidados. A ausência de suporte institucional, porém, pode favorecer hormonioterapia sem acompanhamento e outros percursos que ampliam riscos (Cazeiro *et al.*, 2022; Mattos; Zambenedetti, 2024). Essas estratégias revelam produção coletiva de cuidado, mas também lacunas que não deveriam ser transferidas às comunidades.

Estudos descrevem acolhimento, mas também despreparo, constrangimento e desrespeito. Em Curitiba, Borgert *et al.* (2023) observaram dificuldades de comunicação e conhecimento sobre a rede. A revisão de Bender *et al.* (2024) também aponta que centralização e fragmentação podem tornar o caminho longo e pouco previsível.

3.1 O ITINERÁRIO INSTITUCIONAL PREVISTO NO PARANÁ

Segundo a Portaria nº 2.803/2013, o fluxo tem a Atenção Básica como porta de entrada preferencial. O usuário pode procurar a Unidade Básica de Saúde ou a Estratégia de Saúde da Família, onde deve ocorrer acolhimento e encaminhamento regulado para a atenção especializada. O modelo pressupõe continuidade e articulação da rede, não acesso isolado a procedimentos (Brasil, 2013).

Na atenção especializada, o cuidado pode envolver acompanhamento clínico, psicológico e social e hormonioterapia. O trabalho multiprofissional deve apoiar um projeto terapêutico respeitoso à autonomia e não centralizado na cirurgia. Havendo demanda hospitalar, prevê-se encaminhamento regulado e acompanhamento antes e depois da intervenção.

No Paraná, a oferta analisada incluía dois serviços ambulatoriais. O CPATT, estadual, atendia usuários de municípios paranaenses, enquanto o Ambulatório para Pessoas Trans de Curitiba era voltado à capital. A diferença é relevante: o primeiro participa do percurso de pessoas possivelmente distantes do serviço; o segundo integra uma rede municipal delimitada (Paraná, 2021).

Na modalidade hospitalar, o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná passou a realizar procedimentos cirúrgicos, ampliando a oferta estadual (Paraná, 2024). A presença dos componentes, contudo, não garante a compreensão da relação entre eles. As informações precisam explicar entrada, encaminhamentos, acompanhamento e etapas posteriores.

O fluxo normativo oferece uma referência geral, mas sua tradução local depende das gestões. Serviços, abrangências, contatos e encaminhamentos precisam ser apresentados de forma articulada. Sem isso, o usuário pode conhecer a existência abstrata do PrTr e ainda não saber qual serviço procurar no Paraná.

4 PROCESSO SAÚDE-DOENÇA, PSICOLOGIA SÓCIO-HISTÓRICA E DETERMINAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE

A Psicologia Sócio-Histórica compreende o desenvolvimento humano nas relações sociais, históricas e culturais. O sujeito participa de uma realidade que oferece condições, limites, instrumentos e significados. Para Vigotski (2007), as funções psicológicas superiores se desenvolvem por mediações, com papel fundamental da linguagem e dos signos socialmente produzidos.

Essa perspectiva permite analisar a informação como mediação. Página, orientação, fluxo e norma não apenas descrevem a política: participam do reconhecimento de possibilidades e da organização da ação. Com nome do serviço, entrada e etapas, o sujeito dispõe de instrumentos para planejar o percurso. Com informações fragmentadas, torna-se mais dependente de outras fontes.

Lane (2006) afasta explicações que responsabilizam o usuário por não conhecer uma política complexa ou uma informação pouco visível. A subjetividade é produzida nas relações e nos sentidos construídos na trajetória, não em um mundo interno separado da sociedade (González-Rey, 2011). Assim, normas de gênero, práticas profissionais e acolhimento participam das experiências de saúde, sem determiná-las linearmente.

A Determinação Social da Saúde reforça o deslocamento. O processo saúde-doença possui caráter social e histórico, não sendo explicado apenas por parâmetros biológicos (Laurell, 1982). Dimensões gerais, particulares e individuais se relacionam na produção da saúde;

gênero, território, condições econômicas e organização dos serviços integram esse processo (Breilh, 2003).

Desigualdades sociais em saúde são diferenças injustas entre grupos. Renda, escolaridade, gênero, raça, orientação sexual e moradia interferem nas possibilidades de cuidado (Barata, 2009). Equipamentos, internet, transporte, tempo e redes informadas podem facilitar a superação de lacunas institucionais, mas não são distribuídos de forma uniforme.

Articular Psicologia Sócio-Histórica e Determinação Social da Saúde evita reduzir o acesso à capacidade individual ou considerar a existência formal do serviço como prova de acessibilidade. Entre sujeito e política existem mediações institucionais, territoriais e sociais. O itinerário institucional é uma delas, pois organiza o caminho de reconhecimento e busca do cuidado.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Quadro 1 sintetiza a comparação entre Paraná, São Paulo e Bahia. Os dados não avaliam a qualidade do atendimento nem as experiências dos usuários; descrevem as informações localizadas nas fontes oficiais segundo o procedimento adotado.

QUADRO 1 - ANÁLISE COMPARATIVA DO PrTr NOS ESTADOS

Dimensão	Critério	Paraná	São Paulo	Bahia
Visibilidade e localização do serviço	Página oficial do serviço como resultado das buscas no Google	**Não**	**Sim**	**Sim**
	Serviço localizado em busca no portal institucional das Secretarias de Saúde	**Apenas municipal**	**Sim**	**Sim**
	Endereço, telefone e horários de atendimento na página oficial.	**Apenas municipal**	**Sim**	**Sim**
Organização e completude do	Explicação sobre porta de entrada na página oficial	**Apenas municipal**	**Sim**	**Sim**
	Critérios para ingresso	**Não**	**Não**	**Sim**

Dimensão	Critério	Paraná	São Paulo	Bahia
itinerário institucional	Descrição dos serviços oferecidos	**Não**	**Sim***	**Sim**
	Descrição da equipe multiprofissional	**Não**	**Sim***	**Sim**
	Informações sobre hormonioterapia	**Não**	**Sim***	**Não**
	Informações sobre acompanhamento psicológico	**Não**	**Sim***	**Não**
	Informações sobre procedimentos cirúrgicos	**Não**	**Sim***	**Não**
	Fluxograma das etapas do atendimento	**Não**	**Não**	**Não**

FONTE: O autor (2026)

5.1 VISIBILIDADE DO SERVIÇO

As buscas mostraram diferenças na localização das informações. Em São Paulo e na Bahia, foram identificadas páginas dos serviços estaduais e municipais. No Paraná, o procedimento não recuperou páginas oficiais correspondentes ao CPATT e ao ambulatório municipal nos resultados comuns. A diferença dizia respeito não apenas ao volume de conteúdo, mas à possibilidade de reconhecer onde ele estava.

Orientações sobre o ambulatório de Curitiba existiam no portal da Prefeitura, mas exigiram navegação interna e conhecimento prévio sobre o vínculo do serviço. O conteúdo estava disponível, porém não aparecia facilmente no caminho simulado. Para o CPATT foram localizadas ainda menos informações capazes de orientar o início do percurso.

O acesso ao PrTr começa antes da chegada à unidade: é preciso reconhecer o serviço, a instituição responsável e a porta de entrada. Quando termos usuais não recuperam a informação, exige-se um conhecimento anterior que a comunicação deveria ajudar a construir. A visibilidade participa, assim, das condições de acesso.

Borgert *et al.* (2023) identificaram dúvidas sobre a rede e a relevância da internet e das relações entre pessoas trans. Essas redes oferecem acolhimento e conhecimento, mas não substituem a

responsabilidade institucional. Depender de tentativas sucessivas, amizades ou coletivos torna o percurso oficial menos reconhecível.

Sob a Psicologia Sócio-Histórica, a dificuldade não pode ser atribuída somente à pesquisa individual. É necessário perguntar quais instrumentos foram oferecidos para conhecer a política (Lane, 2006; Vigotski, 2007). A baixa visibilidade é uma condição institucional da busca, embora não prove que as pessoas deixarão de chegar ao serviço.

5.2 ORGANIZAÇÃO E COMPLETUDE DO ITINERÁRIO INSTITUCIONAL

Depois da localização, analisou-se a suficiência do conteúdo. As categorias foram agrupadas em ingresso — serviço, contato, porta de entrada e critérios —, cuidado ambulatorial — serviços, equipe, hormonioterapia e Psicologia — e continuidade — procedimentos cirúrgicos e fluxograma.

No Paraná, o conteúdo municipal trazia endereço, contato, horários e orientação inicial, mas não descrevia critérios de ingresso, serviços, equipe, hormonioterapia, Psicologia ou cirurgias. Também não havia fluxograma. Mesmo com o ambulatório localizado, permanecia limitada a compreensão sobre o início e a amplitude do cuidado.

São Paulo apresentou informações sobre serviços, equipe, hormonioterapia, Psicologia e cirurgias. Parte do conteúdo estava em protocolo extenso voltado aos profissionais. Completude e acessibilidade, portanto, não são sinônimos: um material pode ser detalhado e ainda exigir leitura longa e especializada.

A Bahia informou critérios de ingresso, serviços e equipe, mas não detalhou os demais cuidados. Nenhum estado apresentou fluxograma completo. A comparação não separa casos plenamente adequados de um inadequado; revela diferentes formas de organização e lacunas compartilhadas.

A descentralização permite organizações territoriais distintas, mas não elimina o dever de informar nem explica, por si só, a fragmentação.

Conteúdos ausentes no Paraná foram disponibilizados por outras gestões da mesma política, mostrando que as lacunas não são inevitáveis ao PrTr.

Disponibilizar também difere de tornar acessível. Uma norma pode permanecer distante se estiver dispersa, for excessivamente técnica ou não responder onde começar, quais requisitos existem, o que o serviço oferece e quais etapas podem ocorrer. Comunicação em saúde envolve apropriação, não apenas publicação (Araújo; Cardoso, 2007).

5.3. O ITINERÁRIO INSTITUCIONAL COMO CONDIÇÃO DE ACESSO À SAÚDE

As condições de acesso não começam apenas na porta física do SUS. Para chegar ao atendimento, o sujeito precisa reconhecer o caminho. O itinerário institucional oferece nomes, orientações e conexões; quando são insuficientes, parte do trabalho de construir o percurso é deslocada ao usuário.

Esse deslocamento não afeta todos igualmente. Localizar fragmentos pode exigir internet, tempo, domínio de busca, linguagem institucional e redes informadas. Pela Determinação Social da Saúde, esses recursos são socialmente produzidos e distribuídos de modo desigual (Barata, 2009; Breilh, 2003).

Para a Psicologia Sócio-Histórica, informações oficiais são mediações entre sujeito e política. Páginas e fluxos participam das possibilidades de ação ao indicar o que fazer e onde buscar apoio. Se são precários, a dificuldade não deve ser individualizada, mas relacionada às condições institucionais de conhecimento do direito (Vigotski, 2007).

Isso não significa que a comunicação determine isoladamente o acesso. Profissionais, regulação, espera, acolhimento, transporte e condições econômicas também interferem. A análise não demonstra que usuários interromperam ou deixaram de iniciar o cuidado; indica que as lacunas sinalizam possíveis barreiras ao reconhecimento e à compreensão do percurso.

Não se deve confundir o itinerário institucional, comunicado pelo Estado, com aquele efetivamente vivido. Eles podem se aproximar ou se distanciar. Esta análise examina condições informacionais; pesquisas com usuários são necessárias para relacioná-las a chegadas, desistências, retornos e estratégias concretas.

5.4 A DIMENSÃO TERRITORIAL DO ITINERÁRIO INSTITUCIONAL

A desigualdade informacional ganha relevância territorial. O ambulatório de Curitiba atende a capital, enquanto o CPATT possui abrangência estadual. Apesar da responsabilidade mais ampla, o serviço estadual apresentou menos informações públicas capazes de orientar o acesso.

No interior, a busca pode exigir descobrir o serviço e planejar deslocamento, custos, horários e encaminhamentos. Sem orientações sobre critérios, contatos e etapas, distância geográfica e informacional podem se combinar, ampliando a necessidade de redes pessoais ou tentativas em diferentes pontos do SUS.

O território inclui espaço, recursos, relações e circulação. A oferta concentrada na capital produz condições distintas para quem vive perto dos ambulatórios e para quem depende de transporte intermunicipal. Sem clareza sobre abrangência e fluxo, essas diferenças podem permanecer invisíveis na descrição da política.

A pesquisa não acompanhou deslocamentos reais e não permite concluir que usuários do interior tenham necessariamente menor acesso por causa da comunicação. Ainda assim, abrangência estadual e baixa visibilidade formam um achado relevante, indicando que a comunicação deve integrar a regionalização e a interiorização do cuidado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O itinerário institucional do PrTr no Paraná mostrou-se pouco visível e fragmentado. Embora a Portaria nº 2.803/2013 defina a Atenção

Básica como entrada e organize componentes ambulatorial e hospitalar, a tradução local desse fluxo não apareceu de forma clara e integrada nas páginas paranaenses.

São Paulo e Bahia possuíam páginas mais localizáveis e informações mais completas. São Paulo reuniu maior detalhamento, embora em parte dirigido aos profissionais. A Bahia apresentou critérios de ingresso e serviços, mas manteve lacunas. Nenhum território ofereceu fluxograma completo, indicando possibilidade de aperfeiçoamento nos três contextos.

Sob a Psicologia Sócio-Histórica, as informações são mediações entre sujeito e política. Se insuficientes, a tarefa de localizar e traduzir o percurso pode ser transferida ao usuário, cujas possibilidades variam conforme internet, tempo, conhecimento, território e redes de apoio.

A Determinação Social da Saúde mostra que esses recursos são socialmente produzidos. A dificuldade não pode ser atribuída somente à habilidade individual. O itinerário institucional é uma condição de acesso, embora não a única: comunicação, oferta, regulação, transporte e acolhimento se articulam no cuidado.

O delineamento documental não mostra como os usuários vivenciam o percurso, não mede utilização e não permite afirmar que as lacunas causam interrupção. Os resultados indicam possíveis barreiras institucionais e territoriais e oferecem elementos para aperfeiçoar a comunicação.

Recomendam-se páginas oficiais facilmente recuperáveis, com linguagem clara, contatos, abrangência, critérios, entrada, serviços e representação visual das etapas. As informações estaduais e municipais devem ser articuladas para não transferir sua reunião ao usuário. Pesquisas com pessoas trans, especialmente do interior, poderão relacionar essas condições aos percursos vividos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inesita Soares de; CARDOSO, Janine Miranda. Comunicação e saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

BARATA, Rita Barradas. Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

BENDER, Mariluza Sott; PAZ, Ingre; BERANGER, Kethllen Stephanie; GARCIA, Edna Linhares. Itinerários de acesso ao processo transexualizador no Brasil: uma revisão de escopo. Epidemiologia e Serviços de Saúde, Brasília, v. 33, n. esp. 1, e2024311, 2024.

BORGERT, Vivian; STEFANELLO, Sabrina; SIGNORELLI, Marcos Claudio; SANTOS, Deivisson Vianna Dantas dos. "A gente só quer ser atendida com profissionalismo": experiências de pessoas trans sobre atendimentos de saúde em Curitiba-PR, Brasil. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 33, e33036, 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 nov. 2013.

BREILH, Jaime. Epidemiología crítica: ciencia emancipadora e interculturalidad. Buenos Aires: Lugar Editorial, 2003.

CAZEIRO, Felipe; GALINDO, Dolores; SOUZA, Leonardo Lemos de; GUIMARÃES, Rafael Siqueira de. Processo transexualizador no SUS: questões para a psicologia a partir de itinerários terapêuticos e despatologização. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 27, e48503, 2022.

GERHARDT, Tatiana Engel; PINHEIRO, Roseni; RUIZ, Eliziane Nicolodi Francescato; SILVA JUNIOR, Aluisio Gomes da (org.). Itinerários terapêuticos: integralidade no cuidado, avaliação e formação em saúde. Rio de Janeiro: CEPESC; IMS/UERJ; ABRASCO, 2016.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZÁLEZ-REY, Fernando Luis. Subjetividade, saúde e psicoterapia. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

HOLANDA, Adriano Furtado. Questões sobre pesquisa qualitativa e pesquisa fenomenológica. Análise Psicológica, Lisboa, v. 24, n. 3, p. 363-372, 2006.

LANE, Silvia T. Maurer. O que é psicologia social. São Paulo: Brasiliense, 2006.

LAURELL, Asa Cristina. A saúde-doença como processo social. Revista Latinoamericana de Salud, México, v. 2, p. 7-25, 1982.

LIONÇO, Tatiana. Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (org.). Psicologia e diversidade sexual: desafios para uma sociedade de direitos. Brasília: CFP, 2011. p. 149-160.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATTOS, Mario Henrique de; ZAMBENEDETTI, Gustavo. Itinerários terapêuticos de homens trans em transição de gênero. Psicologia & Sociedade, Belo Horizonte, v. 36, e261880, 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Governo do Estado amplia estrutura e atendimento de saúde a travestis e transexuais. Curitiba: Secretaria de Estado da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/Noticia/Governo-do-Estado-amplia-estrutura-e-atendimento-de-saude-travestis-e-transexuais. Acesso em: 20 maio 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Hospital das Clínicas é o 1º do Paraná a realizar cirurgia do Processo Transexualizador. Curitiba: Secretaria de Estado da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/Noticia/Hospital-das-Clinicas-e-o-1o-do-Parana-realizar-cirurgia-do-processo-transexualizador. Acesso em: 20 maio 2026.

POPADIUK, Gianna Sitta; OLIVEIRA, Denize Cristina de; SIGNORELLI, Marcos Claudio. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros e o acesso ao Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde: avanços e desafios. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 1509-1520, 2017.

VIGOTSKI, Lev Semionovitch. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CAPÍTULO 23

O TEMPO NÃO PARA: CONSENTIMENTO, SUPERVISÃO E CUIDADO NA ESTIMULAÇÃO COGNITIVA DE IDOSOS POR ESTUDANTES DE PSICOLOGIA

TIME WAITS FOR NO ONE: CONSENT, SUPERVISION AND CARE IN COGNITIVE STIMULATION OF OLDER ADULTS BY PSYCHOLOGY STUDENTS

Lucas Fiedler Przybysz Velloso[1]; Letícia Dalla Vechia Henschel[2]

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo compreender, a partir de revisão bibliográfica e documental, as implicações éticas e os parâmetros normativos e metodológicos de intervenções em estimulação cognitiva conduzidas por estudantes de Psicologia junto a idosos. Trata-se de pesquisa qualitativa, de delineamento bibliográfico e documental, fundamentada no levantamento de produção científica sobre estimulação cognitiva, ética em pesquisa com populações vulneráveis e supervisão na formação em Psicologia, associado à análise das normativas brasileiras vigentes, em especial as Resoluções CNS n.º 466/2012 e n.º 510/2016 e a Lei n.º 14.874/2024. A análise identificou como principais eixos de proteção o consentimento informado compreendido como processo contínuo, a atenção à vulnerabilidade sem prejuízo da autonomia dos participantes, a confidencialidade em contextos comunitários e a supervisão como salvaguarda ética da atuação de estudantes. Como produto do estudo, foi elaborado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, construído a partir da articulação entre os referenciais científicos e normativos analisados. Conclui-se que a viabilidade ética da intervenção depende da articulação entre esses elementos e que a proteção dos participantes deve permanecer como princípio orientador de todas as etapas da intervenção.

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), com atuação no Curso de Psicologia.

Palavras-chave: estimulação cognitiva; idosos; ética em pesquisa; consentimento informado; supervisão.

ABSTRACT

This study aimed to understand, through a bibliographic and documentary review, the ethical implications and the normative and methodological parameters of cognitive stimulation interventions conducted by Psychology students with older adults. It is a qualitative study with a bibliographic and documentary design, based on a survey of scientific literature on cognitive stimulation, research ethics with vulnerable populations and supervision in Psychology training, combined with an analysis of the Brazilian regulations in force, especially National Health Council Resolutions No. 466/2012 and No. 510/2016 and Law No. 14.874/2024. The analysis identified as the main axes of protection informed consent understood as a continuous process, attention to vulnerability without prejudice to participants' autonomy, confidentiality in community settings and supervision as an ethical safeguard for student practice. As a product of the study, an Informed Consent Form was developed, built from the articulation of the scientific and normative frameworks analyzed. The study concludes that the ethical feasibility of the intervention depends on the articulation of these elements and that the protection of participants must remain the guiding principle of all stages of the intervention.

Keywords: cognitive stimulation; older adults; research ethics; informed consent; supervision.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional constitui uma das transformações sociais mais marcantes da modernidade. Estimativas indicam que o número de pessoas com 60 anos ou mais poderá chegar a quase dois bilhões em 2050, com crescimento especialmente acelerado em países de renda média e baixa, entre os quais se encontra o Brasil (World Health Organization, 2021). O declínio cognitivo representa um importante desafio para o bem-estar e para os serviços de saúde no século XXI, com projeções indicando que o número de pessoas afetadas poderá crescer de 47 milhões em 2015 para cerca de 132 milhões em 2050 (Prince *et al*., 2015).

O envelhecimento, contudo, não deve ser compreendido como sinônimo de adoecimento ou de perda inevitável da capacidade cognitiva. Alterações no funcionamento cognitivo podem, em alguns indivíduos, relacionar-se ao processo esperado de envelhecimento e, em outros, assumir caráter patológico associado a condições neurocognitivas, como as síndromes demenciais. Nesse espectro, destaca-se o comprometimento cognitivo leve (CCL), caracterizado por alterações cognitivas identificáveis superiores às esperadas para a idade, mas que, em geral, não interferem significativamente na capacidade de realizar as atividades cotidianas de forma independente (National Institute on Aging, 2021). A distinção entre declínio cognitivo subjetivo, CCL e demência é sindrômica e depende da magnitude do comprometimento e de seu impacto sobre a funcionalidade, reforçando a necessidade de avaliação individualizada antes de qualquer intervenção (Smid *et al*., 2022). A presença de alterações cognitivas não deve, por si só, ser interpretada como ausência de autonomia ou incapacidade para participar de decisões sobre a própria vida (World Health Organization, 2026).

Diante desse cenário, diferentes estratégias de enfrentamento passaram a ser investigadas, dentre elas, as intervenções não farmacológicas vêm adquirindo espaço como recursos voltados à manutenção e à promoção do funcionamento cognitivo. A estimulação cognitiva (EC) consiste em um conjunto de atividades estruturadas voltadas ao engajamento de funções mentais como memória, atenção, linguagem e raciocínio, com o objetivo de retardar ou atenuar o declínio cognitivo em idosos. Revisão sistemática com meta-análise demonstrou que a EC pode melhorar o funcionamento cognitivo geral de idosos cognitivamente saudáveis, com CCL ou com demência, com efeitos positivos em domínios como memória, orientação, linguagem, praxia (capacidade de planejar e executar movimentos voluntários aprendidos) e cálculo (Gómez-Soria *et al*., 2023); revisão Cochrane com 37 ensaios clínicos randomizados corrobora esses achados (Woods *et al*., 2023).

Dentro desse processo de consolidação científica, a modalidade grupal assume especial relevância. Spector *et al*. (2003), em ensaio clínico randomizado multicêntrico com 201 idosos com demência, demonstraram que a Terapia de Estimulação Cognitiva (TEC) produz benefícios sobre a função cognitiva e a qualidade de vida dos participantes, resultado que contribuiu para consolidá-la como a única intervenção não farmacológica recomendada pelo National Institute for Health and Care Excellence (NICE) para a melhora da cognição e do bem-estar de pessoas com demência leve a moderada (National Institute for Health and Care Excellence, 2018). Meta-análise de 12 ensaios clínicos randomizados sobre o protocolo original de 14 sessões da TEC demonstrou impacto benéfico na cognição global, na linguagem, na memória de trabalho, nos sintomas depressivos e neuropsiquiátricos, na qualidade de vida e na gravidade da demência (Desai *et al*., 2024). A efetividade da TEC também tem sido confirmada fora do contexto controlado dos ensaios originais, inclusive em condições reais de atendimento (Abdelkhalek *et al*., 2025) e em formato de grupo virtual (Spector *et al*., 2024).

Apesar das evidências científicas e do reconhecimento da eficácia dessas intervenções, as questões que envolvem sua aplicação não se encerram com a demonstração de seus benefícios. Quando uma prática deixa de ocupar exclusivamente o campo experimental e passa a ser incorporada a contextos comunitários e formativos, surge uma questão de outra natureza: sob quais condições essa intervenção pode ser realizada de maneira responsável? Nesse ponto, a participação de estudantes de Psicologia em intervenções com idosos torna-se particularmente relevante: o contexto formativo oferece aprendizagem prática, mas impõe responsabilidades proporcionais aos limites da formação em curso. O consentimento livre e esclarecido, a supervisão adequada, os limites de atuação, a confidencialidade, a autonomia e a proteção da dignidade dos participantes constituem, portanto,

dimensões que não podem ser dissociadas da própria realização da intervenção.

A condução de pesquisas com seres humanos no Brasil é regulada por um arcabouço normativo composto pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 466/2012 e n.º 510/2016 e pela Lei n.º 14.874/2024, que instituiu o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/CONEP). Esse sistema orienta-se por quatro princípios bioéticos fundamentais: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Para a submissão de um projeto ao sistema CEP/CONEP são exigidos, entre outros documentos, o projeto de pesquisa completo, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e, quando aplicável, o Termo de Assentimento, sendo a submissão realizada exclusivamente pela Plataforma Brasil. Nesse contexto, o consentimento corresponde à manifestação livre e esclarecida de quem possui capacidade para decidir sobre a própria participação, enquanto o assentimento consiste na anuência da pessoa que não dispõe de plena capacidade legal para consentir, devendo ser obtido na medida de sua compreensão e acompanhado, quando necessário, pelo consentimento de seu representante legal (Brasil, 2012).

Nesse contexto normativo, o consentimento informado deve ser compreendido como um processo de comunicação no qual o participante recebe informações sobre a pesquisa, seus procedimentos, riscos e benefícios, bem como sobre seu direito de recusar ou interromper a participação — processo que, diante de possíveis alterações cognitivas, pode exigir maior atenção à compreensão das informações. Pyer e Ward (2024) propõem, nesse sentido, uma abordagem de "consentimento como jornada" para pesquisas envolvendo pessoas com demência, compreendendo-o como processo flexível e continuado, no qual a autonomia do participante deve ser considerada ao longo de toda a participação, e não apenas no momento inicial da assinatura do TCLE. Os autores discutem ainda a participação de familiares ou cuidadores como

suporte ao processo de consentimento, sem que isso substitua a manifestação de vontade da pessoa idosa.

Por fim, a formação em Psicologia pressupõe a articulação entre conhecimentos teóricos e experiências práticas acompanhadas por processos de orientação e supervisão. O Conselho Federal de Psicologia estabelece diretrizes específicas para a orientação, supervisão e coordenação de estágios, destacando a importância do acompanhamento profissional e da definição das responsabilidades envolvidas (Conselho Federal de Psicologia, 2025). No contexto de intervenções conduzidas por estudantes, a supervisão assume também função de proteção aos participantes: a atividade prática deve permanecer vinculada aos objetivos formativos e aos limites de competência do estudante, permitindo identificar situações que ultrapassem sua formação e demandem avaliação, encaminhamento ou intervenção de profissional habilitado (Conselho Federal de Psicologia, 2024; 2025).

Diante do exposto, a questão deixa de ser apenas se a estimulação cognitiva produz benefícios e passa a envolver como, por quem e sob quais salvaguardas esses benefícios podem ser buscados. Assim, o presente estudo busca responder à seguinte questão de pesquisa: que implicações éticas e que parâmetros normativos e metodológicos devem orientar intervenções em estimulação cognitiva conduzidas por estudantes de Psicologia junto a idosos? O objetivo geral do estudo é compreender, a partir de revisão bibliográfica e documental, as implicações éticas e os parâmetros normativos e metodológicos de intervenções em estimulação cognitiva conduzidas por estudantes de Psicologia junto a idosos, desdobrando-se nos seguintes objetivos específicos: analisar os riscos e benefícios da intervenção encontrados na literatura; compreender as normas regulamentadoras pertinentes à segurança da prática; propor parâmetros para um desenho metodológico e ético viável para futuras intervenções; identificar os fundamentos teóricos, práticos e regulamentares que favorecem maior segurança e

eficácia da intervenção; e situar a relevância do assunto para o contexto atual.

METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, com delineamento bibliográfico e documental. A abordagem bibliográfica fundamenta-se no levantamento e análise da produção científica disponível sobre estimulação cognitiva em idosos, ética em pesquisa com populações vulneráveis e supervisão na formação em Psicologia. A abordagem documental complementa essa análise por meio do exame das normativas brasileiras vigentes, em especial as Resoluções CNS n.º 466/2012 e n.º 510/2016 e a Lei n.º 14.874/2024. Esse delineamento é adequado ao objetivo do estudo, uma vez que a elaboração do TCLE e a análise das implicações éticas da intervenção proposta não requerem, neste momento, coleta de dados empíricos junto a participantes, mas sim a análise da produção científica e normativa disponível como base para o planejamento ético da intervenção futura (Gil, 2002). Para a etapa empírica futura, a descrição do desenho experimental com sustentação ética poderá considerar delineamentos de caso único, cujos procedimentos e critérios de validade são discutidos por Kazdin (2011), como alternativa metodológica compatível com intervenções conduzidas em pequenos grupos comunitários.

O levantamento bibliográfico foi conduzido nas bases de dados PubMed, PsycINFO e SciELO, com buscas realizadas em português e inglês, utilizando descritores como "estimulação cognitiva", "terapia de estimulação cognitiva", "cognitive stimulation therapy", "idosos", "older adults", "demência", "dementia", "comprometimento cognitivo leve", "ética em pesquisa", "consentimento informado", "informed consent", "supervisão clínica" e "psychology training supervision". Foram considerados artigos originais, revisões sistemáticas, meta-análises e documentos científicos relacionados aos temas investigados. O

levantamento documental abrangeu a legislação federal brasileira pertinente à ética em pesquisa com seres humanos, além de documentos institucionais e diretrizes internacionais aplicáveis ao contexto da pesquisa.

A análise do material selecionado foi realizada de forma qualitativa, buscando identificar e sistematizar os principais elementos éticos relacionados à realização de intervenções de estimulação cognitiva com pessoas idosas, entre eles o consentimento informado, a autonomia e a capacidade decisória dos participantes, a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, a participação de familiares ou cuidadores, a confidencialidade, os limites de atuação de estudantes e a supervisão profissional. Os elementos identificados foram organizados de acordo com sua relevância para o planejamento ético de intervenções dessa natureza, distinguindo-se as recomendações da literatura científica das exigências das normativas brasileiras, de modo a identificar pontos de convergência, complementação e possíveis lacunas entre os diferentes referenciais. Como produto da análise, foi elaborada uma sistematização dos principais modelos e salvaguardas éticas identificados, com a finalidade de subsidiar o planejamento ético de uma intervenção futura e a elaboração de seus instrumentos de consentimento e proteção aos participantes.

Por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, sem coleta de dados diretamente com participantes humanos nesta etapa, não houve intervenção ou contato com participantes para fins de produção de dados empíricos. A análise foi realizada a partir de publicações científicas, documentos institucionais e normativas de acesso público, respeitando-se os princípios de integridade acadêmica, fidelidade às fontes consultadas e correta atribuição das referências utilizadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Implicações éticas da intervenção proposta

A análise das implicações éticas de uma intervenção em estimulação cognitiva conduzida por estudantes de Psicologia junto a idosos evidencia que a conformidade normativa, embora necessária, não esgota as responsabilidades envolvidas. As Resoluções CNS n.º 466/2012 e n.º 510/2016 e a Lei n.º 14.874/2024 estabelecem parâmetros fundamentais para a proteção dos participantes, cuja aplicação deve considerar as particularidades do contexto. O consentimento informado constitui um dos principais desafios diante da possibilidade de comprometimento cognitivo: a capacidade decisória pode apresentar diferentes níveis de preservação, tornando relevante a compreensão do consentimento como processo contínuo, conforme discutido por Pyer e Ward (2024), perspectiva especialmente importante para evitar que a assinatura do TCLE seja tratada como único momento de garantia da autonomia.

Também se destacam situações que ultrapassem os objetivos da intervenção ou a competência dos estudantes, como alterações emocionais importantes, situações de risco ou necessidade de avaliação especializada. Nesses casos, o encaminhamento ao supervisor e, quando necessário, aos serviços competentes constitui medida de proteção e de não maleficência, em consonância com os princípios que orientam a pesquisa com seres humanos (Brasil, 2012; Brasil, 2016). Por fim, a confidencialidade exige atenção especial em contextos comunitários, nos quais vínculos prévios entre participantes e equipe podem aumentar o risco de identificação indireta, devendo a proteção dos dados ser acompanhada de práticas de discrição durante todo o processo, e não apenas de medidas formais de armazenamento e codificação (Brasil, 2012; Brasil, 2016).

Vulnerabilidade, autonomia e proteção dos participantes

A vulnerabilidade de pessoas idosas, especialmente quando acompanhada de alterações cognitivas, não deve ser compreendida como sinônimo automático de incapacidade. A Resolução CNS n.º 466/2012 reconhece a vulnerabilidade em relação à capacidade de autodeterminação, mas estabelece simultaneamente o respeito à dignidade e à autonomia dos participantes (Brasil, 2012). Essa distinção é relevante porque medidas destinadas à proteção podem, quando aplicadas de maneira indiscriminada, produzir a redução da autonomia do participante. A participação de familiares ou cuidadores pode contribuir para a comunicação e para o apoio à tomada de decisão, mas não deve significar a substituição automática da vontade da pessoa idosa (Pyer; Ward, 2024). No contexto da estimulação cognitiva, essa perspectiva é particularmente importante porque uma intervenção voltada à promoção do funcionamento cognitivo e do bem-estar não deve produzir, como consequência indireta, a infantilização dos participantes. A proteção ética consiste, portanto, não apenas em reduzir riscos, mas em criar condições para que a pessoa idosa participe de acordo com suas capacidades, preservando sua dignidade e autonomia (Brasil, 2012; Brasil, 2016).

Formação, supervisão e limites da atuação do estudante

A participação de estudantes de Psicologia em intervenções com idosos apresenta potencial formativo, mas exige limites compatíveis com o processo de formação profissional. O Conselho Federal de Psicologia estabelece a importância da orientação e da supervisão para a definição das responsabilidades envolvidas nas atividades práticas, mantendo-as vinculadas aos objetivos formativos e aos limites de competência do estudante (Conselho Federal de Psicologia, 2024; 2025). A supervisão assume, nesse contexto, dupla função: contribui para o desenvolvimento profissional do estudante e atua como mecanismo de proteção dos

participantes, relevância também apontada por estudos sobre supervisão e desenvolvimento pessoal e profissional de supervisionados (Gönültaş; Meydan; Sağkal, 2024). Assim, situações que ultrapassem a competência do estudante devem ser identificadas e discutidas com o supervisor, podendo demandar avaliação ou encaminhamento por profissional habilitado, de modo que a supervisão constitui não apenas recurso pedagógico, mas salvaguarda ética necessária à realização responsável de práticas durante a formação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou sistematizar as principais implicações éticas relacionadas ao planejamento de uma intervenção de estimulação cognitiva conduzida por estudantes de Psicologia junto a pessoas idosas. A análise bibliográfica e documental permitiu identificar como principais eixos de proteção o consentimento, a autonomia, a atenção à vulnerabilidade, a confidencialidade e a supervisão dos estudantes, evidenciando que a viabilidade ética da intervenção depende da articulação entre esses diferentes elementos.

A análise também evidencia que o contexto normativo brasileiro passa por um processo de reorganização. A Lei n.º 14.874/2024 instituiu o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e foi posteriormente regulamentada pelo Decreto n.º 12.651/2025, estabelecendo novas bases para a organização da análise ética no país. A implementação desse novo sistema ainda demanda acompanhamento das orientações e procedimentos vigentes, de modo que futuras submissões deverão considerar as normas aplicáveis no momento de sua realização.

Como produto deste estudo, foi elaborado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice A), construído a partir da articulação entre os referenciais científicos e normativos analisados, buscando incorporar não apenas as informações formais sobre a

pesquisa, mas também aspectos relacionados aos riscos, benefícios, voluntariedade, possibilidade de retirada e proteção dos participantes.

Dessa forma, o trabalho não pretende esgotar as questões éticas envolvidas na estimulação cognitiva, mas oferecer uma base sistematizada para o planejamento responsável de uma intervenção futura. A análise realizada reforça que a proteção dos participantes não se encerra na elaboração documental ou na aprovação ética, mas deve permanecer como princípio orientador de todas as etapas da intervenção.

DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Em observância à Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica, e às diretrizes da UNESCO (2023) sobre o uso responsável de inteligência artificial generativa em pesquisa, declara-se que o presente artigo utilizou a ferramenta de inteligência artificial generativa ChatGPT (OpenAI, modelo GPT-5.6 Sol) nas seguintes etapas e finalidades: revisão gramatical e ortográfica do texto; aprimoramento de clareza, coesão e redação acadêmica; padronização formal; e apoio à incorporação das observações de revisão. A ferramenta não foi utilizada como fonte de evidências científicas, nem substituiu a elaboração da argumentação teórica, a análise crítica ou as conclusões dos autores. Todo o conteúdo produzido com auxílio da ferramenta foi submetido a verificação crítica e validação humana, sendo os autores integralmente responsáveis pela exatidão das informações, pela autenticidade das citações e pela integridade acadêmica do trabalho final, nos termos do disposto na referida Portaria.

REFERÊNCIAS

ABDELKHALEK, Hesham *et al*. Effectiveness of a 14-week protocol for cognitive stimulation therapy for mild dementia: results from a pragmatic study using routinely collected clinical data. Aging & Mental Health, v. 29, n. 3, p. 549-557, 2025. DOI: 10.1080/13607863.2024.2410256.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio 2016.

BRASIL. Lei n.º 14.874, de 28 de maio de 2024. Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 maio 2024.

BRASIL. Decreto n.º 12.651, de 7 de outubro de 2025. Regulamenta a Lei n.º 14.874, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota Técnica CFP nº 31/2024: acompanhamento de estágios obrigatórios supervisionados na graduação e o profissional preceptor. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2024. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/12/nota-tecnica-cfp-n-31-2024.pdf. Acesso em: 10 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 05, de 3 de fevereiro de 2025: estabelece normas de atuação para as psicólogas e psicólogos no exercício profissional da orientação, supervisão e coordenação de estágio em Psicologia e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2025. Disponível em: https://site.cfp.org.br/nova-resolucao-do-cfp-traz-diretrizes-para-estagios-em-psicologia/. Acesso em: 10 ago. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comissao-de-integridade/documentos. Acesso em: 17 set. 2026.

DESAI, Roopal *et al*. Effectiveness of Cognitive Stimulation Therapy (CST) for mild to moderate dementia: a systematic literature review and meta-analysis of randomised control trials using the original CST protocol. Ageing Research Reviews, v. 97, p. 102312, jun. 2024. DOI: 10.1016/j.arr.2024.102312.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GÓMEZ-SORIA, Isabel *et al*. Cognitive stimulation and cognitive results in older adults: a systematic review and meta-analysis. Archives of Gerontology and Geriatrics, v. 104, p. 104807, jan. 2023. DOI: 10.1016/j.archger.2022.104807.

GÖNÜLTAŞ, Mesut; MEYDAN, Betül; SAĞKAL, Ali Serdar. The examination of the counseling supervision effect on personal and professional development of first-time supervisees. International Journal of Psychology and Educational Studies, v. 11, n. 4, p. 342-356, 2024. DOI: 10.52380/ijpes.2024.11.4.1375.

KAZDIN, Alan E. Single-case research designs: methods for clinical and applied settings. 2. ed. New York: Oxford University Press, 2011.

NATIONAL INSTITUTE ON AGING. What is mild cognitive impairment? Bethesda, MD: National Institute on Aging, 2021. Disponível em: https://www.nia.nih.gov/health/memory-loss-and-forgetfulness/what-mild-cognitive-impairment. Acesso em: 10 ago. 2026.

NATIONAL INSTITUTE FOR HEALTH AND CARE EXCELLENCE. Dementia: assessment, management and support for people living with dementia and their carers. NICE guideline NG97. London: NICE, 2018. Disponível em: https://www.nice.org.uk/guidance/ng97. Acesso em: 17 set. 2026.

PRINCE, Martin *et al*. World Alzheimer Report 2015: the global impact of dementia: an analysis of prevalence, incidence, cost and trends. London: Alzheimer's Disease International, 2015.

PYER, Michelle; WARD, Alison. Developing a dementia friendly approach to consent in dementia research. Aging & Mental Health, v. 28, n. 2, p. 294-301, 2024. DOI: 10.1080/13607863.2023.2264216.

SMID, Jerusa *et al*. Declínio cognitivo subjetivo, comprometimento cognitivo leve e demência - diagnóstico sindrômico: recomendações do Departamento Científico de Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento da Academia Brasileira de Neurologia. Dementia & Neuropsychologia, v. 16, n. 3, supl. 1, p. 1-24, 2022. DOI: 10.1590/1980-5764-DN-2022-S101PT.

SPECTOR, Aimee *et al*. Efficacy of an evidence-based cognitive stimulation therapy programme for people with dementia: randomised controlled trial. The British Journal of Psychiatry, v. 183, n. 3, p. 248-254, set. 2003. DOI: 10.1192/bjp.183.3.248.

SPECTOR, Aimee *et al*. Virtual Group Cognitive Stimulation Therapy for dementia: mixed-methods feasibility randomized controlled trial. The Gerontologist, v. 64, n. 8, p. gnae063, ago. 2024. DOI: 10.1093/geront/gnae063.

UNESCO. Guidance for generative AI in education and research. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: https://www.unesco.org/en/articles/guidance-generative-ai-education-and-research. Acesso em: 17 set. 2026.

WOODS, Bob *et al*. Cognitive stimulation to improve cognitive functioning in people with dementia. Cochrane Database of Systematic Reviews, n. 1, CD005562, jan. 2023. DOI: 10.1002/14651858.CD005562.pub3.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Decade of healthy ageing: baseline report. Geneva: World Health Organization, 2021. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789240017900. Acesso em: 10 ago. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Dementia. Geneva: World Health Organization, 2026. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/dementia. Acesso em: 10 ago. 2026.

APÊNDICE A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Resolução CNS n.º 466/2012 | Resolução CNS n.º 510/2016 | Lei n.º 14.874/2024

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa conduzida por estudantes de graduação em Psicologia da Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESPPR), sob orientação do(a) Prof.(a) [Nome do(a) Orientador(a)]. Antes de decidir, leia atentamente as informações abaixo. Caso tenha qualquer dúvida, você poderá perguntar aos pesquisadores.

a) Objetivo da pesquisa

Esta pesquisa tem como objetivo analisar aspectos relacionados à realização de atividades de estimulação cognitiva com pessoas idosas, considerando sua condução de forma ética, segura e respeitosa.

b) Como será sua participação

Caso aceite participar, você integrará um grupo de aproximadamente 5 a 8 pessoas para realizar atividades de estimulação cognitiva. Serão realizados 14 encontros, duas vezes por semana, com duração aproximada de 45 minutos cada. As atividades poderão incluir exercícios de memória, orientação temporal e espacial, jogos de palavras, conversas sobre acontecimentos atuais e atividades de recordação de experiências pessoais. Os encontros ocorrerão em [inserir local da intervenção, ex.: centro de convivência, comunidade religiosa, etc.], em dia e horário previamente combinados.

c) Avaliações

Antes do início dos encontros e após a conclusão das atividades, você responderá individualmente a três instrumentos de avaliação relacionados ao funcionamento cognitivo e ao bem-estar emocional. As avaliações serão realizadas por estudante devidamente supervisionado e terão duração aproximada de 30 minutos cada.

d) Possíveis desconfortos e riscos

Durante as atividades, você poderá sentir cansaço, dificuldade em algumas tarefas ou desconforto ao recordar determinadas experiências pessoais. Também poderá sentir algum desconforto durante as avaliações. Caso seja identificada alguma situação que exija atenção especializada, o estudante comunicará o supervisor responsável, que avaliará as providências necessárias e, quando pertinente, realizará o encaminhamento adequado.

e) Possíveis benefícios

A participação poderá contribuir para a promoção de atividades relacionadas à memória, atenção, linguagem, socialização e bem-estar. Não é possível garantir benefício individual decorrente da participação.

f) Voluntariedade

Sua participação é totalmente voluntária. Você poderá recusar-se a participar ou retirar seu consentimento a qualquer momento, sem necessidade de justificar sua decisão e sem qualquer prejuízo.

g) Confidencialidade e proteção dos dados

As informações obtidas durante a pesquisa serão tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para os fins previstos no projeto. Os participantes serão identificados por códigos, e sua identidade não será divulgada em apresentações, trabalhos acadêmicos ou publicações. Os registros da pesquisa serão armazenados de forma segura, com acesso restrito à equipe responsável, e mantidos pelo período previsto no projeto e nas normas aplicáveis.

h) Despesas e pagamento

Não haverá pagamento pela participação na pesquisa. Também não serão cobradas despesas do participante relacionadas à participação. Caso eventualmente ocorram despesas necessárias à participação, serão observadas as disposições aplicáveis ao ressarcimento.

i) Contatos

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com os pesquisadores:

Pesquisador(a): [Nome] | E-mail: [e-mail institucional] | Telefone: [telefone]

Orientador(a): [Nome] | E-mail: [e-mail institucional] | Telefone: [telefone]

Em caso de dúvidas sobre seus direitos como participante de pesquisa, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela apreciação deste projeto:

CEP: [Nome oficial do CEP] | Endereço: [endereço] | Telefone: [telefone] | E-mail: [e-mail]

j) Consentimento e capacidade decisória

Considerando que a pesquisa poderá envolver pessoas idosas com diferentes condições de funcionamento cognitivo, o processo de consentimento deverá respeitar a capacidade de compreensão e decisão de cada participante. Este termo é elaborado em duas vias de igual teor. Uma via original assinada ficará com você e a outra com a equipe responsável pela pesquisa.

Quando o participante apresentar capacidade reduzida para consentir, serão observadas as exigências legais e éticas aplicáveis, incluindo a participação de representante legal quando necessária. Sempre que possível e dentro de sua capacidade de compreensão, o próprio participante será informado sobre a pesquisa e sua manifestação de vontade será respeitada.

O consentimento poderá ser retirado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ao participante.

DECLARAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Eu, _____, declaro que li e compreendi as informações apresentadas neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Tive oportunidade de fazer perguntas e recebi esclarecimentos sobre a pesquisa.

Compreendo que minha participação é voluntária e que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem necessidade de justificativa e sem qualquer prejuízo. Concordo voluntariamente em participar da pesquisa.

Curitiba, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) participante da pesquisa

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável ou pessoa autorizada

Assinatura do(a) orientador(a)

REPRESENTANTE LEGAL — QUANDO APLICÁVEL

Nome: _____

Relação com o(a) participante: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO/ANUÊNCIA DO PARTICIPANTE — QUANDO APLICÁVEL

Quando houver necessidade de representação legal, o participante será informado sobre a pesquisa na medida de sua capacidade de compreensão e sua manifestação de vontade será considerada no processo de participação.

CAPÍTULO 24

IMPACTOS DA CARREIRA NA SAÚDE MENTAL DO POLICIAL

IMPACTS OF THE CAREER ON POLICE OFFICERS' MENTAL HEALTH

Léa de Almeida da Silva Pimenta[1]; Lucas Fiedler Przybysz Velloso[2]; Rachel Munhoz Mazzaferro[3]; Renata Graziele Pires Pamplona[4]; Roberta Fontanelli[5]; Tamiris Ellen Soldan[6]; Caroline Konopka Molinari[7]

RESUMO

Este estudo investigou os impactos psicológicos das situações de risco vivenciadas por policiais civis e militares e a percepção de psicólogos dessas instituições. Trata-se de pesquisa exploratória, quantitativa e qualitativa, com 147 participantes, sendo 140 policiais e sete psicólogos. A coleta foi realizada por questionários no Google Forms e os resultados analisados no Excel, respeitando sigilo e anonimato. Verificou-se que 92,9% dos policiais enfrentaram situações de risco extremo, 70% relataram impactos familiares e 58,6% perderam interesse por lazer e interação social. Além disso, 47,9% não se sentem à vontade para expressar emoções e 65,7% consideram inadequado o suporte institucional. Foram relatados medo, preocupação, insônia, desamparo,

[1] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[5] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[6] Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[7] Psicóloga. Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

isolamento e cansaço. Os psicólogos destacaram resistência ao atendimento, associada ao estigma e à falta de apoio contínuo.

Palavras-chave: TEPT; policiais; saúde mental; traumas; apoio psicológico; análise do comportamento.

ABSTRACT

This study investigated the psychological impacts of risk situations experienced by civil and military police officers and the perception of psychologists working in these institutions. It is an exploratory, quantitative and qualitative study with 147 participants, 140 police officers and seven psychologists. Data were collected through questionnaires on Google Forms and analyzed in Excel, respecting confidentiality and anonymity. It was found that 92.9% of the officers had faced situations of extreme risk, 70% reported impacts on their families and 58.6% lost interest in leisure and social interaction. In addition, 47.9% do not feel comfortable expressing emotions and 65.7% consider institutional support inadequate. Fear, worry, insomnia, helplessness, isolation and fatigue were reported. The psychologists highlighted resistance to seeking care, associated with stigma and the lack of continuous support.

Keywords: PTSD; police officers; mental health; trauma; psychological support; behavior analysis.

1 INTRODUÇÃO

A construção da imagem pessoal exige esforço contínuo para manter a credibilidade e atender às expectativas sociais, sendo influenciada por normas culturais que moldam comportamentos e identidades. Entre policiais civis e militares, essa imagem está associada à força, coragem e controle, valores reforçados pela corporação e pela sociedade, constituindo uma identidade funcional relacionada ao cumprimento do dever, à vocação e ao modo de vida.

Essa ligação intensa amplia o impacto das pressões sobre a saúde mental, tema de relevância social e acadêmica diante do crescimento de casos de adoecimento psíquico, transtornos emocionais e suicídios. A rotina policial, marcada por estresse, riscos e pressão para manter uma imagem de coragem e controle, gera vulnerabilidade e afeta a qualidade

de vida e o desempenho profissional, evidenciando a urgência de políticas públicas e institucionais e de uma cultura organizacional humanizada.

Nesse contexto, o Projeto Integrador aborda fatores de risco, consequências psicológicas e medidas preventivas, destacando programas de valorização da vida, acompanhamento psicológico, capacitação de lideranças e fortalecimento das redes de apoio.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DEFINIÇÕES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, dispõe que a segurança pública constitui dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por meio de órgãos específicos, entre os quais se destacam a Polícia Militar (PM), a Polícia Civil e os Corpos de Bombeiros Militares (Brasil, 1988).

À Polícia Civil compete o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, atuando de forma posterior à ocorrência do delito, sobretudo por meio do inquérito policial conduzido por delegados (Brasil, 1988). Já a Polícia Militar exerce o policiamento ostensivo, de natureza preventiva e repressiva imediata, cabendo-lhe o patrulhamento e a preservação da ordem pública (Brasil, 1988). Ambas as instituições estão subordinadas aos Governos Estaduais, com autonomia e estrutura administrativa próprias (Brasil, 1988). Ao Corpo de Bombeiros Militar incumbem as atividades de defesa civil (Brasil, 1988; Paraná, 1989). Para fins deste estudo, a análise delimita-se às atividades policiais civis e militares.

2.2 IMAGEM E IDENTIDADE

Goffman (2002), em *A representação do eu na vida cotidiana*, descreve a vida social como uma série de performances, nas quais os indivíduos controlam como são percebidos, utilizando a metáfora do teatro. A apresentação pessoal constitui uma “fachada”, enquanto os

momentos de “frente de palco” e “bastidores” correspondem à manutenção ou flexibilização dessa imagem, conforme expectativas coletivas. Segundo Minayo (2008), a identidade do policial militar constrói-se em um campo de tensões entre exigências institucionais, representação social e vivências profissionais. A imagem pública, associada à força, coragem e controle, pode entrar em conflito com experiências de vulnerabilidade e sofrimento, comprometendo a saúde mental. Muniz (1999) afirma que a identidade policial transcende o trabalho, constituindo-se como razão de existência, vocação e estilo de vida, com forte vínculo emocional e social.

2.3 FATORES DE RISCO

Padilha (2007) traz uma reflexão a respeito do policial militar que vale a pena destacar:

> O policial-militar reveste-se de atribuições específicas e apesar de ser um cidadão comum, dele é exigido um comportamento exemplar. Espera-se que ele seja corajoso, altruísta e leal. Muitas vezes ele age como psicólogo, herói, enfermeiro, parteiro, socorrendo e protegendo as pessoas com a própria vida. Esta atividade de grande responsabilidade é extremamente estressante; expõe a própria integridade física, causando-lhe marcas irreparáveis em sua sanidade física e mental (Padilha, 2007, p. 14).

Bernardino e Bernardino (2018) apontam como fatores estressores internos o assédio moral, a hierarquia rígida, escalas com horas extras, equipamentos precários e salários incompatíveis; externamente, destacam mortes de policiais, falta de reconhecimento social, cobrança da população e sensação de abandono pelo Estado. Marinho *et al*. (2018) acrescentam limitações à expressão da subjetividade, trabalho noturno, maior vulnerabilidade das mulheres, questões hierárquicas e contato constante com violência e morte. Oliveira e Bardagi (2010) verificaram que 57,3% dos policiais apresentavam sintomas de estresse, com maior ocorrência entre profissionais do 190 e

policiamento ostensivo, sendo mais severos nas mulheres. De Araújo (2024) destaca a falta de apoio psicológico e a cultura de silêncio. Azevedo (2022) relaciona o estresse a ansiedade, depressão e Burnout, enquanto Padilha (2007) destaca o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), associado a medo, insônia, irritabilidade e flashbacks. O abuso de álcool e drogas agrava esses quadros, e 57,7% das reformas por invalidez decorreram de transtornos mentais em 2007. Os estudos defendem acompanhamento psicológico permanente e valorização profissional.

2.4 SAÚDE MENTAL DOS POLICIAIS

Santos *et al*. (2018) destacam a importância do apoio psicológico contínuo para reduzir os impactos do estresse, contribuindo também para a qualidade dos serviços de segurança (De Araújo, 2024). Padilha (2007) aponta que a prevenção preserva a qualidade do serviço e reduz custos com afastamentos, propondo juntas médicas regionais, centros terapêuticos estaduais e acompanhamento familiar. Back (2021) defende o acompanhamento preventivo aos familiares e a capacitação de lideranças para ampliar o acesso ao suporte. Back (2021) e Padilha (2007) apontam que os atendimentos psicológicos institucionais são inexistentes ou restritos a crises, dificultados por burocracia e pela naturalização do estresse.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública destaca o programa Escuta SUSP como iniciativa positiva, mas ressalta que ampliar o atendimento não basta: é necessário rever práticas institucionais geradoras de sofrimento (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024):

> Destaca-se, assim, a urgência da tomada de consciência dos gestores institucionais, que, em regra, atuam nos limites dos respectivos recortes estratégicos e distanciados do universo profissional de base [...]. Logo, se o topo conhece, mas não compreende as demandas da base, a gestão se torna incapaz de formular respostas que deem conta de

> fazer frente aos problemas do coletivo policial (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

Marinho *et al*. (2018) sugerem a realização de novos estudos e meta-análises para aprofundar a compreensão dos fatores organizacionais e interpessoais associados ao estresse policial.

2.5 TRANSTORNOS RELACIONADOS

O TEPT pode surgir após vivências traumáticas envolvendo ameaça à vida. Segundo o DSM-5-TR, caracteriza-se por revivescência intrusiva, esquiva, alterações negativas de cognição e humor e hiperexcitação, com sintomas superiores a um mês e prejuízo funcional (American Psychiatric Association, 2022). A CID-11 acrescenta a sensação de ameaça aumentada e diferencia o TEPT Complexo, marcado por prejuízos persistentes na autoimagem e nos relacionamentos (Organização Mundial Da Saúde, 2019). Familiares também podem desenvolver sintomas após tomarem conhecimento do trauma (American Psychiatric Association, 2022). Correia e Dunningham (2016) identificaram prevalência de TEPT cerca de 16% maior entre policiais militares baianos, com 35% apresentando sintomas intensos e 17% provável TEPT. A ansiedade pode coexistir com o TEPT e agravar sua cronicidade (APA, 2022; OMS, 2019). A depressão envolve humor deprimido, perda de interesse e fadiga, enquanto o burnout decorre de estresse ocupacional crônico, caracterizando-se por exaustão, distanciamento mental e redução da eficácia.

2.6 SUICÍDIO

O Ministério da Saúde (Brasil, 2023) define o suicídio como fenômeno complexo e multifatorial, determinado por condições sociais, culturais, psicológicas e biológicas. Durkheim (2004), em O Suicídio, oferece uma definição clássica:

> Chama-se suicídio todo caso de morte que resulta direta ou indiretamente de um ato, positivo ou

> negativo, realizado pela própria vítima e que ela sabia que produziria esse resultado. A tentativa é o ato assim definido, mas interrompido antes que dele resulte a morte (Durkheim, p. 14).

A Organização Mundial da Saúde (WHO, 2023) define o suicídio como ato intencional de retirar a própria vida, destacando os transtornos mentais, especialmente a depressão, entre os fatores de risco. Estima cerca de 730 mil mortes anuais no mundo, sendo 73% em países de baixa e média renda em 2021. Pereira, Madruga e Kawahala (2020) apontam o suicídio entre as principais causas de morte de policiais, associado ao estresse organizacional, traumas, trabalho em turnos, dificuldades interpessoais e consumo abusivo de álcool. Segundo o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), em 2023 o suicídio tornou-se a principal causa de morte entre policiais militares, com 110 casos, superando as 107 mortes por confronto, com crescimento em São Paulo e Rio de Janeiro (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2024). Miranda (2016) aponta que o problema permanece negligenciado pelo poder público.

> A relevância de se investigar a magnitude e os possíveis fatores associados à violência autoprovocada por policiais militares está em oferecer subsídios para a prevenção de um dos mais graves riscos de vitimização que comprometem não somente o desempenho profissional de policiais militares da ativa, mas também a segurança dos cidadãos (Miranda, 2016, p. 19).

Por esse motivo, as corporações necessitam desenvolver programas de apoio à saúde mental que incentivem a busca por ajuda. Segundo Passos e Kovalski (2024), o policial enfrenta rotina fatigante, rigorosa e imprevisível para garantir a ordem pública sem interrupção do serviço.

2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 13.675/2018 instituiu o Pró-Vida, com ações de atenção psicossocial. No Paraná, o Programa Prumos (2020) promove prevenção e cuidado em saúde mental, com foco na valorização profissional (Garcia, 2024). A avaliação psicológica nas instituições policiais permite compreender demandas emocionais e cognitivas, identificando competências e traços relevantes à função, devendo atuar também como medida preventiva e protetiva (Costa, 2023). Diante do agravamento dos índices de suicídio, a PMPR desenvolveu o Programa de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, organizado em prevenção universal, seletiva e indicada, incluindo ações de posvenção. O programa prevê participação integrada dos níveis hierárquicos, confidencialidade, combate ao estigma e atendimento psicológico qualificado (PMPR, 2025).

2.8 EFEITOS DO ESTRESSE CRÔNICO NO CORPO E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

O estresse é resposta natural do corpo diante de ameaças, fundamental à adaptação e sobrevivência ao longo da evolução (Vianna *et al*., 2024). Ativa o sistema nervoso simpático, aumentando a frequência cardíaca e a pressão arterial e inibindo temporariamente a digestão, para priorizar energia aos músculos, coração e cérebro (Silverthorn, 2017).

Em situações de ameaça, o hipotálamo é ativado e regula as glândulas hipófise e adrenais por meio do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal (HHA): o hipotálamo libera o hormônio liberador de corticotropina (CRH), a hipófise responde liberando o hormônio adrenocorticotrófico (ACTH), que ativa as adrenais a liberarem cortisol. O cortisol aumenta a glicose sanguínea, reduz inflamações e regula o sistema imunológico; a adrenalina, liberada pela medula adrenal, atua de forma mais imediata. Embora essencial à adaptação diária, o excesso crônico de cortisol compromete a função cerebral, suprime a imunidade e contribui para doenças como hipertensão e depressão (Rozeira e Silva, 2025; APA, 2024).

2.8.1 Repercussões Sistêmicas do Estresse Crônico

O estresse crônico causa tensão muscular prolongada, associada a cefaleias, enxaquecas e dores lombares, podendo cronificar a percepção da dor por sensibilização do sistema nervoso. O efeito catabólico do cortisol acelera a quebra de proteínas musculares e pode aumentar substâncias inflamatórias (citocinas), favorecendo doenças autoimunes como a artrite reumatoide (APA, 2024; Colltinho *et al*., 2007 apud Bueno, 2011[8]; Rocha *et al*., 2018 apud Rozeira *et al*., 2025[9]).

As substâncias inflamatórias levam à neuroinflamação, causando disfunções cognitivas e emocionais; a exposição prolongada ao cortisol pode causar atrofia do hipocampo, associada à depressão, além de desregular neurotransmissores como a serotonina (ansiedade e depressão) e a dopamina (anedonia e apatia) (Silva *et al*., 2024 apud Rozeira *et al*.[10], 2025; Boller, 2003 apud Rozeira *et al*.[11], 2025; Rozeira e Silva, 2025).

O cortisol estimula a gliconeogênese, podendo aumentar a produção de glicose em até dez vezes, reduzir sua utilização pelas células e intensificar a resistência à insulina, favorecendo o desenvolvimento de diabetes adrenal (Rocha *et al*., 2018 apud Rozeira *et al*., 20259).

2.8.2 Estratégias de Enfrentamento

Como estratégias para prevenir e mitigar os efeitos do estresse crônico, sugerem-se atividades físicas, psicoterapia, *mindfulness* e práticas de relaxamento (Dos Santos *et al*., 2025; Dias-Carvalho *et al*., 2024; Gomes *et al*., 2025). Roeder e Lima (2012) mostram que o

8 COLTINHO, H. *et al*. Respostas hormonais da testosterona e cortisol depois de determinado protocolo de hipertrofia muscular. **Rev Bras Prescr Fisiol Exerc**, 2007;1:72-77.

9 ROCHA, L. C. *et al*. Cortisol and bone metabolism: The impact of chronic stress. **Journal of Bone and Mineral Research,** v. 33, n. 8, p. 1579-1586, 2018.

10 SILVA, L. *et al*. Chronic stress and its impact on joint health: A systematic review. **Arthritis and Rheumatism**, v. 66, n. 3, p. 487-496, 2024.

11 BOLLER, F. E. The consequences of stress on connective tissue. **Journal of Rehabilitative Research and Development**, v. 40, n. 5, p. 327-336, 2003.

relaxamento produz tranquilidade e descontração muscular, restabelecendo o equilíbrio da excitabilidade do sistema nervoso; neurofisiologicamente, associa-se à predominância de ondas alfa e beta e à redução da atividade cortical em regiões ligadas à atenção, diminuindo frequência cardíaca, pressão arterial e tensão muscular, e favorecendo a atuação do sistema parassimpático.

3 MÉTODOS

Esta pesquisa abrange policiais militares e civis atuantes em unidades especializadas (RONE, ROCAM, ROTAM, Choque, BOPE e TIGRE) no Estado do Paraná, além de profissionais de psicologia que atuam nessas instituições. Para uniformidade terminológica, adotaram-se as denominações genéricas "policiais" e "psicólogos", sem distinção por corporação.

O método adotado foi de natureza exploratória, quantitativa e qualitativa, com amostragem por conveniência. A coleta de dados constituiu-se de dois questionários (APÊNDICES A e B) com perguntas abertas e fechadas, elaborados na plataforma *Google Forms* — um destinado aos policiais e outro aos psicólogos —, respondidos de forma anônima, sem vinculação a nomes ou e-mails. Os resultados foram analisados por meio da ferramenta *Excel*. As referências bibliográficas foram obtidas nas bases SciELO e PePsic, entre outras, além de livros de acervo próprio e de bibliotecas físicas e virtuais.

4 RESULTADOS

Participaram do estudo 147 profissionais, sendo 140 policiais e 7 psicólogos. Dentre os policiais, 111 estão em atividade e 29 são reformados ou inativos; 18 pertencem à Polícia Civil e 122 à Polícia Militar.

FIGURA 1 – EMOÇÕES E SENTIMENTOS APÓS SITUAÇÃO DE RISCO



Fonte: Pesquisa de campo realizada pelos autores (2025).

Os resultados indicam que 92% dos policiais já presenciaram situações de risco extremo no exercício de suas funções, e 92,9% relataram vivências de alta complexidade e/ou risco à vida. Além disso, 70% afirmaram que tais experiências impactaram suas relações familiares, e 58,6% apontaram perda de interesse em atividades anteriormente prazerosas, como lazer e interação social. As emoções e sentimentos relatados após esses episódios foram condensados em uma nuvem de palavras (Figura 1).

Os relatos qualitativos evidenciam preocupações com a própria vida e a dos parceiros, o medo de não retornar vivo para casa, a exigência de força e demonstração de poder no militarismo, o isolamento das emoções e o sentimento de desamparo pela corporação. A precariedade ou insuficiência de equipamentos também constitui fonte de estresse. Quanto ao apoio psicológico, 37,1% dos policiais cogitaram buscar acompanhamento após determinadas ocorrências, enquanto 49,3% recorreram a algum tipo de suporte ao longo da carreira. Na frequência de sintomas (Quadro 1), destacam-se a Questão 25, com 68% indicando estado de alerta constante frequentemente, e a Questão 29, com 50% relatando mente sobrecarregada frequentemente. Nas Questões 22, 26 e 27, “nunca” superou 50%.

QUADRO 1 – SINTOMAS

Pergunta (resumo)	Nunca	Raramente	Frequentemente
Dificuldade para dormir após ocorrências de risco	21%	46%	33%
Lembranças/flashbacks de situações de serviço	9%	54%	37%
Evita lugares/situações que lembram traumas	39%	32%	29%
Mudanças de humor após serviço	12%	42%	46%
Desânimo/falta de energia diária	20%	46%	34%
Tristeza ou vontade de chorar sem motivo	43%	41%	16%
Dificuldade para dormir / acordar à noite	17%	44%	39%
Culpa por coisas fora de seu controle	39%	39%	23%
Pensamentos de que a vida não tem sentido	64%	23%	13%
Alterações no apetite	42%	36%	21%
Dificuldade de concentração	26%	41%	34%
Estado de alerta constante	6%	26%	68%
Crises de aceleração cardíaca/sudorese	52%	33%	15%
Medo excessivo de situações antes comuns	57%	31%	11%
Dificuldade de relaxar mesmo em segurança	28%	46%	26%
Mente sempre "correndo"/sobrecarregada	10%	40%	50%
Irritabilidade ou impaciência	12%	51%	37%

Fonte: Pesquisa de campo realizada pelos autores (2025).

Em relação à percepção institucional, 47,9% dos profissionais afirmaram não se sentir à vontade para compartilhar emoções vinculadas ao trabalho, 51,4% relataram a inexistência de espaço adequado para discutir saúde mental na corporação, e 65,7% não acreditam que a instituição forneça suporte suficiente para lidar com demandas emocionais.

Os participantes sugeriram, como medidas de prevenção e mitigação do estresse ocupacional, a melhoria das escalas de trabalho, salários compatíveis, apoio psicológico e a transformação do ambiente

militar, rígido e hierarquizado, em um contexto mais humanizado, baseado em respeito, empatia e valorização do bem-estar psicológico. Entre os sete psicólogos, cinco identificaram resistência dos policiais à busca por atendimento, enquanto 85,7% apontaram o estigma como principal obstáculo. Cinco relataram sintomas frequentes de adoecimento e seis avaliaram como insuficiente o suporte institucional. As principais queixas foram estresse, ansiedade, depressão, insônia, irritabilidade e exaustão, incluindo Burnout, associadas à sobrecarga, jornadas extensas, sono inadequado, situações de risco, assédio moral e pressão hierárquica. As estratégias citadas incluíram psicoterapia breve e individual, escuta qualificada e acompanhamento psiquiátrico, destacando-se a necessidade de ampliar profissionais e combater o estigma.

5 DISCUSSÃO

Os resultados evidenciam consonância com estudos anteriores. A elevada incidência de policiais que vivenciaram situações de risco e os impactos nas relações familiares confirmam, segundo Padilha (2007), quanto à exposição constante a riscos e seus efeitos na saúde mental. A resistência à busca por apoio psicológico, apontada pela maioria dos psicólogos, relaciona-se à vergonha, à exigência de manter uma imagem de força e invulnerabilidade e ao receio de julgamento pelos pares. Para 83,3% dos psicólogos, o estigma é um dos principais obstáculos ao tratamento, confirmando a representação do policial como "herói" e o papel socialmente esperado discutido por Minayo (2008).

Embora 49,3% tenham recorrido a algum suporte psicológico, muitos não se sentem à vontade para expressar vulnerabilidades, dialogando com a "cultura do silêncio" descrita por De Araújo (2024). Os relatos de "adrenalina" relacionam-se às respostas descritas por Silverthorn (2017), enquanto a carência de equipamentos corrobora Bernardino e Bernardino (2018). Ansiedade, insônia, irritabilidade e

dificuldade de concentração também são consonantes com Padilha (2007) e Azevedo (2022).

Apesar dos avanços legislativos, 83,3% dos psicólogos consideraram insuficiente o apoio institucional. As demandas por ambiente mais humanizado, melhores condições de trabalho e ampliação do apoio psicológico reforçam Padilha (2007), Back (2021) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024).

6 INTERVENÇÃO

Como parte da pesquisa, foi proposta uma intervenção para promoção da saúde mental dos policiais militares, por meio de palestra e material gráfico informativo (APÊNDICES C e D). As intervenções Motivacional e de Grounding fundamentam-se nos princípios da Análise do Comportamento. A Intervenção Motivacional, inspirada em Moreno *et al*. (2024), utiliza reforço positivo e reforçamento diferencial de comportamentos desejáveis (RDC) para fortalecer condutas compatíveis com o propósito profissional e reduzir respostas impulsivas. A Intervenção de *Grounding*, baseada em Christopher *et al*. (2024), utiliza regulação fisiológica e *mindfulness* para restabelecer foco e equilíbrio após situações estressantes, relacionando-se à Terapia de Aceitação e Compromisso - ACT (Hayes; Strosahl; Wilson, 2012). A palestra ocorreu em 14 de novembro de 2025, no 29º Batalhão da Polícia Militar do Paraná, abordando os resultados, o estresse, o relaxamento, *Grounding* e respiração diafragmática.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, investigou-se como as situações de risco ao longo da carreira policial impactam a saúde mental desses profissionais, evidenciando desafios que ultrapassam o aspecto físico e afetam o equilíbrio psicológico. O levantamento bibliográfico permitiu compreender a construção da imagem e identidade policial, os riscos da

profissão, as doenças mentais mais comuns, o aumento dos casos de suicídio e a relevância das políticas públicas de suporte. Os questionários aplicados a policiais e psicólogos revelaram avanços, mas também barreiras ao acesso e à efetividade dos serviços psicológicos. As ações de extensão, como materiais informativos e palestra, buscaram ampliar a conscientização sobre saúde mental. Conclui-se que o cuidado com a saúde mental policial é urgente, demandando políticas públicas eficazes, ações preventivas e suporte especializado.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM-5-TR-TR. Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento *et al.*; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli *et al*. Porto Alegre: Artmed, 2022. Acesso em: 25 ago. 2025

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION. **Stress effects on the body**. 21 out. 2024. Disponível em: https://www.apa.org/topics/stress/body. Acesso em: 17 out. 2025.

AZEVEDO, D. A. de. O estresse no processo de trabalho dos policiais militares e seu impacto na saúde mental. Aracaju: Polícia Militar do Estado de Sergipe, Centro de Ensino e Instrução, **Curso de Formação de Oficiais**, 2022. Disponível em: https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-O-Estresse-no-Processo-de-Trabalho-dos-Policiais-Militares-e-seu-Impacto-na-Saude-Mental.pdf. Acesso em: 31 ago. 2025

BACK, C. M.. Acompanhamento psicológico preventivo para agentes de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 208-225, 2021. DOI https://doi.org/10.31060/rbsp.2021.v15.n1.1147. Disponível em: https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1147. Acesso em: 10 set. 2025.

BERNARDINO, R. C.; BERNARDINO, A. V.. Fatores estressores que influenciam na qualidade de vida, gerando danos à saúde do policial militar. **Revista Mosaico**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, 2018. DOI https://doi.org/10.21727/rm.v9i2.1304. Disponível em: https://editora.univassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1304. Acesso em: 9 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.. Acesso em: 07 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Suicídio**: prevenção. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/suicidio-prevencao. Acesso em: 12 set. 2025.

BUENO, J. R.. Cortisol e exercícios: efeitos, secreção e metabolismo. **Revista brasileira de fisiologia do exercício**, Brasil, v. 10, n. 3, 2011. DOI https://doi.org/10.33233/rbfe.v10i3.3443. Disponível em: https://convergenceseditorial.com.br/index.php/revistafisiologia/article/view/3443. Acesso em: 17 out. 2025.

CORREIA, A. R.; DUNNINGHAM, W. A.. Estimativa da ocorrência de transtorno do estresse pós-traumático em policiais militares na Bahia. **Revista brasileira de neurologia e psiquiatria**, São Paulo, v. 20, n. 3, 2016. Disponível em: https://www.revneuropsiq.com.br/rbnp/article/view/261. Acesso em: 9 set. 2025.

COSTA, R. P.. Avaliação psicológica nas instituições policiais: aspectos norteadores para práticas de intervenção e promoção em saúde mental. **Revista SUSP2023**.v.1,n.1,p.1-21,https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp/article/view/279 Acesso em: 16 set. 2025.

DE ARAÚJO, H. T.. **Transtornos psiquiátricos em agentes de segurança pública brasileiros: uma revisão narrativa**. Orientador: Jacicarlos Lima de Alencar. 2024. 22 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em Medicina) - Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, 2024. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/35235. Acesso em: 9 set. 2025.

DIAS-CARVALHO, A., SÁ, S.I., CARVALHO, F. *et al.* Inflammation as common link to progressive neurological diseases. **Archives of Toxicology** 98, 95–119 .2024. DOI: 10.1007/s00204-023-03628-8. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s00204-023-03628-8. Acesso em: 17 out. 2025.

DOS SANTOS, J.; *et al*.. Efeitos do estresse crônico na saúde física e mental: Estratégias de intervenção multiprofissional. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences** , *[S. l.]*, v. 7, n. 6, p. 1196–1207, 2025. DOI: 10.36557/2674-8169.2025v7n6p1196-1207. Disponível em:

https://bjihs.emnuvens.com.br/bjihs/article/view/5978. Acesso em: 17 out. 2025.

DURKHEIM, E. **O suicídio**: estudo de sociologia [1897]. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. *E-book*. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 10 set.2025.

GARCIA, M. L.. A importância da saúde mental para os policiais militares: estratégias e cuidados na profissão. **Revista Integrar**, v. 2, n. 1, e024003, https://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/integrar/article/view/3816 Acesso em: 16 set. 2025 .

GOFFMAN, E.. **A representação do eu na vida cotidiana**. Tradução de Maria Célia Santos Raposo. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOMES, W. R. *et al*. Mindfulness e meditação: terapias integrativas no tratamento do transtorno de ansiedade e estresse. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 9, n. 1, p.1–10, 15. 2025. Disponível em: https://remunom.ojsbr.com/multidisciplinar/article/view/3986/3915. Acesso em: 17 out 2025.

MARINHO, M. T. *et al*. Fatores geradores de estresse em policiais militares: revisão sistemática. **Revista Família**, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social, v. 2, p. 637-648, 2018. Disponível em: https://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/refacs/article/view/3132. Acesso em: 10 set.2025

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia (coords.). Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008. 328 p.

MIRANDA, D. (Org.). **Por que policiais se matam?** Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MUNIZ, J. de O.. Ser **policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1999. 289 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

OLIVEIRA, P. L. M.; BARDAGI, M. P. Estresse e comprometimento com a carreira em policiais militares. **Boletim de Psicologia**. São Paulo, v. LIX, n. 131, p. 153-166, 2010. Disponível em:https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0006-59432009000200003&script=sci_arttext. Acesso em: 10 set. 2025

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CID-11: **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019. Disponível em: https://icd.who.int/. Acesso em: 25 ago. 2025.

PADILHA, S. L.. **Controle e prevenção dos transtornos mentais por meio da avaliação psiquiátrica periódica do policial-militar**. Orientador: Américo Augusto Nogueira Vieira D. Sc. 2007. 68 p. Monografia de conclusão de curso (Especialista em Estratégias em Segurança Pública) - Universidade Federal do Paraná, Paraíba, 2007. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/63145/SERGIO%20LUNARDON%20PADILHA.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 9 set. 2025.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1989. Disponível em: https://www.assembleia.pr.leg.br. Acesso em: 07 set. 2025.

PASSOS, L.; KOVALSKI, C.. A atividade policial militar e os desafios do ingresso à aposentadoria. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 10, n. 6, p. 2359-2376, jun. 2024. DOI: https://doi.org/10.51891/rease.v10i6.14548. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14548. Acesso em: 29 ago. 2025.

PEREIRA, G. K.; MADRUGA, A. B.; KAWAHALA, E. Suicídios em uma organização policial-militar do sul do Brasil. **Cadernos de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 4, p. 500-509, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/1414-462X202028040562.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Diretriz n.º 001/2025-PM/3 – Programa de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio na PMPR. Curitiba: PMPR, 2025.

ROEDER, M. A.; LIMA, W. C. de. Bases neuro e psicofisiológicas do relaxamento e sua relação com o estresse. **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, *[S. l.]*, v. 5, n. 1, p. 54–70, 2012. DOI: 10.12820/rbafs.v.5n1p54-70. Disponível em: https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/988. Acesso em: 17 out. 2025.

ROZEIRA, C., & SILVA, M. F. da . **A Biologia do estresse no mundo que nunca desliga.** Zenodo.2025. Disponível em: https://doi.org/10.5281/zenodo.15211695. Acesso em: 17 out. 2025.

ROZEIRA, C. H. B.; *et al*.. Estresse Crônico e Suas Repercussões Sistêmicas: Alterações Neuroquímicas, Impactos Psiquiátricos e Comprometimentos Musculoesqueléticos. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences** , *[S. l.]*, v. 7, n. 4, p. 803–832, 2025. DOI: 10.36557/2674-8169.2025v7n4p803-832. Disponível em: https://bjihs.emnuvens.com.br/bjihs/article/view/5640. Acesso em: 17 out. 2025.

SANTOS, M. J. dos; *et al*.. Percepção de policiais militares em relação ao estresse ocupacional. **Revista Humanidades**, v. 7, n. 2, p. 42-54, jul. 2018. Disponível em: https://revistahumanidades.com.br/arquivos_up/artigos/a178.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

SILVERTHORN, D. U.. **Fisiologia Humana**: uma abordagem integrada.. Porto Alegre: ArtMed, 2017. Ebook. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/home/search/titles?q=fisiologia+humana. Acesso em: 17 out. 2025.

TEIXEIRA, M. J. *et al*. Fisiopatologia da dor músculo-esquelética. **Revista de Medicina**, 2001. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view/63153. Acesso em: 17 out 2025.

VIANNA, A. B.; *et al*.. **A trilidade neurobiológica do mecanismo de luta ou fuga**: uma nova perspectiva. Revista Contemporânea, *[S. l.]*, v. 4, n. 5, p. e3896, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N5-022. Disponível em: https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3896. Acesso em: 17 out. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Suicide**. Geneva, 2023. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/suicide. Acesso em: 12 set. 2025.

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO – POLICIAIS

1. A qual corporação você pertence atualmente?
() polícia militar () polícia civil
2. Qual o seu regime de trabalho?
() ativo () inativo
3. Já presenciou situações de risco extremo durante o trabalho? () Sim () Não
4. Como você se sente após vivenciar situações de risco?

5. Você sente que esses eventos influenciam sua vida pessoal e familiar?
() Sim () Não
6. Você sente que existe espaço dentro da corporação para conversar sobre saúde mental?
() Sim () Não
7. Já pensou em procurar apoio psicológico após alguma ocorrência?
() Sim () Não
8. Você se sente confortável em falar sobre emoções e sentimentos relacionados ao trabalho?
() Sim () Não
9. O que ajudaria, na sua opinião, a prevenir ou amenizar o estresse no trabalho?

10. Durante a sua carreira, já passou por situações que considera muito marcantes ou difíceis de esquecer?
() Sim () Não
11. Após ocorrências marcantes, você teve dificuldades para dormir? () Nunca () Raramente () Frequentemente

12. Já sentiu lembranças ou "flashbacks" de situações de serviço em momentos inesperados?
() Nunca () Raramente () Frequentemente
13. Costuma evitar lugares, pessoas ou situações que lembram experiências traumáticas do trabalho?
() Nunca () Raramente () Frequentemente
14. Já percebeu mudanças no seu humor (irritabilidade, tristeza, medo constante) após situações de serviço? () Nunca () Raramente () Frequentemente
15. Você já procurou apoio psicológico durante sua carreira? () Sim () Não
16. Acredita que a corporação oferece suporte suficiente para lidar com questões emocionais?
() Sim () Não
17. Você tem sentido desânimo ou falta de energia para realizar suas atividades diárias? () Nunca () Raramente () Frequentemente
18. Você sente que perdeu o interesse por atividades que antes lhe davam prazer, como lazer ou convívio com colegas? () Sim () Não
19. Tem sentido tristeza ou vontade de chorar sem motivo aparente? () Nunca () Raramente () Frequentemente
20. Tem dificuldade para dormir ou acorda frequentemente durante a noite? () Nunca () Raramente () Frequentemente
21. Sente que está se culpando por coisas que não estão sob seu controle? () Nunca () Raramente () Frequentemente
22. Tem pensamentos recorrentes de que sua vida não tem sentido? () Nunca () Raramente () Frequentemente
23. Tem percebido alterações no apetite (comer demais ou falta de fome)?
() Nunca () Raramente () Frequentemente
24. Tem dificuldade de concentração durante o serviço ou em momentos de descanso? () Nunca () Raramente () Frequentemente

25. Você sente que está constantemente em estado de alerta, mesmo fora do serviço? () Nunca () Raramente () Frequentemente
26. Tem crises de aceleração cardíaca, sudorese ou sensação de sufocamento sem causa física aparente?
() Nunca () Raramente () Frequentemente
27. Sente medo excessivo de situações que antes eram comuns no trabalho? () Nunca () Raramente () Frequentemente
28. Tem dificuldade de relaxar mesmo em ambientes seguros? () Nunca () Raramente () Frequentemente
29. Sente que sua mente está sempre "correndo" ou sobrecarregada? () Nunca () Raramente () Frequentemente
30. Evita determinadas situações por medo de perder o controle emocional? () Sim () Não
31. Tem sentido irritabilidade ou impaciência?
() Nunca () Raramente () Frequentemente

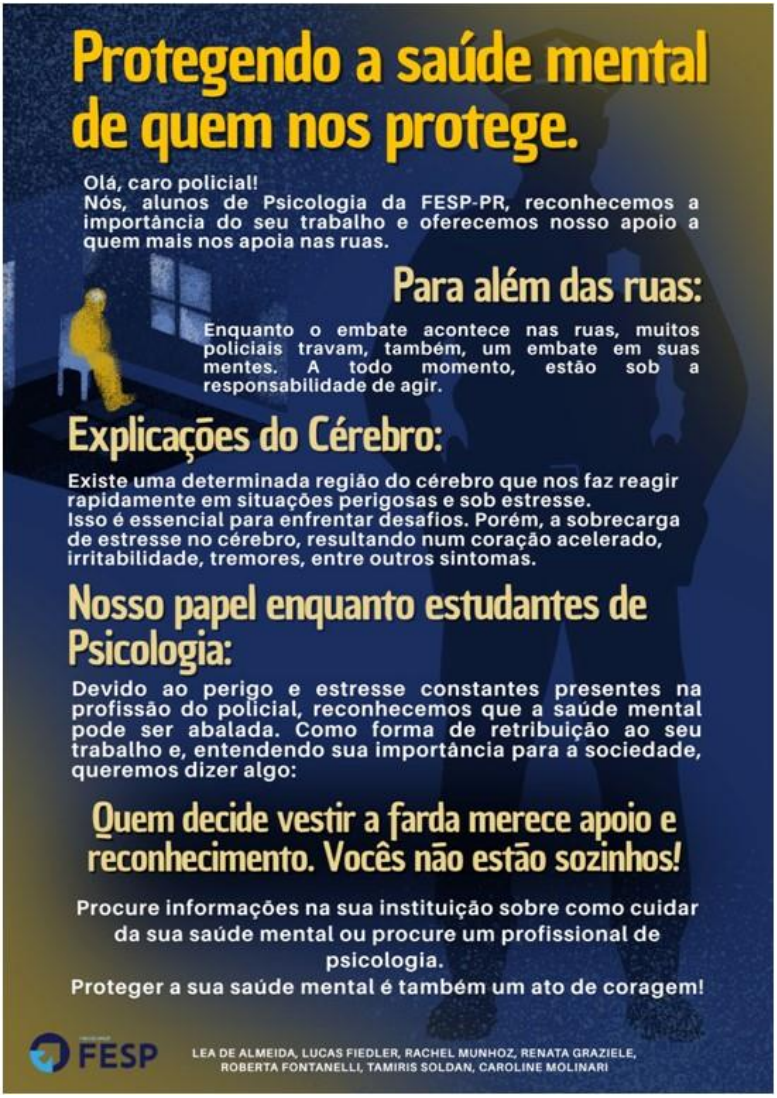
APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO – PSICÓLOGOS

1. Na sua experiência, policiais têm resistência em buscar atendimento psicológico? () Sim () Não
2. Caso a resposta da pergunta 1 tenha sido SIM, a que você atribui essa resistência?
3. Quais as queixas mais comuns em policiais militares que procuram atendimento?
4. Quais fatores da rotina policial podem contribuir para o desenvolvimento de algum transtorno?
5. Os policiais militares atendidos apresentam sintomas de adoecimento com frequência?
() Sim () Não
6. Que estratégias terapêuticas têm se mostrado mais eficazes nesse contexto?
7. O que considera essencial para reduzir os impactos do estresse na saúde mental desses profissionais?
8. O estigma em torno da saúde mental é um dos principais obstáculos ao tratamento? () Sim () Não
9. O apoio da corporação é suficiente para prevenção do adoecimento mental?
() Sim () Não
10. Na sua visão, como a corporação poderia atuar para oferecer suporte psicológico mais efetivo?

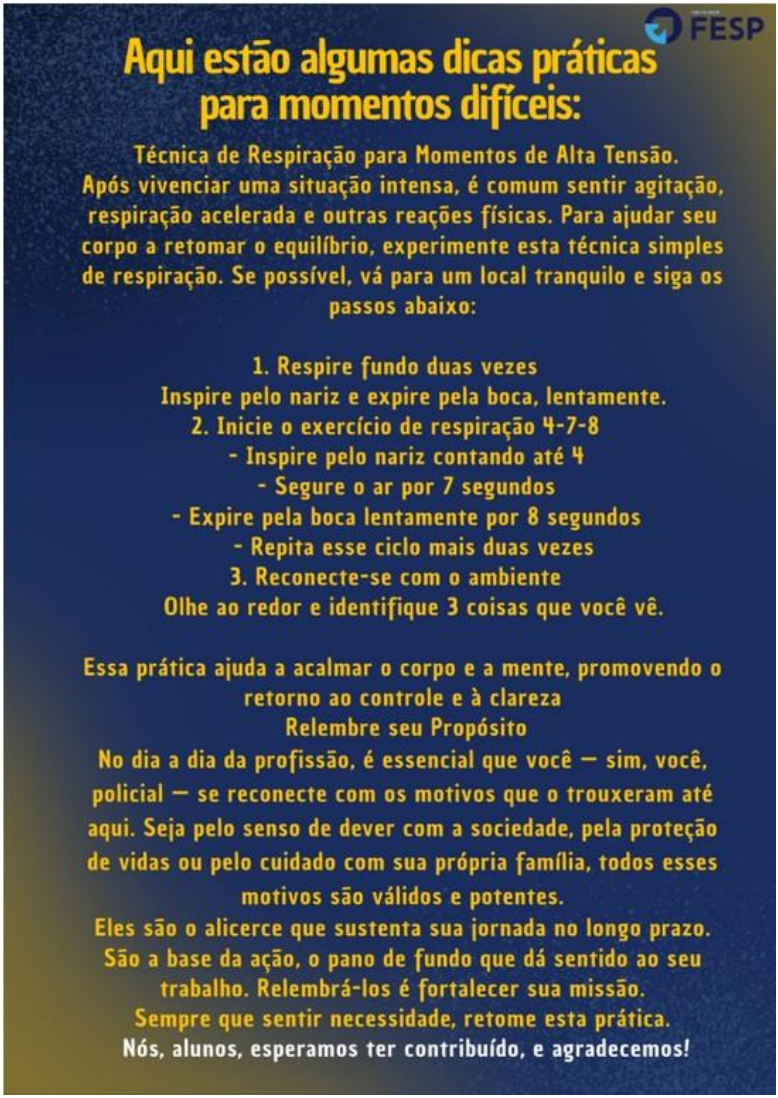
APÊNDICE C

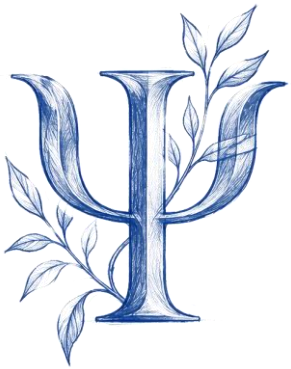
MATERIAL GRÁFICO - FRENTE



APÊNDICE D

MATERIAL GRÁFICO – VERSO





PARTE V

Psicologia: resumos expandidos

Resumos expandidos que apresentam resultados de pesquisas desenvolvidas no Curso de Psicologia.

CAPÍTULO 25

INTELECTO EM DISPUTA: AUTOESTIMA INTELECTUAL DE MULHERES NEGRAS FRENTE AO RACISMO, SEXISMO E EPISTEMICÍDIO

INTELLECT IN DISPUTE: INTELLECTUAL SELF-ESTEEM OF BLACK WOMEN IN THE FACE OF RACISM, SEXISM AND EPISTEMICIDE

Carla Cristina Andreola[1]; Renata Graziele Pires Pamplona[2]; Letícia Dalla Vechia Henschel[3]

RESUMO

Este resumo expandido apresenta os resultados de uma pesquisa sobre a autoestima intelectual de mulheres negras frente ao racismo, ao sexismo e ao epistemicídio. Parte-se da compreensão de que a autoestima intelectual não se constitui apenas como característica individual, mas como construção social atravessada por relações históricas de poder, reconhecimento e validação do saber. O objetivo foi analisar como mulheres negras percebem suas capacidades intelectuais e de que forma experiências educacionais, raciais e de gênero influenciam essa percepção. A pesquisa adotou abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório e descritivo, por meio de questionário semiestruturado online, respondido por 21 participantes. A análise de conteúdo permitiu identificar categorias relacionadas ao reconhecimento intelectual, pertencimento, silenciamento, representatividade e fortalecimento educacional. Os resultados indicam que o racismo e o sexismo interferem diretamente na confiança intelectual, produzindo inseguranças e necessidade constante de comprovação de competência. Ao mesmo tempo, a educação, o contato com

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Docente e orientadora do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

referências negras e a valorização do saber negro mostraram-se elementos de fortalecimento subjetivo, político e epistemológico.

Palavras-chave: autoestima intelectual; mulheres negras; epistemicídio; educação; reconhecimento do saber.

ABSTRACT

This expanded abstract presents the results of a study on the intellectual self-esteem of Black women in the face of racism, sexism and epistemicide. It starts from the understanding that intellectual self-esteem is not merely an individual characteristic, but a social construction shaped by historical relations of power, recognition and validation of knowledge. The objective was to analyze how Black women perceive their intellectual abilities and how educational, racial and gender experiences influence this perception. The research adopted a qualitative and quantitative approach, exploratory and descriptive in nature, through a semi-structured online questionnaire answered by 21 participants. Content analysis made it possible to identify categories related to intellectual recognition, belonging, silencing, representation and educational empowerment. The results indicate that racism and sexism directly interfere with intellectual confidence, producing insecurities and a constant need to prove competence. At the same time, education, contact with Black references and the valuing of Black knowledge proved to be elements of subjective, political and epistemological empowerment.

Keywords: intellectual self-esteem; Black women; epistemicide; education; recognition of knowledge.

INTRODUÇÃO

A autoestima intelectual de mulheres negras constitui uma temática relevante para os debates contemporâneos sobre educação, subjetividade, raça, gênero e produção de conhecimento. Embora a autoestima seja frequentemente associada à aparência física ou à autopercepção individual, esta pesquisa parte do entendimento de que ela também envolve a maneira como o sujeito reconhece suas capacidades cognitivas, sua legitimidade para falar e sua possibilidade de ser reconhecido como produtor de saber. Em diálogo com Rogers (1997), entende-se que a construção do self e da autoimagem depende das

experiências de aceitação, validação e reconhecimento vivenciadas pelo sujeito nas relações sociais.

No caso das mulheres negras, entretanto, essa construção não ocorre de maneira neutra. O racismo e o sexismo historicamente produziram lugares de subalternização, silenciamento e deslegitimação intelectual, afastando mulheres negras da imagem socialmente construída como referência de autoridade e conhecimento. Fanon (2020) contribui para compreender como o racismo atravessa a subjetividade negra, produzindo sentimentos de inferiorização e não pertencimento. Gonzalez (2020), por sua vez, evidencia que racismo e sexismo se articulam na sociedade brasileira, produzindo formas específicas de opressão contra mulheres negras.

A discussão também se fundamenta em Carneiro (2023), ao compreender o epistemicídio como mecanismo de apagamento e deslegitimação dos saberes produzidos por sujeitos negros. Nesse sentido, a pergunta que orienta este estudo é: de que maneira o racismo, o sexismo e o epistemicídio interferem na construção da autoestima intelectual de mulheres negras? O objetivo geral foi analisar como o fortalecimento educacional e o reconhecimento do intelecto de mulheres negras contribuem para a construção da autoestima intelectual e para o enfrentamento do epistemicídio em contextos atravessados por desigualdades de gênero e raça.

Estudos contemporâneos reforçam essa problemática. Monteiro (2024) compreende autoestima e autoimagem como construções psicossociais atravessadas por fatores socioculturais. Volpato Mariano e Amorim (2024) apontam que o racismo afeta a autoestima de mulheres negras ao produzir sentimentos de inferioridade, inadequação e não pertencimento. Fields e Cunningham-Williams (2021), ao analisarem mulheres negras em ambientes acadêmicos, demonstram como a síndrome da impostora e a dificuldade de autenticidade podem ser produzidas por espaços institucionais racializados.

METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório e descritivo. A dimensão qualitativa possibilitou compreender os sentidos atribuídos pelas participantes às suas vivências, percepções e experiências relacionadas ao reconhecimento intelectual. A dimensão quantitativa permitiu organizar dados percentuais e identificar tendências presentes nas respostas obtidas.

O estudo foi desenvolvido por meio de questionário semiestruturado elaborado na plataforma Google Forms, composto por questões abertas e fechadas. O formulário abordou percepção sobre o próprio intelecto, experiências em ambientes educacionais, reconhecimento ou deslegitimação das capacidades, vivências relacionadas ao racismo e ao sexismo, identificação com referências intelectuais negras e impacto da educação na confiança intelectual. Antes da participação, as respondentes tiveram acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, assegurando voluntariedade, anonimato e confidencialidade.

Participaram da pesquisa 21 respondentes, tendo como público-alvo mulheres negras, especialmente estudantes ou pessoas com vivência em contextos educacionais. Os critérios de participação consideraram a autodeclaração racial como mulher negra, preta ou parda, a experiência em ambientes educacionais e a disponibilidade para responder ao instrumento. As respostas foram analisadas por meio da técnica de análise de conteúdo, com organização de categorias relacionadas à autoestima intelectual, reconhecimento do saber, pertencimento acadêmico, experiências de silenciamento e estratégias de fortalecimento subjetivo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados demonstram que a autoestima intelectual das participantes é atravessada por experiências de reconhecimento instável,

silenciamento e necessidade de validação. Em relação à confiança intelectual, 52,4% das participantes avaliaram sua confiança como média, 33,3% como alta e 14,3% como baixa. Esse dado indica que, embora exista reconhecimento de capacidades intelectuais, ele nem sempre se apresenta de maneira consolidada, revelando tensões entre competência objetiva e autopercepção subjetiva.

No que se refere ao reconhecimento intelectual em ambientes educacionais, 47,6% afirmaram sentir-se reconhecidas "às vezes", enquanto 23,8% responderam "frequentemente" e 9,5% "sempre". A predominância da resposta intermediária sugere que o reconhecimento do intelecto de mulheres negras ainda aparece como experiência instável e condicionada. Essa instabilidade dialoga com Rogers (1997), pois a ausência de validação social pode fragilizar a construção de uma autoimagem positiva e gerar incongruências entre o potencial percebido e o reconhecimento recebido.

A influência do racismo e do sexismo mostrou-se central. Ao todo, 61,9% das participantes afirmaram que essas estruturas impactaram diretamente sua confiança intelectual. Esse resultado reforça a leitura de Fanon (2020), para quem o racismo atua não apenas no campo material, mas também na constituição subjetiva do sujeito negro. Também dialoga com Gonzalez (2020), ao evidenciar que a experiência da mulher negra é marcada pela articulação entre raça e gênero, produzindo formas específicas de desautorização e invisibilização intelectual.

Os relatos qualitativos evidenciam essa dinâmica. Uma participante afirmou que, mesmo com graduação, seus conhecimentos não são considerados em espaços de decisão, especialmente no trabalho. Outra relatou dificuldade de se enxergar na profissão e sentimento recorrente de incapacidade. Tais falas revelam que a deslegitimação intelectual não se limita à ausência de formação, mas persiste mesmo diante de qualificação acadêmica. Essa realidade aproxima-se das contribuições de Fields e Cunningham-Williams (2021), que apontam que mulheres

negras em espaços acadêmicos e profissionais frequentemente têm suas credenciais, competências e contribuições questionadas.

Outro resultado relevante refere-se à identificação com referências intelectuais de mulheres negras: 52,4% afirmaram identificar-se com essas referências e 33,3% responderam “às vezes”. Os relatos indicam que o contato com autoras, professoras e pesquisadoras negras fortalece a percepção de possibilidade, pertencimento e legitimidade intelectual. Essa questão dialoga com Carneiro (2023), pois o epistemicídio opera justamente pela negação da legitimidade dos saberes negros. Quando mulheres negras acessam referências intelectuais negras, rompe-se parcialmente esse apagamento e cria-se um espaço de reconhecimento subjetivo e epistemológico.

A educação apareceu como elemento de fortalecimento da autoestima intelectual: 85,7% das participantes afirmaram que o acesso à educação contribuiu para o aumento da confiança intelectual. Entretanto, os dados também indicam que a educação só fortalece plenamente quando produz pertencimento, representatividade e valorização dos saberes negros. Assim, o acesso ao espaço educacional, por si só, não garante reconhecimento intelectual, principalmente quando instituições continuam reproduzindo silenciamentos, estereótipos e padrões eurocentrados de legitimação do conhecimento.

Esses achados confirmam a relevância dos estudos de Monteiro (2024), que compreende autoestima e autoimagem como construções psicossociais, e de Volpato Mariano e Amorim (2024), que demonstram os impactos psicossociais do racismo na autoestima de mulheres negras no Brasil. A autoestima intelectual, portanto, apresenta-se como campo de disputa simbólica: de um lado, estruturas racistas, sexistas e epistemicidas produzem dúvida e silenciamento; de outro, educação crítica, representatividade negra e reconhecimento dos saberes atuam como formas de resistência e reconstrução subjetiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa permitiu compreender que a autoestima intelectual de mulheres negras não se constitui de maneira isolada ou exclusivamente individual. Ela é atravessada por experiências sociais, históricas e epistemológicas que influenciam a forma como essas mulheres percebem suas capacidades, ocupam espaços de fala e reconhecem sua legitimidade como produtoras de conhecimento. O objetivo geral e os objetivos específicos foram atendidos, pois os dados permitiram identificar impactos do racismo e do sexismo na autopercepção intelectual, analisar o papel da educação e compreender a importância da representatividade negra.

A resposta ao problema de pesquisa indica que o racismo, o sexismo e o epistemicídio interferem na autoestima intelectual ao produzir silenciamento, invalidação, necessidade constante de comprovação de competência e sentimentos de não pertencimento. Ao mesmo tempo, o fortalecimento educacional, o contato com referências intelectuais negras e a valorização dos saberes negros contribuem para a construção de uma autoestima intelectual mais afirmativa e autônoma.

Como contribuição acadêmica e social, o estudo evidencia a necessidade de práticas educacionais que não apenas garantam acesso, mas também promovam reconhecimento, permanência simbólica e legitimação das produções intelectuais de mulheres negras. Recomenda-se que pesquisas futuras ampliem o número de participantes, aprofundem o recorte sobre diferentes níveis de formação e investiguem estratégias institucionais capazes de enfrentar o epistemicídio e fortalecer o pertencimento acadêmico de mulheres negras.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. São Paulo: Zahar, 2023.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FIELDS, LaShawnda N.; CUNNINGHAM-WILLIAMS, Renee M. Experiences with imposter syndrome and authenticity at research-intensive schools of social work: a case study on Black female faculty. Advances in Social Work, v. 21, n. 2/3, p. 354-373, 2021. DOI: 10.18060/24151.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

MONTEIRO, Marcelo Roberto. “Mulher-essência”: a construção da autoestima e autoimagem nas mulheres negras. REDD, Limeira, v. 16, n. 1, p. 24-34, dez. 2024. DOI: 10.32760/1984-1736/REDD/2024.v16i1.19775.

ROGERS, Carl. Tornar-se pessoa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

VOLPATO MARIANO, Júlia; AMORIM, Marcelo Vinícius Costa. O impacto do racismo na autoestima de mulheres negras no contexto brasileiro. Revista Anômalas, Catalão, v. 4, n. 2, p. 52-76, jul./dez. 2024.

CAPÍTULO 26

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NEURODIVERGENTES NO ENSINO SUPERIOR

INSTITUTIONAL CHALLENGES TO THE ADMISSION AND RETENTION OF NEURODIVERGENT STUDENTS IN HIGHER EDUCATION

Ana Beatriz Oro Lopes[1]; Juliana de Farias Pires Gomes[2]; Mariângela Borges Ribeiro da Silva[3]; Mayara Martins Pedroso[4]; Nicole de Souza Witthoeft[5]; Letícia Dalla Vechia Henschel[6]

RESUMO

O presente trabalho analisa os desafios relacionados ao ingresso e à permanência de estudantes neurodivergentes no ensino superior, considerando aspectos pedagógicos, institucionais e atitudinais que impactam a inclusão acadêmica. Fundamentado no conceito de neurodiversidade, o estudo aborda condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e transtornos específicos da aprendizagem. O objetivo foi identificar os principais obstáculos enfrentados por esses estudantes, bem como analisar práticas institucionais e garantias legais voltadas à inclusão. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e pesquisa de campo realizada em uma instituição de ensino

[1] Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[5] Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[6] Docente e orientadora do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Mestre.

superior de Curitiba, Paraná. Como instrumento de coleta de dados, utilizou-se questionário estruturado aplicado a docentes da instituição. Os resultados evidenciaram fragilidades na comunicação institucional, ausência de padronização das práticas inclusivas e insuficiência de formação docente específica para atuação com estudantes neurodivergentes. Apesar disso, observou-se disposição dos professores em promover adaptações pedagógicas, ainda que baseadas principalmente em iniciativas individuais. Conclui-se que a efetivação da inclusão no ensino superior exige fortalecimento institucional, formação continuada e implementação de políticas inclusivas capazes de garantir acesso, permanência e participação acadêmica desses estudantes.

Palavras-chave: neurodiversidade; ensino superior; inclusão educacional; permanência de neurodivergentes.

ABSTRACT

This study analyzes the challenges related to the admission and retention of neurodivergent students in higher education, considering pedagogical, institutional and attitudinal aspects that affect academic inclusion. Grounded in the concept of neurodiversity, the study addresses conditions such as Autism Spectrum Disorder (ASD), Attention-Deficit/Hyperactivity Disorder (ADHD) and specific learning disorders. The objective was to identify the main obstacles faced by these students, as well as to analyze institutional practices and legal guarantees aimed at inclusion. It is a qualitative, exploratory study, developed through a literature review and field research carried out at a higher education institution in Curitiba, Paraná. A structured questionnaire administered to the institution's faculty was used as the data collection instrument. The results revealed weaknesses in institutional communication, a lack of standardization of inclusive practices and insufficient specific faculty training for working with neurodivergent students. Nevertheless, faculty members showed willingness to make pedagogical adaptations, although these were mainly based on individual initiatives. The study concludes that effective inclusion in higher education requires institutional strengthening, continuing education and the implementation of inclusive policies capable of ensuring the access, retention and academic participation of these students.

Keywords: neurodiversity; higher education; educational inclusion; retention of neurodivergent students.

INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, a ampliação do acesso à educação tem sido acompanhada por discussões cada vez mais relevantes sobre inclusão e equidade nos diferentes níveis de ensino. No contexto do

ensino superior, esse debate tornou-se ainda mais necessário diante do aumento da diversidade do público acadêmico, especialmente com a presença crescente de estudantes neurodivergentes, como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições relacionadas ao funcionamento neurológico atípico (APA, 2014; Lopes *et al*., 2024).

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstram crescimento contínuo no número de matrículas de estudantes público-alvo da educação especial no ensino superior brasileiro, evidenciando os impactos das políticas de inclusão educacional e da ampliação do acesso às universidades (INEP, 2024).

Apesar dos avanços conquistados por meio das políticas públicas inclusivas e das garantias legais previstas na legislação brasileira, ainda persistem diversos desafios relacionados à permanência e à participação efetiva desses estudantes no ambiente universitário. Barreiras pedagógicas, metodológicas, institucionais e estruturais frequentemente dificultam a adaptação acadêmica e comprometem o desenvolvimento pleno dos estudantes neurodivergentes (Brasil, 2015; Glat; Pletsch, 2012). Além disso, muitas instituições de ensino superior ainda apresentam limitações no preparo de docentes, na oferta de suporte especializado e na implementação de estratégias inclusivas capazes de atender às necessidades específicas desse público (Capinski *et al*., 2025).

Diante desse cenário, o presente trabalho tem como objetivo geral identificar os principais obstáculos relacionados ao acesso, à permanência e à participação de estudantes neurodivergentes nas instituições de ensino superior. Como objetivos específicos, busca-se compreender quem são os sujeitos considerados neurodivergentes; analisar os desafios pedagógicos e institucionais enfrentados pelas universidades na promoção da inclusão; investigar as garantias legais destinadas a esse público; e identificar possíveis melhorias que possam contribuir para o fortalecimento de práticas inclusivas em uma instituição de ensino superior localizada no município de Curitiba.

A relevância deste estudo se justifica pela crescente necessidade de aprofundar o debate acerca da inclusão de estudantes neurodivergentes no ensino superior, especialmente diante do aumento expressivo desse público na sociedade. Dados do Censo de 2022 apontam a existência de aproximadamente 2,4 milhões de brasileiros diagnosticados com autismo ou que convivem com pessoas diagnosticadas com TEA (IBGE, 2025). Além disso, deve-se considerar a diversidade de indivíduos que apresentam formas distintas de funcionamento neurológico, mesmo sem diagnóstico formal. Nesse contexto, compreender as demandas educacionais desses estudantes torna-se fundamental para a construção de ambientes acadêmicos mais acessíveis, equitativos e acolhedores.

Assim, este trabalho busca contribuir para a ampliação do conhecimento sobre neurodivergência e educação inclusiva no ensino superior, articulando aspectos teóricos, legais e institucionais. Ao discutir práticas pedagógicas, estratégias de permanência e políticas de inclusão, pretende-se colaborar para o fortalecimento de ações que promovam não apenas o acesso às universidades, mas também condições efetivas de participação, desenvolvimento acadêmico e bem-estar dos estudantes neurodivergentes.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem mista e de natureza exploratória, orientada pela perspectiva experiencial, buscando compreender as percepções, práticas e significados atribuídos pelos docentes à inclusão de estudantes neurodivergentes no ensino superior. A escolha metodológica fundamenta-se na complexidade do fenômeno investigado, que envolve dimensões subjetivas, institucionais e relacionais relacionadas à permanência acadêmica e às práticas inclusivas no contexto universitário.

A pesquisa será desenvolvida em duas etapas complementares: revisão bibliográfica e pesquisa de campo. A revisão bibliográfica terá como objetivo fundamentar teoricamente o estudo e contextualizar a temática da neurodiversidade no ensino superior, utilizando produções científicas obtidas em bases de dados como: Google Acadêmico, SciELO, PePSIC e Portal de Periódicos CAPES, a partir das palavras-chave: ensino superior, inclusão e neurodiversidade.

A pesquisa de campo foi realizada em uma instituição de ensino superior localizada em Curitiba, contando com a participação voluntária de docentes atuantes em cursos de graduação. Como instrumento de coleta de dados, será utilizado um questionário estruturado de caráter misto, composto por perguntas abertas e fechadas, elaborado especificamente para este estudo. O questionário investigará aspectos relacionados à formação acadêmica dos docentes, experiências com estudantes neurodivergentes, estratégias pedagógicas inclusivas, conhecimento sobre neurodiversidade, participação em capacitações e percepção de preparo institucional e profissional para lidar com demandas relacionadas à permanência acadêmica desses estudantes.

A coleta de dados ocorreu de forma digital, por meio da plataforma Microsoft Forms, buscando ampliar a acessibilidade e a adesão dos participantes. Os dados qualitativos provenientes das questões abertas serão submetidos à interpretação analítica dos conteúdos, visando identificar padrões, recorrências e significados presentes nas respostas. Já os dados das questões fechadas serão analisados de forma descritiva, com a finalidade de complementar os achados qualitativos.

Como limitação metodológica, reconhece-se que os resultados estarão restritos ao contexto institucional investigado, não permitindo generalizações estatísticas para outras instituições de ensino superior. Entretanto, os achados poderão contribuir para reflexões e discussões acerca das práticas de inclusão e permanência de estudantes neurodivergentes no ensino superior.

No que se refere aos aspectos éticos, a pesquisa seguirá os princípios estabelecidos pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo participação voluntária, anonimato, confidencialidade das informações e utilização dos dados exclusivamente para fins acadêmico-científicos.

.RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa permaneceu disponível por 39 dias (de 02/04/2026 a 11/05/2026) e, dentre os 45 docentes que compõem o quadro institucional, foram obtidas 11 (24%) de respostas válidas. Os participantes apresentam elevada formação acadêmica, com titulação que varia da graduação ao doutorado. O tempo de experiência docente mostrou-se heterogêneo, abrangendo desde profissionais com aproximadamente um ano de atuação até aqueles com mais de duas décadas de experiência. No que se refere à compreensão do conceito de neurodiversidade, todos os participantes demonstraram no mínimo conhecimento básico sobre a temática, associando-a às diferentes formas de funcionamento cerebral e aprendizagem. Destaca-se, entretanto, que 82% dos respondentes possuem formação em Psicologia, fator que pode influenciar esse nível de familiaridade conceitual.

Em entrevista com um docente do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão, foi descrito o procedimento institucional de comunicação entre estudantes e docentes acerca das necessidades adaptativas relacionadas à neurodiversidade. Entretanto, ao comparar esse relato com as respostas dos participantes, observou-se a necessidade de aprimoramento nos canais de comunicação interna, a fim de evitar a invisibilização das demandas dos estudantes neurodivergentes. Além disso, todos os docentes afirmaram realizar adaptações pedagógicas, como flexibilização de avaliações, atividades individualizadas e adequações no ambiente de aplicação de provas.

Contudo, não foi possível identificar claramente se as adaptações pedagógicas realizadas pelos docentes seguem diretrizes institucionais padronizadas ou se decorrem de iniciativas individuais. Além disso, observou-se assimetria no acesso às orientações institucionais, já que apenas parte (44%) dos docentes afirmou ter recebido informações formais sobre o atendimento a estudantes neurodivergentes. Esses resultados indicam fragilidades na comunicação interna e demonstram que a existência de políticas institucionais não garante, por si só, sua efetiva implementação.

A maioria (73%) dos docentes afirmou não possuir capacitação específica para atuação com estudantes neurodivergentes, embora alguns relatem experiências relacionadas, como estudos em neurociência ou prática clínica. Apesar disso, grande parte (64%) declarou sentir-se apta para lidar com esse público, evidenciando possível dissociação entre autopercepção de competência e formação especializada. Esse resultado reforça a necessidade de políticas institucionais voltadas à formação continuada em educação inclusiva.

Além disso, destacou-se a observação de um participante sobre aferir a capacidade do estudante neurodivergente em se tornar profissional, neste caso evidencia-se a importância de evitar perspectivas capacitistas no contexto acadêmico, considerando que a avaliação da aptidão profissional de estudantes neurodivergentes deve ocorrer com base nos mesmos critérios acadêmicos e éticos aplicados aos demais estudantes. Nesse sentido, a literatura sobre educação inclusiva e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência defendem que as instituições devem garantir condições adequadas de aprendizagem, acessibilidade e permanência, assegurando igualdade de oportunidades e não discriminação (Brasil, 2009).

CONCLUSÃO

Os resultados evidenciam que os desafios relacionados ao acesso e à permanência de estudantes neurodivergentes no ensino superior ultrapassam questões operacionais, refletindo um modelo educacional ainda baseado em padrões homogêneos. Entre os principais obstáculos identificados destacam-se a falta de formação específica para docentes, fragilidades na padronização das práticas inclusivas, dependência da autodeclaração dos estudantes para identificação das necessidades de apoio e falhas na comunicação institucional.

A análise demonstra que, embora exista disposição dos docentes para promover inclusão, muitas adaptações pedagógicas ainda dependem de iniciativas individuais, e não de uma estrutura institucional consolidada. Além disso, a literatura aponta que a ausência de acolhimento institucional e de suporte adequado pode contribuir para sofrimento psíquico, evasão e dificuldades acadêmicas entre estudantes neurodivergentes.

Nesse contexto, garantir inclusão no ensino superior exige mais do que assegurar o acesso formal às instituições. Torna-se necessário investir em formação continuada para docentes, fortalecimento de redes de apoio, práticas pedagógicas inclusivas e políticas institucionais efetivamente aplicadas. Assim, será possível promover não apenas o ingresso, mas também a permanência, a participação acadêmica e a igualdade de oportunidades para estudantes neurodivergentes.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR**. 5. ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

CAPINSKI, S. *et al.* Conhecimento de docentes do ensino superior sobre transtornos específicos da aprendizagem. **Revista Cadernos Cajuína**, vol. 10, 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil tem 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com autismo, aponta Censo**. Portal G1, 23 maio 2025.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2024**: notas estatísticas. Brasília: INEP, 2024.

GLAT, R.; PLETSCH, M. D. **Inclusão escolar de alunos com necessidades especiais.** 2. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012.

LOPES, R. D. C.; CUNHA, D. A.; BRASIL, S. E. R.; NINA, K. C. F.; SILVA, S. S. C. Formação docente sobre inclusão escolar de alunos públicos da educação especial no Brasil: uma revisão integrativa. **Rev. Educ. Espec.**, Santa Maria, vol.36, 2024.

CAPÍTULO 27

UNIVERSIDADE, EXTENSÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PERCEPÇÕES SOBRE O PAPEL SOCIAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA A PARTIR DO PROJETO FLORESCER

UNIVERSITY, EXTENSION AND COMBATING VIOLENCE AGAINST WOMEN: PERCEPTIONS OF THE SOCIAL ROLE OF ACADEMIC TRAINING BASED ON THE FLORESCER PROJECT

Francine de Souza[1]; Kauã Rasmussen Valach[2]; Michele Cristina Alves da Silva Correa[3]

RESUMO

A violência contra a mulher atravessa diferentes espaços sociais e demanda estratégias de prevenção, conscientização e enfrentamento. Nesse contexto, as instituições de ensino superior podem participar da discussão por meio da formação acadêmica e de ações extensionistas que aproximem universidade e comunidade. O presente trabalho tem como objetivo analisar percepções sobre a inserção da violência contra a mulher e de outras questões sociais no ambiente universitário, a partir de levantamento realizado no âmbito do Projeto Florescer. O questionário on-line recebeu 83 registros entre 27 e 28 de maio de 2026, com variação de 78 a 83 respostas válidas conforme a questão. Os resultados mostram elevada valorização da abordagem universitária da violência contra a mulher e de temas como violência psicológica, saúde mental e igualdade de gênero, além de apoio à articulação entre formação acadêmica e impacto social. A discussão com artigos recentes aproxima esses achados de estudos sobre violência de gênero no ensino superior e experiências de extensão voltadas à

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

educação, prevenção e diálogo com a comunidade. Os resultados permitem discutir a extensão como espaço de formação e de aproximação entre conhecimento acadêmico e demandas sociais, sem atribuir às ações efeitos que não foram avaliados pelo levantamento.

Palavras-chave: violência contra a mulher; extensão universitária; Psicologia; ensino superior; formação acadêmica.

ABSTRACT

Violence against women permeates different social spaces and calls for strategies of prevention, awareness and response. In this context, higher education institutions can take part in the discussion through academic training and extension activities that bring the university and the community closer together. This study aims to analyze perceptions about the inclusion of violence against women and other social issues in the university environment, based on a survey carried out within the Florescer Project. The online questionnaire received 83 entries between May 27 and 28, 2026, with 78 to 83 valid answers depending on the question. The results show a high appreciation of the university's approach to violence against women and to topics such as psychological violence, mental health and gender equality, as well as support for linking academic training and social impact. The discussion with recent articles brings these findings closer to studies on gender-based violence in higher education and to extension experiences focused on education, prevention and dialogue with the community. The results allow extension to be discussed as a space for training and for bringing academic knowledge closer to social demands, without attributing to the actions effects that were not assessed by the survey.

Keywords: violence against women; university extension; Psychology; higher education; academic training.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher constitui uma questão relevante para diferentes campos do conhecimento e aparece na literatura recente associada aos direitos humanos, às relações de gênero e às responsabilidades das instituições sociais. Sua discussão alcança também as instituições de ensino superior, tanto pela presença do fenômeno na comunidade acadêmica quanto pelas possibilidades de formação, prevenção e intervenção desenvolvidas pelas universidades.

Furlin, Tessaro e Bido (2024), em revisão de 23 trabalhos publicados entre 2011 e 2021, organizaram a produção sobre violência de gênero nas universidades em três eixos: representações e dados, iniciativas de enfrentamento e políticas institucionalizadas. As autoras apontam a necessidade de políticas efetivas de prevenção.

Pinto *et al.* (2025) investigaram violência por parceiro íntimo entre 208 mulheres, estudantes e trabalhadoras de uma instituição de ensino superior do Nordeste. Noventa e três relataram algum tipo de violência, sendo a psicológica a mais frequente. O recorte não permite estimar prevalência em outras universidades, mas mostra a pertinência do tema dentro da comunidade acadêmica.

A extensão universitária aparece nos artigos analisados como possibilidade de aproximação entre universidade e sociedade. Labiak *et al.* (2021) descrevem uma experiência de prevenção da violência contra mulheres com materiais informativos, podcasts, vídeos, redes sociais e roda de conversa, destacando a educação e a mediação da universidade junto à comunidade.

Xavier, Marcelo e Ximenes (2024), em relato fundamentado na Psicologia Social e na Teoria Feminista Interseccional, discutem redes de apoio e ressaltam a dimensão ético-política da abordagem acadêmica da violência contra mulheres. Baldin, Silva e Calixto (2026), em experiência extensionista no curso de Psicologia, relatam estudo teórico, cine-debate e rodas de conversa em espaços comunitários.

Nesse campo se insere a pesquisa vinculada ao Projeto Florescer, que buscou conhecer percepções sobre temas sociais no ambiente universitário, com destaque para a violência contra a mulher e para as contribuições atribuídas a projetos com atuação social. O objetivo deste trabalho é analisar essas percepções à luz de produções recentes sobre violência de gênero, formação acadêmica e extensão universitária.

METODOLOGIA

Trata-se de estudo descritivo, de abordagem quantitativa, elaborado a partir de levantamento realizado no âmbito do Projeto Florescer por meio de questionário on-line. A planilha de respostas registra preenchimentos entre 27 e 28 de maio de 2026 e contém 83 registros. O número de respostas válidas não foi uniforme em todas as questões, variando de 78 a 83, razão pela qual os resultados são apresentados com a base correspondente a cada pergunta.

O instrumento reuniu questões sobre conhecimento do Florescer, temas considerados pertinentes à universidade, violência contra a mulher, apoio institucional e contribuições atribuídas a projetos com atuação social. Algumas perguntas permitiam múltiplas alternativas. A pesquisa não detalhou idade, gênero, curso ou vínculo institucional, para preservação do sigilo dos respondentes.

A análise foi descritiva, com frequências absolutas e relativas. A discussão utilizou exclusivamente sete artigos selecionados, publicados entre 2021 e 2026, sobre violência contra a mulher no ensino superior, extensão, educação, prevenção e formação. Cada estudo foi considerado dentro de seu desenho e contexto, sem transposição de prevalências ou efeitos para o Florescer.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados mostram elevada concordância quanto à presença de questões sociais na formação universitária. Na pergunta de múltipla seleção sobre temas considerados importantes para abordagem pelas universidades, respondida por 82 participantes, violência contra a mulher foi assinalada por 80 pessoas (97,6%). Violência psicológica e prevenção da violência foram indicadas por 78 participantes cada (95,1%), saúde mental por 77 (93,9%), relações abusivas por 74 (90,2%), educação emocional por 73 (89,0%), igualdade de gênero por 71 (86,6%),

direitos humanos por 70 (85,4%) e violência digital por 68 (82,9%). Dois participantes assinalaram a alternativa "nenhum desses temas".

Quando questionados sobre o que projetos universitários deveriam priorizar, 42 de 82 participantes (51,2%) escolheram a alternativa "abordar também questões sociais relevantes" e 38 (46,3%) optaram por "misturar formação técnica e impacto social". Apenas dois participantes (2,4%) indicaram "priorizar apenas conteúdos técnicos e neutros". Consideradas em conjunto, as duas alternativas que incluem dimensão social correspondem a 97,5% das respostas válidas dessa questão.

Em Labiak *et al.* (2021), a abordagem da violência contra mulheres envolveu formação dos extensionistas, produção de materiais e interação com a comunidade. Os autores relatam que os extensionistas se tornaram multiplicadores dos conteúdos e associam a experiência ao desenvolvimento da cidadania e a uma visão mais humana da formação profissional. O estudo oferece um exemplo de articulação entre formação acadêmica e atuação social, embora não meça o mesmo fenômeno investigado pelo Florescer.

A importância atribuída especificamente à discussão da violência contra a mulher foi igualmente expressiva. Entre 82 respostas, 74 participantes (90,2%) classificaram a abordagem do tema dentro da universidade como "muito importante", sete (8,5%) como "importante" e um (1,2%) como "desnecessário". O resultado indica forte reconhecimento da pertinência do tema entre os respondentes, sem permitir generalização para o conjunto da comunidade universitária.

Furlin, Tessaro e Bido (2024) situam a violência de gênero como questão também universitária e destacam a necessidade de políticas de prevenção. Furlin e Bido (2025), em pesquisa documental nos portais de universidades comunitárias da Região Sul, mapearam 235 notícias sobre ações de gênero e violência entre 2019 e 2022, destinadas ao público externo ou à comunidade acadêmica. As autoras consideraram ainda incipientes as iniciativas dirigidas à própria comunidade universitária.

Na pesquisa do Florescer, 65 de 82 participantes (79,3%) responderam “sim, totalmente” à pergunta sobre se instituições acadêmicas deveriam apoiar projetos com posicionamento social claro; 12 (14,6%) responderam “sim, com alguns limites”. Três responderam “não necessariamente” e dois indicaram apoio “apenas se forem neutros”. O dado registra uma expectativa de apoio institucional entre os participantes, mas não permite definir quais políticas ou formas de apoio seriam adequadas.

Pinto *et al.* (2025) investigaram 208 mulheres, entre estudantes e trabalhadoras de uma instituição de ensino superior, e 93 relataram violência praticada por parceiro íntimo; a psicológica foi a modalidade mais frequente. O recorte é institucional e não constitui estimativa para outras universidades, mas evidencia que a comunidade acadêmica pode incluir pessoas diretamente atravessadas pelo fenômeno.

Das 80 respostas válidas sobre a possibilidade de tratar temas sociais academicamente com responsabilidade, mesmo quando geram desconforto ou debate, 72 (90,0%) foram “sim” e oito (10,0%) “em parte”. Xavier, Marcelo e Ximenes (2024) ressaltam que discutir violência contra mulheres em nível acadêmico exige manejo dinâmico e ético-político, o que associa legitimidade temática à necessidade de planejamento e responsabilidade.

Campos, Castilho e Machado (2022) apresentam três projetos de extensão de universidades brasileiras que atuaram com mulheres em situação de violência durante a pandemia de COVID-19. Mesmo com as limitações do trabalho remoto, os projetos ofereceram acolhimento e escuta com respeito à autonomia e à capacidade decisória das mulheres, mostrando outro formato possível de atuação extensionista.

Na questão sobre contribuições de projetos como o Florescer, 81 participantes apresentaram respostas válidas e puderam marcar mais de uma alternativa. Conscientização social foi indicada por 74 pessoas (91,4%), formação humanizada dos estudantes por 73 (90,1%), discussões importantes dentro da universidade por 72 (88,9%),

prevenção da violência por 71 (87,7%), apoio emocional e psicológico por 63 (77,8%) e produção acadêmica relevante por 62 (76,5%). Três participantes assinalaram não perceber contribuição significativa.

Esses percentuais representam percepções, não medidas de impacto. Labiak *et al.* (2021) registraram alcance de materiais e participação, mas apontaram como limitação a impossibilidade de controlar quem os acessava e como eram percebidos. Assim, circulação, participação ou avaliação favorável não demonstram, isoladamente, mudança de comportamento ou redução da violência.

Baldin, Silva e Calixto (2026), em experiência de extensão no curso de Psicologia, realizaram estudo teórico, cine-debate e rodas de conversa em escola pública, serviço socioassistencial e instituição religiosa. Os autores relacionam as práticas educativas e dialógicas à reflexão sobre estereótipos de gênero, reconhecimento das formas de violência e formação profissional vinculada aos direitos humanos e à equidade de gênero.

Em conjunto, os dados mostram percepção amplamente favorável à abordagem universitária da violência contra a mulher e de outros temas sociais. Os artigos permitem situar os resultados em uma discussão recente sobre universidade, formação e extensão, sem estabelecer equivalência entre estudos nem atribuir ao Florescer efeitos que o questionário não avaliou.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento realizado no âmbito do Projeto Florescer identificou elevada valorização da abordagem da violência contra a mulher e de outras questões sociais no ambiente universitário. Entre os participantes, também predominou a percepção de que projetos acadêmicos podem articular formação técnica e dimensão social, assim como a expectativa de apoio institucional a iniciativas com posicionamento social claro.

Os artigos selecionados permitiram discutir essa percepção a partir de experiências de extensão, pesquisas sobre violência no contexto universitário e iniciativas institucionais de prevenção. Os trabalhos descrevem atividades educativas, produção de materiais, rodas de conversa, formação, acolhimento e ações comunitárias, além de limites e cuidados da atuação universitária.

Os resultados devem ser interpretados dentro dos limites do levantamento. A planilha conseguida por meio do formulário contém 83 registros, com variação de respostas válidas entre as questões, e não dispõe de caracterização sociodemográfica ou de vínculo institucional. O questionário investigou percepções e expectativas, não efeitos objetivos das ações. Assim, os achados não permitem generalização nem demonstram mudança de comportamento ou redução da violência.

A pesquisa registra a importância atribuída pelos respondentes a essas discussões no ensino superior. Estudos posteriores podem caracterizar a amostra e avaliar separadamente percepção, alcance e efeitos das ações, permitindo compreender com maior precisão os alcances e limites da extensão como espaço de formação, conscientização e prevenção.

REFERÊNCIAS

BALDIN, Talita; SILVA, Ramon Pereira da; CALIXTO, Luciana Dias. Violência de gênero e masculinidades: uma experiência de extensão universitária no enfrentamento da violência contra as mulheres. Revista Conexão UEPG, Ponta Grossa, v. 22, e2625953, p. 1-14, 2026. DOI: 10.5212/Rev.Conexao.v22.25953.034. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/conexao/it/article/view/25953 Acesso em 15 set. 2026.

CAMPOS, Carmen Hein de; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; MACHADO, Isadora Vier. Violência de gênero e pandemia. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 30, n. 2, e86988, 2022. DOI: 10.1590/1806-9584-2022v30n286988. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/tVbJNqTXz7r8vJJNVn6jtHq/?format=pdf&lang=pt Acesso em 15 set. 2026.

FURLIN, Neiva; BIDO, Eloísa. Iniciativas das universidades comunitárias da Região Sul do Brasil na prevenção e enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres. Revista Internacional de Educação Superior, Campinas, v. 11, e025029, p. 1-22, 2025. DOI: 10.20396/riesup.v11i00.8674446. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8674446 Acesso em 15 set. 2026.

FURLIN, Neiva; TESSARO, Mônica; BIDO, Eloísa. Violência de gênero contra as mulheres em universidades: análise da produção científica. Contexto & Educação, Ijuí, ano 39, n. 121, e13870, p. 1-19, 2024. DOI: 10.21527/2179-1309.2024.121.13870. Disponível em: https://www.revistas.unijui.edu.br/contextoeducacao/pt_BR/article/view/13870 Acesso em 15 set. 2026.

LABIAK, Fernanda Pereira; FIGUEREDO, Beatriz Costa; NAZARETH, Hellen Karoline de Souza; SANTOS, Jaqueline Aguiar dos; SILVA, Matheus Oliveira da. A extensão universitária na prevenção da violência contra as mulheres. Revista Ciência em Extensão, v. 17, p. 268-280, 2021. DOI: 10.23901/1679-4605.2021v17p268-280. Disponível em: https://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/pt_BR/article/view/3415 Acesso em 15 set. 2026.

PINTO, Nicole Konig; SANTOS, Maria Alice Martins; GUERRA, Juliana Farias de Pessoa; SOARES, Diego Moura; NEPOMUCENO, Mariana Maciel. O rosto da dor: um estudo sobre a violência contra a mulher em uma instituição de ensino superior no Nordeste brasileiro. Revista Ciência Plural, v. 11, n. 1, e36048, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/rcp/article/view/36048 Acesso em 15 set. 2026.

XAVIER, Natacha Farias; MARCELO, Carolina Marinho; XIMENES, Verônica Morais. Redes de apoio social e enfrentamento às violências contra as mulheres: relato de experiência de um curso de extensão universitária. Interacções, n. 69, p. 1-25, e32726, 2024. DOI: 10.25755/int.32726. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt/interaccoes/article/view/32726 Acesso em 15 set. 2026.

CAPÍTULO 28

QUANDO QUEM CUIDOU PRECISA SER CUIDADA: PAPÉIS DE GÊNERO, RECIPROCIDADE E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE MULHERES IDOSAS

WHEN THOSE WHO CARED NEED CARE: GENDER ROLES, RECIPROCITY AND THE INSTITUTIONALIZATION OF OLDER WOMEN

Francine de Souza[1]; Kaoane Carvalho de Oliveira[2]; Matheus Oliveira de Souza[3]; Gisele Texdorf[4]

RESUMO

O envelhecimento e a necessidade de cuidados de longa duração evidenciam questões que ultrapassam as condições físicas e cognitivas da pessoa idosa, envolvendo vínculos familiares, papéis sociais construídos ao longo da vida e expectativas relacionadas ao cuidado. Este trabalho apresenta um relato de experiência desenvolvido durante o Estágio Básico II do curso de Psicologia da FESP/PR em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), a partir de um recorte das experiências observadas entre as mulheres residentes. Durante as atividades de observação institucional, convivência e escuta, emergiram narrativas relacionadas à família, maternidade, casamento, trabalho e memórias afetivas, acompanhadas de diferentes percepções sobre a institucionalização. A partir dessas observações, discute-se como a atribuição histórica do cuidado às mulheres pode atravessar a experiência do envelhecimento e produzir expectativas de reciprocidade quando elas próprias passam a necessitar de cuidados. O relato é articulado à literatura sobre envelhecimento, gênero, cuidado familiar e institucionalização, considerando a

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Supervisora do Estágio Básico II e responsável pela submissão.

assimetria entre a responsabilidade feminina pelo cuidado ao longo da vida e a disponibilidade de cuidado familiar recebido na velhice. A experiência também resultou na construção de uma proposta de registro das memórias dos residentes por meio de narrativas literárias, como forma de preservação simbólica de suas histórias de vida.

Palavras-chave: envelhecimento; mulheres; cuidado; institucionalização; relações familiares.

ABSTRACT

Aging and the need for long-term care raise questions that go beyond the physical and cognitive conditions of older people, involving family bonds, social roles built throughout life and expectations related to care. This paper presents an experience report developed during the Basic Internship II of the Psychology program at FESP/PR in a Long-Term Care Facility for Older People (ILPI), based on a selection of the experiences observed among the women residents. During the activities of institutional observation, coexistence and listening, narratives emerged about family, motherhood, marriage, work and affective memories, accompanied by different perceptions of institutionalization. Based on these observations, the paper discusses how the historical attribution of care to women may permeate the experience of aging and produce expectations of reciprocity when they themselves come to need care. The report is articulated with the literature on aging, gender, family care and institutionalization, considering the asymmetry between women's responsibility for care throughout life and the availability of family care received in old age. The experience also resulted in a proposal to record the residents' memories through literary narratives, as a way of symbolically preserving their life stories.

Keywords: aging; women; care; institutionalization; family relationships.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional amplia a necessidade de discutir não apenas quem necessita de cuidados, mas também quem historicamente assumiu a responsabilidade de cuidar. No âmbito familiar, essa função permanece atravessada pelas relações de gênero. Estudos sobre cuidados de longa duração apontam a predominância feminina entre cuidadores familiares e descrevem a permanência de normas sociais que atribuem às mulheres o cuidado de crianças, pessoas adoecidas, idosos e, particularmente, dos cônjuges. Ao longo da vida, o

cuidado pode constituir uma dimensão central das relações familiares e da identidade feminina, ainda que exercido de maneira pouco reconhecida socialmente.

Essa assimetria adquire outra dimensão quando essas mulheres envelhecem e passam da posição de cuidadoras para a de pessoas que necessitam de cuidados. Camarano *et al.* (2010) discutem que esposas idosas frequentemente permanecem responsáveis pelos maridos e, quando viúvas ou quando apresentam dependência funcional, passam a depender sobretudo dos filhos. A literatura reunida durante o estágio também aponta que mulheres idosas podem experimentar maior vulnerabilidade à redução da rede disponível de cuidado após trajetórias extensamente dedicadas ao cuidado de outras pessoas.

A institucionalização, entretanto, não pode ser compreendida automaticamente como sinônimo de abandono familiar. A necessidade de acompanhamento contínuo, limitações funcionais, condições crônicas de saúde, custos e dificuldades técnicas, financeiras e emocionais podem ultrapassar as possibilidades de cuidado domiciliar. A entrada em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) envolve, portanto, realidades familiares distintas e pode adquirir significados diferentes para cada residente.

Durante as visitas realizadas no Estágio Básico II do curso de Psicologia da FESP/PR, no Lar Paraíso, as conversas com residentes trouxeram repetidamente temas relacionados à família, maternidade, casamento, trabalho, religiosidade, limitações corporais e memórias afetivas. Ao mesmo tempo, foram observadas diferentes formas de vivenciar a institucionalização, enquanto alguns residentes reconheciam o espaço institucional como local de segurança e cuidado, outros expressavam maior dificuldade diante da dependência e da impossibilidade de retornar a outros espaços de vida.

A experiência suscitou um recorte específico sobre as mulheres residentes, de que forma trajetórias marcadas pelo exercício do cuidado atravessam suas percepções sobre família, reciprocidade e

institucionalização quando elas próprias passam a necessitar de cuidados. Assim, este relato tem como objetivo refletir, a partir da experiência de estágio em uma ILPI, sobre as relações entre o papel social do cuidado atribuído às mulheres ao longo da vida e os sentimentos relacionados à família, à reciprocidade e à institucionalização na velhice.

METODOLOGIA

Trata-se de um relato de experiência de caráter descritivo-reflexivo, elaborado a partir das atividades do Estágio Básico II do curso de Psicologia da FESP/PR, realizado em 2026 no Lar Paraíso, sob supervisão docente. A equipe de estágio foi composta por quatro acadêmicos e desenvolveu atividades de observação institucional, convivência, escuta e construção de vínculo com residentes da instituição.

As visitas tiveram como objetivos acompanhar o cotidiano institucional, compreender aspectos emocionais, cognitivos e relacionais presentes no envelhecimento institucionalizado e identificar possibilidades de intervenção compatíveis com as condições e necessidades dos residentes. Foram observadas interações entre idosos, funcionários, familiares e visitantes, bem como elementos relacionados à memória, identidade, autonomia, dependência funcional e presença afetiva.

Inicialmente foi considerada a realização de atividades coletivas estruturadas. A observação da rotina institucional, entretanto, evidenciou intensa circulação de pessoas e estímulos ambientais, além de diferenças importantes entre os residentes quanto à mobilidade, cognição e disponibilidade física e emocional. A equipe passou, então, a privilegiar uma proposta individualizada, baseada em conversas espontâneas, memória afetiva, histórias de vida e observações produzidas durante os encontros.

O presente texto não corresponde a uma pesquisa com entrevistas formalmente constituídas para coleta de dados, nem pretende produzir

avaliação psicológica ou diagnóstico das residentes. As situações apresentadas são tomadas como elementos de um relato de experiência acadêmica e discutidas em articulação com literatura sobre envelhecimento, institucionalização, gênero e cuidado. Foram preservados o anonimato, a dignidade e quaisquer elementos que pudessem identificar individualmente os residentes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas conversas realizadas durante o estágio, apareceram com frequência referências à família, maternidade, casamento, trabalho e atividades associadas à história pessoal das residentes. Em uma das interações registradas, lembranças relacionadas à costura, ao trabalho com tecidos, à juventude, ao casamento e aos filhos produziram maior envolvimento emocional e organização da narrativa. Essas observações levaram a equipe a considerar que os papéis desempenhados ao longo da vida permaneciam relevantes para compreender a identidade das mulheres no contexto institucional.

Essa percepção encontra respaldo em estudos recentes sobre a feminização do cuidado. A atribuição do cuidado às mulheres é resultado de uma construção social e histórica que associa o feminino às responsabilidades domésticas, familiares e reprodutivas. Oliveira (2024) aponta que essa organização permanece presente no cuidado à pessoa idosa, frequentemente assumido por mulheres da família e marcado pela invisibilidade do trabalho, pela sobrecarga e pela fragilidade do suporte oferecido por outros familiares. Essa perspectiva permite compreender o cuidado como um elemento que pode atravessar diferentes etapas da trajetória feminina, aspecto relevante para a reflexão sobre mulheres que, na velhice, passam da posição de cuidadoras à condição de pessoas que necessitam de cuidado.

A discussão é especialmente relevante quando o foco se desloca da mulher que cuida para a mulher que passa a necessitar de cuidado. Souza

et al. (2025), em estudo qualitativo com cinco mulheres institucionalizadas, entre 67 e 93 anos, identificaram que o envelhecimento feminino em ILPIs é atravessado por perdas concretas e subjetivas, desigualdades de gênero e estereótipos relacionados, entre outros aspectos, ao cuidado e à autonomia. Os autores ressaltam a necessidade de reconhecer a singularidade das trajetórias das idosas, evitando reduzir a velhice feminina à dependência ou ao declínio.

À luz dessas pesquisas, as referências recorrentes à maternidade, ao casamento, aos filhos e ao trabalho observadas no local de estágio podem ser compreendidas como elementos de trajetórias nas quais responsabilidades e vínculos foram construídos durante décadas. O estágio, por seu caráter de relato de experiência, não permite afirmar que todas as residentes tenham exercido funções de cuidado da mesma maneira. Permite, entretanto, reconhecer que o lugar social historicamente ocupado pelas mulheres constitui uma dimensão pertinente para interpretar as expectativas que podem surgir quando elas próprias passam a depender do cuidado de terceiros.

QUANDO A CUIDADORA PASSA A NECESSITAR DE CUIDADO

A experiência no Lar Paraíso mostrou que a institucionalização não possui significado único. Alguns residentes reconheciam a instituição como espaço de segurança e cuidado, sobretudo pelos vínculos estabelecidos com funcionários e outros moradores. Outros apresentavam maior dificuldade diante da permanência no local, trazendo referências à limitação física, à dependência e à impossibilidade de retornar a outros espaços de vida.

Essa ambivalência também aparece na literatura recente. Oliveira *et al.* (2026), em estudo qualitativo com 30 pessoas idosas residentes em três ILPIs, identificaram quatro eixos na experiência de institucionalização: a entrada na instituição em razão da incapacidade de cuidado ou por decisão familiar; as perdas decorrentes da institucionalização; o sofrimento e o desconforto na convivência

institucional; e, simultaneamente, a instituição como espaço de cuidado, segurança e reconstrução do pertencimento. Os resultados reforçam que a ILPI pode ser vivenciada tanto como ruptura e perda quanto como possibilidade de proteção e reorganização dos vínculos.

Esse achado é importante para a interpretação da experiência no Lar Paraíso porque impede que a institucionalização seja tratada automaticamente como abandono. Durante o estágio, a equipe da instituição relatou situações em que limitações físicas, doenças crônicas e necessidade de acompanhamento contínuo ultrapassavam as possibilidades técnicas, financeiras ou emocionais das famílias. A decisão pela institucionalização pode, portanto, ocorrer em contextos familiares muito diferentes e não autoriza, isoladamente, um julgamento sobre a qualidade dos vínculos.

A discussão sobre cuidado institucional também envolve a preservação da autonomia. Furtado *et al.* (2023), ao analisarem o cuidado prestado em uma ILPI exclusivamente feminina, identificaram tensões entre proteção, dependência e preservação da autonomia. Os autores apontam que práticas organizadas a partir de rotinas rígidas e classificações generalizantes podem reduzir as possibilidades de escolha das residentes e favorecer processos de dependência. Em contrapartida, defendem um cuidado centrado na pessoa idosa, atento à sua singularidade e às suas necessidades emocionais e sociais. Essa perspectiva encontra aproximação com a experiência desenvolvida no estágio, especialmente quando as atividades passaram a privilegiar a escuta individualizada, as memórias afetivas e as histórias de vida das residentes.

No recorte específico das mulheres, Souza *et al.* (2025) mostram que as perdas vivenciadas na institucionalização não podem ser separadas dos atravessamentos de gênero acumulados ao longo da vida. Essa perspectiva permite compreender sentimentos de mágoa, decepção ou percepção de ausência familiar, quando presentes, sem tratá-los como consequência necessária da institucionalização. Para algumas mulheres,

a mudança da posição de quem tradicionalmente ofereceu cuidado para a posição de quem necessita recebê-lo pode mobilizar expectativas construídas nas próprias relações familiares.

A noção de reciprocidade é utilizada aqui como chave interpretativa e não como resultado generalizável. Os registros do estágio não foram produzidos como entrevistas de pesquisa destinadas a investigar ressentimento, abandono ou relações de gênero. Por isso, não seria metodologicamente adequado afirmar que tais sentimentos caracterizam as mulheres institucionalizadas do Lar Paraíso. O que a experiência tornou visível foi a constatação de que trajetórias são marcadas pelo cuidado de outras pessoas e que isso interfere na forma como uma mulher interpreta o cuidado que recebe – ou acredita não receber – quando envelhece. A convergência dessa questão com a literatura recente justifica sua discussão e aponta uma possibilidade para investigações futuras.

MEMÓRIA, IDENTIDADE E A CONSTRUÇÃO DO LIVRO

Outro resultado importante do estágio foi a mudança na própria proposta de intervenção. A equipe percebeu que atividades rigidamente estruturadas eram menos adequadas do que encontros capazes de acompanhar o ritmo, as condições cognitivas e a disponibilidade emocional de cada residente. Conversas sobre o cotidiano e lembranças pessoais frequentemente favoreciam contato, reconhecimento e participação.

A centralidade da singularidade também aparece em Souza *et al.* (2025). Ao analisarem relatos de mulheres institucionalizadas, os autores destacam que a compreensão do envelhecimento feminino exige considerar experiências heterogêneas, perdas, autonomia e trajetórias marcadas por relações de gênero. Esse ponto foi particularmente importante para a experiência do estágio: mesmo quando as lembranças surgiam fragmentadas ou com imprecisões temporais, elas comunicavam

aspectos da identidade e da história dos residentes e orientavam a forma de estabelecer vínculos.

A partir das discussões realizadas em supervisão, especialmente sobre os limites éticos da produção de documentos psicológicos por estudantes, a equipe optou por uma devolutiva de caráter não avaliativo e não diagnóstico. Surgiu, assim, a proposta de elaboração de uma coletânea de narrativas literárias inspiradas nas memórias, percepções e histórias compartilhadas pelos residentes, preservando anonimato e dignidade.

A proposta do livro dialoga ainda com o que Oliveira *et al.* (2026) descrevem como possibilidade de reconstrução de pertencimento no espaço institucional. O registro narrativo não pretende substituir vínculos familiares nem transformar lembranças em dados clínicos; funciona como reconhecimento da continuidade biográfica da pessoa idosa. No recorte discutido neste trabalho, ganha um significado adicional: mulheres que em diferentes momentos de suas vidas ocuparam posições relacionadas à família, ao trabalho e ao cuidado passam a ocupar, nos encontros, o lugar de quem é escutada e tem sua própria história tomada como objeto de atenção.

Assim, a experiência aproximou três dimensões que inicialmente apareciam separadas no estágio, que são cuidado, memória e identidade. A literatura recente permite compreender que a institucionalização pode envolver perdas e restrições, mas também novas formas de vínculo e pertencimento. Ao mesmo tempo, o recorte de gênero chama atenção para o fato de que envelhecer e necessitar de cuidado não ocorre fora da história social das mulheres, de seus vínculos e dos papéis que lhes foram atribuídos ao longo da vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de estágio permitiu observar que o envelhecimento institucionalizado envolve dimensões que ultrapassam a dependência

física ou cognitiva. Memória, identidade, vínculos, autonomia, expectativas familiares e trajetórias de vida permanecem presentes na forma como cada residente significa o cuidado recebido e sua permanência na instituição.

A articulação com a literatura reforça a pertinência do recorte de gênero. Pesquisas recentes continuam identificando a feminização do cuidado e mostram que as experiências de mulheres idosas institucionalizadas são atravessadas por perdas, autonomia, desigualdades de gênero e reorganização de pertencimentos. Ao mesmo tempo, os estudos sobre ILPIs apontam que a instituição pode reunir experiências de sofrimento e ruptura, mas também oferecer segurança, cuidado e novos vínculos.

O estágio não autoriza generalizações sobre as mulheres residentes nem permite estabelecer relação causal entre uma trajetória anterior de cuidado e sentimentos de abandono, mágoa ou ressentimento. Sua contribuição está em tornar visível uma questão surgida da prática acadêmica: como histórias femininas marcadas por responsabilidades de cuidado podem atravessar a experiência de passar a depender do cuidado de outras pessoas? A aproximação entre essa pergunta e os achados da literatura recente indica um campo relevante para estudos futuros.

Por fim, a elaboração de narrativas literárias a partir das memórias compartilhadas pelos residentes constituiu uma possibilidade de devolutiva coerente com a experiência. Ao preservar histórias, afetos e aspectos identitários, a proposta buscou reconhecer os residentes como sujeitos de trajetórias singulares, mantendo em primeiro plano a escuta e a dignidade da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

CAMARANO, Ana Amélia (org.). Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido? Rio de Janeiro: Ipea, 2010. 349 p. ISBN 978-85-7811-080-2. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstreams/d1f38d37-5be7-440a-bdd3-116d7aa37f83/download Acesso em 15 set. 2026.

FURTADO, Isadora Queiroz Correa Garchet; VELLOSO, Isabela Silva Cancio; GALDINO, Carolina Salles; CARRIERI, Alexandre de Pádua. Cuidado de pessoas idosas com incapacidades em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 76, supl. 2, e20220767, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/376363187_Cuidado_de_pessoas_idosas_com_incapacidades_em_Instituicoes_de_Longa_Permanencia_para_Idosos Acesso em 15 set. 2026.

OLIVEIRA, Lorenna Mucy de. A feminização do cuidado: um relato de experiência profissional na atenção especializada à saúde do idoso no estado do Rio de Janeiro. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social, v. 1, n. 1, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/einps/pt_BR/article/view/45815 Acesso em 15 set. 2026.

OLIVEIRA, Marcos Abelbeck de; OTANI, Márcia Aparecida Padovan; VERNASQUE, Juliana Ribeiro da Silva; NAPOLES, Juliane Noack; HERZOG, Anja; MARIN, Maria José Sanches. Vivências de pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência à luz da teoria da Modernidade Líquida. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 60, e20260016, 2026. DOI: 10.1590/1980-220X-REEUSP-2026-0016pt. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reeusp/a/9bRqDkJ7Qz7knskbFyyLtdD/?lang=pt# Acesso em 15 set. 2026.

PAIVA, Sara Daltro Tavares; GONÇALVES, Lissany Braga. Perfil de acompanhantes de pessoas idosas hospitalizadas: desafios e perspectivas sobre a feminização do cuidado. Revista Científica Gênero na Amazônia, n. 25, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufpa.br/index.php/generoamazonia/article/view/16838 Acesso em 15 set. 2026.

SOUZA, Bárbara Caroline de; FAGUNDES, Cássia Gabriela; FERRAZ, Mariana de Melo; MAGALHÃES, Maria Cecília Silva Versieux; ALMEIDA, Bruno Vasconcelos de. Perdas e envelhecimento: um olhar sobre a vivência de idosas institucionalizadas. Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas, Belo Horizonte, v. 9, n. 18, p. 437-456, 2025. Disponível em: https://periodicos.pucminas.br/pretextos/article/view/32703 Acesso em 15 set. 2026.

CAPÍTULO 29

IMPACTOS DA OPINIÃO PÚBLICA NA MOTIVAÇÃO E NO DESEMPENHO DOS POLICIAIS MILITARES

IMPACTS OF PUBLIC OPINION ON THE MOTIVATION AND PERFORMANCE OF MILITARY POLICE OFFICERS

Léa de Almeida da Silva Pimenta[1]; Lucas Fiedler Przybysz Velloso[2]; Rachel Munhoz Mazzaferro[3]; Roberta Fontanelli[4]; Tamiris Ellen Soldan[5]; Letícia Dalla Vechia Henschel[6]

Resumo expandido do Projeto Integrador do Curso de Psicologia.

RESUMO

Este estudo investigou a percepção entre a Polícia Militar e a comunidade, abordando valorização profissional, segurança e conduta ética. A pesquisa exploratória, de abordagem mista, contou com 120 participantes, sendo 47 policiais militares e 73 membros da comunidade. Os dados foram coletados por questionários via Google Forms e analisados no Microsoft Excel. Os resultados indicaram que a maioria dos policiais percebe reconhecimento positivo da comunidade e considera importante a relação com os cidadãos. Entretanto, parte dos participantes não vê a opinião pública como determinante para sua conduta

[1] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[2] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[3] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[4] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[5] Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR).

[6] Docente e orientadora do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Mestre.

profissional. A comunidade reconhece a importância da polícia para a segurança, mas diverge em relação à questão da ação imparcial da polícia.

Palavras-chave: segurança pública; polícia militar; comunidade; percepção social; relações interpessoais.

ABSTRACT

This study investigated the perception between the Military Police and the community, addressing professional recognition, safety and ethical conduct. The exploratory, mixed-methods research had 120 participants, 47 military police officers and 73 community members. Data were collected through questionnaires on Google Forms and analyzed in Microsoft Excel. The results indicated that most officers perceive positive recognition from the community and consider their relationship with citizens important. However, some participants do not see public opinion as decisive for their professional conduct. The community recognizes the importance of the police for public safety but diverges on the question of impartial police action.

Keywords: public safety; military police; community; social perception; interpersonal relations.

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar desempenha papel fundamental na manutenção da ordem pública e na proteção da sociedade, atuando diretamente no policiamento ostensivo, na prevenção de delitos e na mediação de conflitos cotidianos (Coelho; Ferreira, 2024). Em razão desse contato constante com a população, a atuação policial está sujeita à avaliação social, sendo a opinião pública influenciada por experiências pessoais, mídia e debates sociais (Coelho; Ferreira, 2024; Maia *et al.*, 2017; Zilli; Couto, 2017). Nesse contexto, a percepção social sobre o trabalho policial pode impactar a motivação, o desempenho e o reconhecimento profissional dos policiais militares, além de influenciar a relação entre polícia e sociedade. Conforme destaca De Lira (2011), a imagem transmitida pela instituição é decisiva para o desenvolvimento de admiração, respeito e confiança da população. Assim, o presente estudo buscou analisar o impacto da opinião pública sobre a motivação e o

desempenho dos policiais militares no Estado do Paraná, investigando também as possíveis implicações comportamentais e neurofisiológicas relacionadas a essa influência.

JUSTIFICATIVA

A análise da relação entre opinião pública e atuação policial é relevante porque a percepção social sobre a Polícia Militar influencia tanto a confiança da população nas instituições quanto a motivação e o desempenho dos policiais (Bello; Alves, 2022). A opinião pública afeta a imagem institucional da corporação e pode contribuir para aproximação ou distanciamento entre polícia e sociedade (De Lira, 2011). Além disso, fatores como medo da violência, influência de grupos criminosos e cobertura midiática negativa podem gerar desconfiança e desvalorização social da atividade policial, impactando o ambiente profissional dos agentes. Diante disso, compreender como a percepção pública interfere na atuação dos policiais militares contribui para o desenvolvimento de políticas de valorização profissional, fortalecimento institucional e melhoria das relações entre polícia e comunidade.

REFERENCIAL TEÓRICO

A literatura científica pesquisada aborda a relação entre polícia, sociedade, opinião pública, motivação profissional e bases neurofisiológicas do comportamento policial. Destaca-se o papel social da Polícia Militar na manutenção da ordem pública, prevenção de delitos e mediação de conflitos, enfatizando que a legitimidade institucional depende da confiança e da percepção positiva da população (Menandro; Souza, 1996; Coelho; Ferreira, 2024).

A discussão sobre opinião pública demonstra que a percepção social da polícia é influenciada por experiências pessoais, mídia e fatores sociais, sendo a legitimidade institucional fortalecida por relações pautadas em respeito, justiça e transparência (Lippmann, 1922; Tyler,

1990; Sunshine; Tyler, 2003; Weitzer; Tuch, 2006). Autores abordam a cultura organizacional policial, marcada por hierarquia, disciplina e forte identidade profissional, fatores que influenciam a forma como os policiais percebem sua atuação e o reconhecimento social (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

No campo da motivação e do desempenho profissional, pode-se destacar que reconhecimento social, valorização profissional e boas relações interpessoais favorecem a motivação dos policiais militares, enquanto críticas constantes, ausência de valorização e pressão ocupacional podem gerar desgaste emocional e desmotivação (Bello; Alves, 2022; Dempsey *et al.*, 2023; Maguire; Johnson, 2010). Também são discutidos fatores relacionados ao estresse ocupacional, como exposição à violência, sobrecarga de trabalho e sofrimento psíquico decorrente da atividade policial (Santos, 2024; Faria; Oliveira, 2024).

Por fim, como bases neurofisiológicas da motivação e da identidade profissional, evidenciam-se o papel do córtex pré-frontal medial na construção do autoconceito e do sistema dopaminérgico na motivação e recompensa (Levorsen *et al.*, 2023; Berridge; Kringelbach, 2015). A Teoria da Autodeterminação e o modelo de Motivação Baseada em Identidade demonstram que reconhecimento, autonomia e congruência entre identidade profissional e atuação fortalecem o comprometimento e o desempenho ocupacional (Ryan; Deci, 2017; Oyserman, 2009).

METODOLOGIA

A pesquisa possui caráter exploratório, com abordagem mista (quantitativa e qualitativa) e amostragem por conveniência, envolvendo policiais militares e membros da comunidade em geral. A coleta de dados ocorreu por meio de dois questionários com perguntas fechadas, elaborados no Google Forms e distribuídos digitalmente. Os dados quantitativos foram organizados no Microsoft Excel, com análises estatísticas realizadas separadamente para cada grupo. Utilizaram-se

análises de frequência, boxplots com jitter, Teste de Wilcoxon para comparação entre grupos e Correlação de Spearman para investigar associações internas, apresentadas em heatmaps. Também foram elaborados escores compostos relacionados à valorização, motivação, impacto comportamental e críticas/mídia. O levantamento bibliográfico foi realizado em bases como SciELO e PePSIC, complementado por livros físicos e virtuais. A pesquisa seguiu os princípios éticos da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo participação voluntária, anonimato e sigilo das informações.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa demonstraram que a opinião pública exerce influência significativa sobre a motivação, o comprometimento e o desempenho dos policiais militares. Entre os policiais participantes, predominou a percepção de que o reconhecimento da comunidade aumenta a motivação e fortalece o comprometimento profissional, corroborando estudos que apontam a valorização social como importante fator motivacional (Bello; Alves, 2022). Também foi observada influência da cobertura midiática e das avaliações sociais na forma como os agentes percebem e desempenham suas atividades profissionais.

Em relação à comunidade, verificou-se avaliação predominantemente positiva da Polícia Militar quanto à promoção da segurança e à melhoria da convivência social. Contudo, aspectos relacionados à justiça, imparcialidade e valorização da atuação policial apresentaram maior número de respostas críticas e neutras, evidenciando a existência de percepções ambivalentes sobre a instituição.

As análises correlacionais indicaram associações moderadas e fortes entre reconhecimento social, motivação e comportamento profissional, sugerindo que a percepção pública pode impactar

diretamente a satisfação profissional, o comprometimento ocupacional e a atuação operacional dos policiais. Os dados também revelaram que os policiais tendem a perceber menor valorização social de seu trabalho do que aquela efetivamente expressa pela comunidade, possivelmente em razão da influência midiática e da exposição recorrente a críticas públicas.

De forma geral, os resultados reforçam a importância do fortalecimento das relações entre polícia e comunidade, da valorização profissional e da construção de relações institucionais pautadas em respeito, confiança e legitimidade social. Além disso, os achados oferecem suporte parcial à hipótese de que a opinião pública impacta a motivação dos policiais militares, embora sejam necessários novos estudos com amostras mais amplas para aprofundar a compreensão desse fenômeno.

INTERVENÇÃO

Como parte integrante desta pesquisa, foi proposta uma intervenção direcionada à comunidade acadêmica da qual os autores fazem parte. A iniciativa consistiu na realização de um banner para divulgação de dados, sendo a devolutiva dos resultados obtidos via questionários e a discussão sintetizada com base na literatura coletada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar o impacto da opinião pública sobre a motivação dos policiais militares, buscando compreender de que forma a percepção social influencia o comportamento e o desempenho desses profissionais no exercício de suas funções.

Os resultados indicam que a opinião pública exerce influência significativa sobre a motivação dos policiais militares, especialmente quando associada ao reconhecimento social. Tanto os dados coletados junto aos policiais quanto aqueles provenientes da comunidade

demonstram convergência no entendimento de que o reconhecimento positivo tende a aumentar o comprometimento profissional, funcionando como importante fator motivacional.

REFERÊNCIAS

BELLO, D.F.; ALVES, P. H. F.. Motivação no trabalho: um diagnóstico nas unidades de trânsito da PMDF. Revista Ciência & Polícia, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 71–101, 2022. DOI: 10.59633/2316-8765.2021.187. Disponível em: https://revista.iscp.edu.br/index.php/rcp/article/view/187. Acesso em: 19 mar. 2026.

BERRIDGE, K. C.; KRINGELBACH, M. L. Pleasure systems in the brain. Neuron, v. 86, n. 3, p. 646-664, 2015. DOI: 10.1016/j.neuron.2015.02.018. Disponível em: https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC4425246/. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília, DF: CNS, 2016. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf. Acesso em: 13 mar. 2026.

COELHO, E.; DE ALMEIDA FERREIRA, B. A.. Polícia, é ver para crer: Variação de percepções e expectativas sociais sobre as Polícias Militares. Revista Ciência & Polícia,[S. l.], v. 10, n. 2, p. 191–212, 2024. DOI: 10.59633/2316-8765.2012.353. Disponível em: https://revista.iscp.edu.br/index.php/rcp/article/view/353. Acesso em: 13 mar. 2026.

CONEXÃO MOTTA. Análise: os riscos da carreira policial no Brasil. 17 jan. 2026. Vídeo (17:57 min). Publicado pelo canal Jovem Pan News. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=OM-qFWGYVL4. Acesso em: 24 de março. 2026

DE LIRA, C. S. A opinião pública como elemento de avaliação sobre o desempenho da Polícia Militar no município de Macaíba. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso – Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça, Brasília, 2011. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4460/1/A%20Opini%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Como%20Elemento%20de%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20Sobre%20o%20Desempenho%20da%20Pol%C3%ADcia%20Militar%20no%20Munic%C3%ADpio%20de%20Maca%C3%ADba.pdf. Acesso em: 12 mar. 2026.

DEMPSEY R.P., ESKANDER E.E., DUBLJEVIĆ V. Ethical Decision-Making in Law Enforcement: A Scoping Review. Psych, [S. l.], vol. 5 n. 2, p. 576-601, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.3390/psych5020037. Acesso em: 23 mar. 2026

FARIA, W. H. de; OLIVEIRA, H.C.de..Estresse ocupacional e síndrome de burnout em policiais militares.VigilantisSemper – Revista Científica de Segurança Pública, v. 4, n. 6, 2024. Disponível em: https://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/article/view/112/111. Acesso em: 26 mar. 2026

JORGE, G. de O.; *et al.*Estilo de vida e saúde de policiais militares operacionais e administrativos: estudo comparativo e correlacional.Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 19, n. 2, p. 372–391, ago./set. 2025. https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/2123/910. Acesso em: 26 mar. 2026

LEVORSEN, M. *et al.* The self-concept is represented in the medial prefrontal cortex in terms of self-importance. Journal of Neuroscience, v. 43, n. 20, p. 3675-3686, 2023. DOI: 10.1523/JNEUROSCI.2178-22.2023. Disponível em: https://www.jneurosci.org/content/43/20/3675. Acesso em: 16 mar. 2026

LIEBERMAN, M. D. Social: Why Our Brains Are Wired to Connect. New York: Crown Publishers, 2013. Acesso em: 16 mar. 2026

LIPPMANN, W. Public Opinion. New York: Harcourt, Brace and Company, 1922.

MAGUIRE, E. R.; JOHNSON, D.. Measuring public perceptions of the police. Policing: An International Journal of Police Strategies & Management, v. 33, n. 4, p. 703-730, 2010. DOI: 10.1108/13639511011085097. Disponível em: https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/13639511011085097/full/html. Acesso em: 16 mar. 2026.

MAIA, R. C. M.; CAL, D.; HAUBER, G.; OLIVEIRA, V. V. de; ROSSINI, P. G. C.; SAMPAIO, R. C.; GARCÊS, R. L. Conversação e deliberação sobre questões sensíveis: um estudo sobre o uso das razões que circulam nos media. Galáxia.São Paulo, n. 34, p. 55–72, jan./abr. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/gal/a/3J9TY4Yk4jWNhJ79x4yq9ys/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 19 mar. 2026.

MENANDRO, P. R. M.; SOUZA, L. de. O cidadão policial militar e sua visão da relação polícia-sociedade. Psicologia USP, São Paulo, v. 7, n. 1/2, p. 133-141, 1996. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51771996000100007. Acesso em: 13 mar. 2026.

MENON, V. Large-scale brain networks and psychopathology: a unifying triple network model. Trends in Cognitive Sciences, v. 15, n. 10, p. 483-506, 2011. DOI: 10.1016/j.tics.2011.08.003. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1364661311001719. Acesso em: 13 mar. 2026.

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. de; CONSTANTINO, P. (coords.). Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. Acesso em: 21 mar. 2026.

OYSERMAN, D. Identity-basedmotivation: Implications for action-readiness, procedural-readiness, andconsumerbehavior. Journal of Consumer Psychology, v. 19, n. 3, p. 250-260, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/232808006_IdentityBased_Motivation_Implications_for_Action-Readiness_Procedural-Readiness_and_Consumer_Behavior. Acesso em: 16 mar. 2026.

PAGE, B. I.; SHAPIRO, R. Y. The Rational Public: Fifty Years of Trends in Americans' Policy Preferences. Chicago, 1992.

PESSOA, L. A network model of the emotional brain. Trends in Cognitive Sciences, v. 21, n. 5, p. 357-371, 2017. DOI: 10.1016/j.tics.2017.03.002. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1364661317300360. Acesso em: 16 mar. 2026.

RYAN, R. M.; DECI, E. L. Self-Determination Theory: Basic Psychological Needs in Motivation, Development, and Wellness. New York: Guilford Press, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/321350169_Ryan_R_M_et_Deci_E_L_2017_Self-determination_theory_Basic_psychological_needs_in_motivation_development_and_wellness_New_York_NY_Guilford_Press. Acesso em 13 mar. 2026.

SANTOS, F. de C. M. dos. Estresse ocupacional na atividade policial militar e seus impactos. Revista Brasileira de Segurança Pública (RIBSP), v. 7, n. 19, set./dez. 2024. Disponível em: https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/241/194. Acesso em: 26 mar. 2026

SANTOS, F. H. R. dos; GUARIDO FILHO, E.R..Desempenho em organizações policiais: formas de abordagem do tema a partir da revisão de literatura. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 19, n. 1, 2025. Disponível em:

https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1927/862. Acesso em: 26 mar. 2026

SANTOS, L. R. dos. A imagem da polícia militar na imprensa, a relação dialógica com a população e suas representações sociais na contemporaneidade. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 9, n. 4, abr. 2023. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9224. Acesso em: 26 mar. 2026.

SUNSHINE J, TYLER T.R. The Role of Procedural Justice and Legitimacy in Shaping Public Support for Policing. Law & Society Review. 2003;37(3):513-547. doi:10.1111/1540-5893.3703002 Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/law-and-society-review/article/role-of-procedural-justice-and-legitimacy-in-shaping-public-support-for-policing/3EB985ACD855B32B3C10EDAAD0B0EA57. Acesso em 16 mar. 2026.

TYLER, T. (1990), Why People Obey the Law, Yale University Press, New Haven, CT. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/220011500_Why_do_People_Obey_the_Law/link/5485d14b0cf2ef344787eae0/download?_tp=eyJjb250ZXh0Ijp7ImZpcnN0UGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIiwicGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIn19. Acesso em: 16 mar. 2026.

WEITZER, R.; TUCH, S. A. Race and Policing in America: Conflict and Reform. Cambridge: 2006. Disponível em: https://assets.cambridge.org/97805218/51527/frontmatter/9780521851527_frontmatter.pdf. Acesso em: 16 mar. 2026.

ZILLI, L. F.; COUTO, V. A.. Servir e proteger: determinantes da avaliação pública sobre a qualidade do trabalho das Polícias Militares no Brasil. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 32, n. 3, p. 681-706, set./dez. 2017. https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203006 Disponível em: https://www.scielo.br/j/se/a/bsV7LMqL3jx93jQcNmpmQzK/abstract/?lang=pt. Acesso em: 17 mar. 2026.

Sobre os organizadores

Edson Teixeira de Rezende. Graduado em Filosofia e em Pedagogia bilíngue (Libras/Português), mestre em Informática na Educação, doutor com tese sobre a aprendizagem filosófica de estudantes surdos em ambientes inclusivos e pós-doutor em metodologia da pesquisa, mapas conceituais e letramento filosófico visual para estudantes surdos. Docente da FESPPR, coordena o Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) e é editor da revista do NESEF/UFPR. Lattes: http://lattes.cnpq.br/5579211964550306. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-5044-8167.

Jéssica Jane de Souza. Coordenadora e docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), onde coordena o Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias e orienta o Programa de Iniciação Científica. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), bolsista CAPES. Lattes: http://lattes.cnpq.br/9073951682322326 ORCID: https://orcid.org/0000-0001-6078-6672

Leticia Dalla Vechia Henschel. Graduada em Biomedicina (2022) e mestra em Fisiologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR, 2024). É doutoranda em Fisiologia no Laboratório de Metabolismo Celular da UFPR, onde investiga o efeito da sinalização adrenérgica sobre o crescimento tumoral e a caquexia do câncer em modelo animal. Atua como docente adjunta do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), instituição na qual coordenou o Curso de Biomedicina em 2025, e como comunicadora científica no canal do YouTube “Ciência com Letícia” e no perfil do Instagram @cienciacomleticia. Currículo Lattes: https://lattes.cnpq.br/2804480148034242. ORCID: https://orcid.org/0009-0008-7059-236X.

Sobre os autores

Adriana de Paula Pinto Sartori. Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 21.

Ana Beatriz Oro Lopes. Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 26.

Andrea Terezinha da Costa Medeiros. Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 21.

Ane Caroline Martins Crispim. Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 16.

Arthur Cavalari. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. Capítulo 5.

Caleb Peres Evangelista. Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 16.

Carla Cristina Andreola. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 25.

Caroline Konopka Molinari. Psicóloga. Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 24.

Cassiana Fagundes da Silva. Docente e coordenadora dos Cursos de Tecnologia da Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), responsável pelo grupo ModelaMath. Capítulos 1, 2.

Cauã Rodrigo T. dos Santos. Capítulo 20.

Cherryl Ladd Moreira dos Santos. Advogada do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Pós-graduada em Direito Civil pela FESPPR. Integrante do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Capítulo 13.

Cinara Matoso Machado da Silva. Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Docente coordenadora da atividade. Capítulo 30.

Daiane Peres Buss. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitora da disciplina Escrita Acadêmica e Ética com IA. Capítulos 3, 4. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2512675980346543. ORCID: https://orcid.org/0009-0003-1939-6447.

Danielle Paula Paulino. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 19.

Deiziane Pinto de Novais. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Bolsista do Programa de Iniciação Científica. Capítulo 15.

Edson Marcos de Oliveira Filho. Discente do 6º período do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 12.

Edson Teixeira de Rezende. Organizador da obra (ver Sobre os organizadores).

Eduarda de Morais Silva. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. Capítulo 10.

Eliezer Martins da Silva. Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 16.

Francine de Souza. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 27, 28.

Gabriela de Lima Bastos. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 9.

Gisele Texdorf. Docente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Supervisora do Estágio Básico II. Capítulo 28.

Henrique Barbosa dos Santos. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitor de Inteligência Artificial aplicada à prática jurídica. Capítulo 17.

Isabelle Zirondi Nunes. Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 16.

Israel Francisco. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. Capítulo 7.

Jéssica Jane de Souza. Organizadora da obra (ver Sobre os organizadores).

Juliana de Farias Pires Gomes. Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 26.

Kailaine do Carmo Garcia Silveira. Discente do 2º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 16.

Kaoane Carvalho de Oliveira. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 28.

Karin Luzia Kosowski Gulisz. Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 21.

Kauã Rasmussen Valach. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 27.

Léa de Almeida da Silva Pimenta. Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 24, 29.

Letícia Dalla Vechia Henschel. Organizadora da obra (ver Sobre os organizadores).

Lucas Fiedler Przybysz Velloso. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 23, 24, 29.

Lucas Oliveira Lago. Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 21.

Lucca Tadeo Larke. Discente do 8º período do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Monitor do Curso de Direito. Capítulo 11

Luiz Antonio Scarmocin. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 22.

Manuella Gebran Dallegrave. Discente do 3º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 21.

Mariângela Borges Ribeiro da Silva. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 19, 26.

Marlice Elisa Vasco Silvestre Ruzyk. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 4. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4434155959306435.

Matheus Oliveira de Souza. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 28.

Mayara Martins Pedroso. Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 26.

Michele Cristina Alves da Silva Correa. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 27.

Nicole de Souza Witthoeft. Discente do 5º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 26.

Nityananda Portellada. Discente do Curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 1, 2.

Pedro Luciano Evangelista Ferreira. Docente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), da Pós-Graduação da PUC/PR e da Escola da Magistratura do Paraná. Mestre em Criminologia e Direito Penal (UCAM/RJ). Capítulos 8, 15.

Rachel Munhoz Mazzaferro. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 18, 24, 29.

Renata Graziele Pires Pamplona. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 24, 25.

Rita de Cássia Jacaré. Discente da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulo 8. L

Roberta Fontanelli. Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 24, 29.

Sidney Fatuche. Discente do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Bacharel em Direito pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR). Membro do Grupo de Estudos de Direitos Humanos e Novas Tecnologias da FESPPR. Capítulo 14.

Tamiris Ellen Soldan. Discente do 4º período do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 24, 29.

Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula. Mestre. Docente e orientadora do Curso de Psicologia da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Capítulos 19, 21, 22..

William Silveira Boeira da Fonseca. Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Integrante do Programa de Iniciação Científica. Capítulo 6.